SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS

Rio Grande do Sul , 20 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVII | Nº 4187

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2025/2026

Presidente:
Adriane Perin de Oliveira (PP)
Nonoai – AMNG

Vice-Presidentes:
Ique Vedovatto (MDB)
Imbé – AMLINORTE

Volmar Telles (PP)
Saldanha Marinho – AMAJA

Geverson Zimmermann (PSDB)
Estação – AMAU

Jonas Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON

Marcia Rodrigues (UNIÃO BRASIL)
Novo Barreiro – AMZOP

Luiz Mainardi (PT)
Bagé – ASSUDOESTE

Tiago Manoel Michelon (PL)
Vespasiano Corrêa – AMAT

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL

AUTÁRQUIA
REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Aviso de republicação de edital: Pregão Eletrônico no 10/2025 - Processo no 35/2025 O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL, pessoa jurídica de direito público, torna público que realizará pregão tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br A sessão pública de lances terá início às 9h00min do dia 04/11/2025. O Edital está à disposição dos interessados na sede da Entidade e nos sites www.consorciocentrosul.com e e www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo e-mail licitacao@consorciocentrosul.com Camaquã/RS, 20 de outubro de 2025.

Publicado por:
Lizandra Fraga da Silva
Código Identificador:A7A4AD5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 782/2025. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 390/2024.EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2024

Certifico que foi realizado no dia 17/10/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 782/2025. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 390/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO E SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2024. Contratada: **BRUNO NAVARINI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.349.095/0001-66,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL
1.1 Considerando a orientação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do Comunicado de Auditoria nº 6968006 – SREC, encaminhado ao Cirenor, que aponta a inadequação da modalidade de credenciamento para contratação de profissionais com remuneração por hora trabalhada e atuação direta em estabelecimentos públicos, aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, os contratos administrativos presentes no Edital de Credenciamento n° 002/2024 os quais tenham por objeto os serviços de hora trabalhadas, serão rescindidos unilateralmente em razão da solicitação de adequação pelo TCE/RS aos editais de credenciamentos que sejam faturados por hora.

1.2 O pagamento dos serviços efetivamente prestados e que comprovadamente se enquadrem no objeto acima, até a data do comunicado em 30 de setembro de 2025, mediante a apresentação de relatório detalhado e documentos comprobatórios, serão pagos conforme apresentação de fatura ao CIRENOR.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão surte efeitos a contar desta data.

Sananduva – RS, 17 de outubro de 2025.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:6A2CC20B

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 783/2025. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 394/2024. EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2024

Certifico que foi realizado no dia 17/10/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 783/2025. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 394/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO E SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2024. Contratada: **CORONETTI E LOVATTO SERVICOS DE ENGENHARIA E COMERCIO DE EPI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.074.044/0001-36,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL

1.1 Considerando a orientação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do Comunicado de Auditoria nº 6968006 – SREC, encaminhado ao Cirenor, que aponta a inadequação da modalidade de credenciamento para contratação de profissionais com remuneração por hora trabalhada e atuação direta em estabelecimentos públicos, aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, os contratos administrativos presentes no Edital de Credenciamento n° 002/2024 os quais tenham por objeto os serviços de hora trabalhadas, serão rescindidos unilateralmente em razão da solicitação de adequação pelo TCE/RS aos editais de credenciamentos que sejam faturados por hora.

1.2 O pagamento dos serviços efetivamente prestados e que comprovadamente se enquadrem no objeto acima, até a data do comunicado em 30 de setembro de 2025, mediante a apresentação de relatório detalhado e documentos comprobatórios, serão pagos conforme apresentação de fatura ao CIRENOR.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão surte efeitos a contar desta data.

Sananduva – RS, 17 de outubro de 2025.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:E651E6F3

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 784/2025. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 410/2024.EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2024

Certifico que foi realizado no dia 17/10/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 784/2025. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 410/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO E SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2024. Contratada: **MIL SISTEMAS ELETRICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 17.828.802/0001-97,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL

1.1 Considerando a orientação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do Comunicado de Auditoria nº 6968006 – SREC, encaminhado ao Cirenor, que aponta a inadequação da modalidade de credenciamento para contratação de profissionais com remuneração por hora trabalhada e atuação direta em estabelecimentos públicos, aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, os contratos administrativos presentes no Edital de Credenciamento n° 002/2024 os quais tenham por objeto os serviços de hora trabalhadas, serão rescindidos unilateralmente em razão da solicitação de adequação pelo TCE/RS aos editais de credenciamentos que sejam faturados por hora.

1.2 O pagamento dos serviços efetivamente prestados e que comprovadamente se enquadrem no objeto acima, até a data do comunicado em 30 de setembro de 2025, mediante a apresentação de relatório detalhado e documentos comprobatórios, serão pagos conforme apresentação de fatura ao CIRENOR.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão surte efeitos a contar desta data.

Sananduva – RS, 17 de outubro de 2025.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:A9756FC3

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 785/2025. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 397/2024.EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2024

Certifico que foi realizado no dia 17/10/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 785/2025. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 397/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO E SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2024. Contratada: **MORFEO E PAIM ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 14.924.881/0001-41,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL

1.1 Considerando a orientação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do Comunicado de Auditoria nº 6968006 – SREC, encaminhado ao Cirenor, que aponta a inadequação da modalidade de credenciamento para contratação de profissionais com remuneração por hora trabalhada e atuação direta em estabelecimentos públicos, aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, os contratos administrativos presentes no Edital de Credenciamento n° 002/2024 os quais tenham por objeto os serviços de hora trabalhadas, serão rescindidos unilateralmente em razão da solicitação de adequação pelo TCE/RS aos editais de credenciamentos que sejam faturados por hora.

1.2 O pagamento dos serviços efetivamente prestados e que comprovadamente se enquadrem no objeto acima, até a data do comunicado em 30 de setembro de 2025, mediante a apresentação de relatório detalhado e documentos comprobatórios, serão pagos conforme apresentação de fatura ao CIRENOR.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão surte efeitos a contar desta data.

Sananduva – RS, 17 de outubro de 2025.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:743959B6

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 786/2025. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 411/2024. EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2024

Certifico que foi realizado no dia 17/10/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 786/2025. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 411/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO E SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2024. Contratada: **ROGERIO REGINATO - ME,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL

1.1 Considerando a orientação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do Comunicado de Auditoria nº 6968006 – SREC, encaminhado ao Cirenor, que aponta a inadequação da modalidade de credenciamento para contratação de profissionais com remuneração por hora trabalhada e atuação direta em estabelecimentos públicos, aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, os contratos administrativos presentes no Edital de Credenciamento n° 002/2024 os quais tenham por objeto os serviços de hora trabalhadas, serão rescindidos unilateralmente em razão da solicitação de adequação pelo TCE/RS aos editais de credenciamentos que sejam faturados por hora.

1.2 O pagamento dos serviços efetivamente prestados e que comprovadamente se enquadrem no objeto acima, até a data do comunicado em 30 de setembro de 2025, mediante a apresentação de relatório detalhado e documentos comprobatórios, serão pagos conforme apresentação de fatura ao CIRENOR.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão surte efeitos a contar desta data.

Sananduva – RS, 17 de outubro de 2025.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:58F649DF

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 787/2025. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 391/2024.EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2024

Certifico que foi realizado no dia 17/10/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 787/2025. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 391/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO E SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2024. Contratada: **VINICIUS POSSER ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 54.731.030/0001-05,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL

1.1 Considerando a orientação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do Comunicado de Auditoria nº 6968006 – SREC, encaminhado ao Cirenor, que aponta a inadequação da modalidade de credenciamento para contratação de profissionais com remuneração por hora trabalhada e atuação direta em estabelecimentos públicos, aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, os contratos administrativos presentes no Edital de Credenciamento n° 002/2024 os quais tenham por objeto os serviços de hora trabalhadas, serão rescindidos unilateralmente em razão da solicitação de adequação pelo TCE/RS aos editais de credenciamentos que sejam faturados por hora.

1.2 O pagamento dos serviços efetivamente prestados e que comprovadamente se enquadrem no objeto acima, até a data do comunicado em 30 de setembro de 2025, mediante a apresentação de relatório detalhado e documentos comprobatórios, serão pagos conforme apresentação de fatura ao CIRENOR.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão surte efeitos a contar desta data.

Sananduva – RS, 17 de outubro de 2025.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:F687E22C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ACEGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO
Concorrência Pública
Concorrência Pública nº.: 001/2025 – Objeto: Manutenção Estrada do Jaguarão – Convenio INCRA – nº973544
Contratada: Mateus Leonidas Ribeiro dos Santos EIRELI, CNPJ.: 22.379.611/0001-25.
Amparo Legal: Art. 25, inciso II da Lei 14.133/2021
Valor R$ 1.818.944,4345 (um milhão, oitocentos e dezoito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos)

MARCUS VINÍCIUS GODOY DE AGUIAR
Prefeito Municipal de Aceguá

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO

Adesão Nº002/2025
Adesão Ata de RP nº.: 007/2025 – Consorcio Extremo Sul - Objeto: Aquisição de Retroescavadeira – Convenio MAPA nº964890
Contratada: Shark Maquinas para Construção Ltda, CNPJ: 06.224.121/0002-84.
Amparo Legal: Art. 86, da Lei 14.133/2021
Valor R$ 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil reais)

MARCUS VINÍCIUS GODOY DE AGUIAR
Prefeito Municipal de Aceguá

Publicado por:
Cristian Klassen
Código Identificador:377AD42D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.552 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº 3.552 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida na Lei municipal nº 1875/1872 ART.09 V de 09 de dezembro de 2024,
D E C R E T A:
Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), classificados nas dotações orçamentárias:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
09.01	3393.32.00.00.00	2.160	20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar em conformidade com o Art. 1°, serão utilizados recursos da redução orçamentária no valor R$ 20.000,00 (vinte mil reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
09.01	3393.34.00.00.00	2.006	20.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em 15 de Outubro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra:___/___/___.

DIONEI CESAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:FD3FB826

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.609, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025 - REPUBLICADA

Transfere de Secretaria o Servidor Municipal PAULO CÉSAR ALVES

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Memorando da Secretaria Municipal da Administração, datado de 10/10/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir o Servidor Municipal, PAULO CÉSAR ALVES, no Cargo de Motorista, Matrícula nº1682, Padrão 12, Classe A, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar de 01/10/2025.
Art. 2º Cancelar o Adicional de Insalubridade em Grau Médio – 20% (vinte por cento), concedido pela Portaria nº 16.746/2023, a contar de 01/10/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/10/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 10 de outubro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 10/10/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:4B3D21D4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.619, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Concede Licença para acompanhar familiar a Servidora Municipal MARIA BEATRIZ DASKO RIBEIRO DOS SANTOS

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Atestado médico datado de 13/10/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederlicença para acompanhar familiar por 3 (três) dias, no período 13/10/2025 a 15/10/2025, a Servidora Municipal, MARIA BEATRIZ DASKO RIBEIRO DOS SANTOS, no Cargo de Professora, Matrícula nº1.738, Nível 02, Classe A.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 13/10/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 17 de outubro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 17/10/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:F40CED26

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.620, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Concede Gozo de Férias a Servidora Municipal ELIZABETH SAGGIORATO

O PREFEITO MUNICIPAL em Exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Planilhas de férias.

R E S O L V E:

Art. 1º Concedergozo de férias a Servidora Municipal, ELIZABETH SAGGIORATO, no Cargo de Escriturária, Matrícula nº 435, Padrão 13, Classe D, gozo de 6 (seis) dias úteis, referente a férias concedidas conforme Portaria nº 18.209/2025 e Portaria nº 18.092/2025 que convoca a servidora para trabalhar, concluindo assim o período.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 07/03/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 17 de outubro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 17/10/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:935474AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ATA FINAL

EDITAL nº 45/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, compreendendo o fornecimento de materiais e a execução dos serviços de mão de obra necessários à **construção de um muro de contenção junto a Sanga Funda, com área de 90,00 m², na Rua Coronel Dionísio Fonseca Reis**, no Município de Agudo/RS. Os serviços serão custeados com recursos próprios do Município,

conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária e demais anexos que integram o presente edital. Cópia da Ata Final nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Agudo/RS, 17 de outubro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:3B918915

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOSSOROCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2025

SÚMULA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOSSOROCA TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO NO ITEM,** objetivando REGISTRO DE PREÇOS, futuras aquisições de materiais de construção, para Administração Municipal, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2025**. A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bnc.org.br, no dia **31 de outubro de 2025 às 8horas**, podendo as propostas serem enviadas até às **7h 30min** do mesmo dia. Cópia do Edital e Informações: endereço www.bossoroca.rs.gov.br, (55) 3356-4000 Ramal: 4017 whatsapp (55) 99631-2603, e-mail licitacao@bossoroca.rs.gov.br.

Bossoroca, - RS, 16 de outubro de 2025.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iria Claudia Gonçalves
Código Identificador:051A5319

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2025

SÚMULA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOSSOROCA TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO NO ITEM,** objetivando REGISTRO DE PREÇOS, futuras aquisições de materiais esportivos para o Projeto de Inventivo ao Esporte na Buena Terra conforme Lei Municipal Nº 5.093/2025 sob-responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2025**. A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bnc.org.br, no dia **03 de novembro de 2025 às 8horas**, podendo as propostas serem enviadas até às **7h 30min** do mesmo dia. Cópia do Edital e Informações: endereço www.bossoroca.rs.gov.br, (55) 3356-4000 Ramal: 4017 whatsapp (55) 99631-2603, e-mail licitacao@bossoroca.rs.gov.br.

Bossoroca, - RS, 16 de outubro de 2025.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iria Claudia Gonçalves
Código Identificador:DAF971BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CACEQUI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025

O Departamento de Compras e Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público:
Processo Administrativo nº 30.107.2025
Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de 01 telefone tipo smartphone,** para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Cacequi.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
Sessão Pública:www.portaldecompraspublicas.com.br
Data:30/10/2025 – 10h00min
Editais à disposição:www.cacequi.rs.gov.br
Informações:licitacao@cacequi.rs.gov.br.

Cacequi, 17 de Outubro de 2025.

CARLOS VINICIO P. GONÇALVES
Comissão de Licitação - Portaria 796/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carlos Vinicio Porto Gonçalves
Código Identificador:6CD74EA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 2136/2025

Processo Administrativo nº 477/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.
OBJETO: Aquisição de materiais para confecção de enfeites de natal.
Valor: R$ 3.691,30 (três mil, seiscentos e noventa e um reais e trinta centavos).
PROPONENTE: LAJE MALHAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA LTDA -EPP
CNPJ nº 93.632.453/0001-11

Canudos do Vale, 17 de outubro de 2025

MAICO JUAREZ BERGHAHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eugênia Lautert
Código Identificador:EFF609DF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULAS DE CONTRATOS CELEBRADOS – 016/2025

CONTRATO Nº 147/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
CONTRATADO: 62.980.870 FERNANDA CHIEZA FUSIGER
OBJETO: Credenciamento de empresas habilitadas para horas de mão de obra especializada efetivamente trabalhada de prestação de serviços nas áreas de serviços Gerais, merendeiras, serviços de copa e cozinha.
VALOR:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor/Hora
01	Horas de mão de obra efetivamente trabalhada de serviço **serventes de serviços gerais, copa e cozinha, merendeira.**	Hora	Até 40 horas semanais	15,50

PRAZO: 365 dias a contar da assinatura.

Em, 10 de outubro de 2025.

CONTRATO Nº 148/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
CONTRATADO: CHAFARIZ POCOS ARTESIANOS LTDA
OBJETO: Reconstrução de 02 redes de água - adutoras, na localidade de Cangerana.
VALORES: R$ 328.736,30 (trezentos e vinte e oito mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta centavos).
PRAZO: 30 dias a contar da ordem de início.

Em, 10 de outubro de 2025.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 092/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE.
CONTRATADO: Q DELICIA PADARIA E CONFEITARIA LTDA
OBJETO: Contratação para o fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar da EMEF Frei Vicente Kunrath e EMEI Doce Infância
VALOR: Fica aditivado ao contrato, 25%, correspondendo a R$ 23.025,58 (vinte e três mil, vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos), conforme justificativa e parecer em anexo.

Em 13 de outubro de 2025

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 052/2023, DE COMPRA E VENDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE.
CONTRATADO: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CANUDOS DO VALE LTDA
OBJETO: Aquisição de combustíveis para frota municipal.
CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Alteração Contratual tem como objetivo aditivar a cláusula primeira, do contrato original.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditivado 25% ao total da litragem do combustível Diesel S10, sendo correspondente a 15 (quinze) mil litros.
CLÁUSULA TERCEIRA: A presente alteração contratual fica sob todas as formas vinculada ao processo de Inexigibilidade nº 001/2025, Contrato nº 005/2025, mantendo-se integralmente as demais cláusulas do contrato original

Em 14 de outubro de 2025.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 074/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE.
CONTRATADO: RANZOLIN & MORELLO POCOS ARTESIANOS LTDA
OBJETO: Serviços de perfuração de poço tubular com fornecimento de material, equipamento e mão-de-obra.
PRAZO: Prorrogado por mais 20 (vinte) dias a vigência do contrato.
Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Em 14 de outubro de 2025.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 140/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE.
CONTRATADO: MONDIAL VEÍCULOS LTDA
OBJETO: Aquisição de 1 caminhão com caçamba basculante, zero KM, ano 2025 com tração 6x4.
PRAZO: Prorrogado por mais 30 (trinta) dias a vigência do contrato.

Demais cláusulas permanecem inalteradas.
Em 15 de outubro de 2025.

Canudos do Vale, 17 de outubro de 2025

MAICO JUAREZ BERGHAHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eugênia Lautert
Código Identificador:AEEF689B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 651-2025

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO N° 651/2025
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: MIRIAM SUZANA MORETTI ME, CNPJ: 45.127.054/0001-50
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de luminárias de led destinado aos ginásios e escolas municipais, conforme pregão eletrônico n° 57/2025
VALOR: R$ 5.697,00 (Cinco mil seiscentos e noventa e sete reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:E21D69D5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 654-2025

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 654/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: DICAPEL PAPEISE EMBALAGENS LTDA, CNPJ: 836.413.591/0003-18
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de material de expediente, conforme pregão eletrônico n° 48/2025
VALOR: R$ 2.921,75 (Dois mil novecentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:631C8AEA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 662-2025

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO N° 662/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: COMERCIAL DE CARNES TRE SORELLE LTDA, CNPJ: 28.494.567/0001-80
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, conforme pregão eletrônico n° 02/2025
VALOR: R$ 7.414,30 (Sete mil quatrocentos e quatorze reais e trinta centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:A93BFE48

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 663-2025

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO N° 663/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: CASA DE CARNES LTDA, CNPJ: 90.357.708/0001-97

OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, conforme pregão eletrônico n° 02/2025.
VALOR: R$ 15.668,25 (Quinze mil seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:78D553E6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 664-2025

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 664/2025
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: KAPRICHO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 27.403.750/0001-50
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza e higiene, conforme pregão eletrônico n° 26/2025
VALOR: R$ 46,50 (Quarenta e seis reais e cinquenta centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:F04DB89B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 665-2025

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 665/2025
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: LUCAS MORAES LEITE, CNPJ: 37.968.398/0001-64
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza e higiene, conforme pregão eletrônico n° 26/2025
VALOR: R$ 83,50 (Oitenta e três reais e cinquenta centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:CD0E265E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 666-2025

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 666/2025
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: HELLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 59.777.691/0001-87
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza e higiene, conforme pregão eletrônico n° 26/2025
VALOR: R$ 10,40 (Dez reais e quarenta centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:C4B9A69D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 667-2025

SECRETARIA DA FAZENDA
CONTRATO N° 667/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA, CNPJ: 34.382.012/0001-40
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de material de expediente, conforme pregão eletrônico n° 48/2025
VALOR: R$ 212,40 (Duzentos e doze reais e quarenta centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:722D7D51

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 668-2025

SECRETARIA DA FAZENDA
CONTRATO N° 668/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: MEGA PAPELARIA E ESPORTES EIRELI ME, CNPJ: 24.738.613/0001-99
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de material de expediente, conforme pregão eletrônico n° 48/2025
VALOR: R$ 232,80 (Duzentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:897704B8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 670-2025

SECRETARIA DA FAZENDA
CONTRATO N° 670/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ: 19.032.430/0001-13
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de material de expediente, conforme pregão eletrônico n° 48/2025
VALOR: R$ 10,85 (Dez reais e oitenta e cinco centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:89AC97CB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 671-2025

SECRETARIA DA FAZENDA
CONTRATO N° 671/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: J.S INFORMÁTICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTO LTDA, CNPJ: 55.782.107/0001-20

OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de material de expediente, conforme pregão eletrônico n° 48/2025
VALOR: R$ 128,10 (Cento e vinte e oito reais e dez centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:8E2CE841

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 672-2025

SECRETARIA DA FAZENDA
CONTRATO N° 672/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA ME, CNPJ: 20.992.564/0001-65
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de material de expediente, conforme pregão eletrônico n° 48/2025
VALOR: R$ 1.250,00 (Mil duzentos e cinquenta reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:A0F670DC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025

Processo Administrativo n° 2196/2025
Ata de Registro de Preços n° **108/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **ARPL DISTRIBUIDORA LTDA situada na Rua Bom Fim Alto, nº 4603, Sala 03, bairro Bom Fim Alto, município de Bom Princípio - RS, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 51.978.129/0001-00**
Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA SECRETARIAS E ESCOLAS MUNICIPAIS**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 08 de outubro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:F755D0AD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025

Processo Administrativo n° 2196/2025
Ata de Registro de Preços n° **109/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA situada na Rua Tancredo Neves, nº 55, Sala 07, bairro Centro, município de Barão de Cotegipe - RS, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 47.190.313/0001-13**
Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA SECRETARIAS E ESCOLAS MUNICIPAIS**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 08 de outubro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:DB5BBF95

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2025

Processo Administrativo n° 2196/2025
Ata de Registro de Preços n° **110/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **SAO LOURENCO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA situada na Rua Teixeira de Freitas, nº 342, bairro Santo Antonio, município de Porto Alegre - RS, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 09.110.229/0001-53**
Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA SECRETARIAS E ESCOLAS MUNICIPAIS**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 08 de outubro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:A022B667

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025

Processo Administrativo n° 2196/2025
Ata de Registro de Preços n° **111/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA situada na Rua Jose Afonso Harger, nº 242, bairro Centro, município de Palhoça - SC, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 29.322.621/0001-73**
Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA SECRETARIAS E ESCOLAS MUNICIPAIS**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 08 de outubro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:8B313760

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025

Processo Administrativo n° 2196/2025
Ata de Registro de Preços n° **112/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **MURIEL A BLAU & CIA LTDA situada na Rua Walmir Henrique Johan, bairro Floresta, município de Lajeado-RS, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 23.310.852/0002-61**
Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA SECRETARIAS E ESCOLAS MUNICIPAIS**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 08 de outubro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:2707FFCD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025

Processo Administrativo n° 2196/2025
Ata de Registro de Preços n° **113/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **MATHEUS SPOSITO LUCAS situada na Rua Francisco Antônio de Amorim, bairro Vila Amorim, município de Votorantim-SP, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 58.345.126/0001-88**
Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA SECRETARIAS E ESCOLAS MUNICIPAIS**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 08 de outubro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:DCCEE60F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025

Processo Administrativo n° 2989/2025
Ata de Registro de Preços n° **114/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **INVENTY GRAF PRODUTOS GRAFICOS LTDA situada na Avenida Alwino Hansen, bairro Adhemar Garcia, município de Joinville-SC, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 31.593.055/0001-86**
Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 06 de outubro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:3ABBA8B3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025

Processo Administrativo n° 2989/2025
Ata de Registro de Preços n° **115/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **I A JUNIOR COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA situada na Rua Alberto Pasqualini, nº 77, bairro Uberaba, município de Curitiba - PR, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 11.556.059/0001-87**
Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 06 de outubro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:5C68984C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025

Processo Administrativo n° 2989/2025
Ata de Registro de Preços n° **116/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **FISTAROL COMUNICACAO VISUAL LTDA ME situada na Rua Mirador, sala 01, bairro Centro, município de Presidente Getúlio - SC, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 03.660.913/0001-22**
Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 06 de outubro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:3D0E9570

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2025

vProcesso Administrativo n° 2989/2025

Ata de Registro de Preços n° **117/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA situada na Rua José Rupp, nº 823, bairro Jardim José Rupp, município de Herval D'Oeste - SC, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 34.382.012/0001-40**
Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 06 de outubro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:83E03EB7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2025

Processo Administrativo n° 2989/2025
Ata de Registro de Preços n° **118/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025

Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **GUILHERME BERGER ME situada na Rua Florianópolis, nº 02, bairro Fazenda, município de Itajaí - SC, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 43.288.594/0001-90**
Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 06 de outubro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:32C45A9B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025

Processo Administrativo n° 2989/2025
Ata de Registro de Preços n° **119/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA situada na Rua Pérola do Vale, nº 55, bairro Itoupava Central, município de Blumenau - SC, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 18.486.182/0001-18**
Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 06 de outubro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:CD639055

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2025

Processo Administrativo n° 2989/2025
Ata de Registro de Preços n° **120/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **CLESIO MENES BERNARDES situada na Rua Fernando Veronezi, nº 163, bairro Restinga, município de Porto Alegre - RS, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 09.447.062/0001-10**
Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 06 de outubro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:11D66D88

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025

Processo Administrativo n° 2989/2025
Ata de Registro de Preços n° **121/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **STAMP PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA situada na Avenida Duque de Caxias, Sala 06, bairro Santo Antônio, município de Campo Grande - MS, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 47.305.688/0001-81**
Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 06 de outubro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:F52624C1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025

Processo Administrativo n° 2989/2025
Ata de Registro de Preços n° **122/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **RB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA situada na Rua Orozimbo Ribeiro, bairro Santa Monica, município de Uberlândia - MG, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 27.232.288/0001-86**
Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 06 de outubro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:1853EA8F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025

Processo Administrativo n° 2989/2025
Ata de Registro de Preços n° **123/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.

Fornecedor: **D S A CHAVES LTDA situada na Rua Gregório de Matos, nº 370, bairro São Lourenço, município de Curitiba - PR, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 53.089.257/0001-28**
Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 06 de outubro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:5E1A9A6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025

O Município de Dom Pedro de Alcântara, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **Pregão Eletrônico nº 41/2025**, do tipo **menor preço global**, sob o **modo de disputa aberto e fechado**, objetivando a **contratação de empresa especializada em serviços de dedetização e limpeza de caixas d'água dos prédios municipais**.

A sessão pública ocorrerá no **dia 31 de outubro de 2025, às 9h30min**, por meio do endereço eletrônico **www.bllcompras.com,** sendo o **prazo limite para envio das propostas até as 9h do mesmo dia**.

O edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial do Município www.dompedrodealcantara.rs.gov.br e na plataforma BLL Compras. Informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail: licitacao@dompedrodealcantara.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 3664-0011, ramal 215.

ALEXANDRE MODEL EVALDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Nunes Borges
Código Identificador:632ED157

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 103/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025

O Município de Entre-Ijuís, torna público que no dia **16 de outubro de 2025**, às **9h**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, foi realizado processo de **Dispensa DE LICITAÇÃO**, do tipo **menor preço por item,** para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço na área de Geologia elaboração de estudos e acompanhamento técnico relacionados à perfuração de poço tubular profunda na comunidade da Esquina Rondinha no Município de Entre-Ijuís/RS.**

Vencedor: LITHOSUL CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 26.893.384/0001-02.

Valor: R$ 6.843,00 (Seis mil oitocentos e quarenta e três reais).

Edital: https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao
Maiores informações:
Prefeitura Municipal: de segunda à sexta-feira
Horário: das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.
Endereço: Rua Francisco Richter, n.º 601
Telefone para contato: (55) 2120-2779.
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br

Entre-Ijuís/RS, 17 de outubro de 2025

BRASIL ANTONIO SARTORI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:BC3C1BEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Estação TORNA PÚBLICO que **retificou** o edital de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica n° 003/2025, tipo, menor preço global, modo de disputa aberto, com seu processamento nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 1° de Abril de 2021, que tem como OBJETO: **Contratação de serviço de construção/perfuração de um poço tubular, através de Convênio FPE nº1684/2023 - Processo nº 23/1500-0021473-4.** A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada na plataforma online no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no **dia 28 de novembro de 2025 as 09h**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Centro Administrativo Municipal, pelo telefone (54) 9 9602-9449, pelo e-mail licitacao02.pmestacao@gmail.com ou no portal www.pmestacao.rs.gov.br.
Estação, RS, 20 de outubro de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:BB96A9BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3147/2025

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R$ 2.000,00.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso I, da Lei Municipal n° 2023 de 26 de dezembro de 2024,
DECRETA

Art. 1º Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
06.01.20.122.0002.2.009	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 500,00
06.01.20.122.0002.2.009	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 1.500,00

Art. 2º Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, redução orçamentária conforme segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
06.01.20.122.0018.2.009	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.000,00

Art. 3º Fica desconsiderado o texto do Decreto nº 3147 do dia 14 de outubro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EM _____/_____/2025.

VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:489502CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3148/2025

Dispõe sobre o funcionamento da junta de julgamento das infrações administrativas ambientais no âmbito do Município de Itaara, regulamentando o processo administrativo ambiental de 1ª e 2ª instância, e dá outras providências.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 43 e 44 da Lei Municipal nº 790/2007, que instituem o processo administrativo para apuração de infrações ambientais e autorizam sua regulamentação por ato do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a observância dos princípios do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, no julgamento de infrações administrativas ambientais no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 140/2011, especialmente quanto à cooperação entre os entes federativos para a fiscalização e julgamento das infrações ambientais;

CONSIDERANDO o interesse público na institucionalização de um órgão técnico, imparcial e colegiado, apto a exercer o julgamento de 1ª instância das autuações lavradas pelo órgão ambiental municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Junta de Julgamento de Infrações Ambientais – JJIA, comissão colegiada de 1ª instância, para julgamento de defesas e recursos interpostos nas autuações administrativas de infração ambiental no âmbito do Município de Itaara.

Art. 2º Compete à JJIA o julgamento, em primeira instância, das defesas às penalidades e às medidas administrativas aplicadas pelo órgão ambiental municipal, em decorrência de infrações ambientais, sendo instrumentalizado por decisão administrativa.

§1º A JJIA será composta por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, designados por Portaria emitida pelo Prefeito, sendo que, no mínimo, um dos membros deve ser oriundo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.

§2º Os membros titulares e suplentes deverão possuir formação acadêmica ou experiência profissional compatível com matéria ambiental ou jurídica, urbanística, de uso do solo ou correlata.

§3º O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 3º Os membros da JJIA poderão pedir vista, uma única vez, dos processos pautados em que não atuem como relatores, devendo se manifestar impreterivelmente na próxima sessão de julgamento.

§1º Com ou sem a manifestação do membro que pediu vista, deve ser dada continuidade ao julgamento na próxima sessão de julgamento.

§2º A distribuição dos processos aos membros das juntas deverá ser feita de modo igualitário e impessoal, pela autoridade ambiental competente para a homologação da decisão de 1ª instância.

Art. 4º A autoridade ambiental de 1ª instância é aquela designada em ato próprio do Prefeito, mediante Portaria.

Parágrafo único. Compete à autoridade ambiental de 1ª instância:

I - comunicar ao órgão federal e estadual quanto a lavratura de auto de infração, quando esses forem competentes para o licenciamento ou autorização da atividade ou empreendimento, nos termos do art. 17 da Lei Complementar Federal n° 140, de 8 de dezembro de 2011;

II - distribuir os processos administrativos entre os membros da JJIA, estipulando prazo para a apresentação de relatório e a inclusão em pauta de julgamento;

III - convocar as sessões da JJIA periodicamente, em conformidade com a demanda de processos administrativos a serem julgados;

IV - fazer proposições ao órgão ambiental municipal, com vista ao aperfeiçoamento e à otimização dos procedimentos relativos ao julgamento das infrações, bem como com relação à adequação do número de câmaras ao acervo;

V - coordenar o secretariado de cada junta, expedindo as comunicações legais aos infratores e outros atos necessários ao andamento dos processos administrativos;

VI - acompanhar as sessões de julgamento, com direito à palavra sobre os assuntos em pauta;

VII – analisar a admissibilidade dos recursos à 2ª instância, em conjunto com a JJIA, consoante regramento daquele colegiado; e

VIII – outras atribuições constantes neste Decreto.

Art. 5º Os membros da JJIA poderão:

I – solicitar, por intermédio da autoridade ambiental, diligências complementares ao agente autuador, para a elucidação dos fatos;

II – solicitar, por intermédio da autoridade ambiental, o retorno do processo administrativo à autoridade autuante para a lavratura de novo auto de infração, quando se tratar de vício insanável e observados os prazos de prescrição, reiniciando-se o processo administrativo; e

III – solicitar, por intermédio da autoridade ambiental, documentos das autoridades públicas, para auxiliar no julgamento do auto de infração.

Art. 6º São deveres dos membros da JJIA:

I – receber os processos administrativos distribuídos para a análise e o relatório, encaminhando-os para inclusão em pauta de julgamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
II – comparecer às sessões ordinárias e extraordinárias sempre que convocados;

III – justificar à autoridade ambiental a impossibilidade de comparecimento nas reuniões, bem como sobre eventual necessidade de prorrogação do prazo estipulado no inciso I deste artigo para o julgamento.

Parágrafo único. Todos os julgamentos da JJIA serão públicos, e fundamentadas todas as decisões, sob pena de nulidade, não cabendo aos julgadores tratar de fatos, argumentos, considerações ou solicitações não apontados no documento de defesa do autuado.

Art. 7º Há impedimento dos membros da junta, sendo-lhes vedado exercer suas funções no processo administrativo:

I – nos casos em que interveio como mandatário da parte, oficiou como perito dela funcionou ou prestou depoimento como testemunha;

II – nos casos em que conheceu em outro grau de jurisdição, tendo proferido decisão;

III - quando nele estiver postulando, como defensor público ou advogado, seu cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive;

IV - quando for parte no processo ele próprio, seu cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive;

V - quando for sócio ou membro de direção ou de administração de pessoa jurídica parte no processo;

VI - quando for herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de qualquer das partes;

VII - em que figure como parte instituição de ensino com a qual tenha relação de emprego ou decorrente de contrato de prestação de serviços;

VIII - em que figure como parte cliente do escritório de advocacia de seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, mesmo que patrocinado por advogado de outro escritório; e

IX - quando promover ação contra a parte ou seu advogado.

§ 1º É vedada a criação de fato superveniente a fim de caracterizar impedimento do membro da junta.

Parágrafo único. O impedimento previsto no inciso III do “caput” deste artigo também se verifica no caso de mandato conferido a membro de escritório de advocacia que tenha em seus quadros advogado que individualmente ostente a condição nele prevista, mesmo que não intervenha diretamente no processo.

Art. 8º Há suspeição dos membros da junta:

I - quando amigo íntimo ou inimigo de qualquer das partes ou de seus advogados;

II - que receber presentes de pessoas que tiverem interesse na causa, antes ou depois de iniciado o processo,

III - que aconselhar alguma das partes acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;

IV - quando qualquer das partes for sua credora ou devedora, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive; e

V - quando interessado no julgamento do processo em favor de qualquer das partes.

Art. 9º A JJIA contará com apoio administrativo da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, podendo ainda contar com servidores de quaisquer dos órgãos integrantes do Município, mediante indicação e designação por ato próprio do Prefeito.

Art. 10. A JJIA funcionará na sede da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, e está vinculada administrativamente ao Gabinete do Secretário, podendo suas reuniões serem realizadas virtualmente.

Art. 11. Compete à JJIA:

I - rejeitar a impugnação, mantendo a sanção aplicada;

II - anular os autos de infração e demais documentos oficiais lavrados pelos agentes autuantes quando for constatado vício insanável;

III - majorar, manter ou minorar os valores pecuniários das multas impostas originariamente;

IV - manter ou anular as sanções administrativas que não sejam pecuniárias;

V - efetuar o reenquadramento do auto de infração quando for o caso, por decisão fundamentada que o retifique;

VI - julgar pela improcedência dos autos de infração quando não constituírem infração ambiental e não encontrarem amparo legal na legislação municipal;

VII - analisar e decidir sobre eventuais agravamentos, conforme legislação vigente;

VIII - decidir, observadas as disposições da Lei, em julgamento, acerca da possibilidade ou não de celebração de Termo de Compromisso Ambiental - TCA, suspendendo o mesmo e encaminhando-o para a autoridade ambiental notificar a decisão ao autuado, quando da posterior firmatura do TCA nos termos da legislação vigente, podendo elaborar tal documento;

IX - esclarecer sobre a necessidade e viabilidade de recuperação do dano in natura, indicando a necessidade de Termo de Compromisso Ambiental - TCA, para esta finalidade.

X - manter atualizados os sistemas de controle interno, utilizados em comum pelos órgãos de fiscalização ambiental e pela JJIA, no que se refere à situação de processos, inserção e encaminhamento de documentos, tramitação, dentre outros;

XI - decidir pela suspensão do julgamento, caso ocorram vícios sanáveis no voto do relator, devolvendo o processo ao mesmo para correção, quando assim constatado durante reunião do colegiado;

XII - decidir pela suspensão do julgamento, nos casos de decisão por majoração, aguardando então o novo prazo de alegações do autuado;

XIII - destinar os bens apreendidos, exceto os resultantes de apreensões efetuadas pela Brigada Militar.

§ 1º Nas autuações em que o autuado não apresentar defesa administrativa, a JJIA se limitará à confirmação da autuação, em caso de inexistência de vício.

§ 2º Uma vez decidido acerca da possibilidade de celebração de Termo de Compromisso Ambiental - TCA, na forma do inciso VIII deste artigo, os Expedientes devem ser encaminhados ao órgão ambiental para a devida celebração, fiscalização e cumprimento do acordado, bem como avaliação de possíveis penalidades previstas decorrentes por seu descumprimento.

Art. 12. Compete, ainda, à autoridade ambiental:

I - fixar os dias da semana e os horários das sessões de julgamento;

II - convocar aos membros julgadores para as sessões de julgamento dos processos administrativos em primeira instância, e comunicar formalmente a esses, com antecedência mínima de quarenta e oito (48) horas, do cancelamento das sessões de julgamento da JJIA;

III - notificar aos autuados sobre as decisões administrativas interlocutórias ou finais, exaradas em primeira instância, relativas aos processos administrativos na sua esfera de competência;

IV - analisar a admissibilidade dos recursos em primeira instância e encaminhar os processos de auto de infração com recurso interposto à segunda instância, para julgamento pelo Procurador Jurídico Municipal, após o retorno das ciências das notificações expedidas aos autuados;

V - verificar junto ao fiscal designado no Termo de Compromisso Ambiental o cumprimento integral das obrigações assumidas em Termo de Compromisso Ambiental - TCA, pelo autuado, no parecer emitido pela área técnica;

VI - encaminhar aos órgãos competentes para cobrança administrativa os processos com decisão transitada em julgado, com vistas à cobrança da multa ambiental consolidada e as devidas medidas legais cabíveis, conforme o caso, e para a origem, para atendimento dos demais encaminhamentos administrativos;

VII - encaminhar para arquivamento os processos administrativos encerrados na primeira instância de julgamento;

VIII - elaborar Relatório Anual das atividades da Junta com o número de processos julgados, de reuniões realizadas, do estoque de processos para julgamento, dos Termos de Compromisso Ambiental – TCA's, celebrados, entre outras atividades desenvolvidas pela Junta, o qual deverá ser encaminhado ao Prefeito(a), Ministério Público e ao Comando Ambiental da Brigada Militar;

IX - coordenar o secretariado da junta, expedindo as comunicações legais aos infratores e outros atos necessários ao andamento dos processos administrativos.

Parágrafo único. As atribuições previstas nos incisos deste artigo poderão ser delegadas a algum membro da JJIA ou servidor devidamente designado, por ato formal, ou nos impedimentos ou ausências deste.

Art. 13. Compete aos membros julgadores da Junta de Julgamento de Infrações Ambientais - JJIA:

I - analisar e relatar os processos que lhes forem distribuídos, propondo as soluções necessárias ao caso;

II - solicitar a qualquer tempo:

a) o encaminhamento dos processos administrativos dos autos de infração para sanear atos administrativos e seus respectivos documentos;

b) a requisição de produção de provas e parecer técnico necessários à sua convicção;

c) a realização de diligências complementares que entender cabíveis para a elucidação dos fatos.

III - decidir motivadamente sobre produção de provas quando requeridas pelo autuado;

IV - elaborar os pareceres finais dos processos administrativos levados a julgamento para posterior emissão das notificações aos autuados;

V - sugerir alterações na legislação ambiental vigente, bem como propor a normatização de procedimentos;

VI - propor alterações na dinâmica das sessões de julgamentos, na reestruturação das Juntas, objetivando a modernização, otimização e aperfeiçoamento das atividades e serviços prestados;

VII - participar das sessões ordinárias e extraordinárias sempre que convocados;

VIII - justificar a impossibilidade de comparecimento nas reuniões, com antecedência mínima de 48 (quarento e oito) horas;

IX - declarar-se impedido para julgar as infrações e penalidades ambientais quando tiver sido parte integrante da defesa técnica ou jurídica da autuação administrativa em pauta.

§1º Configurado o impedimento do relator, na forma do inciso IX deste artigo, o processo será redistribuído a outro membro julgador, e poderá, em qualquer caso, ser convocado o suplente.

§2º Os membros da JJIA atuarão conforme os princípios administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 14. Compete ao Secretário da JJIA, quando previamente designado:

I - expedir as comunicações aos membros julgadores para convocação das sessões de julgamento ou para recebimento de processos, assim como outras atribuições delegadas pela autoridade ambiental;

II - encaminhar os processos a serem distribuídos para relatório e julgamento;

III - receber, registrar, guardar, protocolizar e expedir correspondências, processos e outros documentos afetos à Junta;

IV - receber os recursos interpostos pelos autuados ou seus representantes legais junto ao protocolo, observando os prazos previstos em Lei, juntando aos respectivos processos administrativos referentes à decisão recorrida que lhe deu origem;

V - redigir atas, documentos e instruir processos administrativos relativos às atividades desenvolvidas pela Junta;

VI - manter atualizado um banco de dados da Junta, contendo todas as informações sobre os processos administrativos em tramitação;

VII - conservar e manter atualizada a coletânea de legislação ambiental, de forma a disponibilizá-la para consulta, sempre que necessário;

VIII - executar as tarefas que lhes forem determinadas pela autoridade ambiental, bem como aquelas solicitadas pelos membros julgadores, para que sejam cumpridas dentro dos prazos estabelecidos;

IX - prestar informações, sempre que solicitadas, aos autuados ou seus representantes legais, ou a outros órgãos públicos acerca do andamento dos processos relacionados aos autos de infração e medidas administrativas;

X - zelar pela eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados pela Junta.

Art. 15. A sustentação oral ou oitiva de testemunhas, pelo autuado ou seu representante legal, nas sessões de julgamento, deverá ser requerida no documento de defesa enviado.

§1º O tempo máximo para a sustentação oral será de 10 (dez) minutos.

§2º Caso as sessões sejam feitas de modo virtual, a sustentação oral será franqueada por esta via.

Art. 16. As atas das sessões de julgamento serão lavradas de forma resumida, contendo as seguintes informações:

I - data, hora e local da reunião;

II - presenças dos membros julgadores, da autoridade ambiental, do Secretário, de outros técnicos ou servidores e de ouvintes;

III - comunicações e orientações gerais;

IV - processos incluídos em pauta;
V - registro do ponto de defesa abordado se houver a sustentação oral do autuado ou seu representante legal;

VI - proclamação do resultado em cada processo;

VII - encaminhamentos finais, com a homologação da decisão adotada, pela autoridade ambiental.

§1º Caso as reuniões sejam processadas de modo virtual, a JJIA poderá expedir certidão enunciando em seu conteúdo os dados listados nos incisos do "caput" deste artigo, dispensando-se a assinatura dos julgadores presentes na sessão, podendo expedir, ainda, e-mail a posterior com a ata, para análise dos membros presentes.

§2º A ata deve ser apresentada na sessão ordinária subsequente, para que os membros possam sugerir alterações ou fazer impugnações, sendo que, caso não existam modificações, a ata se considerará aprovada, dispensando-se assim a assinatura dos julgadores presentes na sessão.

Art. 17. A Junta concederá vista dos processos administrativos para os autuados, seus representantes legais ou outros órgãos públicos, quando solicitado formalmente.

Art. 18. Os relatores da Junta deverão, obrigatoriamente, fundamentar as suas decisões e observar a base legal vigente, sendo que sua execução deve ser de forma explícita, clara e congruente.

Art. 19. A Junta adotará o modelo constante no Anexo único, como padrão de relatório e julgamento.

Art. 20. Os casos omissos serão dirimidos durante as sessões de Julgamento pelos seus membros julgadores e, nos demais casos, pela autoridade ambiental.

Art. 21. A autoridade ambiental, caso não concorde com o relatório de julgamento da infração em primeira instância, deverá expedir decisão motivada, que será encaminhada à Procuradoria Jurídica para apreciação em segunda instância, a qual proferirá a decisão final a ser comunicada ao autuado.

Art. 22. Fica instituída a segunda instância para julgamento dos recursos administrativos interpostos contra decisões da Junta de Julgamento de Infrações Ambientais – JJIA, a ser exercida pelo Procurador Jurídico do Município de Itaara, assegurando a análise técnica e jurídica dos processos.

§1º O recurso deverá ser interposto no prazo legal, contado a partir da ciência da decisão da JJIA, e protocolado junto à Procuradoria Jurídica Municipal.

§2º O Procurador Jurídico proferirá decisão fundamentada, que será definitiva na esfera administrativa, observando os princípios do contraditório, ampla defesa e devido processo legal.

§3º Após o julgamento em segunda instância, a Procuradoria Jurídica deverá encaminhar cópia da decisão ao órgão ambiental municipal para as providências cabíveis.

§4º A decisão proferida pelo Procurador Jurídico não impede a possibilidade de recurso ao Poder Judiciário, na forma da legislação vigente.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 16 dias do mês de outubro de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EM _____/_____/2025.

VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO
Secretária de Planejamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

Decisão Administrativa de Julgamento de Defesa n° ...../ano.
Processo nº .....
Auto de Infração nº.....
Termo de Interdição/Embargo/Suspensão nº.....
Termo de Apreensão e Nomeação de Depositário nº .....
1) Relatório
1.1. Qualificação do Autuado:
Nome:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Município:
1.2. Resumo da infração e penalidades constantes no AI
Descrição da infração:
Local da infração:
Enquadramento utilizado:
Multa aplicada e base de cálculo:
1.3. Histórico e resumo das alegações de defesa/recurso
2) Fundamentação
3) Voto do Relator
Diante do exposto voto pelo seguinte julgamento (a seguir, as possibilidades):
- Procedente/Improcedente o Auto de Infração n° xxxx
- Deverá ser declarado NULO o Auto de Infração n° xxxx
- Incidente a penalidade de multa, no mesmo valor incialmente aplicado;
- Incidente a penalidade de multa, minorada/majorada para o valor de R$...
- Incidente (ou não) a penalidade de embargo da área/suspensão da atividade, devendo o autuado ser notificado para que xxxxxx.
- Indeferido/Deferido o pedido de firmatura de Termo de Compromisso Ambiental - TCA para recuperação de área/conversão da multa ambiental.
- Não conhecimento do recurso.
- Declarada a prescrição.
4) Julgamento
Com base nos fundamentos, nas razões de legalidade e de mérito apresentadas pelo relator no voto proferido em sessão realizada no dia dd/mm/ano, esta Junta conheceu o recurso apresentado e DECIDIU, conforme atribuição conferida pela Lei / Decreto nº _____:
a) Julgar procedente/improcedente o Auto de Infração n° xxxx/ano;
b) Declarado NULO o Auto de Infração n° xxxx/ano
c) Incidente a penalidade de multa no valor de R$...
d) Incidente (ou não) a penalidade de embargo da área/suspensão da atividade, devendo o autuado ser notificado para que xxxxxx.

e) Indeferido/Deferido o pedido de firmatura de Termo de Compromisso Ambiental - TCA para recuperação de área/conversão da multa ambiental.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:75661AEE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3149/2025

Decreta Horário de Expediente.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o Feriado, estabelecido pela Lei Municipal n° 200 de 14 de setembro de 1999, do dia 28/10/2025 (Dia do Servidor Público) para o dia 27/10/2025.

Art. 2º Fica excepcionada deste Decreto a Secretaria de Saúde, destacando a manutenção da essencialidade do serviço de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 16 dias do mês de outubro do ano de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EM _____/_____/2025.

VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:7A4DEE6B

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO

PROCESSO Nº 450/2025
INEXIGIBILIDADE N° 109/2025

Versa o presente a contratação da empresa IGAM Corporativo Assessoria e Cursos S/S LTDA com o propósito de viabilizar capacitação e treinamento técnico no que tange à "Gestão da Tesouraria no Executivo e a Pagadoria no Legislativo", ao servidor: Paulo Cesar da Silva Guterres, titular do cargo de Tesoureiro, com lotação na Secretaria de Finanças.

Em razão disso, RATIFICO o certame e reconheço ser indispensável, na espécie, a licitação, com fundamento legal no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, DFD, ETP, Termo de Referência e Parecer Jurídico, observado as demais cautelas legais pertinentes.

Autorizo a contratação da empresa I**GAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.675.477/0001-16, estabelecida na Rua dos Andradas, 1560 – 18º andar – Galeria Malcon, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, e-mail: igam@igam.com.br, telefone (51) 3211-1527, no valor total de **R$ 830,00** (Oitocentos e trinta reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria de Finanças
Unidade: 01 - Manutenção da Secretaria de Finanças
Atividade: 2.018 - Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (162)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento (1875)
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Publique-se a súmula deste despacho.

Itaara, 16 de outubro de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:407BC5DF

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO

Processo nº 454/2025
Inexigibilidade n° 110/2025

Versa o presente a contratação da empresa "E Adam Produções - J M Promoções" para a realização de show musical no dia 22 de outubro de 2025 com duração de 2 (duas) horas para integrar a programação do aniversário do Município.

Em razão disso, RATIFICO o certame e reconheço ser dispensável, na espécie, a licitação, com fundamento legal no Art. 74, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, DFD, ETP, Termo de Referência e Parecer Jurídico, observado as demais cautelas legais pertinentes.

Autorizo a contratação da empresa E Adam Produções – JM Promoções (Musical JM), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.896.183/0001-78, com sede na Rua Arthur Lenhen, 415, Sala, Bairro Vila das Rosas, CEP: 95.630-000, Parobé/RS, telefone: 51-99988-3343, E-mail: musicaljm@musicaljm.com.br, no valor total de **R$ 19.000,00** (Dezenove mil reais) por 01 dia, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural
Unidade: 01- Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turístico
Atividade: 2.069- Atender Despesas com Eventos Turísticos de Acordo com o Calendário de Eventos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J. (2496)
Despesa desdobrada: 3.3.90.39.22- Exposição, Congresso e Conferências (2503)
Fonte de Recurso: 1500- Recurso não vinculado de Impostos.

Publique-se súmula deste despacho.

Itaara, 17 de outubro de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:08D15F0F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 69/2025

PROCESSO Nº 447/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 108/2025

OBJETO: O presente objeto consiste na contratação da empresa "Ana Maria Gonçalves", CNPJ nº 18.430.429/0001-84 para uma prestação de serviço de Show musical no dia 22/10/2025, com duração de duas horas na Rua Dr. Agostinho Almeida, no evento Aniversário de Itaara.
CONTRATADA: ANA MARIA GONÇALVES - "BANDA FORRÓ MANIA"
VALOR TOTAL: R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: 17/10/2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:9A3C8EBD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

Ratificação da DISPENSA POR LIMITE Nº 270/2025, PROCESSO Nº 440/2025, nas seguintes condições:

OBJETO: Aquisição de ponteiras de direção e pinos dianteiro de mola do caminhão VW 13.180, placa ISJ-9E80, ano/modelo 2011/2011, chassi 953467234BR173627.

CONTRATADA: João Adroaldo da Silva, CNPJ: 93.436.194/0001-53. **VALOR TOTAL:** R$ 566,00 (Quinhentos e Sessenta e Seis reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. DATA: 17/10/2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:0BC8A5F4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2077, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Conselho Municipal de Defesa e Proteção Animal e institui o Fundo Municipal de Defesa e Proteção Animal no Município de Itaara, revogando a Lei nº 1.918, de 13 de outubro de 2022.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI

Art. 1º Esta Lei dispõe integralmente sobre o Conselho Municipal de Defesa e Proteção Animal – CONDEPA, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, com a finalidade de propor diretrizes das políticas públicas municipais de proteção animal, bem como cria o Fundo Municipal de Defesa e Proteção Animal – FUNDEPA.

Art. 2º Ao CONDEPA compete:

I - buscar das autoridades e órgãos públicos e privados o fiel cumprimento das leis de proteção animal;

II - acionar órgãos competentes e a fiscalização da Prefeitura, quando convier;

III - realizar diligências e adotar providências contra situações de maus-tratos aos animais;

IV - organizar, orientar e difundir as práticas de Proteção Animal no Município;

V - receber e avaliar todos os projetos no âmbito do Poder Público Municipal relacionados com a proteção animal;

VI - realizar estudos e trabalhos relacionados com a matéria; e

VII - diligenciar junto aos poderes públicos competentes, no sentido de dar fiel e cabal cumprimento às suas atribuições.

Parágrafo único – O CONDEPA emitirá parecer prévio aos alvarás e licenças de funcionamento de eventos ou de organizações com atividades que envolvam animais, podendo ser embargados se não dada ciência prévia de 72 (setenta e duas) horas, ressalvada legislação que restrinja ou venha a restringir, ou que proíba ou venha a proibir a concessão destes alvarás.

Art. 3º As sessões do CONDEPA serão públicas, e seus atos deverão ser amplamente divulgados.

Art. 4º Os membros do CONDEPA terão acesso livre e gratuito aos recintos, localizado no território do Município, onde se realize qualquer atividade que envolva animais.

§1º Para garantir o disposto no caput, bastará apresentar expediente devidamente identificado e assinado pelo Presidente do Conselho.

§2º A desobediência ao disposto no caput deste artigo será punida com multa, a ser aplicada pela Fiscalização da Prefeitura, acionada com base no art. 2º desta Lei.

§3º A multa será de até R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), por ocorrência, com renda revertida para o Fundo Municipal de Proteção Animal.

Art. 5º O CONDEPA será composto de forma paritária, com:

I – 50% de representantes do Poder Executivo Municipal, indicados pelo Prefeito;

II – 50% mais um de representantes da sociedade civil, indicados por entidades técnico-científicas, associações, organizações não-governamentais ou entre as mais representativas da comunidade que atuem ou tenham interesse na proteção animal.

§1º O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos por seus pares, cabendo ao dirigente municipal de meio ambiente a Presidência no primeiro mandato.

§2º Os membros representativos da sociedade civil serão designados mediante chamamento público, que observará critérios objetivos de seleção.

Art. 6º Os membros do CONDEPA terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período, sendo o exercício da função de conselheiro gratuito e considerado como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 7º No prazo máximo de 60 (sessenta) dias após sua, instalação, o Conselho Municipal de Defesa e Proteção Animal elaborará seu Regimento, que deverá ser homologado por Decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo único. A instalação do CONDEPA e a nomeação dos conselheiros ocorrerá no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste Diploma Legal.

Art. 8º Fica criado o Fundo Municipal de Proteção Animal - FUNDEPA, de natureza contábil e financeira, que tem por finalidade captar e aplicar recursos visando o financiamento, investimento, expansão, implantação e aprimoramento das ações voltadas à proteção e bem-estar dos animais, bem como o implemento do controle populacional e de medidas de prevenção de zoonoses e demais moléstias.

Art. 9º São fontes de recursos do FUNDEPA:

I - doações, legados ou subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;

II - recursos provenientes de acordos, contratos, consórcios e convênios, termos de cooperação e outras modalidades de ajuste;

III - rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;

IV - recursos provenientes da arrecadação das multas impostas por infrações à legislação de proteção aos animais e às normas de criação, comercialização, propriedade, posse, guarda, uso, transporte, tráfego, e demais normas referentes aos animais domésticos e domesticados no Município;

V - recursos provenientes da arrecadação das taxas de registro e identificação de animais domésticos e domesticados, e demais taxas aplicáveis à matéria;

VI - recursos provenientes de Termos de Ajustamento de Conduta - TAC firmados pelo Município, bem como os valores aplicados em decorrência do seu descumprimento;

VII - recursos provenientes de repasses previstos em legislação de proteção aos animais, controle animal e gerenciamento em saúde pública;

VIII - transferências ou repasses financeiros provenientes de convênios celebrados com os governos federal e estadual, destinados à execução de planos e programas de interesse comum no que concerne às ações de promoção do bem-estar animal, prevenção e salvaguarda da saúde pública;

IX - empréstimos nacionais, internacionais e recursos provenientes de ajuda e cooperação internacional e de acordos intergovernamentais;

X - outras receitas eventuais.

Parágrafo único. Os recursos destinados ao Fundo serão contabilizados como receita orçamentária e a ele alocados por meio de dotações consignadas na lei orçamentária ou de créditos adicionais, obedecendo a sua aplicação as normas gerais de direito financeiro
.
Art. 10. O FUNDEPA terá inscrição própria no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ da Receita Federal do Brasil.

Art. 11. Os recursos do FUNDEPA serão destinados a ações, programas e projetos que contemplem os objetivos seguintes:

I - incentivo da posse responsável dos animais, assegurando-lhes condições dignas de vida e o cumprimento do direito ao abrigo, alimentação adequada, água potável, vacinas e espaço físico adequado ao seu deslocamento e desenvolvimento;

II - apoio, financiamento e investimento em programas e projetos relativos ao bem-estar dos animais;

III - implantação e desenvolvimento de programas de controle populacional, que contemplem registro, identificação, recolhimento, manejo e destinação de cães e gatos;

IV - fiscalização e aplicação da legislação municipal relativa à proteção e controle, bem como, aquelas relativas à criação, comercialização, propriedade, posse, guarda, uso, transporte e tráfego e demais normas concernentes aos animais domésticos e domesticados, bem como, os animais da fauna silvestre e marinha.

V - apoio aos programas e projetos que visem defender, oferecer tratamento e destinação aos animais;

VI - promoção de medidas educativas e de conscientização;

VII - informação e divulgação de ações, programas, projetos, medidas preventivas e profiláticas, normas, princípios e preceitos voltados ao bem-estar animal;

VIII - capacitação de agentes, funcionários e profissionais de pessoas jurídicas de direito público ou privado, para os fins de proteção da vida animal.

§ 1° É vedada a aplicação de recursos do FUNDEPA em despesas e encargos do pessoal da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional de qualquer ente federativo, bem como com encargos financeiros estranhos à sua finalidade.

§ 2º As disposições deste artigo não afastam a incidência da legislação municipal que disciplina o repasse de recursos públicos e a celebração, execução e prestação de contas de convênios administrativos e instrumentos congêneres, que se aplicam de forma subsidiária.

Art. 12. O Poder Executivo Municipal enviará à Câmara de Vereadores, anualmente, junto com o projeto de lei orçamentária, o orçamento do FUNDEPA, detalhando a origem dos recursos segundo as especificações do artigo 2º.

Art. 13. O FUNDEPA é vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente – SDAMA, a qual caberá fornecer todos os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos objetivos do fundo.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças manterá os controles contábeis e financeiros de movimentação dos recursos do FUNDEPA, observadas as disposições da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, fazendo, também, a tomada de contas dos recursos aplicados.

Art. 14. O Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente é o gestor do FUNDEPA, a quem compete:

I – gerenciar o fundo, propondo ao Conselho Municipal de Proteção Animal as políticas de aplicação de seus recursos;

II – acompanhar, avaliar e decidir acerca de ações propostas;

III – encaminhar ao Conselho Municipal de Proteção Animal o plano de aplicação dos recursos do FUNDEPA, em consonância com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;

IV – encaminhar ao Conselho Municipal de Proteção Animal os demonstrativos de receita e despesa do FUNDEPA; e

V – assinar, juntamente com o Prefeito Municipal, convênios, contratos, acordos e outros ajustes em que forem assumidos compromissos financeiros a serem cumpridos com recursos do FUNDEPA, ou que tiverem previsão da incorporação de novas receitas ao seu patrimônio.

Art. 15. A utilização e liberação de recursos do FUNDEPA dependerá de aprovação do Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, mediante deliberação do CONDEPA.

Art. 16. À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente caberá definir as ações, programas, projetos e serviços prioritários a serem executados com recursos do FUNDEPA.

Art. 17. Ao Conselho Municipal de Proteção Animal caberá controlar e fiscalizar a forma de utilização dos recursos do FUNDEPA, bem como o atingimento das metas estabelecidas nas políticas prioritárias do fundo, sem prejuízo de outras atribuições previstas nesta Lei.

Art. 18. O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 19. Fica revogada a Lei nº 1.918, de 13 de outubro de 2022.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM ____/_____/2025

VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:61DC86FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7597/25

Determina Instauração de Sindicância Investigatória.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instruído pelo Procurador Jurídico, conforme o Despacho nº 16 do Memorando nº 2.039/2025, Memorando nº 2.039/2025 da Unidade Central de Controle Interno e Despacho do Prefeito, nos termos dos Art. 158 e Art. 159, da Lei 672/2006, **DETERMINAR** a instauração de **Sindicância Investigatória**, com a finalidade de apuração dos fatos relacionados narrados.

Art. 2º Determinar a Comissão Processante designada pela Portaria n° 7319 de 2025, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao

Prefeito Municipal, no prazo máximo de até 30 dias após a data de sua instalação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria nº 7574 de 29 de setembro de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itaara, aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:C5AAC366

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7598/25

Determina Instauração de Sindicância Investigatória.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, instruído pelo Procurador Jurídico, conforme o Despacho nº 13 do Proc. Administrativo nº 887/2025, Proc. Administrativo nº 887/2025 do Setor de Patrimônio e Despacho do Prefeito, nos termos dos Art. 158 e Art. 162, da Lei 672/2006, **DETERMINA** a instauração de **Sindicância Investigatória**, com a finalidade de apuração dos fatos relacionados narrados.

Outrossim, determina a Comissão Processante designada pela Portaria n° 7319 de 2025, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo máximo de até 30 dias após a data de sua instalação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itaara, aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:A5045C88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7599/25

Nomeia Membros da Junta de Julgamento de Infrações Ambientais – JJIA

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os integrantes da Junta de Julgamento de Infrações Ambientais – JJIA, de acordo com o Decreto nº 3148, de 16 de outubro de 2025:

Representantes colegiado de 1ª instância:

Titulares:
- Bibiana Maria Wrasse Abreu, mat. 3016-3, Fiscal
- Nestor Silva Salles, mat. 1635-7, Agente Administrativo
- Thiago Ferreira Dutra, mat. 2956-4, Engenheiro CIvil

Suplentes:
- Manuela Kelling, mat. 2947-5, Arquiteta
- Fabiano Oliveira Da Rosa, mat. 3092-9, Operador de Máquinas
- Alexandre Dalbosco, mat. 1271-8, Veterinário

Representantes colegiado de 2ª instância:

Titular: Jacir Leandro Rodrigues da Silva, mat. 2980-7, Procurador Jurídico
Suplente: Flávia Dal Molin Marodim, mat. 2975-0**,** Assessora Jurídica

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:A2A7D39C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATI

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

O MUNICÍPIO DE ITATI/RS torna público, para o conhecimento dos interessados que encontrar-se-á aberto na data prevista de início de apresentação de propostas o edital de Pregão Eletrônico **053/2025**, para abertura de processo licitatório - sistema de Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis e moveis, complementar ao P.E 035/2025, em atendimento às necessidades da Secretaria de Obras e Trânsito de Itati/RS, de acordo com a solicitação especifica desta Secretaria, conforme descrito e especificado no Edital. A data de início de apresentação das propostas será dia **20/10/2025 as 09:00hs**. Data e hora da disputa: **03/11/2025 as 09:00hs**. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.itati.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 9.9738-2514 / 0800 0900 316.

Itati, 17 de outubro de 2025.

MADALENA TRISCH RAPACK
Prefeita

Publicado por:
Rute Klein Witt
Código Identificador:96CD485F

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

O MUNICÍPIO DE ITATI/RS torna público, para o conhecimento dos interessados que encontrar-se-á aberto na data prevista de início de apresentação de propostas o edital de Pregão Eletrônico **054/2025**, para abertura de processo licitatório - sistema de Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de utensílios e materiais de cozinha para suprir as demandas da alimentação escolar da rede municipal de ensino e grupos de convivência e fortalecimento de vínculos, de acordo com as solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal da Mulher, Cidadania e Assistência Social de Itati/RS, de acordo com as solicitações especificas, conforme descrito e especificado no Edital. A data de início de apresentação das propostas será dia **20/10/2025 as 14:00hs**. Data e hora da disputa: **03/11/2025 as 14:00hs**. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.itati.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 9.9738-2514 / 0800 0900 316.

Itati, 17 de outubro de 2025.

MADALENA TRISCH RAPACK
Prefeita

Publicado por:
Rute Klein Witt
Código Identificador:BCB914AC

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

O MUNICÍPIO DE ITATI/RS torna público, para o conhecimento dos interessados que encontrar-se-á aberto na data prevista de início de apresentação de propostas o edital de Pregão Eletrônico **055/2025**, para abertura de processo licitatório - sistema de Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de material tipo mochilas personalizadas para atendimento aos discentes da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação e ficha técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itati/RS, conforme descrito e especificado no Edital. A data de início de apresentação das propostas será dia **20/10/2025 as 09:00hs**. Data e hora da disputa: **04/11/2025 as 09:00hs**. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.itati.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 9.9738-2514 / 0800 0900 316.

Itati, 17 de outubro de 2025.

MADALENA TRISCH RAPACK
Prefeita

Publicado por:
Rute Klein Witt
Código Identificador:F066733A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS
Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 7.0.05
Data: 16/10/2025
Hora: 10:30

Portaria nº 319/2025
NELIO FORNARI, Prefeito de PM DE LAGOÃO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/08/2022, ao servidor JOSÉ CLÁUDIO WILD, matrícula 290, cargo de Operador especializado, padrão V, classe E, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.742,75 composto das seguintes vantagens: R$ 1.632,59 (Mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos) referente ao Vencimento Básico - Padrão v - Lei Municipal nº 631 de 2006, art. 5; R$ 408,15 (quatrocentos e oito reais e quinze centavos) referente a 5 triênios na razão de 5% cada, totalizando 25% de adicional por tempo de serviço, a titulo de triênios, Lei Municipal nº 61 de 1990, art. 78; R$ 408,15 (quatrocentos e oito reais e quinze centavos), referente ao Avanço de Classe E - 25% - Lei Municipal nº 631 de 2006, art. 17; R$ 293,86 (duzentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos) referente a 9 Anuênios, na razão de 2% cada, totalizando 18% de adicional por tempo de serviço, a titulo de anuênios, - Lei Municipal nº 1140 de 2014, art. 67. a ser custeada por Fundo de Previdência Social do Município e seu reajuste será efetivado pela paridade.

LAGOÃO, 16/10/2025.

NELIO FORNARI
Prefeito de PM De Lagoão

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:3C764DF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SÚMULA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - LICITAÇÃO Nº 107/2025

SÚMULA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO MUNICIPAL Nº 021/2025
LICITAÇÃO Nº 107/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO Nº 009/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARATÁ. **CONTRATADO:** VETLH LTDA. **OBJETO:** O presente termo de credenciamento tem por objeto a prestação de serviço técnico e operacional, com a finalidade de prestação de serviços de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, bem como clínica veterinária. **PRAZO:** 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato. **DATA DO TERMO:** 17/10/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Serviços Técnicos Profissionais – 910006.

Publicado por:
Jéssica Maria Kremer
Código Identificador:48F1548B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SÚMULA DO CONTRATO N° 100/2025 LICITAÇÃO N° 109/2025 DISPENSA N° 053/2025

CONTRATANTE: Município de Maratá. **CONTRATADO:** MACOTHAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. **OBJETO:** Aquisição de tintas destinados à manutenção, conservação, reforma e revitalização de prédios públicos, escolas, ginásios esportivos e secretarias municipais do município. **VALOR TOTAL:** R$ 26.379,80 (vinte e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 60 (sessenta) dias. **DATA DO CONTRATO:** 17/10/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Creche – 513009. Pré – 519014. Fundamental – 544018. Ginásios – 616001. Saúde – 711023. Manutenção de prédios públicos – 837002.

GISELE ADRIANA SCHNEIDER -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jéssica Maria Kremer
Código Identificador:08A5E947

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 28/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28/2025
O Município de Mariana Pimentel, torna pública a alteração do Edital do Pregão Eletrônico n.º 20/2025, cujo objeto é o registro de preços para aquisição parcelada e eventual de material de expediente, embalagem, bazar, artigos de festa, aviamentos, copa e cozinha e decoração, em razão de alteração na descrição dos itens, decorrente de inconsistências entre a especificação originalmente prevista e as características efetivamente praticadas pelo mercado fornecedor.
Informa-se que **não houve violação ao sigilo das propostas**, uma vez que o certame não havia sido aberto, preservando-se integralmente a lisura e a segurança do processo.
Em decorrência da referida alteração, o edital foi **retificado** e serão **reabertos os prazos** para envio das propostas e demais fases do certame, conforme segue:

• **Início do recebimento das propostas:** 20/10/2025 às 09h

• **Encerramento do recebimento das propostas:** 30/10/2025 às 08h59
• **Abertura da sessão pública:** 30/10/2025 às 09h

O edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis no **Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)**. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital original.

Mariana Pimentel, 17 de outubro de 2025.

JOEL GHISIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:8F65F6F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

SÚMULAS DE TERMOS ADITIVOS
1) Primeiro Termo Aditivo ao ConAsJur 41/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e Pampa Britagem Ltda. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência contratual. Pregão Presencial 21/2025. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 13/10/2025.
2) Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços 09/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e detentoras da ata: EF Indústria de Papéis Ltda, Oxxion Papéis Ltda, Mercado Poko Preço Fabiane Zohler Ltda e Poa Distribuidora de Materiais de Limpeza e Gêneros Alimentícios Ltda. OBJETO: reequilíbrio econômico financeiro, desistência, aceite e nova proposta. Pregão Eletrônico 03/2025. VALOR ESTIMADO: R$6.960,50. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 17/10/2025.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:818AF82E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 410, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal,

CONSIDERANDO que foram concedidas férias a servidora FERNANDA FLORES SILVA, nos termos da Portaria nº 298/2025;

CONSIDERANDO que a servidora FERNANDA FLORES SILVA, conta com um saldo de 01 (um) dia de férias a ser usufruído posteriormente, conforme disposto na Portaria nº 319/2025.

RESOLVE:

DETERMINAR que a servidora **FERNANDA FLORES SILVA**, matrícula nº 627, usufrua o período de férias a que fazia jus no dia 20 de outubro de 2025, devendo retornar às suas atividades em 21 de outubro de 2025.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 17 de outubro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:024259F5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DE 10/10/2025 A 17/10/2025

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA, Estado do Rio Grande do Sul, nos usos das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO** para fins de cumprimento do disposto no Art. 94 da Lei nº 14.133/2021 com as alterações posteriores, que o Município de Presidente Lucena/RS, firmou os seguintes contratos e/ou aditivos contratuais no **período de 10 de outubro de 2025 a 17 de outubro de 2025:**

CONTRATOS

CONTRATO Nº: 199/2025 **CONTRATADA:** MAURICIO SILVEIRA GONÇALVES **CNPJ Nº**: 22.948.567/0001-27 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, IMAGEM E PALCO COBERTO NO EVENTO XVII SCHMIERFEST, DURANTE OS DIAS 07 A 10 DE NOVEMBRO DE 2025 **VALOR:** R$55.100,00 **PRAZO:** 30/11/2025 **GESTOR:** MARLI ELAINE SCHMITT **FISCAL:** JOEL LUIS METZ **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 065/2025 **MODALIDADE**: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 718/2025 **DATA**: 10/10/2025 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

TERMOS DE CONVÊNIO

NADA CONSTA.

TERMOS DE FOMENTO

NADA CONSTA.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

NADA CONSTA.

TERMO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO

NADA CONSTA.

TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS
MAJORAÇÃO
SUPRESSÃO
PRAZO

TERMO ADITIVO: 001 **CONTRATO Nº**: 054/2025 **CONTRATADO:** JGL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA **CNPJ Nº**: 46.628.221/0001-00 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL **MAJORAÇÃO**: R$6.033,19 **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 023/2025 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 013/2025 **DATA**: 10/10/2025 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

TERMOS ADITIVOS AOS TERMOS DE CONVÊNIO

NADA CONSTA.

TERMOS ADITIVOS AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

NADA CONSTA.

TERMOS ADITIVOS AOS TERMOS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO

NADA CONSTA.

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:A86DBE95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS PERÍODO: 2025

Contratado: AUTO POSTO BOLSONI LTDAModalidade: Pregão Presencial nº. 19/2023.
Número do contrato: 034/2023.
Número do Termo aditivo: 05.
Fundamento legal: Lei Federal n°. 8.666/93.
Objeto: Aquisição de gás de cozinha GLP P13. (Recarga) para repartições públicas municipais.
Data de assinatura: 16/10/2025.
Alteração contratual: Considerando o pedido apresentado pela Contratada, acompanhado de Nota Fiscal nº 417673 e demais documentos comprobatórios, bem como o resultado da pesquisa de mercado realizada pela Administração Municipal, e com fundamento no art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/1993, as partes ajustam o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 34/2023, passando o Município a pagar à empresa Auto Posto Bolsoni Ltda. o valor unitário de R$ 130,00 (cento e trinta reais) por recarga de gás GLP P13, com vigência a partir de 16/10/2025.

_____

Contratado: INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
Modalidade: Chamamento Público n°. 02/2024.
Número do contrato: 56/2024
Número do Termo aditivo: 01
Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto: CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras para prestação de serviços de recebimento de tributos e demais receitas Municipais, através de arrecadação integrada ao PIX; com vinculação às Guias de arrecadação com código de barra, padrão FEBRABAN e com prestação de contas por meio magnético/eletrônico (ARQUIVO RETORNO) dos valores arrecadados, através de suas agências ou postos autorizados.
Data de assinatura: 14/10/2025.
Alteração contratual: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato supracitado por mais 12 (doze) meses, findando em 23 de outubro de 2026, a contar de 23 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado novamente conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.
Alteração contratual: Fica reajustado o valor do serviço com base na variação do IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, correspondente a 5,17% (cinco vírgula dezessete por cento), passando o valor unitário a ser de R$ 1,03 (um real e três centavos). Em decorrência do reajuste, o valor total do contrato passa a ser de R$ 14.832,00 (quatorze mil, oitocentos e trinta e dois reais).
Alteração contratual: Fica corrigida a Cláusula 8, item 8.1, do contrato, que passa a ter a seguinte redação:
"Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado, em outubro de 2024."

_____

Contratado: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
Modalidade: Chamamento Público n°. 02/2024.
Número do contrato: 57/2024
Número do Termo aditivo: 01
Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto: CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras para prestação de serviços de recebimento de tributos e demais receitas Municipais, através de arrecadação integrada ao PIX; com vinculação às Guias de arrecadação com código de barra, padrão FEBRABAN e com prestação de contas por meio magnético/eletrônico (ARQUIVO RETORNO) dos valores arrecadados, através de suas agências ou postos autorizados.
Data de assinatura: 14/10/2025.
Alteração contratual: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato supracitado por mais 12 (doze) meses, findando em 23 de outubro de 2026, a contar de 23 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado novamente conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.
Alteração contratual: Fica reajustado o valor do serviço com base na variação do IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, correspondente a 5,17% (cinco vírgula dezessete por cento), passando o valor unitário a ser de R$ 1,03 (um real e três centavos). Em decorrência do reajuste, o valor total do contrato passa a ser de R$ 14.832,00 (quatorze mil, oitocentos e trinta e dois reais).
Alteração contratual: Fica corrigida a Cláusula 8, item 8.1, do contrato, que passa a ter a seguinte redação:
"Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado, em outubro de 2024."

_____**Contratado: COMERCIAL CANDIMÉDICA MEDICAMENTOS HUMANOS LTDA, CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, INOVAMED HOSPITALAR LTDA, SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, NOVA MEDICAMENTOS LTDA, MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, ILG COMERCIAL LTDA, HOSPLIVE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, METTA FARMACEUTICA LTDA, ELIMAX COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**
Modalidade: Pregão Presencial nº. 18/2025
Número da Ata de Registro de Preços: 14/2025.
Número do Termo de Apostilamento: 01
Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das demandas da UBS (Unidade Básica de Saúde), visando garantir o fornecimento contínuo e adequado para suprir tratamentos médicos, primeiros socorros e demais procedimentos, assegurando o pleno atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).
Data de assinatura: 14/10/2025
Alteração contratual: Pelo presente instrumento inclui-se, o local adequado para assinatura do representante da empresa Hosplive Distribuidora De Materiais Hospitalares Ltda, Senhor Tiago Dalla Porta, que devido à equívoco, não constava seu nome, nem o nome da empresa na Ata de Registro, fazendo constar nesse termo de apostilamento

_____

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:D1B3E54F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22.115 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

ALTERA O ART 1º E ACRESCE ART. 1-A AO DECRETO Nº 12.370 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013 QUE "INSTITUI O RECONHECIMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS POR TEMPO DE SERVIÇO".

O Decreto acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto n° 34.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:C0590404

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 9.349 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES PORTUÁRIOS AVULSOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO RIO GRANDE/RS.

A Lei acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto n° 34.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:E497B65B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 9.350 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

DENOMINA O VELÓDROMO DO CASSINO COM O NOME DE VELÓDROMO RAFAEL ALIMENA.

A Lei acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto n° 34.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:AC0FAFF2

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE REGISTRO PREÇOS

A Prefeitura Municipal do Rio Grande, através da Secretaria de Compras e Licitações, informa que está aberto o prazo de 8 dias úteis, a contar da data desta publicação, para manifestação de interesse das demais secretarias deste município em participar do Registro de Preço para contratação do serviço, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de aluguel de gerador com fornecimento parcelado para as Secretarias de Saúde, Cassino, Serviços Urbanos e Educação. Interessados devem enviar solicitação através do e-mail: pregaorg@gmail.com.

Publicado por:
Ingrid Cunha Ferreira
Código Identificador:A94C0C53

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 15 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 420/2019

EXTRATO DE 15 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 420/2019

Contrato: nº 420/2019
Termo Aditivo nº. 15

Processo Administrativo nº. 36137/2025 – Termo Aditivo 15 ao Contrato 420/2019, assinado em 17/10/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Cleuza Maria Sobral Dias (SMED). Contratada: PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIAS E FAGUNDES LTDA; inscrita no CNPJ sob nº: 10.439.655/0001-14. Objeto do termo aditivo: Diferença de reajuste ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:7FC02B93

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 4 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 606/2021

EXTRATO DE 4 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 606/2021

Contrato: nº 606/2021
Termo Aditivo nº. 4

Processo Administrativo nº. 32803/2025 – Termo Aditivo 4 ao Contrato 606/2021, assinado em 17/10/2025. Locatário: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Juliana Acosta Santorum (SMS). Locador: MANOEL CARLOS WEYER CARVALHO; inscrita no CPF sob nº: 224.942.270-20. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:8E22F12E

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 6 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 545/2022

EXTRATO DE 6 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 545/2022

Contrato: nº 545/2022
Termo Aditivo nº. 6

Processo Administrativo nº. 39262/2025 – Termo Aditivo 6 ao Contrato 545/2022, assinado em 16/10/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Juliana Acosta Santorum (SMS). Contratada: PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIAS E FAGUNDES LTDA; inscrita no CNPJ sob nº: 10.439.655/0001-14. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:C73F4B72

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PE 016/2025

Processo Administrativo nº 61744/2024
Pregão Eletrônico nº 016/2025
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de mobiliário, especificado(s) no(s) item(ns) 01 ao 48, de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico 016/2025.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

Ata de Registro de Preços nº 436/2025 - SMED
Fornecedor: Vale Comércio de Materiais Ltda
CNPJ: 49.287.699/0001-01
Valor Total: R$ 39.998,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa e oito reais)
Itens: 17 e 18

Ata de Registro de Preços nº 437/2025 - SMED
Fornecedor: G & J Representação Ltda
CNPJ: 55.017.923/0001-48
Valor Total: R$ 498.550,00 (quatrocentos e noventa e oito mil quinhentos e cinquenta reais)
Itens: 45 e 46

Ata de Registro de Preços nº 438/2025 - SMED
Fornecedor: BR 2000 Indústria e Metalúrgica Ltda
CNPJ: 43.633.468/0001-26
Valor Total: R$ 459.400,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)
Itens: 11, 33 e 34

Ata de Registro de Preços nº 439/2025 - SMED
Fornecedor: José D da Silva
CNPJ: 93.166.163/0001-20
Valor Total: R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais)
Itens: 37 e 47

Ata de Registro de Preços nº 440/2025 - SMED
Fornecedor: Movesco Indústria e Comércio de Móveis Escolares Ltda
CNPJ: 93.234.789/0001-26
Valor Total: R$ 321.900,00 (trezentos e vinte e um mil e novecentos reais)
Itens: 09 e 30

Ata de Registro de Preços nº 441/2025 - SMED
Fornecedor: Alci N. Becker & Cia Ltda
CNPJ: 07.052.779/0001-38
Valor Total: R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais)
Itens: 26

Ata de Registro de Preços nº 442/2025 - SMED
Fornecedor: Escriblu Comércio de Móveis Ltda
CNPJ: 10.902.067/0001-75
Valor Total: R$ 51.999,00 (cinquenta e um mil novecentos e noventa e nove reais)
Itens: 44

Ata de Registro de Preços nº 443/2025 - SMED
Fornecedor: Fábio José da Gama Pereira
CNPJ: 02.585.356/0001-60
Valor Total: R$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais)
Itens: 07, 08 e 10

Ata de Registro de Preços nº 444/2025 - SMED
Fornecedor: Educar Móveis Ltda
CNPJ: 20.132.150/0001-66
Valor Total: R$ 774.000,00 (setecentos e setenta e quatro mil reais)
Itens: 24, 31, 32 e 38

Ata de Registro de Preços nº 445/2025 - SMED
Fornecedor: Guilherme Xavier Piva Ltda
CNPJ: 18.136.904/0001-04
Valor Total: R$ 113.950,00 (cento e treze mil novecentos e cinquenta reais)
Itens: 13, 14, 15 e 16

Ata de Registro de Preços nº 446/2025 - SMED
Fornecedor: Blusafe Equipamentos de Proteção Individual Ltda
CNPJ: 36.091.140/0001-60
Valor Total: R$ 65.998,00 (sessenta e cinco mil novecentos e noventa e oito reais)
Itens: 12

Ata de Registro de Preços nº 447/2025 - SMED
Fornecedor: Medcom - Distribuidora Hospitalar Ltda
CNPJ: 34.318.729/0001-22
Valor Total: R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais)
Itens: 02, 05, 20 e 36

Ata de Registro de Preços nº 448/2025 - SMED
Fornecedor: RG2 Indústria e Comércio de Móveis Ltda
CNPJ: 49.815.982/0001-69
Valor Total: R$ 75.200,00 (setenta e cinco mil e duzentos reais)
Itens: 04 e 35

Ata de Registro de Preços nº 449/2025 - SMED
Fornecedor: JVRP Comércio de Equipamentos Ltda
CNPJ: 38.143.099/0001-53
Valor Total: R$ 49.650,00 (quarenta e nove mil seiscentos e cinquenta reais)
Itens: 28

Ata de Registro de Preços nº 450/2025 - SMED
Fornecedor: Melim Comercial Ltda
CNPJ: 49.608.132/0001-90
Valor Total: R$ 27.950,00 (vinte e sete mil novecentos e cinquenta reais)
Itens: 48

Ata de Registro de Preços nº 451/2025 - SMED
Fornecedor: Sane Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda
CNPJ: 43.750.420/0001-06
Valor Total: R$ 244.996,00 (duzentos e quarenta e quatro mil novecentos e noventa e seis reais)
Itens: 03 e 25

Ata de Registro de Preços nº 452/2025 - SMED
Fornecedor: Alfa Licitações Ltda
CNPJ: 22.609.215/0001-47
Valor Total: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)
Itens: 06

Ata de Registro de Preços nº 453/2025 - SMED
Fornecedor: Ouro Flex Comercial Ltda
CNPJ: 55.391.431/0001-18
Valor Total: R$ 13.000,00 (treze mil reais)
Itens: 22

Ata de Registro de Preços nº 454/2025 - SMED
Fornecedor: Eco Parques e Pisos Ltda
CNPJ: 58.131.328/0001-27
Valor Total: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Itens: 19

Ata de Registro de Preços nº 455/2025 - SMED
Fornecedor: Achei Indústria de Móveis Ltda
CNPJ: 08.221.047/0001-97
Valor Total: R$ 425.340,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil trezentos e quarenta reais)
Itens: 23, 29, 39 e 40

Ata de Registro de Preços nº 456/2025 - SMED
Fornecedor: Comprasnet Comercial Ltda
CNPJ: 57.778.437/0001-78
Valor Total: R$ 154.998,00 (cento e cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais)
Itens: 01 e 43

Ata de Registro de Preços nº 457/2025 - SMED
Fornecedor: Faria Rodrigues Indústria de Móveis Ltda
CNPJ: 13.457.500/0001-07
Valor Total: R$ 16.780,50 (dezesseis mil setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos)
Itens: 41

Itens Fracassados: 21, 27 e 42

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:CC1F0195

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 458/2025

Processo Administrativo nº. 45218/2025 – Termo de Credenciamento nº 458/2025, assinado em 03/10/2025. Credenciante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Cleuza Maria Sobral Dias (SMED). Credenciada: Ítalo Campos Mota; CNPJ: 61.815.733/0001-79. Representante Legal, Sr Ítalo Campos Mota. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para os Serviços de instrutor da Rede Municipal de Ensino no Programa Escola de Tempo Integral, em conformidade com o Termo de Referência Anexo I a este Termo, em especial como Instrutor de Luta Esportiva. Vigência: 03/10/2025 até 08/02/2026. Valor: os pagamentos serão efetuados, mensalmente, mediante processamento da produção apresentada e aprovada pelo setor responsável e conforme Termo de Referência. Fundamentação Legal: Chamamento Público – Credenciamento nº 005/2025, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:A0F18135

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 460/2025

Processo Administrativo nº. 45399/2025 – Termo de Credenciamento nº 460/2025, assinado em 03/10/2025. Credenciante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Cleuza Maria Sobral Dias (SMED). Credenciada: Joana Barroco Pinto; CNPJ: 59.807.139/0001-94. Representante Legal, Srª Joana Barroco Pinto. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para os Serviços de instrutor da Rede Municipal de Ensino no Programa Escola de Tempo Integral, em conformidade com o Termo de Referência Anexo I a este Termo, em especial como Instrutor de Iniciação Esportiva. Vigência: 03/10/2025 até 08/02/2026. Valor: os pagamentos serão efetuados, mensalmente, mediante processamento da produção apresentada e aprovada pelo setor responsável e conforme Termo de Referência. Fundamentação Legal: Chamamento Público – Credenciamento nº 005/2025, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:0EBE8974

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 461/2025

Processo Administrativo nº. 45384/2025 – Termo de Credenciamento nº 461/2025, assinado em 03/10/2025. Credenciante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Cleuza Maria Sobral Dias (SMED). Credenciada: Maria Eduarda de Souza Tejada Sayão; CNPJ: 61.879.785/0001-09. Representante Legal, Srª Maria Eduarda de Souza Tejada Sayão. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para os Serviços de instrutor da Rede Municipal de Ensino no Programa Escola de Tempo Integral, em conformidade com o Termo de Referência Anexo I a este Termo, em especial como Instrutor de Dança. Vigência: 03/10/2025 até 08/02/2026. Valor: os pagamentos serão efetuados, mensalmente, mediante processamento da produção apresentada e aprovada pelo setor responsável e conforme Termo de Referência. Fundamentação Legal: Chamamento Público – Credenciamento nº 005/2025, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:551BA08C

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 462/2025

Processo Administrativo nº. 46096/2025 – Termo de Credenciamento nº 462/2025, assinado em 06/10/2025. Credenciante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Cleuza Maria Sobral Dias (SMED). Credenciada: Daiane de Alvarenga Garcia Afonso; CNPJ: 61.419.141/0001-38. Representante Legal, Srª Daiane de Alvarenga Garcia Afonso. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para os Serviços de instrutor da Rede Municipal de Ensino no Programa Escola de Tempo Integral, em conformidade com o Termo de Referência Anexo I a este Termo, em especial como Instrutor de Línguas. Vigência: 06/10/2025 até 08/02/2026. Valor: os pagamentos serão efetuados, mensalmente, mediante processamento da produção apresentada e aprovada pelo setor responsável e conforme Termo de Referência. Fundamentação Legal: Chamamento Público – Credenciamento nº 005/2025, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:87C20B66

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE ESTABILIDADES DE SERVIDORES PÚBLICOS Nº 01/2025

Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações

PUBLICAÇÃO N. 01/2025

O Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n. 09 – GABEX, de 23/01/2013, DECLARA ESTÁVEL no serviço público os servidores abaixo relacionados, conforme Ficha de Avaliação Final do Estágio Probatório, nos termos do artigo 41 da Constituição da República/88 e suas alterações e da Lei Municipal n. 5.819/03.

Matrícula	Nome	Cargo	Portaria
1309401	CINTIA DE OLIVEIRA RUBIRA	ENFERMEIRA	67
1522801	CLAUDIO LUIS QUARESMA BASTOS JUNIOR	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	71
1456303	CAMILA DA SILVA MAGALHAES	PROFESSORA	80

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 13 de janeiro de 2025.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: YJMH.F7TL.HMUS.DIBX

Este documento foi assinado eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)
Assinado eletronicamente por RICARDO DE BIASI AMARAL, SECRETÁRIO DE MUNICÍPIO, em 13/01/2025 16:02:34

Para validar este documento acesse:
https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&ch

Publicado por:
Silvana Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:67E04645

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE ESTABILIDADES DE SERVIDORES PÚBLICOS Nº 02/2025

Secretaria de Município de Gestão Administrativa

PUBLICAÇÃO N. 02/2025

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n. 09 – GABEX, de 23/01/2013, DECLARA ESTÁVEL no serviço público os servidores abaixo relacionados, conforme Ficha de Avaliação Final do Estágio Probatório, nos termos do artigo 41 da Constituição da República/88 e suas alterações e da Lei Municipal n. 5.819/03.

Matrícula	Nome	Cargo	Portaria
1521601	VALÉRIA KRUSCHARDT DE OLIVEIRA	PROFESSORA	246
1503302	WILLIAN ANE SILVEIRA DE ARAUJO	PROFESSORA	257
1464802	EGMAR RODRIGO VALADAO RODRIGUES	PROFESSOR	261
1522101	VIVIANE CONCEIÇÃO DUARTE DE BITTENCOURT	PROFESSORA	262
1541701	ANA CARMEN TAVARES MACHADO	PROFESSORA	264
1494803	JULIANA DA SILVA SILVA	PROFESSORA	267
1498901	ANDRE QUANDT KLUG	PROFESSOR	268
1501501	BRUNO JOSÉ MARTINS BARBOSA	PROFESSOR	272
1503401	FABIANE FREITAS VENTURA	PROFESSORA	273
1493902	LIDIANE FONSECA DUTRA	PROFESSORA	278
1527801	MONICA CARDOSO DILELIO	PROFESSORA	279
1533501	JEAN FABRICIO LOPES FERREIRA	PROFESSOR	281
1532802	JULIANA MARINS SARAIVA	PROFESSORA	302
1534201	GABRIELA LAMAS SOCA BERNARDI	PROFESSORA	316
1532901	FRANCIELE CASARIN MACIEL	PROFESSORA	317
1124001	VIVIANE DA SILVA MONTELLI	PROFESSORA	315
1529901	KARINE LASTE MACAGNAN	PROFESSORA	321

1528602	LEONARDO ANCHIETA SOLDERA	PROFESSOR	323
1533902	ANA LUISA FEIJO COSME	PROFESSORA	328
1550203	FELIPE GODINHO LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	340
1529801	DAINA KASTER GARCEZ	PROFESSORA	344
1528203	EDUARDO DOS SANTOS COSTA	PROFESSOR	347
1537201	EJOELMA BARELA PEREIRA	PROFESSORA	353
1532001	ELIZA ADRIANE BRAGA DA SILVA	PROFESSORA	363
1531901	EVANA SILVA GAGLIARDI	PROFESSORA	372
1463203	ELAINE MARIA VIEIRA PEREIRA	PROFESSORA	374
1546801	NATÁLIA FERNANDES PINTO	PROFESSORA	375
1536205	REGINA PERES ESTABEL	PROFESSORA	377
1534702	ROBERTA BARCELLOS VIEIRA SILVEIRA	PROFESSORA	384
1534501	SHEILA COUTO DUARTE	PROFESSORA	387

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 28 de fevereiro de 2025.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretário de Município de Gestão Administrativa

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: WKPQ.PXLI.6BSJ.TOJP

Este documento foi assinado eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)
Assinado eletronicamente por RICARDO DE BIASI AMARAL, SECRETÁRIO DE MUNICÍPIO, em 28/02/2025 13:26:50

Para validar este documento acesse:
https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&ch

Publicado por:
Silvana Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:DF361909

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE ESTABILIDADES DE SERVIDORES PÚBLICOS Nº 03/2025

Secretaria de Município de Gestão Administrativa

PUBLICAÇÃO N. 03/2025

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n. 09 – GABEX, de 23/01/2013, DECLARA ESTÁVEL no serviço público os servidores abaixo relacionados, conforme Ficha de Avaliação Final do Estágio Probatório, nos termos do artigo 41 da Constituição da República/88 e suas alterações e da Lei Municipal n. 5.819/03.

Matrícula	Nome	Cargo	Portaria
1530803	SANDRA CHRIST HARTWIG	PROFESSORA	388
1527901	TOMAS GARCIA STORINO	PROFESSOR	399
1542302	JOSIANE DOS SANTOS DIAS	PROFESSORA	416
1543902	JESSICA SALCEDO TEIXEIRA	PROFESSORA	419
1537702	JAQUELINE ALONSO BONILHA	PROFESSORA	420
1542902	ISADORA BATISTI MACHADO	PROFESSORA	430
1545202	GLORIA REGINA PACHECO DOS SANTOS	PROFESSORA	449
1530201	FRANCO FARIAS OLIVEIRA	PROFESSOR	452
1539001	ERICA PRISCILA DE OLIVEIRA	PROFESSORA	453
1536602	EMILIANA MUNIZ DA SILVA	PROFESSORA	456
1540901	ELIANE LIMA PISKE	PROFESSORA	468
1532401	EDUARDO ZIGLIA MAIA	PROFESSOR	509
1537802	CRISTINA GOMES ROLIM	PROFESSORA	536
1550701	DIEGO VASCONCELOS RAMOS	ENFERMEIRO	555

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 14 de março de 2025.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretário de Município de Gestão Administrativa

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS
Código para verificação: JJLO.9AR1.5U3Q.KWK1

Este documento foi assinado eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)
Assinado eletronicamente por RICARDO DE BIASI AMARAL, SECRETÁRIO DE MUNICÍPIO, em 14/03/2025 14:29:07

Para validar este documento acesse:
https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&ch

Publicado por:
Silvana Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:8B043D6A

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE ESTABILIDADES DE SERVIDORES PÚBLICOS Nº 05/2025

Secretaria de Município de Gestão Administrativa
PUBLICAÇÃO N. 05/2025
O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n. 09 – GABEX, de 23/01/2013, DECLARA ESTÁVEL no serviço público os servidores abaixo relacionados, conforme Ficha de Avaliação Final do Estágio Probatório, nos termos do artigo 41 da Constituição da República/88 e suas alterações e da Lei Municipal n. 5.819/03.

Matrícula	Nome	Cargo	Portaria
1555701	MARIANA SILVEIRA MELLO SILVA	NUTRICIONISTA	723

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 04 de abril de 2025.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretário de Município de Gestão Administrativa

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS
Código para verificação: 2P6K.U1BE.KENI.KVSJ
Este documento foi assinado eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)
Assinado eletronicamente por RICARDO DE BIASI AMARAL, SECRETÁRIO DE MUNICÍPIO, em 04/04/2025 14:47:01
Para validar este documento acesse:
https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&ch

Publicado por:
Silvana Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:A863039C

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE ESTABILIDADES DE SERVIDORES PÚBLICOS Nº 05/2025

Secretaria de Município de Gestão Administrativa

PUBLICAÇÃO N. 05/2025

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n. 09 – GABEX, de 23/01/2013, DECLARA ESTÁVEL no serviço público os servidores abaixo relacionados, conforme Ficha de Avaliação Final do Estágio Probatório, nos termos do artigo 41 da Constituição da República/88 e suas alterações e da Lei Municipal n. 5.819/03.

Matrícula	Nome	Cargo	Portaria
1555701	MARIANA SILVEIRA MELLO SILVA	NUTRICIONISTA	723

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 04 de abril de 2025.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretário de Município de Gestão Administrativa

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS
Código para verificação: 2P6K.U1BE.KENI.KVSJ

Este documento foi assinado eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)

Assinado eletronicamente por RICARDO DE BIASI AMARAL, SECRETÁRIO DE MUNICÍPIO, em 04/04/2025 14:47:01

Para validar este documento acesse:
https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&ch

Publicado por:
Silvana Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:9C13C1B9

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE ESTABILIDADES DE SERVIDORES PÚBLICOS Nº 06/2025

Secretaria de Município de Gestão Administrativa

PUBLICAÇÃO N. 06/2025

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n. 09 – GABEX, de 23/01/2013, DECLARA ESTÁVEL no serviço público os servidores abaixo relacionados, conforme Ficha de Avaliação Final do Estágio Probatório, nos termos do artigo 41 da Constituição da República/88 e suas alterações e da Lei Municipal n. 5.819/03.

Matrícula	Nome	Cargo	Portaria
1549903	IVONICE GONÇALVES LUTZ	PROFESSORA	1194

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 04 de junho de 2025.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretário de Município de Gestão Administrativa

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS
Código para verificação: BZCC.M4PL.22BB.3MM3

Este documento foi assinado eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)
Assinado eletronicamente por RICARDO DE BIASI AMARAL, SECRETÁRIO DE MUNICÍPIO, em 05/06/2025 14:07:20

Para validar este documento acesse:
https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&ch

Publicado por:
Silvana Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:8EEE732B

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE ESTABILIDADES DE SERVIDORES PÚBLICOS Nº 07/2025

PUBLICAÇÃO Nº 07/2025

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n. 09 – GABEX, de 23/01/2013, DECLARA ESTÁVEL no serviço público os servidores abaixo relacionados, conforme Ficha de Avaliação Final do Estágio Probatório, nos termos do artigo 41 da Constituição da República de 1988 e suas alterações e da Lei Municipal n. 5.819/03.

Matrícula	Nome	Cargo	Portaria
1472901	MONIQUE SOARES COELHO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	1955
1573702	VERIDIANE DA COSTA GOMES	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	1956

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 06 de outubro de 2025.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Matrícula 1440103
Secretário de Município de Gestão Administrativa (SMGA)

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS
Código para verificação: YXK2.U0CO.8IMV.1CGP

Este documento foi assinado eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)
Assinado eletronicamente por RICARDO DE BIASI AMARAL, SECRETÁRIO DE MUNICÍPIO, em 07/10/2025 12:35:36

Para validar este documento acesse:
https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=YXK2.U0CO.8IMV.1CGP

Publicado por:
Silvana Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:06183913

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 253/2025

EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2025

A Secretaria de Município de Gestão Administrativa, por seu Secretário de Município – Sr. Ricardo de Biasi Amaral - torna público, por este Extrato do Edital de Abertura o início das inscrições que ocorrerá no dia **21/10/2025**, e estabelece normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos(as) para a contratação por tempo determinado de 60 (sessenta) vagas para o cargo de Agente de Combate às Endemias, para atuar na Secretaria de Município de Saúde. O presente Processo Seletivo Simplificado, assim como as contratações dos aprovados no mesmo, será regido pela Lei Municipal Nº 5.819/2003, Decreto Municipal Nº 12.008/2013 e Lei Municipal nº 9.342 de 30 de Setembro de 2025, suas devidas alterações e demais legislações pertinentes. As inscrições iniciam- se no dia 21 de Outubro de 2025 e encerram-se em 24 de Outubro de 2025**,** no **Auditório da Secretaria de Município da Saúde, localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 5, 3º andar,** entregando a devida documentação solicitada, os atendimentos serão realizados entre os horários das 13 as 17:00hs para quem já estiver no auditório da SMS com senha em mãos conforme expresso no Edital. O edital completo será publicado na íntegra no dia 17 de Outubro de 2025, todas as atividades e demais publicações do respectivo edital serão realizadas on-line através do site www.riogrande.rs.gov.br/concursos.

Prefeitura Municipal de Rio Grande, 17 de Outubro de 2025.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretário de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Patricia Alves Lopes
Código Identificador:9DC77732

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 254/2025

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2013- GABEX, de 23/01/2013.

Torna Nulo:
Com base na Portaria nº 2015 de 17/10/2025 a nomeação para o cargo de Educador Físico, a Sra. Elina Rodrigues de Oliveira, tendo em vista sua desistência para assumir o cargo, através do Processo nº 48.451/2025.

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 17 de Outubro de 2025.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretária de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Patricia Alves Lopes
Código Identificador:FB62C12A

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 255/2025

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2013-GABEX, de 23/01/2013, publica **NOMEAÇÃO** para os cargos de Assessor Administrativo homologado em 24/11/2021, através do Edital 04/2021 e prorrogado através dos Decretos Municipais nº 20.341 de 31/10/2023 e 20.825 de 20/05/2024 e Educador Físico homologado em 30/09/2021, através do Edital 03/2021 e prorrogado através dos Decretos Municipais nº 20.232 de 21/09/2023 e 20.825 de 20/05/2024.

01- Assessor Administrativo
Nº Nome Média Classificação
01 Reginaldo Dornelles Graboski 68,80 63º

01- Educador Físico
Nº Nome Média Classificação
01 Everton Luis Bicca Noguez 67,80 7º

Outrossim, informamos que todo nomeado **DEVE** enviar e-mail para o endereço nstsmga@gmail.com mesmo tem o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar sua posse, se necessário, pedir prorrogação por igual período via e-mail constando seu nome, CPF e cargo nomeado, para o endereço protocolo.smga@riogrande.rs.gov.br, a não manifestação de interesse dentro do período citado acima, implicará a perda do Concurso.

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 17 de Outubro de 2025.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretário de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Patricia Alves Lopes
Código Identificador:DAAD7BEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS 9/2025

O Prefeito Municipal de Rolante/RS, ALCEU TREVIZANI DA ROSA, no uso de suas atribuições legais, DECLARA para os devidos fins, a **ADESÃO** à Ata de Registro de Preços nº 25/2025, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 90002/2025, Processo Administrativo nº 23034.027585/2024-07, conduzido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, para os itens: **1** – ar condicionado aparelho 18.000btus e **2** – ar condicionado aparelho 24.000btus, com amparo no art. 86, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rolante/RS, 17 de outubro de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:5DA6DE5E

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 46/2025

Processo nº: 4950/2025
Interessado: Coordenadoria Técnica de Projetos e Captação de Recursos
Tipo de julgamento: Menor preço
Modo de Disputa: ABERTO
Data e Hora da abertura da sessão: 03 de NOVEMBRO de 2025, às 14 horas.
Limite para envio das propostas: 13h59min da mesma data.
Site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Referência de tempo: Horário de Brasília.
Objeto da licitação: Aquisição, garantia, assistência técnica e emplacamento de 01 (uma) **CAMINHONETE CABINE DUPLA, TIPO PICK-UP, 0 KM** (zero quilômetro), ano de fabricação mínimo 2025, com capacidade mínima de 05 (cinco) lugares, com recursos provenientes do Termo de Convênio FPE n° 2500/2024, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, e Prefeitura Municipal de Rolante, Processo n° 24/2600-0000041-5, para uso da Coordenadoria Técnica de Projetos e Captação de Recursos nas atividades de visitação a obras, acompanhamento e atendimento a projetos do Município, tudo de acordo com o Termo de Referência.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Rolante/RS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, PNCP e, posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

Rolante/RS, 17 de outubro de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:3CF3F106

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 48/2025

Processo nº: 5002/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e outras
Tipo de julgamento: Menor preço
Modo de Disputa: ABERTO
Data e Hora da abertura da sessão: 03 de NOVEMBRO de 2025, às 8h30min.
Limite para envio das propostas: 08h29min da mesma data.
Site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Referência de tempo: Horário de Brasília.
Objeto da licitação: **REGISTRO de PREÇOS,** para aquisição de **Chromebook, Gabinete de Carregamento e Computador All In One integrado**, para atender às necessidades dos setores administrativos das escolas e da Secretaria Municipal de Educação e outras Secretarias que vierem a demandar, conforme quantidades e condições estabelecidas no **Termo de Referência.**

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Rolante/RS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, PNCP e, posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

Rolante/RS, 17 de outubro de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:11E5B988

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA Nº 069/2025

Processo nº 5000/2025 – Ratifico a dispensa de licitação referente a contratação de empresa especializada para aquisição de Buffets Térmicos, com base na justificativa juntada nos autos do Processo e

no Parecer Jurídico 177, com amparo no art. 75, caput, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rolante/RS, 17 de outubro de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlio Marcos Hammerschmitt
Código Identificador:35CC1263

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORÇAMENTO DE APARELHOS CELULARES

A Secretaria Municipal de Educação de Rolante está realizando pesquisa de preço para aquisição de Aparelhos Celulares.

Interessados poderão solicitar informações através do e-mail financeirosmee@rolante.rs.gov.br e enviar seu orçamento até o dia 21/10/2025.

Rolante, 17 de Outubro de 2025.

LÍSIA C. PETRY
Diretora Departamento Financeiro
SME/Rolante-RS

Publicado por:
Lisia Cristiana Petry
Código Identificador:F16F7BBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E INCLUSÃO
EDITAL 004/2025 O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI,

EDITAL 004/2025
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações vigentes, Decreto Municipal nº 12.513/2025 e Resolução 016/2025 deste Conselho, torna público os projetos aprovados do edital 001/2025 em Plenária Extraordinária realizada no dia 16/10/2025:
LISTA DE PROJETOS APROVADOS:
1 – HOSPITAL BENEFICENTE MONTE ALVERNE
PROJETO: Por uma Vida Melhor
VALOR: R$ 40.000,00 – EDITAL
2 – MITRA DIOCESANA DE SANTA CRUZ DO SUL
PROJETO: Ritmo saudável
VALOR: R$ 40.000,00 – EDITAL
R$ 8.000,00 - PREDESTINADO
3 – ASSOCIAÇÃO DE AUXÍLIO AOS NECESSITADOS E IDOSOS DE SCS - ASAN
PROJETO: Continuidade e Manutenção das Necessidades da ASAN
VALOR: R$ 40.000,00 – EDITAL
R$ 32.035,68 - PREDESTINADO
4 – PARÓQUIA EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA EM SCS
PROJETO: Viver Melhor
VALOR: R$ 40.000,00 – EDITAL
5 – ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL - APESC
PROJETO: UNIAMA - Vivências
VALOR: R$ 40.000,00 EDITAL
6 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
PROJETO: Vestindo a camisa do projeto Maturidade Esportiva
VALOR: R$ 40.000,00 – EDITAL
R$ 8.000,00 - CONTRAPARTIDA
7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E INCLUSÃO – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE - CCMI
PROJETO: Sonho de Leitura
VALOR: R$ 40.000,00 – EDITAL
R$ 8.000,00 – CONTRAPARTIDA
8 - LIGA FEMININA DE COMBATE AO CANCER
PROJETO: Bem – estar do Paciente Idoso em tratamento Oncológico: Sala de espera Oncológica
VALOR: R$ 40.000,00 – EDITAL
R$ 119.862,70 – PREDESTINADO
PROJETO NÃO APROVADO POR DESCUMPRIMENTO DO ITEM 11, SUBITENS 11.1 – 11.2 DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/CMDPI/2025
1 - ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A TERCEIRA IDADE - AATI
PROJETO: Programa de amparo a terceira idade
VALOR: R$ 40.000,00– EDITAL

PRISCILA FROEMMING
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Mara Adriana Braun
Código Identificador:2F576525

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E INCLUSÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/COMPEDE/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/COMPEDE/2025

O Município de Santa Cruz do Sul, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal n°. 9.661, de 9 de maio de 2024, torna público que realizará no período de **20/10/2025 a 19/11/2025**, o processo e seleção para a escolha dos representantes da sociedade civil, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPEDE, nas condições fixadas neste edital.
O mesmo ficará publicizado pelo link deste conselho no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul – RS (https://www.santacruz.rs.gov.br/conteudo/compede).

Santa Cruz do Sul, 17 de outubro de 2025.

FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão

Publicado por:
Cristine Gass
Código Identificador:10A58506

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE ADENDO

Concorrência Eletrônica nº 007/25 – Devido a alterações realizadas no edital, que tem por objeto a execução dos serviços de coleta de forma automatizada de resíduos urbanos do Município e encaminhamento à Estação de Transbordo, designa-se NOVA DATA: 02/12/25. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: 08h30. Adendo nos sites www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Inf.: (51) 3120-4200, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Marcos Luís Diehl
Código Identificador:38B481BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Município de Santa Cruz do Sul - RS torna público que foram aplicadas as penalidades de MULTA, **no valor de R$ 130.273,93 (cento e trinta mil, duzentos e setenta e três reais e noventa e três centavos) e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Cruz do Sul, pelo prazo de 3 (três) anos**, à empresa Job Construções e Assessoria Ltda CNPJ 52.757.189/0001-65, conforme

consta do Processo Administrativo nº 101/Celic/2025. Abre-se o prazo recursal de 15 (quinze) dias úteis do artigo 166 da Lei 14.133/21, a contar da publicação oficial. Inf.: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Marcos Luís Diehl
Código Identificador:F855D4C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.578, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com os artigos 1º ao 4º da Lei nº 10.142, de 14 de outubro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.757.969,07 (seis milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e sete centavos) com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

07.01.28.843.0000.0006
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
4.6.90.71.00.00.00.00.2755
PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO R$ 50.000,00
0000320 2704-RECURSOS DE LEILOES E ALIENACOES

08.01.26.782.0034.1647
PAVIMENTAÇÃO URBANA - CORREDOR FREY – PROPOSTA 48335/2023
4.4.90.51.00.00.00.00.1700
OBRAS E INSTALACOES R$ 6.701.628,00
3110419 PAVIMENTAÇÃO URBANA CORREDOR FREY-PROPOSTA 48335/2023

16.01.13.392.0020.2463
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
ECONOMIA CRIATIVA
3.3.90.39.00.00.00.00.1706
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 105,14
3110333 2844-EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL-DANRLEI DE DEUS

3.3.90.39.00.00.00.00.1706
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 6.235,93
3110416 EMENDA PARLAMENTAR MARIA DO ROSARIO-Nº 202319830016

TOTAL R$ 6.757.969,07

Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no Art.1º deste decreto:

a) A redução da dotação orçamentária:

08.01.26.782.0034.1647
PAVIMENTAÇÃO URBANA - CORREDOR FREY – PROPOSTA 48335/2023
4.4.90.51.00.00.00.00.1700
OBRAS E INSTALACOES R$ 6.701.628,00
0000419 PAVIMENTAÇÃO URBANA CORREDOR FREY-PROPOSTA 48335/2023

16.01.13.392.0020.0041
REPASSES CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS - E.P. 28610005
3.3.50.41.00.00.00.00.1706
CONTRIBUIÇÕES R$ 105,14
3110333 2844-EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL-DANRLEI DE DEUS

SUBTOTAL R$ 6.701.733,14

b) O excesso de arrecadação de recurso vinculado, conforme demonstrativo em anexo, fonte de recurso e montante:

1706.3110416 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO R$ 6.235,93

SUBTOTAL R$ 6.235,93

c) O superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2024, conforme demonstrativos em anexo, fontes de recurso e montantes:

2755.0000320 RECURSOS DE LEILÕES E ALIENAÇÕES R$ 50.000,00

SUBTOTAL R$ 50.000,00

TOTAL R$ 6.757.969,07

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 16 de outubro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Angélica Klemm
Código Identificador:AB96E4BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO 117/2025/DCL/SMPOP

Objeto: Aquisição de materiais de construção destinados à doação às famílias encaminhadas através de estudo social dos respectivos Centros de Referências de Assistência Social no Município de São Borja/RS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: LEOMAR D. SCHUQUEL & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.851.418/0001-51. Valor total: R$ 25.231,95 (vinte e cinco mil, duzentos e trinta e um reais com noventa e cinco centavos). Data de assinatura: 08 de outubro de 2025.

São Borja, 17 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:BD750AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO 118/2025/DCL/SMPOP

Objeto: Credenciamento para a prestação de serviços médicos especializados em traumatologia para avaliação e prescrição de Órteses, Próteses e Meios auxiliares de locomoção (OPM) em equipe

Multidisciplinar de pacientes vinculados ao Centro Especializado em Reabilitação Física e Auditiva Aline Olea Becker (CER II). Origem: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025. Contratada: PAULO RICARDO DOZZA, inscrita no CNPJ n° 34.539.958/0001-77. Vigência: O Termo de Credenciamento terá o prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma dos artigos 106, 107, da Lei n° 14.133/2021, conforme o caso. Data de assinatura: 14 de outubro de 2025.

São Borja, 17 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:1B9D5F37

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VENDELINO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2025

Contrato nº 078/2025 – Processo de Dispensa de Licitação nº 093/2025.

Contratante: Município de São Vendelino/RS.

Contratada: Marisa Cortinas EIRELI, CNPJ nº 17.111.920/0001-80.

Objeto: Contratação de empresa especializada para **conserto e manutenção de 77 (setenta e sete) cortinas e persianas tipo rolo**, instaladas nas dependências da Prefeitura Municipal de São Vendelino.

Valor total: R$ **5.900,00** (cinco mil e novecentos reais).

Prazo de execução: até **30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

São Vendelino,13 de outubro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:AC137B90

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2025

O Município de São Vendelino, através do Prefeito Municipal, torna público que, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, realizou **Dispensa de Licitação nº 093/2025**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de conserto e manutenção de 77 (setenta e sete) unidades de cortinas e persianas tipo rolo**, instaladas nas dependências da Prefeitura Municipal.

Contratada: Marisa Cortinas EIRELI, inscrita no CNPJ nº **17.111.920/0001-80**.

Valor total: R$ **5.900,00** (cinco mil e novecentos reais).

Fundamento legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Vendelino/RS, 13 de outubro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:6732B91F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCA PARA ADMISSÃO CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINIMBU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 64/2025

CONVOCA PARA ADMISSÃO CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital nº 10/2023, de 06/12/2023, do Concurso Público nº 01/2023, **CONVOCA** para admissão, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no respectivo cargo.
O(s) candidato(s) deverá(ão) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração – Setor Pessoal, Avenida General Flores da Cunha, 449, Sinimbu, RS, no horário das 08:00hs às 11:30hs e das 13:00hs às 16:00hs, no PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS, prorrogáveis por igual período, a pedido, contados da data de publicação deste, para comprovar todos os requisitos exigidos no respectivo Edital de Abertura do Concurso e tomar posse. Não comparecendo o candidato no prazo acima, sua nomeação será tornada sem efeito.

Classif.	Inscrição	Nome	Cargo	Modalidade
19º	0011946	ROSANE ADRIANA DA COSTA	Professor – Educação Infantil	Ampla Concorrência

Prefeitura Municipal de Sinimbu, em 20 de outubro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

_____
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:39C7B159

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 13 TERMO ADITIVO CONTRATO

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A. OBJETO: Acréscimo de 01 veículo nos Serviços Seguro Frota do Município de Sinimbu- RS. VALOR TOTAL: R$ 501,32. PROCESSO: Pregão eletrônico nº 75/2023. DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO: 003/2024. ASSINATURA: 17.10.2025.

Publicado por:
Jair Vitalis
Código Identificador:4EFEB0E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 486/2025

"Convoca Candidatos nomeados em cargo efetivo."

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em

vista o Edital 455/2025 de 30 de setembro de 2025, comunicamos que foi nomeado em caráter efetivo no cargo, através da Portaria nº 1.334/2025, de 16.10.2025, os candidatos abaixo relacionados, os quais ficam convocados através do presente Edital para tomarem posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
Nome: Classificação:
Alisson Barbosa Paiz 1º
Larissa Oliveira Secco 2º
Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 16 de outubro de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:A9CC7188

GESTÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 250/2023

ARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VACARIA e FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
FUNDAMENTAÇÃO
LEGAL: Inciso II do Artigo 79 da Lei Federal n° 8.666/93
Considerando o disposto no Artigo 79 Inciso I da Lei Federal n° 8.666/93, fica encerrada qualquer relação contratual a contar do dia 24 de Setembro de 2025, e consequentemente, deixando de gerar quaisquer direitos e obrigações recíprocas.
DATA DA RESCISÃO: 24/09

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:9E4313A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2025
O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 131/2025, referente ao Processo Administrativo nº 185/2025, datado do dia 17 de outubro de 2025, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **TRAMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº **09.606.109/0001-41**, empresa **KF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **53.013.433/0001-48**, empresa **MARILEIDI ZAINSKOSKI ME**, inscrita no CNPJ nº **26.631.620/0001-12** e a empresa **62.845.404 ADEMIR KINALSKI,** inscrita no **CNPJ** n° **62.845.404/0001-33,** para aquisição de materiais e prestação de serviço para conserto de telhado e forro, através de recursos de emendas impositivas do ano de 2024 autorizados pela lei municipal n° 2.242/2025 destinada ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Alegria/RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa **TRAMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº **09.606.109/0001-41** o valor de R$ 2.330,00 (dois mil e trezentos e trinta reais), para a empresa **KF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **53.013.433/0001-48** o valor de R$ 208,50 (duzentos e oito reais e cinquenta centavos), para a empresa **MARILEIDI ZAINSKOSKI ME**, inscrita no CNPJ nº **26.631.620/0001-12** o valor de 290,80 (duzentos e noventa reais e oitenta centavos), e para a empresa **62.845.404 ADEMIR KINALSKI,** inscrita no **CNPJ** n° **62.845.404/0001-33** o valor de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).Alegria/RS, 17 de outubro de 2025

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:0ACDF01E

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

06° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2025. Data: 17.02.2025. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a Empresa **JOCENEIA RATZ DA SILVA ME,** CNPJ **17.360.060/0001-18**. Objeto prorrogação do prazo contratual, vigendo por mais 90 (noventa) dias a contar de 17/10/2025 à 16/01/2026.

Alegria, 15 de outubro de 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:491BDE27

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2025
A Prefeita Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 196.07.09/2025, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma legal, da empresa ALAN CRISTIANO SUTTILI LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.761.022/0001-11 no valor global de R$18.000,00 (dezoito mil reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 17 de outubro de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:B9C7E56C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2025
A Prefeita Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 195.07.02/2025, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma legal, da empresa MICHELE FRAPORTI BUSATO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.445.630/0002-77 no valor global de R$9.612,50 (nove mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).
Almirante Tamandaré do Sul, 15 de outubro de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:3D398B8D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EXTRATO CONTRATO Nº 123/2025
Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** empresa **SIMPEX COLETA E TRANSPORTE LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº. 31.946.260/0001-88. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COLETA DOMICILIAR E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, abrangendo toda a área urbana da cidade e nos perímetros urbanos dos Distritos de Rincão do Segredo e Linha Vitória, e localidade de Vila Seca, no Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS, com transporte dos referidos resíduos até o local de tratamento e destinação final dos mesmos, na cidade de Palmeira das Missões.
Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá o **valor mensal** de **R$29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais),** sendo o valor global de **R$358.800,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, e oitocentos reais)** no valor da contratação.
Parágrafo Primeiro: Os respectivos pagamentos serão efetuados, em até 15 (quinze) dias após a apresentação de documento fiscal correspondente ao serviço prestado, atestado por servidor responsável da Secretaria.
Parágrafo Segundo: A nota fiscal/fatura emitida pelo prestador de serviços deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e contrato, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.
Almirante Tamandaré do Sul, 16 de outubro de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:0CCCFEEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025
O Município de Alto Feliz/RS comunica a retificação do Edital de Chamamento Público nº 007/2025, Processo Licitatório nº 486/2025, para CREDENCIAMENTO de PESSOAS JURÍDICAS, PRODUTORES RURAIS e interessados na exploração de espaços públicos e estandes para comercialização de produtos, durante o 1º Pedalando Tradições que será realizado na Praça Municipal Prof. Ervino Aloísio Flach, no dia 26 de outubro de 2025, para: 1) Fica retificado o subitem 3.1 do edital, no qual é excluída a alínea "b" das exigências para produtores rurais, que dispunha sobre a apresentação do *Extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Física do agricultor/produtor rural participante*. A íntegra do edital e seus anexos estão disponíveis no site www.altofeliz.rs.gov.br. Demais informações pelo fone (51)3445-2704. Alto Feliz, 17 de outubro de 2025.

ROBES SCHNEIDER -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:8F7F47A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025

O Município de Alvorada comunica aos interessados a 1ª RETIFICAÇÃO do edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de equipamentos para antropometria. Nova data, hora e local das disputas de preços: **dia 03 de novembro de 2025, às 10 horas, no site** www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital RETIFICADO encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 20 de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:B95556EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

Objeto: Registro de Preços visando a aquisição de reagentes de cloro. Empresa arrematante e seu preço unitário proposto, resultando adjudicado e homologado:

RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA – CNPJ 27.263.741/0001-11				
	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtde	Valor unit.
01	Reagente para análise de cloro, método DPD. Marca: Policontrol	Pc	10	R$ 149,90

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma da Lei Federal n° 14.133/2021 em 27 de agosto de 2025.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 20 de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo
Código Identificador:8A22804F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CANCELAMENTO DO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 27/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2025

O Município de Alvorada comunica aos interessados o **CANCELAMENTO do Aviso de Cotação de Preços Eletrônica nº 27/2025 – Dispensa de Licitação nº 71/2025**, publicado no **Diário**

Oficial do Município de Alvorada em 17 de outubro de 2025, que tratava da aquisição de **medalhas e troféus para premiação do Festival de Cinema Escolar de Alvorada 2025**, com datas de sessão previstas entre **17 e 23 de outubro de 2025**.
Informa-se que foi realizada **nova publicação com as informações corretas**, mantendo-se o mesmo número de cotação e de dispensa, referente à **aquisição de equipamento de filmagens aéreas – drone DJI Mini 4 Pro Fly Combo Plus com tela**, com período de recebimento das propostas de **20 a 24 de outubro de 2025**, conforme aviso devidamente republicado no DOM.
Alvorada, 17 de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:030034F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 27/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2025

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta a **COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA - DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a aquisição de equipamento de filmagens aéreas - drone dji mini 4 pro fly combo plus com tela, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento. A presente cotação de preços eletrônica obedecerá às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.**Início do recebimento das propostas: dia 20 de outubro de 2025, às 10 horas. Limite de entrega das propostas: dia 24 de outubro de 2025, às 8 horas e 59 minutos. Início da fase de lances: dia 24 de outubro de 2025, às 9 horas. Encerramento da fase de lances: 24 de outubro de 2025, às 14 horas e 59 minutos. Encerramento da sessão: dia 24 de outubro de 2025, às 15 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O termo de cotação encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 17 de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:CCDA4824

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 722/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 02/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 02/2021

Nome	Colocação	Cargo
Lisiane Carina Bastos De Almeida Jacques	5º Geral	Técnico Ambiental

Alvorada, 17 de outubro de 2025

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:C1E0062F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA DE ESTABILIDADE Nº 4574/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4574/2025.

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 425/2003 e 108/2024;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório no período de 11/10/2022 a 10/10/2025.
FERNANDO GAYER CARVALHO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Matrícula: 2022111136 Período: 11/10/2022 a 10/10/2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração Inovação e Transparência, aos dezessete dias do mês de outubro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:711695C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA DE ESTABILIDADE Nº 4575/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4575/2025.

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 425/2003 e 108/2024;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório no período de 03/08/2022 a 02/08/2025.

LUIS PAULO DOS SANTOS MENOTTI - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Matrícula: 2022110992 Período: 03/08/2022 a 02/08/2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração Inovação e Transparência, aos dezessete dias do mês de outubro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:513AE209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4577/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar sem efeito a nomeação de Giovana Andrade Lazzarin, constante na Portaria Municipal n.º 4401/2025, aprovado em 4º Lugar no Geral, no Concurso Público n.º 02/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Técnico Ambiental, perdeu prazo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:A9099752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4578/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear o(a) candidato(a), abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público n.º **02/2021**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Lisiane Carina Bastos De Almeida Jacques	5º Geral	Técnico Ambiental

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:1D1F68E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 213/2025 – EXTRATO DO CONTRATO N° 38/2025 Concorrência Nº 8/2025. Contratante: **MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ**, CNPJ **90.152.950/0001-24**. Contratada: CONSTRUTORA GOMES DULL LTDA, CNPJ 87.306.585/0001-50**.** Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE ESPAÇO ESPORTIVO (GINÁSIO DE ESPORTES SADY FAGUNDES SCHUMACHER). Valor: R$ 449.000,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil reais).
Rubrica Orçamentária:

COD. DA DESPESA	COD. FONTE DO RECURSO	NOME FONTE DE RECURSO
4400	**748**	**OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DO E**
4401	**1500**	**Recursos não Vinculados de Impostos**

Data da Assinatura: 13 de outubro de 2025**.** Data da Ordem de Serviços: 13 de outubro de 2025**.**

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Vigência do contrato até: 13 de março de 2026.

Publicado por:
Cleber Barbosa Claro
Código Identificador:6037A12C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 422/2025

Dispõe sobre a nomeação de membros para comporem a Unidade Central de Controle Interno e revoga a Portaria nº 419/2025.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o a Lei Municipal nº 920/2010,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para comporem a Central de Sistema de Controle Interno no Município, na forma da legislação vigente, conforme Lei Municipal nº 920/2010:

	Seguimento	Servidor
01	Responsável Efetivo	Suellen Santos Rosa
02	Membro	Teresinha da Cunha

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 419/2025, de 10 de Outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá, aos 17 Dias do Mês de Outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO SARAIVA
Chefe de Gabinete
Secretário de Administração

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:E3593F3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 098/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

OBJETO: Credenciamento de Empresa(S) Especializada(S) (Pessoa Jurídica) na Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais de Análise Clínicas, para Atender os Pacientes Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), que residam em Aratiba/RS, possuidores do Cartão Nacional do Sus (CNS) e encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município de Aratiba. **DATA DE INÍCIO DO CREDENCIMENTO**: 20 de outubro de 2025. **EDITAL E INFORMAÇÕES:** junto a Prefeitura Municipal ou pelo site www.pmaratiba.rs.gov.br. Aratiba/RS, 17 de outubro de 2025.

GELSON TARCISIO CARBONERA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucas André Barbieri
Código Identificador:D522A163

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 009, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

ALTERA O ANEXO IV- TABELA B- LISTA DE SERVIÇOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterado o anexo IV - tabela I – B - LISTA DE SERVIÇOS (cfe.LC 116), item 1.07 e item 7.02, passando a vigorar com a seguinte redação:

B - LISTA DE SERVIÇOS (cfe.LC 116)	Alíquotas
[…]	[…]
1.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	2%
7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	4%

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observadas as limitações ao Poder de Tributar.

Art. 3º.- Revogam-se as disposições contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de outubro de 2025

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em,

MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:F31030C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27/2025

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), para que compareça junto à Secretaria de Administração, para ser **NOMEADO(A)** no cargo de **MOTORISTA**, classificado(a) em 2º lugar no Concurso Público nº 01/2024 realizado em 21 de abril de 2024, devendo apresentar toda a documentação necessária para o devido registro legal.

MOTORISTA:

- REGIS VINICIUS SWIDZIKIEWICZ

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 10 (dez) dias a contar desta data, podendo ser este prazo revalidado por mais 10 (dez) dias, mediante solicitação por escrito do concursado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 20 DE OUTUBRO DE 2025.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 20 DE OUTUBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:1AB11861

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº22/2025 ENFERMEIRO(A) EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL.

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº22/2025
ENFERMEIRO(A)
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a listagem da classificação final do **Processo Seletivo Emergencial Nº22/2025**. Segue abaixo a classificação final:

ENFERMEIRO(A):

1º PAOLA BRAZ DE ABREU- 8º Lugar

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 17 DE OUTUBRO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 17 DE OUTUBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:47A406DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5321/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO EXECUTIVO N° 5321/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 99.500,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base nos Art. 7º da Lei Municipal nº 3837/2024, de 10 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais).

ORGÃO: 03 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNID. ORÇ: 01 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATIVIDADE: 2.005 – Manutenção Serviço Procuradoria
3.1.90.11.00 – 19 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$ 23.000,00
3.1.90.13.00 – 20 – Obrigações Patrimoniais..... R$ 1.500,00
3.3.90.46.00 – 8736 – Auxílio – Alimentação.....R$ 2.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNID. ORÇ: 01 – SECRETAIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OPERAÇÕES ESPECIAIS: 0.010 – Aposentadoria e Pensões
3.1.90.01.00 – 44 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas..... 13.000,00
3.3.90.86.00 – 9941 – Compensações a Regime de Previdência.....60.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2.058 – Assistência Social Pop. de Baixa Renda
3.3.90.30.00 – 3992 – Material de Consumo.....R$ 99.500,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 17 DE OUTUBRO DE 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 17 DE OUTUBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:9FDFF25D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
SÚMULAS

SÚMULAS DE: CONTRATOS, DISPENSAS, ADITIVOS, INEXIGIBILIDADES, ATAS, CONTRATOS FIRMADO COM O MUNICIPIO DE BARÃO DE COTEGIPE DE: 13/10/2025 a 17/10/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 390/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, DIESEL S-10, DIESEL BS-500 E ARLA 32) PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
Nº 049/2025: SAFRA DIESEL LTDA.
Nº 050/2025: AUTO POSTO COMPARIN – FILIAL BARÃO DE COTEGIPE.

DISPENSAS: 351/2025: MECÂNICA IRMÃOS TRÊS LTDA. Aquisição de peças e serviço para manutenção do veículo nº 75. R$ 1.596,00. **352/2025: BENINCA PRIME AUDITORES INDEPENDENTES.** Contratação de empresa especializada para realização de serviços de Emissão de Relatório Técnico referente a Processo Administrativo Interno. R$ 6.000,00. **353/2025: BETTIO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.** Aquisição de persianas para diversas salas do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Barão. R$ 4.604,00. **354/2025: JOSE PEDRO KLEIN; ASSOCIAÇÃO CULTURAL – CARAVANA DA ILUSÃO; GISELI FATIMA TONIOLLI; ELEONORA RODRIGUES DE MEDEIROS; PAULO EDGAR RENZ DA SILVA; MADEIREIRA PETER LTDA; MARIELI DE GOES ARINI; A.P. FERREIRA DOCES.** Contratação de empresas para realização da Feira do Livro a realizar-se nos dias 16 a 18 de outubro de 2025 no Ginásio Municipal. R$ 60.400,00. **355/2025: ALISSON JORGE DAS CHAGAS.** Aquisição de peças e serviço para manutenção do veículo do transporte escolar nº 85. R$ 3.505,50. **356/2025: DIEGO FERNANDO ASSMANN.** Contratação de empresa especializada para elaboração de PPCI para a EMEI Barãozinho, EMEF Ângelo Rosa e Ginásio Municipal de Esportes. R$ 5.100,00. **357/2025: WS METAL MECANICA LTDA.** Aquisição de peças e serviço para manutenção do veículo nº 14. R$ 910,00. **358/2025: WS METAL MECANICA LTDA.** Aquisição de peças e serviço para manutenção do veículo nº 141. R$ 3.200,00.

Barão de Cotegipe, 17 de outubro de 2025.

FRANCIEL TIAGO IZYCKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erajane Cristina Opszarski Iankevicz
Código Identificador:6406FFB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 03 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05-2025

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA E DIVULGA O RESULTADO OFICIAL do Processo Seletivo Simplificado 05-2025 para a seguinte função:

FORMADOR MUNICIPAL DO (PRO-LEEI):

1 – KELI CRISTINA TARTARI;
2 – MAQUIELI ZUCCO;
3 – MARIA CLEONIR ZAPAROLI.
Barracão, 17 de outubro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:0A9684FC

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA Nº 118/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2025

O Prefeito Municipal de Barracão/RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO PARA CONSERTO DO CARREGADOR SEM 659C (que alimenta o britador na produção de brita cascalho), conforme especificações do termo de referência. Contratada: **BMAQ MECÂNICA DIESEL LTDA, CNPJ:** 52.501.887/0001-03, **VALOR: Peças** R$ 6.652,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais); **Serviços** R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), totalizando R$ 9.852,00 (nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais). **PRAZO:** até 10 dias. Dispensa de Licitação, nos termos na hipótese do art. 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br

Barracão/RS, 20 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Ferrão Custódio
Código Identificador:446544D1

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA Nº 119/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2025

O Prefeito Municipal de Barracão/RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO PARA CONSERTO DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ PLACAS IVP 2985, conforme especificações do termo de referência. Contratada: **BMAQ MECÂNICA DIESEL LTDA, CNPJ:** 52.501.887/0001-03, **VALOR: Peças** R$ 5.756,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais); **Serviços** R$ 3.460,00 (três mil, quatrocentos e sessenta reais), totalizando R$ 9.216,00 (nove mil, duzentos e dezesseis reais). **PRAZO:** até 10 dias. Dispensa de Licitação, nos termos na hipótese do art. 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br

Barracão/RS, 20 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Ferrão Custódio
Código Identificador:531EBF24

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 217/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES DOS SOFTWARES, BASEADO EM SISTEMA GERENCIADOR DE BANCO DE DADOS – SGBD DE LIVRE DISTRIBUIÇÃO – SISTEMA SAES (SISTEMA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, EMPRESAS E SERVIÇOS).
HOMOLOGAÇÃO: 17/10/2025
ASSINATURA: 17/10/2025
PRAZO: 17/10/2026
CONTRATADA: BKR Informática Ltda.
CNPJ Nº: 73.255.093/0001-79.
VALOR DO CONTRATO: R$ 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais) pelo prazo de 12 meses, sendo este, dissolvido em parcelas mensais de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Barracão – RS, 17 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Ferrão Custódio
Código Identificador:5F6EF2EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 26-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 14.133-2021, realizará a licitação a seguir caracterizada:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO PROJETO NATAL ENCANTADO DE 2025, CONFORME LEI MUNICIPAL 2089/2025.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SESSÃO DE PREGÃO: 03/11/2025
HORÁRIO: 08:30:00
Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 212, ou ainda pelo site barradoguarita.atende.net.
Barra do Guarita, RS, 17/10/2025.

VALCIER BALESTRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:6D80635D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIO AZUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO POR OUTRO ÓRGÃO

PROCESSO Nº 069/2025
REGISTRO DE PREÇOS POR OUTRO ÓRGÃO Nº 011/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025

ANDERSON FERNANDO BAGATINI, Prefeito Municipal de Barra do Rio Azul/RS, ratifica o processo de Registro de Preço por Outro Órgão decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 015/2025, realizado pelo CIRAU, e a firmatura do contrato administrativo, supra, nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de enfeites natalinos.

Valor: R$ 5.287,50 (cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
Vigência da contratação: 30 (trinta) dias.
Fornecedor: NATAL & CIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.641.235/0001-38.

Barra do Rio Azul, RS, 17 de outubro de 2025.

ANDERSON FERNANDO BAGATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Rigo Mandú de Amorim
Código Identificador:DE55888A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2025

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de jogos educativos e brinquedos. A data de encerramento das propostas e início dos lances será 10 de novembro de 2025, às 09h, exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, em que se encontra disponível o edital. Informações na Prefeitura Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site www.boavistadosul.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 9 9968-7458.

Boa Vista do Sul, 17 de outubro de 2025.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:1D258898

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2025

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a contratação de empresas para prestação de serviços de consultas médicas em urologia e de exames laboratoriais. A data de encerramento das propostas e início dos lances será 11 de novembro de 2025, às 09h, exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, em que se encontra disponível o edital. Informações na Prefeitura Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site www.boavistadosul.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 9 9968-7458.

Boa Vista do Sul, 17 de outubro de 2025.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:B8B92CD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontram-se abertas as licitações: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025 –** Registro de preços para contratação futura de empresa especializada em locação de tendas, fechamentos e tablados, incluindo montagem, desmontagem, recolhimento e fretes. Propostas: até às 09:00h do dia 03/11/2025. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025 –** Registro de preços para aquisição futura de fórmulas infantis. Propostas: até às 09:00h do dia 05/11/2025. Editais: site www.bll.org. Os editais encontram-se publicados no site https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54) 3084-0005.

Bom Jesus, 20 de outubro de 2025.

FREDERICO ARCARI BECKER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:F78ACF69

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 664/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 664/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria Municipal de Educação
Modalidade
Pregão nº 12/2025
Objeto do contrato
Serviço de sonorização e iluminação para eventos, pelo sistema de registro de preços
Dados financeiros
Valor total: R$ 3.030,00 (três mil e trinta reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: KELLIN D. C. LOPES LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 58.687.009/0001-00, com sede à R
CORONEL ANTONIO VICENTE DE CARVALHO , 342 - VILA JULIETA - BUTIÁ/RS, Cep. 96750-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 14/10/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 14 de outubro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:93C21931

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 666/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 666/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria Municipal de Administração
Modalidade
Pregão nº 10/2025
Objeto do contrato
Aquisição de pneus, em atendimento às Secretarias Municipais, pelo sistema de registro de preços.
Dados financeiros
Valor total: R$ 1.072,00 (mil e setenta e dois reais)
Partes envolvidas

Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: MAGBA E-COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.695.599/0001-17, com sede à
R FREI ESTANISLAU SCHAETTE, 639 - AGUA VERDE - BLUMENAU/SC, Cep. 89037-001
Informações adicionais
Data da assinatura: 16/10/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 16 de outubro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:13301F5D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 667/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 667/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria Municipal de Administração
Modalidade
Pregão nº 10/2025
Objeto do contrato
Aquisição de pneus, em atendimento às Secretarias Municipais, pelo sistema de registro de preços.
Dados financeiros
Valor total: R$ 972,00 (novecentos e setenta e dois reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: JOANELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.367.114/0001-05, com
sede à Rua Maringa, 35 - Bela Vista - Gaspar/SC, Cep. 89111-057
Informações adicionais
Data da assinatura: 16/10/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 16 de outubro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:9FC0F7CF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 668/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 668/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade
Pregão nº 25/2024
Objeto do contrato
Aquisição de materiais de construção, pelo sistema de registro de preços
Dados financeiros
Valor total: R$ 3.251,65 (três mil duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: VANDERLEI C. MARION, inscrita no CNPJ sob o nº 11.476.309/0001-79, com sede à Rua
Aldo Pagani, 135 - Centro - Butia/RS, Cep. 96750-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 16/10/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 16 de outubro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:FAF33BE0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 669/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 669/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade
Pregão nº 10/2025
Objeto do contrato
Aquisição de pneus, em atendimento às Secretarias Municipais, pelo sistema de registro de preços.
Dados financeiros
Valor total: R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: MAGBA E-COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.695.599/0001-17, com sede à
R FREI ESTANISLAU SCHAETTE, 639 - AGUA VERDE - BLUMENAU/SC, Cep. 89037-001
Informações adicionais
Data da assinatura: 16/10/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 16 de outubro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:14BB9DC8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 670/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 670/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria Municipal de Educação
Modalidade
Pregão nº 5/2025
Objeto do contrato
Aquisição de gêneros alimentícios, pelo sistema de registro de preços
Dados financeiros
Valor total: R$ 45.006,64 (quarenta e cinco mil e seis reais e sessenta e quatro centavos)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.463.101/0001-
01, com sede à Avenida Carlos Pedro Alberto, 150 - Avenida Carlos Pedro Alberto - NOVO CABRAIS/RS,
Cep. 96545-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 16/10/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 16 de outubro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:D0076FF9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 671/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 671/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria Municipal de Educação
Modalidade
Pregão nº 5/2025
Objeto do contrato
Aquisição de gêneros alimentícios, pelo sistema de registro de preços
Dados financeiros
Valor total: R$ 44.997,80 (quarenta e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: PAULO R SCHEFFER & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.617.180/0001-09, com
sede à RUA JOSÉ LUIS DA CUNHA, 9 - CENTRO - Butia/RS, Cep. 96750-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 17/10/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 17 de outubro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:30A0FCF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM JUNTO À OUVIDORIA-GERAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIBATÉ, RS., no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, **torna público a publicação da PORTARIA Nº 325/2025, de** 14 de outubro de 2025, que **DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM JUNTO À OUVIDORIA-GERAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.829, DE 12 DE JUNHO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A integra do ato administrativo encontra-se disponível no site www.caibate.rs.gov.br.**
Caibaté, RS., em 17/10/2025

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:0F4B90CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 152/2025

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão nomeados, a partir de 20 de outubro de 2025, os concursados abaixo relacionados, com seus respectivos cargos e Portarias, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 1º/03/2023:

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
65.476	NEILDA PAIXÂO FORSIN	Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais	36
65.477	CAROLINA GOMES TESSMANN	Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais	37
65.478	KAREN GISLAINE BAUER	Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais	38
65.479	SILVANA KARINA MEIRELLES DE SOUZA	Professor de Ens. Fund. Anos Finais – Matemática	16
65.480	JULIA MANOELA BENKENSTEIN	Auxiliar Administrativo Escolar	26
65.481	DAIANE DA SILVA	Serviços de Cozinha	99

Ficam os nomeados cientes de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:291F5C67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.476, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **NEILDA PAIXÃO FORSIN,** portadora do CPF nº 002.xxx.xxx-09, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 36ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 20 de outubro de 2025, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:774E78E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.477, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de

CAROLINA GOMES TESSMANN, portadora do CPF nº 023.xxx.xxx-26, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 37ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 20 de outubro de 2025, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:646D12BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.478, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **KAREN GISLAINE BAUER,** portadora do CPF nº 561.xxx.xxx-59, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 38ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 20 de outubro de 2025, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E46D7D85

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.479, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS – MATEMÁTICA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **SILVANA KARINA MEIRELLES DE SOUZA,** portadora do CPF nº 923.xxx.xxx-68, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 16ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS – MATEMÁTICA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 20 de outubro de 2025, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:378C45E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.480, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **JULIA MANOELA BENKENSTEIN**, portador do CPF nº 815.xxx.xxx-20, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 26ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 20 de outubro de 2025, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:F7FB26E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.481, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE SERVIÇOS DE COZINHA, LOTADA NA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **DAIANE DA SILVA**, portadora do CPF nº 007.xxx.xxx-93, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 99ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **SERVIÇOS DE COZINHA,** integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 20 de outubro de 2025, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:DA16A04A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.484, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Organização, Elaboração e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação emergencial e temporária de Técnicos de Enfermagem 40 horas semanais, para o ano de 2025.

ANA CLARISSA NERLING
ALINE ROOS
DANIEL LUIS DA COSTA
CAROLINI HOFSTATTER KORB

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:490E5D78

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.485, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

MANTÉM DCA DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Manter a Servidora **CINTIA WEIAND NIEDZIATOVSKI,** matrícula nº 6858, transferindo-a do cargo de Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar, para o cargo de Chefe de Seção de Pedagogia, com DCA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 29 de setembro de 2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 29 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:D2991BB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE FARMÁCIA COM REMUNERAÇÃO ATRAVÉS DE BOLSA AUXÍLIO.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 18/2025
EDITAL Nº 02 - DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital nº 01/2025, de 23 de setembro de 2025, do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 18/2025**, TORNA PÚBLICO a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção de estagiários de Nível Superior de Farmácia, para Cadastro Reserva, objetivando o preenchimento de vagas que surgirem para a realização de ESTÁGIO Remunerado através de Bolsa Auxílio junto ao Serviço Público Municipal, conforme listagem no Anexo Único a este Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE FARMÁCIA COM REMUNERAÇÃO ATRAVÉS DE BOLSA AUXÍLIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 18/2025
EDITAL Nº 02 - DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL
ANEXO ÚNICO.

Curso: Farmácia

Nome do candidato	Comunicação interpessoal	Noções teóricas	Histórico pessoal	Interesse e disponibilidade	Total
Andrielli Leitemberger Böhs	2,5	2,4	2,5	2,4	9,8
Nalanda Rafaela Martins Galdino	2,4	2,4	2,5	2,2	9,5
Adriana Cristina Pinto da Silva	2,5	2,3	2,5	2,0	9,3
Bianca Franco Casemiro	2,3	2,3	2,3	1,9	8,8

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:D20B5D70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2025.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 102/2025**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Aquisição de materiais para limpeza e manutenção do Ginásio do CEI.
FORNECEDOR: ARTEFATOS DE CIMENTO MEREGALI LTDA, CNPJ 88.909.536/0001-75.
VALOR: R$ 515,00 (quinhentos e quinze reais)
FORNECEDOR: CONESUL MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA, CNPJ 91.483.727/0001-22
VALOR: R$ 431,40 (quatrocentos e trinta e um reais e quarenta centavos)
FORNECEDOR: SOLAR COMERCIO E AGROINDUSTRIA LTDA, CNPJ 91.362.590/0084-85.
VALOR: R$ 515,59 (quinhentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos)

VALOR TOTAL: R$ 1.461,99 (mil e quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 16 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:4322BF41

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 093/2025.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, INCISO I, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 093/2025**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Aquisição de 10 eletrodos (pás) de choque adesivos para desfibriladores adultos e 10 eletrodos (pás) de choque adesivos para desfibriladores infantis, de fornecedor exclusivo.
FORNECEDOR: CMOS DRAKE S.A, CNPJ 03.620.716/0001-80.
VALOR TOTAL: R$ 13.703,40 (treze mil e setecentos e três reais e quarenta centavos).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom,16 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:6943F6A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 094/2025.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, INCISO II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 094/2025**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Contratação da Empresa Janice Alves Cancela para uma apresentação musical do Grupo Acústicos e Valvulados para uma apresentação na 41ª Feira do Livro de Campo Bom/RS, a ser realizado na Rua Coberta do município, no dia 24/10/2025.
FORNECEDOR: JANICE ALVES CANCELA, CNPJ 01.944.463/0001-74.
VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom,16 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:929E46AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 095/2025.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, INCISO II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 095/2025**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Contratação da dupla Claus e Vanessa para realização de 1 (um) show durante o evento "41ª Feira do Livro de Campo Bom", a ser realizado na Rua Coberta, em Campo Bom, no dia 25/10/2025.
FORNECEDOR: CLAUS E VANESSA EVENTOS E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 27.059.481/0001-67.
VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom,16 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:EED9CD55

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025**. Tipo: **Menor preço por item.** Objeto: **Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais para ornamentação natalina**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** disponível a partir do dia 20/10/2025, no site https://Comprasnet.gov.br no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site https://camponovo.atende.net/. **Sessão de Abertura:** dia 30/10/2025, às 08:30hs, Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 2013-0080. Campo Novo/RS, 20 de outubro de 2025.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito de Campo Novo/RS

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:B50E28EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

CONTRATADO: LUZZE ARQUITETURA LTDA

CNPJ NO: 59.467.562/0001-92

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS PARA OS PÓRTICOS MUNICIPAIS E FISCALIZAÇÃO DAS REQUALIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES DAS ESTRUTURAS.**

VALOR TOTAL: Será pago o Valor Total de R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais), dentro dos prazos estipulados.

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO

Cândido Godói, RS, 16 de Outubro de 2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eliezer Perin Diniz
Código Identificador:0801686E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2025

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2025

CONTRATADO: TATIANE LUCIA WELTER SACKS 00202747000

CNPJ Nº: 27.899.870/0001-09

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 1000 (MIL) ALMOÇOS NA FESTA DA LONGEVIDADE 2025.

VALOR: Pela prestação dos serviços, será pago o valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Cândido Godói, RS, 17 de Outubro de 2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eliezer Perin Diniz
Código Identificador:B14E6F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: LUZZE ARQUITETURA LTDA

CNPJ Nº: 59.467.562/0001-92

PROCESSO: Dispensa de Licitação Nº 05/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS PARA OS PÓRTICOS MUNICIPAIS E FISCALIZAÇÃO DAS REQUALIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES DAS ESTRUTURAS.

VALOR: Será pago o Valor Total de R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais), dentro dos prazos estipulados.

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO

Cândido Godói, RS, 16 de Outubro de 2025.

CLÓVIS SCHEIN
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Habitação

Publicado por:
Lucas Eliezer Perin Diniz
Código Identificador:D6E6BBEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: TATIANE LUCIA WELTER SACKS 00202747000

CNPJ Nº: 27.899.870/0001-09

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 51/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 1000 (MIL) ALMOÇOS NA FESTA DA LONGEVIDADE 2025.

VALOR: Pela prestação dos serviços, será pago o valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cândido Godói, RS, 17 de Outubro de 2025.

SOLANGE HARTMANN SEIBT
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucas Eliezer Perin Diniz
Código Identificador:B11BFC47

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SETOR DE LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE Nº 50/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - CAPÃO DA CANOA

OBJETO: Solicitação do curso “ENCONTRO ESTADUAL DEMULHERES NO PODER PÚBLICO E POLÍTICAPÚBLICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.". A ser ministrado no INLEGIS - Consultoria e Treinamento, em Porto Alegre/RS, dos dias 13/10/2025 à 17/10/2025.

CURSISTAS: Vereadora: Danúbia dos Santos Pereira.

CONTRATADO: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI
CNPJ: 30.050.141/0001-80

VALOR DA DESPESA: R$ 1.490,00

EMPENHO: 590/2025 (ordinário)
DATA DO EMPENHO: 16/10/2025

Capão da Canoa, 17 de outubro de 2025.

EDUARDO MEDEIROS SARMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Capão da Canoa

Publicado por:
Álvaro Toniolo Gonzalez
Código Identificador:F24B2A27

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA MEMORANDO N° 8.508/2025

Número do contrato: 001/2025.
Objeto: Autorização de Uso a título precário e gratuito, simples e restrita de acesso junto ao Parque Náutico do Município, para permitir a Autorizada ao acesso a Lagoa dos Quadros.
Contratada: **61.993.053 MARIA DA GRAÇA PIRES.**
CNPJ: 61.993.053/0001-45.

Capão da Canoa, 17 de outubro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:1D323CE4

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11.166/2025

Número do contrato: 458/2025.
Objeto: Aquisição de mini desktop, para a Secretaria de Educação.
Contratada: **VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**
CNPJ: 10.894.828/0003-56.
Valor: R$ 113.378,00 (cento e treze mil, trezentos e setenta e oito reais).

Capão da Canoa, 17 de outubro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:864773EF

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 155/2025

Fica dispensada de licitação a despesa cujo objeto é: **Manutenção preventiva frota SMS /SERVIÇO DE REVISÃO MECÃNICA, 30.000KM do veículo marca RENAULT, modelo KWID, ano 2023/24, de placa JCL 2I67, a GASOLINA.**
Dispensa no inciso IV do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 830/2025.
CONTRATADA: IESA VEICULOS LTDA;
CNPJ N: 01.304.136/0008-24;
VALOR: R$ 2.210,56.

Capão da Canoa, 17 de Outubro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:7A5447D8

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 170/2025

Fica dispensado de licitação o processo, cujo objeto é: **Contratação de empresa para realizar evento GEEk Capão da Canoa.**
Inexigibilidade no inciso II do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 822/2025.
CREDOR: LUIS FELIPE DA SILVA FADEL 02019292602.
CNPJ N°: 40.208.627/0001-57.
VALOR: R$ 17.000,00
Capão da Canoa, 17 de Outubro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:E856C13D

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 171/2025

Fica dispensado de licitação o processo, cujo objeto é: **Contratação de curso de formação e aperfeiçoamento pessoal para curso "O Piso do Magistério e a Hora atividade no Judiciário.**
Inexigibilidade no inciso III do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 823/2025.
CREDOR: DPM EDUCACAO LTDA.
CNPJ N°: 13.021.017/0001-77.
VALOR: R$ 2.263,50
Capão da Canoa, 17 de Outubro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:1DBF70C9

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 172/2025

Fica dispensado de licitação o processo, cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação em Escuta Especializada, conforme legislação vigente, destinada a profissionais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.**
Inexigibilidade no inciso III do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 829/2025.
CREDOR: SGD CAPACITACOES E EVENTOS LTDA.
CNPJ N°: 24.986.096/0001-77.
VALOR: R$ 9.900,00
Capão da Canoa, 17 de Outubro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:4BD9022F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO Nº 02 DO PE 54

Retificação nº 02 do Pregão Eletrônico nº 54/2025. Objeto: Registro de preços para serviços de escavadeira hidráulica e caminhões. O Prefeito de Capão do Cipó torna público a seguinte retificação: Altera-se a redação da descrição do objeto item 01, exclui a exigência de caminhão traçado 6x4. Em virtude das alterações a data de abertura será dia 04/11/2025 às 09:00 h no *site www.pregaoonlinebanrisul.com.br*.

ADAIR FRACARO CARDOSO-
Prefeito de Capão do Cipó.

Publicado por:
Deolinda Luciane da Silva Machado
Código Identificador:9421B472

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL E APOSTILAMENTO GERAL DE TERMOS DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1006/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIMENTO Nº 01/2025

RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 08 E APOSTILAMENTO GERAL DE TERMOS DE CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS,** torna público a **RETIFICAÇÃO** do edital de **Chamamento Público / Credenciamento nº 01/2025** o qual tem por objeto **o credenciamento de fornecedores locais de combustíveis, para fornecimento especificamente de Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas da Administração Municipal de Capitão/RS,** ora manifestada pelo Protocolo Administrativo nº 1084/2025, conforme segue:

1 Da Retificação do Edital:
Com base no item 6.3 do Termo de Referência Anexo I do edital acima mencionado, **RETIFICA-SE** a coluna denominada *"Valor Unitário"* da tabela do item 1.1 do Termo de Referência Anexo I do referido edital, passando a mesma a viger com a seguinte redação:

Item	Código Interno Produto	Descrição do Objeto	Unidade de Apresentação	Quantidade	Valor Unitário
1	660	Gasolina Comum	Litro	24.542	**R$ 6,22**
2	659	Óleo Diesel S10	Litro	227.380	**R$ 6,14**

Do Apostilamento Geral dos Termos de Credenciamento:
Considerando a retificação realizada no item anterior, através deste, realiza-se o **Apostilamento Geral dos Termos de Credenciamento** oriundos do processo de Chamamento Público / Credenciamento nº 01/2025 abaixo arrolados:

Termo de Credenciamento nº	Fornecedor	Apostilamento nº
02/2025 de 18/02/2025	Posto de Combustíveis Tropeiro Ltda, CNPJ 08.019.850/0001-43	08/2025
03/2025 de 20/02/2025	Posto de Combustíveis Capitão Ltda, CNPJ nº 01.590.786/0001-07	08/2025

Pelo presente, de acordo com o item 4.2 da Cláusula Quarta dos termos acima mencionados, ficam **REEQUILIBRADOS** os valores constantes na tabela do item 1.1 da Cláusula Primeira dos referidos termos, passando as mesmas a viger com a seguinte redação:

Item	Código Interno Produto	Descrição do Objeto	Unidade de Apresentação	Quantidade	Valor Unitário
1	660	Gasolina Comum	Litro	24.542	**R$ 6,22**
2	659	Óleo Diesel S10	Litro	227.380	**R$ 6,14**

Das Condições Gerais:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no edital de Chamamento Público / Credenciamento nº 01/2025 e de seus termos de credenciamento, bem como de suas alterações realizadas até a presente data, naquilo que não contrariar as condições aqui definidas.

Conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021, fica eleito o Foro da cidade de Arroio do Meio, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com o presente instrumento.

A Retificação e o Apostilamento aqui realizados, passam a viger a partir do dia 18 de outubro de 2025.

Capitão/RS, 17 de outubro de 2025.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:20C06F79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025

Torna público a realização da licitação, com abertura das propostas no dia **10.11.2025, às 08h30,** para Aquisição e instalação de cabine para trator LS Plus 80, conforme especificações do Edital, com julgamento por item. A sessão pública será realizada no SISTEMA PREGÃO ONLINE BANRISUL, endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br. O edital estará disponível no site https://www.caseiros.rs.gov.br. Informações através do Telefone (54) 3353-1166 ou no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal em horário de expediente.

Caseiros, 15 de outubro de 2025.

JOELICE BORTOLANZA CANALI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evelyn Laura Rodrigues
Código Identificador:7D98515F

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2025

Torna público a realização da licitação, com abertura das propostas no dia **03.11.2025, às 08h30,** para Aquisição de materiais ambulatoriais, conforme especificações do Edital, com julgamento por item. A sessão pública será realizada no SISTEMA PREGÃO ONLINE BANRISUL, endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br. O edital estará disponível no site https://www.caseiros.rs.gov.br. Informações através do Telefone (54) 3353-1166 ou no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal em horário de expediente.

Caseiros, 14 de outubro de 2025.

JOELICE BORTOLANZA CANALI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evelyn Laura Rodrigues
Código Identificador:2E923318

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2025

Torna público a realização da licitação, com abertura das propostas no dia **07.11.2025, às 14 horas,** para Contratação de Instituição de Longa Permanência, conforme especificações do Edital, com julgamento por item. A sessão pública será realizada no SISTEMA PREGÃO

ONLINE BANRISUL, endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br. O edital estará disponível no site https://www.caseiros.rs.gov.br. Informações através do Telefone (54) 3353-1166 ou no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal em horário de expediente.

Caseiros, 14 de outubro de 2025.

JOELICE BORTOLANZA CANALI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evelyn Laura Rodrigues
Código Identificador:31F1765A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 094/2025

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de 50 (cinquenta) unidades de vales saúde (passagens) com seguro para distribuição gratuita na Secretaria de Saúde a pacientes com consultas e procedimentos médicos previamente agendados em Porto Alegre/RS, conforme descrito no pedido e no orçamento em anexo.
Contrato nº: 094/2025
Contratado: *VIAÇÃO OURO E PRATA S/A*
CNPJ: 92.954.106/0001-42
Valor Total: R$11.310,00 (onze mil trezentos e dez reais).

Cerro Largo, 07 de outubro de 2025.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:30A0EBC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO- PE 019-2025

O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3268/2025**, para Sistema de Registro de Preços (SRP) para Contratação de empresa fornecedora de materiais ambulatoriais para a secretaria de saúde de charqueadas por 12 meses. Estes itens ficarão registrados pelo período de 12 (doze) meses, a disposição das secretarias quando necessário. Itens: **002, 006, 016, 017, 018, 019, 023, 041, 042, 058, 062, 0066, 067, 068, 070, 095, 096, 178, 180, 183**- Adjudicado para a empresa **CIRURGIA LAJEADENSE LTDA**. Item: **108**- Adjudicado para a empresa **DF2MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** Itens: **008, 035, 037, 110, 113, 121, 166, 167, 170, 171, 172**- Adjudicado para a empresa **ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** Itens: **060, 061, 069, 071, 072, 073, 076, 080, 081, 082, 083, 084, 086, 087, 088, 115, 116, 117, 118, 151 e 152** - Adjudicado para a empresa **ESSENCIA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**. Itens: **186 e 187** - Adjudicado para a empresa **FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** Itens: **089 e 189** - Adjudicados para a empresa: **FUFAMED COM E IMP MEDICO HOSPITALAR LTDA.** Item: **024, 033, 034, 036, 038, 039, 040, 074, 093, 107, 125, 160, 161, 162, 163, 164, 173 e 181.** -Adjudicados para a empresa: **GABRIEL LEITZKE GOTUZZO**. Item: **133** - Adjudicados para a empresa: **GENIAL PRODUTOS PARA A LIMPEZA LTDA** – Itens: **025 e 027**- Adjudicados para a empresa: **GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – Item: **004**- Adjudicados para a empresa: **HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – Itens: **031 e 124**- Adjudicados para a empresa: **INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA** – Itens: **064, 130 e 134**- Adjudicados para a empresa: **ISIS GUTERRES MOREIRA**. – Itens: **127, 129, 132 e 140**- Adjudicados para a empresa: **MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA**– Itens: **092, 094, 105, 109, 111, 112, 119, 120, 122, 136, 138, 145, 146 e 188**- Adjudicados para a empresa: **MEDICENTRO E COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** – Itens: **174, 175 e 176**- Adjudicados para a empresa: **MEGA MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** – Itens: **001,091, 148, 149 e 150**- Adjudicados para a empresa: **MK PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA** – Itens: **168 e 169**- Adjudicados para a empresa: **PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MDICAMENTOS LTDA** – Item: **139**- Adjudicados para a empresa: **QUIMAFLEX CIENTIFICA LTDA–** item: **065**- Adjudicados para a empresa: **SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA** – Itens: **126 e 182** - Adjudicados para a empresa: **SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**– Itens: **184 e 185**- Adjudicados para a empresa: **VENEZA- DISTRIB. DE PROD. HOSP. LTDA.** Itens: **003, 005, 007, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 020, 021, 022, 026, 028, 029, 030, 032, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 059, 063, 075, 077, 078, 079, 085, 090, 097, 0098, 099, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 114, 123, 131, 135, 137, 141,142, 143, 144, 147, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 165, 177 e 179- Fracassados.**

Charqueadas, 17 de Outubro de 2025.

RONALDO VIEIRA CABRAL –
Secretário Municipal da Saúde.

Publicado por:
Gabriel Borges Silveira
Código Identificador:907D906E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 79/2025

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 79/2025.
O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal n° 2.279, de 09 de janeiro de 2025, **CONVOCA** a aprovada em **Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024**, com Edital nº 01, Homologado através do Edital nº 05 - Resultado Final de 03 de maio de 2024, para assumir o referido cargo através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.
Para a contratação do cargo será obedecido rigorosamente os itens 12 e 13, condições para a contratação temporária do Edital n° 01 - do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2024.
Não havendo interesse do referido cargo, a candidata perderá automaticamente a vaga.
A convocada deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
15º lugar	Professor de Educação Infantil, com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Magistério	Loreni De Abreu Fontana

Fica desde já advertida a candidata de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 20 de outubro de 2025.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Daronch
Código Identificador:F31F495F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 601/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: GILVAN FERNANDES LTDA, CNPJ nº 37.178.253/0001-60
Objeto: Necessário a aquisição para contratação de segurança desarmada para as escolas municipais, no período de 14/10/2025 a 14/12/2025.
Valor total estimado: R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).
Dotação orçamentária:
2025.5.1.12.365.502.2024.20.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (83) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2025.5.1.12.361.501.2018.20.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (64) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 06 de outubro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 602/2025 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: FABIO JUNIOR LASKOSKI E CIA LTDA, CNPJ nº 21.800.901/0001-38 e PEDRO MECANICA DIESEL LTDA, CNPJ nº 41.920.314/0001-90
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para manutenção do veículo de placa JBA9H16 utilizado pela secretaria da educação e motoniveladora case 845B da secretaria de obras.
Valor total estimado: R$ 8.150,00 (oito mil, cento e cinquenta reais).
Dotação orçamentária:
2025.5.1.12.361.503.2096.31.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (89) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 08 de outubro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 603/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: TORNEARIA LIPPERT LTDA, CNPJ nº 00.188.890/0001-07
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para manutenção da enfardadeira Finardi da agricultura.
Valor total estimado: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
Dotação orçamentária:
2025.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (324) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (325) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 08 de outubro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 604/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: MOUSE DEDETIZACAO LTDA, CNPJ nº 09.642.217/0001-70
Objeto: Necessário a contratação de empresa especializada para prestação dos seguintes serviços: desinsetização, desratização e higienização de reservatórios de água das unidades básicas de saúde do município, das escolas municipais e do centro cultural.
Valor total estimado: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).
Dotação orçamentária:
2025.6.1.10.301.601.1003.4500.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (5959) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2025.5.1.12.365.502.2024.20.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (83) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2025.5.2.13.392.506.2032.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (117) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2025.5.1.12.361.501.2018.20.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (64) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 08 de outubro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 605/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: SUZANA PERTILE, CNPJ nº 35.963.498/0001-72 e DALRI COMERCIO E INDUSTRIA DE MAQUINAS EIRELI, CNPJ nº 93.972.339/0001-30
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para utilizar na limpeza e higienização do centro de convivência e para manutenção das atividades realizadas nas escolas municipais.
Valor total estimado: R$ 1.586,00 (mil, quinhentos e oitenta e seis reais).
Dotação orçamentária:
2025.5.1.12.361.501.2018.20.3.4.4.90.52.00.00.00.00 (58) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2025.11.1.8.244.604.2097.1089.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (6293) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 09 de outubro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 606/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 15.068.089/0001-03
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de medicamentos de uso domiciliar para distribuição à população junto à farmácia da UBS.
Valor total estimado: R$ 5.040,64 (cinco mil e quarenta reais com sessenta e quatro centavos).
Dotação orçamentária:
2025.6.1.10.303.602.2045.40.3.3.3.90.32.00.00.00.00 (194) – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Data: 09 de outubro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 607/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: EVOLUCAO COMUNICACAO VISUAL E SERIGRAFIA LTDA, CNPJ nº 30.467.616/0001-38
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de adesivos para identificação de espaço, conforme solicitado pelo representante do bolsa família do governo federal.
Valor total estimado: R$ 338,60 (trezentos e trinta e oito reais com sessenta centavos).
Dotação orçamentária:
2025.11.1.8.244.604.2095.1082.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (6287) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 09 de outubro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 608/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: PEDRO IVANIR MAGRO E CIA LTDA, CNPJ nº 92.505.494/0001-84
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para manutenção do poço artesiano, localizado na Rua Padre Réus.
Valor total estimado: R$ 17.847,00 (dezessete mil, oitocentos e quarenta e sete reais).
Dotação orçamentária:
2025.7.3.17.512.704.2078.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (291) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2025.7.3.17.512.704.2078.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (290) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 09 de outubro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 609/2025 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: DESBRAVA PECAS LTDA, CNPJ nº 08.956.207/0001-46 e GM MECANICA AGRICOLA LTDA, CNPJ nº 40.767.120/0001-33
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para manutenção da motoniveladora NH 170G da secretaria de obras e do trator valtra BM125 e retroescavadeira JCB da agricultura.
Valor total estimado: R$ 5.813,50 (cinco mil, oitocentos e treze reais com cinquenta centavos).
Dotação orçamentária:
2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (324) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (325) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 10 de outubro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 610/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: SAQUETTI EQUIPAMENTOS E SISTEMAS PARA PONTO E ACESSO LTDA, CNPJ nº 79.922.571/0001-33
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de relógio ponto para ser instalado junto ao conselho tutelar, a fim de registrar a impressão digital dos funcionários.
Valor total estimado: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
Dotação orçamentária:
2025.11.3.8.243.606.2052.1.3.4.4.90.52.00.00.00.00 (6326) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Data: 10 de outubro de 2025.

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:DAC9918B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRONICO N°13/2025

Município de Charrua
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 13/2025. Lei Federal nº 14.133/21. Contratação de empresa para atuar no controle e monitoramento da qualidade da água de soluções alternativas coletivas (SACs), destinada ao consumo humano, de poços artesianos que abastecem as comunidades Rurais do Município. Abertura da disputa às 9h do dia 31/10/2025. Sessão Virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://bll.org.br. Edital em inteiro teor no site www.charrua.rs.gov.br. Informações pelo fone: (54)3398-1065. Charrua/RS, em 17 de outubro de 2025.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO –
Prefeito.

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:AB7A0D44

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 132/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 16/2024
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de links de acesso à internet, através de fibra óptica e via rádio e gerenciamento de contas de e-mail. Processo Administrativo nº 115/2024, modalidade Pregão Presencial n° 16/2024.
a) Fica prorrogada a vigência contratual e, consequentemente, a prestação de serviços, a contar de 02/10/2025 por mais 12 (doze) meses, conforme cláusula contratual 4.1.
CONTRATADA: SKYNETWEB COMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 11.149.154/0001-66

ENIO ALBERTO DELATORRE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:8467BBFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

Município de Coronel Barros – RS torna público aos interessados, que processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 21/ 2025, para a SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL E ZONEAMENTO DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS.. Abertura ocorrerá no dia 04 de novembro de 2025 , as 09:00 horas. Edital encontra-se disponível no site http s ://www.coronelbarros.rs.gov.br
e http://wwwportaldecompraspublicas.com.br
Coronel Barros, em Segunda-Feira, 13 de outubro de 2025

BRAULIO SCHERER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:53579B03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2025 – OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS ACESSÍVEIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2025 – OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS ACESSÍVEIS
Objeto: O Município de Coronel Bicaco/RS, torna público que a Concorrência Eletrônica 02/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa para realização de obra de construção de calçadas acessíveis, foi ADJUDICADA e HOMOLOGADA, no dia 02/09/2025, em favor da empresa GELCI GONÇALVES DE LIMA LTDA, CNPJ: 26.216.500/0001-59, para o item único, no valor total R$ 289.000,00.
Coronel Bicaco/RS, 17 de outubro de 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO -
Prefeito

Publicado por:
Marisa Niedermayer
Código Identificador:D90C01D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO COMODATO ECONSIG

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATO DE COMODATO DO LICENCIAMENTO GRATUITO DO SISTEMA ECONSIG, POR PARTE DA CONTRATADA, PARA A CONTRATANTE, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, PROCESSAMENTOS, MANUTENÇÕES E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL DO SISTEMA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 02/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 29/2025.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa, sediada à Rua 14 de Abril, nº 100, na Cidade de Coronel Bicaco/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.154/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito, **ARLEU VALADAR MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n. 517.897.87068, residente e domiciliado na Rua Bolivar Germani, nº. 740, nesta cidade de Coronel Bicaco, neste Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro,

SALT TECNOLOGIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n° 56.422.955/0001- 91, com sede na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132 - Sala 1101 e 1102, Vale do Sereno, CEP 34.006049, na cidade de Nova Lima/MG, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, pelas suas procuradoras, **Sra. IZABELA MOREIRA NETO**, brasileira, casada, Advogada, natural de Belo Horizonte/MG, CPF nº 120.002.016-28, identidade nº 17643085 SSP/MG e **Sra. ARETUZA EUFRÁSIO DE CARVALHO NUNES**, brasileira, casada, contadora, natural de Belo Horizonte/MG, CPF n° 075.844.946-17, identidade n° 13887431 SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM** celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira – Definições

CONTRATANTE: Órgão responsável pelos descontos na remuneração dos servidores a favor das Entidades Consignatárias e envio periódico dos dados necessários para atualização das margens consignáveis e processamentos de descontos no eConsig.
CONTRATADA: Empresa proprietária do eConsig e responsável pela gestão de margens e benefícios consignados através do sistema, o que incluí a prestação dos serviços de implantação, treinamento, processamentos, manutenções e suporte técnico e operacional do eConsig.
SISTEMA ECONSIG: Sistema de propriedade da CONTRATADA que funciona como um canal de comunicação entre as CONSIGNATÁRIAS e os servidores da CONTRATANTE.
CONSIGNATÁRIAS: Pessoas jurídicas autorizadas pela CONTRATANTE para fornecer, por meio do sistema eConsig, produtos e serviços com desconto em folha de pagamento aos seus servidores.
MARGEM CONSIGNÁVEL: valor máximo permitido para desconto na folha de pagamento
do servidor, destinado à quitação de consignações facultativas.
CONSIGNAÇÃO FACULTATIVA: Desconto em folha de pagamento autorizado pelo servidor através do sistema eConsig.

Cláusula segunda – do objeto

O objeto do presente contrato de comodato do licenciamento gratuito do SISTEMA ECONSIG, por parte da **CONTRATADA**, para a **CONTRATANTE**, incluindo a prestação de serviços de implantação, treinamento, processamentos, manutenções e suporte técnico operacional SISTEMA.

O **SISTEMA ECONSIG**, de propriedade da **CONTRATADA**, gerencia os descontos nos salários dos servidores da **CONTRATANTE**, respeitando os limites dos descontos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, conforme as diretrizes da legislação, proporcionando aos servidores da **CONTRATANTE**: (i) acesso a produtos e serviços qualificados para desconto em folha, (ii) benefícios, (iii) o fomento da inclusão financeira com inovação e segurança e (iv) prevenção do endividamento.
A CONTRATADA, poderá efetuar o desenvolvimento e execução dos serviços de recuperação de crédito e gestão financeira, de acordo com as práticas e políticas que visam reduzir a inadimplência e ao endividamento, proteção ao crédito e análises dos perfis financeiros dos servidores do CONTRATANTE, bem como estabelecer mecanismos de controle e melhor execução dos serviços.
O **SISTEMA ECONSIG** está detalhado no Descritivo Funcional, o qual faz parte deste contrato. Todas as ações no **SISTEMA ECONSIG** deverão seguir as orientações do Descritivo Funcional disponível no link www.econsigpravoce.com.br, ao qual as partes confirmam ter conhecimento e concordância expressa.

Cláusula terceira – da vigência

3. O prazo de vigência do presente Comodato é de 5 (cinco) anos contados a partir da assinatura contratual, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogado até 10 (dez) anos nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

Cláusula quarta – das obrigações da contratante

São obrigações da **CONTRATANTE**:

Efetuar a gestão e uso do **SISTEMA**.
Utilizar o **SISTEMA** de acordo com as normas previstas no Descritivo Funcional, inclusive no cumprimento das suas obrigações, respeitando as especificações técnicas, funcionalidades e operações, normas de segurança, escopo de utilização e procedimentos de alteração do **SISTEMA**, bem como cumprir rigorosamente as disposições legais e padrões éticos.
Manter atualizados, dentro do **SISTEMA**, os dados cadastrais das Consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, conforme detalhado no Descritivo Funcional.
Realizar rotinas periódicas de integração entre o **SISTEMA** e o Sistema de Folha de Pagamento da **CONTRATANTE**, conforme também detalhado no Descritivo Funcional.
Inserir no **SISTEMA** todas as informações necessárias para sua correta utilização, incluindo o cadastro das Consignatárias com códigos de verbas de desconto, das matrículas e margens dos servidores e contratos existentes.
Fornecer à **CONTRATADA**, para a operação do **SISTEMA ECONSIG**, os dados dos servidores necessários para o correto funcionamento dos recursos e módulos do SISTEMA, tais como nome, matrícula, CPF, identidade, data de admissão, cargo/função, margem disponível e obrigações averbadas no sistema, entre outros que possam vir a ser necessários para atendimento de necessidades da CONTRATANTE ou implementação de novos recursos
Comunicar à **CONTRATADA**, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, qualquer alteração no sistema/software responsável pela Folha de Pagamento da **CONTRATANTE**.
Orientar as Consignatárias sobre a obrigatoriedade de firmar Contrato com a **CONTRATADA** para operar o **SISTEMA ECONSIG**.
Exigir das Consignatárias o cumprimento da legislação referente ao tratamento de dados pessoais.
Disponibilizar dentro do prazo previsto para a implantação do **SISTEMA**, todas as informações necessárias para a configuração do **SISTEMA ECONSIG** e os respectivos arquivos de margem e histórico.
Realizar a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial, na forma da Lei.

Cláusula quinta– das obrigações da contratada

São obrigações da **CONTRATADA**:

Garantir a disponibilidade do **SISTEMA**.
Zelar pela integridade, sigilo e segurança dos dados armazenados **DATACENTER**, inclusive a execução e guarda de cópias de segurança de dados e sistemas, observadas as disposições específicas constantes deste Contrato.
Disponibilizar versões atualizadas do **SISTEMA ECONSIG**.
Manter a **CONTRATANTE** informada de qualquer alteração de rotina do **SISTEMA ECONSIG**.
Firmar contrato de Cessão de Direito de Uso do Licenciamento do **SISTEMA ECONSIG** com as Consignatárias para atividade de reserva de margem e controle de consignações.
Comunicar a **CONTRATANTE** antecipadamente sobre potenciais problemas que possam resultar na interrupção do uso do **SISTEMA ECONSIG**.
Informar a **CONTRATANTE** com antecedência sobre manutenções programadas no **SISTEMA ECONSIG**.

Promover treinamento online dos usuários indicados pela **CONTRATANTE**.
Fornecer suporte técnico à **CONTRATANTE** na utilização do **SISTEMA ECONSIG** em horário comercial, nos dias úteis, das 09:00 às 18:00 horas, horário de Brasília.
Manter o SISTEMA ECONSIG operacional e disponível, devendo fornecer, no menor prazo possível quaisquer manutenções preventivas e/ou corretivas que se fizerem necessárias ao funcionamento do SISTEMA.
Informar à CONTRATANTE, em prazo razoável, acerca de quaisquer alterações nos procedimentos e/ou rotinas de utilização do sistema, bem como fornecer as versões atualizadas do SISTEMA.
Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento da **CONTRATANTE**, em cronograma preestabelecido entre ambas as partes.
Manter uma infraestrutura adequada com uso de certificado digital e criptografia para proteção do tráfego de dados através do **SISTEMA ECONSIG**.
Reservar o direito de restringir o acesso aos serviços para Consignatárias inadimplentes ou que não tenham celebrado contrato para utilização do **SISTEMA ECONSIG**, conforme discricionariedade da **CONTRATADA**.
Após o encerramento do contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a repassar à **CONTRATANTE** os dados e informações relativas às operações ou serviços das Consignatárias registrados no **SISTEMA**, no prazo de até 90 (noventa) dias.
Ao longo da vigência deste contrato, a **CONTRATADA** será responsável pela cobrança junto às Consignatárias dos custos e despesas relacionados a utilização e manutenção do **SISTEMA ECONSIG**.
Comprometer-se a manter sigilo sobre os dados registrados no **SISTEMA ECONSIG**.
Caso a CONTRATADA não cumpra com suas obrigações contratuais, estará sujeita ao pagamento pelos danos diretos que causar por ato de sua exclusiva e comprovada responsabilidade, limitado ao valor não superior a (doze) vezes do valor médio mensal faturado pela CONTRATADA das CONSIGNATÁRIAS referente ao SISTEMA ECONSIG desse contrato.
Cumprir todas as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como normas específicas.

Cláusula sexta – da rescisão

É permitida a rescisão do contrato nos termos do art. 581 do Código Civil e nos artigos 104, II e 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, em qualquer dos casos, a rescisão deverá ser motivada especificando os casos que deram causa a esta rescisão, quando será concedido, por escrito, oportunidade de solução dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva notificação. Em caso de rescisão antecipada deste instrumento, os direitos das CONSIGNATÁRIAS serão preservados até a liquidação final e formal dos contratos de empréstimos objeto de consignação.

6.1 Considerar-se-á rescindido o presente contrato, oportunidade em que a CONTRATADA poderá vetar a utilização do SISTEMA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
O não cumprimento, por parte do CONTRATANTE, de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato;
Se o CONTRATANTE vier a utilizar o SISTEMA para finalidade diversa daquela prevista na Cláusula Primeira.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão por interesse do CONTRATANTE, a CONTRATADA permanecerá operando até o fim dos descontos dos contratos já averbados no momento da rescisão.

Cláusula sétima – da propriedade intelectual

A **CONTRATANTE** reconhece o direito de propriedade intelectual exclusivo da **CONTRATADA** em relação ao **SISTEMA ECONSIG**, devendo ser utilizados em estrita consonância com o Contrato.
7.1 Em relação aos direitos de propriedade da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** reconhece que:
qualquer informação passada à CONTRATANTE pela CONTRATADA será meramente informativa;
a propriedade intelectual abrange todas as estratégias, planos e modelos de negócio, produtos, protótipos, pesquisas, testes, projetos, documentos, políticas, relatórios, know-how, códigosfonte, designs, desenhos, fluxogramas, tecnologias, programas de computador, algoritmos, sistemas, bases de dados, estudos, especificações, conhecimentos, técnicas, dados e quaisquer outros materiais ou informações relacionados aos serviços e software, dados ou produtos e eventuais consentâneos, disponibilizados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, ou acessados pela
CONTRATANTE em função do relacionamento das Partes;
é expressamente vedado à **CONTRATANTE**: (i) usar dispositivo de acesso automatizado aos sistemas que não tenha sido expressamente autorizado pela **CONTRATADA**; (ii) usar dispositivo de mineração de dados e/ou que tenha funcionalidade similar para coletar e/ou extrair dados dos sistemas; (iii) manipular ou exibir os sistemas - e/ou o respectivo conteúdo - usando enquadramento ou tecnologia de navegação a fim de (iv) realizar engenharia reversa nos
Sistemas;
A **CONTRATADA** não está obrigada a fornecer a origem, natureza e/ou conteúdo das informações utilizadas para a prestação dos serviços, nem tampouco os critérios técnicos utilizados para gerá-los.
. A **CONTRATANTE** não está autorizada, em nenhuma circunstância, a ceder, transferir, emprestar ou sublocar, total ou parcialmente, o **SISTEMA ECONSIG**, sem a prévia e expressa aprovação da **CONTRATADA**.

Cláusula oitava– da confidencialidade

8. As partes reconhecem que todas as informações relacionadas ao cumprimento deste contrato devem ser mantidas em absoluto sigilo, observadas suas disposições específicas. A obrigação de confidencialidade persistirá mesmo após o término do contrato. Além disso, ambas as partes concordam em estender essa responsabilidade de sigilo e confidencialidade a seus servidores, fornecedores, agentes e subcontratados.

Cláusula nona – do módulo API

Conforme Descritivo Funcional, o Módulo API é um canal seguro com controles criptográficos que permite a troca de informações online diretamente entre o sistema das **CONSIGNATÁRIAS** e o **SISTEMA ECONSIG**, utilizando Interface de Programação de Aplicações – API. Essa integração possibilita a realização de operações através do sistema das **CONSIGNATÁRIAS** (caixa eletrônico, internet banking, app e open banking) com requisição automática no **SISTEMA ECONSIG**.

Para operações efetuadas via API, a obtenção do consentimento expresso e inequívoco dos servidores da **CONTRATANTE** será de responsabilidade exclusiva das **CONSIGNATÁRIAS**.

Para operações realizadas via API, as **CONSIGNATÁRIAS** devem adotar, conforme exigência da **CONTRATADA**, canal seguro para a troca de dados, com proteção de tráfego através de recursos criptográficos e validação obrigatória de IP ou endereço de acesso (DDNS) de origem.
Tal medida visa assegurar que a requisição provenha do sistema interno das **CONSIGNATÁRIAS**.
Caso a CONTRATANTE deseje avaliar a adoção de outros parâmetros de segurança no SISTEMA ECONSIG para consultas, reservas de margem e averbações em Folha de Pagamento efetuadas via API, o mesmo deverá requisitar por escrito para a CONTRATADA.

Cláusula décima – da proteção e tratamento de dados

10. As partes comprometem-se a cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) e legislações correlatas. Nos termos do artigo 5o da Lei 13.709/2018 a CONTRATANTE atua na qualidade de CONTROLADORA dos dados pessoais de seus servidores que compartilha com a CONTRATADA. A CONTRATADA, por sua vez é considerada:

(i) OPERADORA de dados em relação às atividades de Tratamento de Dados Pessoais que realiza em nome da CONTRATANTE para gestão de margem consignável dos servidores do CONTRATANTE; (II) CONTROLADORA independente em relação às atividades de Tratamento de Dados Pessoais que realizar para aprimoramento de funcionalidades do sistema, melhoria de recursos de segurança e funcionalidades contratadas pelos titulares e para proteção ao crédito, conforme critérios próprios e com a devida base legal.

10.1. **Da Especificação dos Dados:** A **CONTRATADA** processará dados indispensáveis ao funcionamento da aplicação, tais como nome, CPF, valor da margem consignável e outros dados referentes ao servidor, fornecidos pela folha de pagamento e suas obrigações averbadas, fornecidos pela CONTRATANTE, pelas ENTIDADES CONSIGNATÁRIAS ou coletados diretamente dos servidores.

10.2 **Do processamento de Dados sensíveis:** Para atender requisitos de negócio estipulados pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá processar dados pessoais sensíveis para prevenção à fraude nos processos de identificação e autenticação, nos termos do art. 11, II, G da Lei 13.709/2018.

10.3 **Do processamento de dados de crianças e adolescentes**: A **CONTRATADA** não trata intencionalmente dados pessoais de menores de 18 (dezoito) anos ou que não sejam legalmente capazes. É de responsabilidade da **CONTRATANTE** garantir que dados pessoais de crianças e adolescentes não sejam enviados no SISTEMA.

10.4. **Dos Requisitos para Tratamentos dos Dados Pessoais:** quando atuar como **OPERADORA**, a CONTRATADA compromete-se a tratar os dados pessoais disponibilizados pela **CONTRATANTE** exclusivamente para cumprir as finalidades estipuladas no Contrato e/ou atender às instruções específicas da **CONTRATANTE**. Cabe a **CONTRATANTE** garantir que os Titulares de dados compreendam o propósito do tratamento, bem como obter o consentimento dos Titulares, caso o referido tratamento de dados não se enquadre nas hipóteses previstas na Lei nº
13.709/18.

10.5 . **Do Não Compartilhamento de Dados com Empresas Terceiras:** A **CONTRATADA** se compromete a não compartilhar os dados pessoais recebidos do CONTRATANTE com empresas terceiras, exceto nos casos já previstos em lei e/ou neste contrato e inerentes ao seu objeto, como empresas do seu grupo econômico e com as consignatárias para consulta de margem dos servidores, averbação de contratos e conciliação financeira; para auditorias e para cumprimento de ordens judiciais, ressalvada também a a hipótese de hospedagem de dados, em datacenters por ela contratados, cuja relação de nomes e localidades poderá ser solicitada à **CONTRATADA**, através dos e-mails lgpd@econsig.com.brou dpo@econsig.com.br. A **CONTRATANTE** está ciente que a **CONTRATADA** poderá compartilhar os dados pessoais com empresas do seu grupo econômico para fins exclusivos previstos neste contrato, cabendo a estas observar todas as obrigações inerentes à essa cláusula. Para qualquer outra hipótese, incluindo subcontratações (total ou parcial), fica a **CONTRATADA** obrigada a solicitar a autorização prévia, expressa e específica por parte da **CONTRATANTE**.

10.6. **Dos Controles de Segurança:** As partes comprometem-se a implementar todas as medidas técnicas e organizacionais cabíveis para prover um nível de segurança adequado frente aos riscos inerentes ao tratamento de dados pessoais objeto do referido contrato. A **CONTRATADA** compromete-se a armazenar os dados tratados em banco de dados seguro, com acesso restrito, registro de todas as operações realizadas no sistema (log), adoção de controles criptográficos no armazenamento e tráfego de dados, execução de testes de intrusão periódicos, adoção de controles de acesso lógico com segregação de funções, execução de backups e manutenção de um Plano de Continuidade de Negócios englobando o objeto do contrato, entre outros controles recomendados por normas padrão ISO.

10.7. **Da Realização de Auditorias:** A **CONTRATANTE** poderá, mediante aviso prévio e acordo entre as partes, realizar auditorias nos processos da **CONTRATADA** para verificar a conformidade do tratamento dos dados pessoais pertinentes ao objeto do referido contrato, conforme determinado pela Lei nº 13.709/18 e observando os requisitos definidos pela **CONTRATANTE.**

10.8. **Do Dever de Fornecimento e Descarte dos Dados Pessoais:** Uma vez encerrada a relação contratual entre as partes, a **CONTRATADA** compromete-se a fornecer a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, todos os dados pessoais por ela armazenados/tratados, bem como a cumprir os termos do art. 16 da Lei nº 13.709/18.

10.9. **Do Incidente de Segurança:** Em caso de situações acidentais envolvendo o tratamento dos dados pessoais compartilhados no âmbito deste Contrato, a parte que primeiro identificar o incidente referente ao objeto do contrato deverá comunicar formalmente à outra fornecendo as informações que tiverem em relação à ocorrência. Caso o incidente seja identificado pela **CONTRATADA** e envolva dados e operações sob sua responsabilidade que resulte em perda, divulgação ilícita ou alteração dos referidos dados, a **CONTRATADA** se compromete a, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta do incidente: **i)** notificar a **CONTRATANTE** do ocorrido; **ii)** investigar o Incidente de Segurança e fornecer relatório com as informações referenciadas no parágrafo 1º do art. 48 da Lei nº 13.709/18, bem como, informar as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

10.10. **Do apoio ao Atendimento das Solicitações dos Titulares de Dados Pessoais:** quando atuar como **OPERADORA,** a **CONTRATADA** se compromete, quando necessário e dentro de suas limitações pertinentes ao objeto do referido contrato, a auxiliar a **CONTRATANTE**em relação à requisição dos Titulares de dados pessoais, nos termos do art. 18 da Lei nº
13.709/18.

10.11. **Da gestão de acesso lógico e Monitoramento de operações:** A **CONTRATADA** disponibiliza no SISTEMA os recursos necessários para que a **CONTRATANTE** realize o monitoramento e a gestão de controle de acesso lógico de seus servidores, incluindo relatórios de conferência de cadastros, de ocorrência de operações e de auditorias, entre outras funcionalidades, sendo a **CONTRATANTE,** responsável pela definição, criação, exclusão, alteração, bloqueios e desbloqueios de perfis e usuários que terão acesso ao Sistema, nos termos definidos no Descritivo Funcional.

10.12. **Do Armazenamento:** A **CONTRATADA** declara que armazena os dados tratados em território nacional, pelo tempo necessário às finalidades do contrato ou em países que proporcionem grau de proteção de dados adequado e equivalente a Lei 13.709/18 e normas complementares.

10.13. **Do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais:** As partes comprometem-se a cooperar mutuamente, na medida do possível, para a elaboração de relatórios de impacto à proteção de Dados Pessoais e respostas ou consultas demandadas pelas Autoridades Fiscalizadoras, considerando a natureza do tratamento realizado por cada uma das partes.

10.14. **Do Encarregado de Dados:** A **CONTRATADA** disponibiliza um canal direto para contato da **CONTRATANTE** com o Encarregado de Dados (Data Protection Officer – DPO) da empresas através do endereço eletrônico dpo@econsig.com.br e outro exclusivo para atendimento e orientações aos Titulares de Dados, que é o e-mail lgpd@econsig.com.br.

Cláusula décima primeira – da lei de anticorrupção

As Partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados e agentes, comprometemse a: (i) conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis; (ii) repudiar e não permitir qualquer ação que possa constituir ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846/2013 e legislação correlata; (iii) dispor ou

comprometer-se a implementar, durante a vigência deste Contrato, programa de conformidade e treinamento voltado à prevenção e detecção de violações das regras anticorrupção e dos requisitos estabelecidos neste Contrato; (iv) notificar a outra parte se tiverem conhecimento ou suspeita de qualquer conduta que constitua ou possa constituir prática de suborno ou corrupção referente à negociação, conclusão ou execução deste Contrato. As partes declaram, neste ato, que não realizaram e nem realizarão qualquer pagamento, nem forneceram ou fornecerão benefícios ou vantagens a quaisquer autoridades governamentais, ou a consultores, representantes, parceiros ou terceiros a elas ligados, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão da administração pública ou assegurar qualquer vantagem indevida, obter ou impedir negócios ou auferir qualquer benefício indevido relacionados a este Contrato.

As Partes se comprometem a estabelecer de forma clara e precisa os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste documento.
Aplicando os princípios de desenvolvimento sustentável, as Partes se comprometem a implementar políticas, processos e práticas que visem a equilibrar os aspectos econômicos, sociais e ambientais no seu relacionamento com seus empregados, fornecedores, clientes, acionistas e com a sociedade e, caso solicitado, uma parte deverá disponibilizar à outra todas as informações inerentes às práticas de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental.

As Partes ficarão sujeitas a auditorias e visitas, realizadas a critério da outra parte, para a verificação do cumprimento das práticas estabelecidas nesta Cláusula, mediante comunicação pela outra com, pelo menos, 15 (quinze) dias de antecedência.

Cláusula décima segunda – da responsabilidade socioambiental

12.1. As Partes comprometem-se a: (i) cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando durante o prazo deste Contrato, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente e segurança, que possam vir a ser causados em função de suas ações relacionadas ao Contrato; (ii) manter, no que couber, suas obrigações em situação regular junto aos órgãos do meio ambiente, durante o prazo de vigência deste Contrato; (iii) comunicar qualquer situação ou verificação de não conformidade em que esteja eventualmente envolvida, referente à legislação ambiental em vigor.

12.2. As Partes comprometem-se a não utilizar formas nocivas ou de exploração de trabalho forçado e ou mão de obra infantil prejudicial. Por trabalho forçado, entende-se todo trabalho e serviço, executado de forma não voluntária, que é obtido de um indivíduo sob ameaça de força ou punição. Por mão de obra infantil, entende-se contratação de crianças, exploração econômica, ou que tem probabilidade de oferecer perigo, interferir com a educação da criança, ou ser prejudicial à saúde ou desenvolvimento físico, mental, espiritual, espiritual, moral ou social da criança.

12.3. As Partes se comprometem a pautar suas condutas nos princípios de eticidade, não discriminação, isonomia e no respeito às liberdades e autodeterminação do ser humano, respeitando e promovendo a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhuma pessoa, seja dentro de sua instituição e/ou em seus estabelecimentos, receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação. Consideram-se práticas discriminatórias todas as ações ou omissões realizadas em razão dos fatores mencionados violadoras do princípio da igualdade.

Cláusula décima terceira – das considerações gerais

13.1 O **SISTEMA ECONSIG** simplifica o processo de desenvolvimento e execução do serviço de recuperação de crédito, atuando como um mecanismo de controle. Esse serviço, o qual a **CONTRATANTE** declara anuência, segue práticas e políticas específicas com o objetivo de diminuir
a inadimplência e o endividamento dos servidores da **CONTRATANTE**.

13.1.1 O serviço de recuperação de crédito será realizado através de estudos estratégicos e análises detalhadas de relatórios mensais, obtidos após o processamento da margem consignável e a comparação de informações consolidadas. Isso possibilita alongamentos de contratos, descontos parciais e a atualização do empréstimo consignado respeitando a movimentação do vínculo realizada pela **CONTRATANTE**.

13.2. O presente instrumento de contrato não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

13.3. Considerando as disposições deste instrumento, que conferem a **CONTRATANTE** a autorização para uso do **SISTEMA ECONSIG**, estabelece-se que as **CONSIGNATÁRIAS** somente terão acesso às operações de consignação, com desconto em folha de pagamento, por meio do **SISTEMA ECONSIG**.

13.4. A **CONTRATANTE** declara que o **SISTEMA ECONSIG** foi contratado de maneira exclusiva para a administração e controle dos créditos consignados de seus servidores. Diante disso, a contratação de outro sistema de qualquer outra empresa se torna inviável.

13.5. Considerando a natureza gratuita deste contrato, todas as despesas relacionadas à execução dos serviços mencionados nesta contratação ficarão a cargo das **CONSIGNATÁRIAS** que fazem uso do sistema. Essas despesas incluem, mas não se limitam, à natureza específica das consignações realizadas, à quantidade de linhas processadas e à taxa de implantação.

13.6. As Partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente, com fundamento na MP 2200-2/2001 e no Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante utilização de certificados eCPF, e-CNPJ e/ou NF-e. As Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

Cláusula décima quarta – do foro

14. As partes elegem o foro da Comarca de Coronel Bicaco/RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias originárias do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunha.

Coronel Bicaco, RS, 11 de agosto de 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito
Município de Coronel Bicaco/RS

ISABELA MOREIRA NETO
Representante Legal da Empresa
Salt Tecnologia LTDA

ARETUSA EUFRÁSIO DE CARVALHO NUNES
Representante Legal da Empresa Salt Tecnologia LTDA

_____
Testemunha 1:

_____
Testemunha 2:

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:BE798F07

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 220/2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação da empresa para serviços de desinstalação e instalação de ar condicionado na sala do Centro de Referência de Assistência Social, segundo demanda formalizada pelas secretarias municipais de Saúde e Assistência Social.
CONTRATADA: FELLINI E CIA LTDA
CNPJ Nº: 88.099.783/0001-53
VALOR: R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais)

Cotiporã, 17 de outubro de 2025.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:5B12D472

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea F, Lei Federal n° 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de cursos para servidores municipais.
CONTRATADA: DPM EDUCAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 13.021.017/0001-77
VALOR: R$ 600,00 (seiscentos reais)

Cotiporã, 17 de outubro de 2025.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:E0951ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAÕ DE SERVIÇOS Nº 354, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: DPM EDUCAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 13.021.017/0001-77
OBJETO: Contratação de empresa para realização de cursos para servidores municipais.
VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 051/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea F, Lei Federal n° 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
VALOR: R$ 600,00 (seiscentos reais)

Cotiporã, 17 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:72CF39BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 348, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: FELLINI E CIA LTDA
CNPJ Nº: 88.099.783/0001-53
OBJETO: Contratação da empresa para serviços de desinstalação e instalação de ar condicionado na sala do Centro de Referência de Assistência Social, segundo demanda formalizada pelas secretarias municipais de Saúde e Assistência Social.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação n° 220/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias
VALOR: R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais)

Cotiporã, 17 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:C77DECD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 349 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025
CREDENCIANTE: Município de Cotiporã
CREDENCIADO: **GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO**
CPF/MF nº 587.159.750-53
OBJETO: Credenciamento de pessoa Jurídica ou Física para a prestação de serviços de leiloeiro oficial para realização de leilão de bens móveis inservíveis da administração de propriedade do Município de Cotiporã
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 001/2025
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 17 de outubro de 2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 350 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025
CREDENCIANTE: Município de Cotiporã
CREDENCIADO: **GUSTAVO ANTÔNIO DIDOMENICO**
CPF/MF nº 012.943.410-81
OBJETO: Credenciamento de pessoa Jurídica ou Física para a prestação de serviços de leiloeiro oficial para realização de leilão de bens móveis inservíveis da administração de propriedade do Município de Cotiporã
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 001/2025
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 17 de outubro de 2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 351 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025
CREDENCIANTE: Município de Cotiporã
CREDENCIADO: **SANDRA REGINA WONTROBA**
CPF/MF nº 557.346.340-34
OBJETO: Credenciamento de pessoa Jurídica ou Física para a prestação de serviços de leiloeiro oficial para realização de leilão de bens móveis inservíveis da administração de propriedade do Município de Cotiporã
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 001/2025
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 17 de outubro de 2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 352 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025
CREDENCIANTE: Município de Cotiporã
CREDENCIADO: **ANDERSON LUCHTENBERG**
CPF/MF nº 022.246.659-62
OBJETO: Credenciamento de pessoa Jurídica ou Física para a prestação de serviços de leiloeiro oficial para realização de leilão de

bens móveis inservíveis da administração de propriedade do Município de Cotiporã
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 001/2025
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 17 de outubro de 2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 353 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025
CREDENCIANTE: Município de Cotiporã
CREDENCIADO: **GIOVANE SPANNER**
CPF/MF nº 012.334.890-03
OBJETO: Credenciamento de pessoa Jurídica ou Física para a prestação de serviços de leiloeiro oficial para realização de leilão de bens móveis inservíveis da administração de propriedade do Município de Cotiporã
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 001/2025
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 17 de outubro de 2025

Cotiporã, 17 de outubro de 2025

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:08E82D43

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 03/2025 AO INSTRUMENTO N° 103/2024
CREDENCIAMENTO Nº 05/2024

ESPÉCIE:ADITIVO 03/2025 AO INSTRUMENTO N° 103/2024 CREDENCIAMENTO Nº 05/2024
CONTRATADA: HOSPITAL DE CLINICAS DE PASSO FUNDO
OBJETIVO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL + REAJUSTE DE VALOR
OBJETO: CREDENCIAMENTO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO, DESTINADA AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE COXILHA/RS
ADITIVO: 17/10/2025 VIGÊNCIA: 17/10/2026
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL E PELA EMPRESA: NELSO SLHESSARENKO TREVISAN

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:FB9610FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2025

O município de Coxilha/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, torna público que está realizando despesa no valor total estimado em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com a Contratação de profissional de notória especialização para realização de palestra motivacional no evento “Outubro Rosa”, com foco na prevenção e conscientização sobre o câncer de mama, ministrada pela jornalista Cristina Ranzolin, a realizar-se no dia 25 de outubro de 2025, durante o período da manhã, em local definido pela Secretaria Municipal de Saúde., PULSO CREATORS LTDA – CNPJ nº 50.268.541/0001-73, com todas as justificativas e condições já citadas conforme informações contidas no processo supra mencionado.
Determino a publicação deste processo de Inexigibilidade de Licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 consolidada.
Coxilha, 17 de outubro de 2025.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:81B686CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 78/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 78/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
CONTRATADA: **MONTARDO E NASCIMENTO LTDA - ME**

OBJETO DO TERMO ADITIVO:
As partes resolvem de comum acordo prorrogar o presente contrato administrativo pelo período de 90 (noventa) dias, qual seja de 03/11/2025 a 01/02/2026, conforme justificativa.

DISPOSIÇÕES:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas originais.

DATA DE ASSINATURA:
Crissiumal, 17/10/2025

PREFEITO MUNICIPAL: MARCO AURÉLIO NEDEL

MONTARDO E NASCIMENTO LTDA - ME

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:7299623B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 78/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 78/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
CONTRATADA: **MONTARDO E NASCIMENTO LTDA - ME**

OBJETO DO TERMO ADITIVO:
As partes resolvem de comum acordo prorrogar o presente contrato administrativo pelo período de 90 (noventa) dias, qual seja de 03/11/2025 a 01/02/2026, conforme justificativa.

DISPOSIÇÕES:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas originais.

DATA DE ASSINATURA:
Crissiumal, 17/10/2025

PREFEITO MUNICIPAL: MARCO AURÉLIO NEDEL

MONTARDO E NASCIMENTO LTDA - ME

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:20ED7794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 30/2023

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 30/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL

CONTRATADA: **VIRTUAL TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**

OBJETO DO TERMO ADITIVO:
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo pelo período de 4(quatro) meses, conforme justificativa da Secretaria de Educação.

DISPOSIÇÕES:
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

DATA DE ASSINATURA:
Crissiumal, 15/10/2025

PREFEITO MUNICIPAL: MARCO AURÉLIO NEDEL

VIRTUAL TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:69A94F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 216/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 216/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
CONTRATADA: **LEANDRO VOSS LTDA**

OBJETO DO TERMO ADITIVO:
O objeto deste instrumento é a supressão de valor conforme justificativa da Secretaria de Planejamento e projetos.

DISPOSIÇÕES:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas originais.

DATA DE ASSINATURA:
Crissiumal, 17/10/2025

PREFEITO MUNICIPAL: MARCO AURÉLIO NEDEL

LEANDRO VOSS LTDA

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:64C47F9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025
O Município de Derrubadas/RS torna público, que adjudicou e homologou a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2025. Objeto: Aquisições de enfeites natalinos. Empresa(s) vencedora(s): LUZES & DECOR LTDA - CNPJ 19.786.942/0001-75 – Valor R$ 47.338,70;

Derrubadas/RS, 17 de outubro de 2025.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:372692E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO 041/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO 041/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025.
Pregão Eletrônico nº 016/2024 Contratado: VIA PORTO VEICULOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 02.266.596/0005-25. **Objeto:** Fica ajustado entre as partes a prorrogação de vigência do contrato para mais 20 (vinte) dias, a contar do dia 14/10/2025 à 02/11/2025 para vistoria, pagamentos e demais atos necessários. Fica ajustado entre as partes a prorrogação do cronograma de entrega dos veículos por mais 7 (sete) dias a contar do dia 14/10/2025 à 20/10/2025. O não cumprimento no prazo de entrega acarretará aplicação de multa de 5% (cinco por cento) já ora pactuado no presente aditivo, observado o prazo constante na Cláusula Segunda deste termo. **Vigência:** 14/10/2025 à 02/11/2025. **Assinatura do Termo Aditivo**: 13/10/2025

Derrubadas/RS, 13 de outubro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esequiel Osèias Hermann
Código Identificador:5CBDB8D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 389, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Concede licença à servidora municipal para tratamento de saúde.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95)

C O N C E D E

À servidora municipal **MONICA TAMIOSO FUHR** no cargo de agente administrativa auxiliar, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 13/10/2025 a 15/10/2025, conforme atestado médico em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 16 de outubro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Aos 16/10/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:EA06A6B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 390, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Remove Servidor Público Municipal e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 41 da Lei Municipal nº 152/95 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas),

R E M O V E

O Servidor Público Municipal, **LUIS CARLOS GROLLI,** CPF nº ***.900.790-**, ocupante do cargo de Motorista, da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a contar de **15/09/2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, 16 de outubro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 16/10/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:06C57730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 391, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Designa fiscal do Convênio firmado entre o Município de Derrubadas e a Secretaria Estadual de Esporte e Lazer - SEL, do Estado do Rio Grande do Sul, o qual dispõe sobre a aplicação dos recursos oriundos da Consulta Popular 2023/2024,

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

R E S O L V E:
Art. 1º Designar o servidor municipal **MAGNUS ANTÔNIO GEROLDINI,** CPF nº 983.685.670-68, Fiscal Titular e **CRISTIANE FÜHR**, CPF nº 750.373.190-72, Fiscal Suplente do Convênio firmado entre o Município de Derrubadas e a Secretaria Estadual do Esporte e Lazer - SEL, do Estado do Rio Grande do Sul, o qual dispõe sobre a aplicação dos recursos oriundos da Consulta Popular 2023/2024, visando a recuperação de espaços esportivos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 17 de outubro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 17/10/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:3FF7A0FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 392, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Concede licença à servidora municipal para tratamento de saúde.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95)

C O N C E D E

À servidora municipal **CAROLINE DA ROCHA BUENO** no cargo de agente educacional, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, da sede, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 16/10/2025 a 20/10/2025, conforme atestado médico em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 17 de outubro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 17/10/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:25D39C33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 09.25

MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025: Data: 02/12/2025 às 09:10 horas, objeto: Contratação de empresa para aquisição de licença de uso de software de Georreferenciamento e outros serviços. Informações pelo fone: 3499.6383 e 3499.6385 e/ou através das páginas www.portaldecompraspublicas.com.br e www.eldorado.rs.gov.br.

Secretaria da Fazenda e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:D08B7188

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 97.25

MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2025: Data: 05/11/25. Objeto: Fornecimento de uniformes e EPI'S. Informações pelo fone: 3499.6384 e 3499.6385 e/ou através das páginas www.portaldecompraspublicas.com.br e www.eldorado.rs.gov.br.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:1390F9FF

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 94.25

PREFEITURA DE ELDORADO DO SUL
RESULTADO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/25 – Fornecimento de materiais odontológicos.
Proposta classificada e vencedora: DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – Valor Total R$ 5.415,20.

SECRETARIA DA SAÚDE

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:04019AC2

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 48.25

MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025
O Município de Eldorado do Sul torna público que foi procedida retificação, no edital acima referido e fica alterada a data de abertura para o dia 10/11/2025 às 09h10.

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:54D0510B

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 06.25

SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/25
O Município de Eldorado do Sul torna público que foi suspenso o edital.
Secretaria de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:FF1945B2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

A Secretaria Municipal de Administração CONVOCA PARA ADMISSÃO o candidato abaixo relacionado para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde conforme Edital do Processo Seletivo nº 001/2022, devendo o mesmo ser admitido no emprego público no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, na Secretaria de Administração - Estrada da Arrozeira, nº 270 – Eldorado do Sul. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à convocação no referido emprego público.

Nome	Cargo	Colocação	Processo Seletivo Público
Danúbia Corrêa Schütz	Agente Comunitário de Saúde – Micro área Bairros Chácara/Residencial/Medianeira	2º Lugar	01/2022

Eldorado do Sul, 20 de outubro de 2025

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Bianca Luz Dos Santos
Código Identificador:8AA24BC3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DE CANDIDATO

A Secretaria Municipal de Administração NOMEIA o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) conforme o Edital do respectivo Concurso Público, devendo o mesmo tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, na Secretaria de Administração - Estrada da Arrozeira, nº 270 – Eldorado do Sul. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Púbico
Riciellen Roman Pereira	Professor de Matemática	17º Lugar	01/2022

Eldorado do Sul, 20 de outubro de 2025.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Bianca Luz Dos Santos
Código Identificador:10F62F15

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 54/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de escavação de até 60m3 por propriedade e contratação de empresa para fornecimento e instalação de 03 (três) Reservatórios/cisternas para armazenamento de 60.000 litros d agua com revestimento de Geomembrana
O Prefeito Municipal de Encruzilhada do sul, Sr. BENITO FONSECA PASCHOAL no uso de suas atribuições legais ADJUDICA e HOMOLOGA, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, o resultado final sobre o Processo Licitatorio nº 2196/2025 como vencedor(es) da presente Licitação a(s) empresa(s) :
FHB ENGENHARIA LTDA - R$ 48.990,00

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de outubro de 2025.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosi Mara Henrique Machado
Código Identificador:19743760

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 56/2025

OBJETO: Aquisição de rachão, bica corrida e pó de rocha para melhoria das estradas.
O Prefeito Municipal de Encruzilhada do sul, Sr. BENITO FONSECA PASCHOAL no uso de suas atribuições legais ADJUDICA e HOMOLOGA, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, o resultado final sobre o Processo Licitatorio nº 2211/2025 como vencedor(es) da presente Licitação a(s) empresa(s) :
MINERACAO BUTIA LTDA - R$ 5.264.525,00

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de outubro de 2025.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosi Mara Henrique Machado
Código Identificador:8FE08FBE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº4.435, DE 17 OUTUBRO DE 2025

Institui o Programa de Recuperação Fiscal no Município de Encruzilhada do Sul – REFIS MUNICIPAL 2025, com o objetivo de facilitar a regularização de débitos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa e dá outras providências.

BENITO FONSECA PASCHOAL,
Prefeito.

Publicado por:
Lucas Raenck da Silva
Código Identificador:875FBF87

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 2627/2025- DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 2545/2025

PROCESSO Nº 2627/2025
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 2545/2025
A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS torna público a contratação da empresa **DAIANE BUJES DA SILVA,** visando **serviços de arbitragem para Campeonato municipal de futsal,** através da **Secretaria de Esportes**. Fundamentação legal: Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21. Encruzilhada do Sul, 17-10-2025.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indiga da Rosa Garcia
Código Identificador:D6EEF09C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°047/2025

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de kits para uso dos servidores públicos municipais.
Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21.
Valor: R$25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).
Fornecedor(a): Andre M. Sutili

Entre Rios do Sul, RS, 17 de Outubro de 2025.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Machado
Código Identificador:512048CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA DE PRAZO PARA RECURSO

Processo Administrativo n.° 24517/2025. Chamamento Público n.° 003/2025. Nos termos do item 8.2 – Dos recursos, letra “a” do Edital de Chamamento Público n.° 003/2025, as Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia 20 de outubro de 2025, à Comissão de Seleção, na Av. Farrapos, 509 – Erechim/Junto ao Departamento de Licitações, durante o horário de expediente, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

Erechim/RS, 17 de outubro de 2025.

MICAEL ALAN KASMIRSKI.
Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Luísa Roesler
Código Identificador:A3BF9D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 199/2025 Objeto: Aquisição de Materiais para Distribuição para a Campanha Dezembro Vermelho, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS. **Abertura: 07/11/2025 às 13:30 horas** através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 17 de outubro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:F3763EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Concorrência Eletrônica (Lei 14.133)Nº 8/2025 Objeto: Contratação de empresa, por Sistema de Registro de Preços (SRP), com fornecimento de material e mão de obra para executar restauração de passeios em pedras portuguesas, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com Recursos não Vinculados de Impostos **Abertura: 06/11/2025 às 13:30** horas através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 20 de outubro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:D8FD4342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA PRESENCIAL N° 6/2025

Chamada Pública Presencial N° 6/2025 Objeto: A Prefeitura Municipal de Erechim/RS torna público que estará aberto o chamamento Público para seleção de projetos culturais financiados pelo FAACE, através da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Economia Criativa, com Recursos não Vinculados de Impostos, nos dias **21/10/2025 a 30/10/2025, das 07:30min às 11h30min e das 13:00h às 17:00h**. Os documentos deverão ser encaminhados via e-mail, através do endereço **faace@erechim.rs.gov.br,** ou presencialmente na Secretaria de Cultura, Esporte e Economia Criativa, situada na Avenida Pedro Pinto de Souza, nº 100, Centro, CEP: 99700-096.O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 17 de outubro de 2025**.**

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:BF939B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO INICIAL

O Município de Erechim após esgotadas as tentativas de ciência, comunica que, com amparo na Lei Federal n. 8.666/1993 e nas cláusulas do Contrato Administrativo nº. 554/2023, considerando os fatos apurados no Processo Administrativo nº. 14124/2025, penaliza a empresa **METTA VIDROS E ALUMÍNIOS LTDA**, **CNPJ nº 48.642.829/0001-14**, com a aplicação das sanções de **ADVERTÊNCIA E RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO**, na forma prevista pelo artigo 87, inciso I e 78, inciso I, da Lei Federal 8.666/1993. Facultando-lhe o prazo de recurso de 5 (cinco) dias úteis, previstos no art. 109, inciso I, “e” e “f” da Lei Federal 8.666/1993.
ALINE DA COSTA - Secretária Municipal de Administração.
Erechim, 17 de Outubro de 2025

Publicado por:
Karina Louise Schäfer
Código Identificador:72AECA11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 269/2025 CANCELA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 260/2025 – EDITAL Nº 001/2025

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 5111/202, torna público, para conhecimento dos interessados, **o CANCELAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 260/2025 – EDITAL 001/2025, publicado em 08/10/2025,** em razão de "ausência de comprovação integral, por parte dos candidatos, dos requisitos de inscrição estipulados no item 02, especificamente no subitem 2.2", conforme Ofício nº 189/2025 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa.

Poderá ser interposto recurso do presente edital, presencialmente, junto ao Centro de Belas Artes Osvaldo Engel – Cultural, Técnico e Profissional, localizado na Rua Nelson Ehlers, 158 - Bairro Centro – Erechim – RS, **no dia 20/10/2025,** no horário das 8h às 11h e das 14h às 16h30min.

Registre-se e Publique-se.

Erechim, 17 de Outubro de 2025

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Bernardi
Código Identificador:E96FDB0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 074, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Processo Administrativo n.º 30385/2024. Chamamento Público Dispensado n.º 509/2025. Termo de Fomento n.º 074, de 15 de setembro de 2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO COTREL, visando à execução do projeto "A CANCHA DA AMIZADE". O Município de Erechim repassará o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por meio da dotação orçamentária: 03.01.04.121.0003.2009.4.4.50.42.99.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará, a contar da data do recebimento do recurso por 05 (cinco) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 074/2025 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim/RS, 15 de setembro de 2025.

JACKSON LUIS ARPINI –
Secretário Municipal de Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança Pública.

Publicado por:
Diego Vagner Albertoni
Código Identificador:30696ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 077, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Processo Administrativo n.º 30396/2024. Chamamento Público Dispensado n.º 568/2025. Termo de Fomento n.º 077, de 03 de outubro de 2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE LÍVIA, visando à execução do projeto "Energia Solar e Sustentabilidade – Cuidando do Nosso Planeta – Energia solar com placas fotovoltaicas". O Município de Erechim repassará o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por meio da dotação orçamentária: 03.01.04.121.0003.2009.4.4.50.42.99.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará, a contar da data do recebimento do recurso por 06 (seis) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 077/2025 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 03 de outubro de 2025.

JACKSON LUIS ARPINI –
Secretário Municipal de Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança Pública.

Publicado por:
Luísa Roesler
Código Identificador:993FEB28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 083, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Processo Administrativo n.º 27425/2025. Inexigibilidade n.º 068/2025. Termo de Fomento n.º 083, de 16 de outubro de 2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL CULTURAL E INDUSTRIAL DE ERECHIM - ACCIE, visando à execução do projeto "Erechim E-Sports Festival". O Município de Erechim repassará o valor de R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), por meio da dotação orçamentária: 06.01.23.691.0006.2019.3.3.50.41.99.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará, a contar da data do recebimento do recurso por 03 (três) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 083/2025 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 16 de outubro de 2025.

EMERSON RICARDO SCHELSKI –
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.

Publicado por:
Diego Vagner Albertoni
Código Identificador:E160D67B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO DE OUTROS ÓRGÃOS 62/2025

Registro de Preço de Outros Órgãos 62/2025 EXTRATO DE COMPRA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024, promovida pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU/RS, referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2024 para registro de preços para aquisição de produtos, materiais e equipamentos hospitalares e ambulatoriais, para os Municípios consorciados e aos que vierem a aderir ao CIRAU. CONTRATADA: CENTERMEDI COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70. VALOR TOTAL: R$ 2.845,70, realizada através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos não vinculados de impostos. Erechim, 17 de Outubro de 2025.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:7CCF60FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 05/2025

RESOLUÇÃO N.º 05/2025

Dispõe sobre o indeferimento do pedido de inscrição da Associação dos Trabalhadores, Pensionistas Idosos Alto Uruguai- ATAPERS no Conselho Municipal de Assistência Social de Erechim/RS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ERECHIM em reunião
ampliada ocorrida em de 02 de outubro de 2025, no uso das atribuições conferidas pela Lei
Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e pela Lei Municipal nº 2.714, de 24 de agosto de
1995, com suas alterações,

• Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da
Assistência Social e dá outras providências, e em especial o artigo 1º, que dispõe sobre o
caráter não contributivo e a gratuidade da Assistência Social, o artigo 3º, que dispõe sobre o
conceito de entidades de assistência social e artigo 9º, que trata do funcionamento das
entidades ou organizações de assistência social;
• Considerando a Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais
para a Inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços,
programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência social;
• Considerando a Resolução CEAS/RS N 10/2020, em seu Art 12: Inciso II no que diz
respeito ao atendimento e benefício de seus associados;
RESOLVE:
Art. 1° INDEFERIR o pedido de inscrição no COMAS, após análise da documentação.
Art. 2º O indeferimento fundamenta-se na ausência de preenchimento dos requisitos e
critérios estabelecidos para a inscrição de entidades e organizações de assistência social.
Art. 3º A Instituição poderá apresentar recurso ao Plenário do COMAS no prazo legal,
devendo fundamentar oficialmente sua discordância.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim, 17 de outubro de 2025

JORDANA C. MOMO
Presidente do COMAS

Publicado por:
Miriam de Lourdes Flach
Código Identificador:2B224561

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ALTERAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2025

ALTERAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 648/2025

Torno Público, a ALTERAÇÃO do processo de dispensa de licitação nº 93/2025, com fulcro no art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21, que em razão da desistência do fornecedor 56.951.614 PEDRO TRINDADE BRUM, CNPJ n°56.951.614/0001-03, a Dispensa de Licitação n° 93/2025, referente à Aquisição de guias de madeira de eucalipto para a FSPSCE, foi transferida para a Madeireira Carlos Gomes Ltda, CNPJ n° 07.805.916/0001-68, com o valor total de R$ 2.600,00, conforme a proposta apresentada e aprovada no processo.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Paola Eduarda de Oliveira
Código Identificador:0A4DB558

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 83/2025

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 808/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO
PARENTERAL.

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia **04 de Novembro de 2025** às 09h15min.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia **04 de Novembro de 2025** a partir das 09h30min.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:C9733B34

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO PE 45-2025

EXTRATO DE CONTRATO 50165/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de vidros.
CONTRATO Nº 50165/2025
CONTRATA: Persi Norte Com. Fab. E Inst. De Cortinas, Persianas e Esquadrias Ltda
CNPJ: 54.221.683/0001-36
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 1.735,47 (mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
Vigência: TRINTA (30) dias
Data da assinatura: 06/10/2025.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Patricia Viskow de Borba
Código Identificador:6EF42A73

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 23/2022
Quarto Adendo

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio – PREV-ESTEIO
Contratada: Dynamika Soluções Web LTDA
CNPJ: 19.576.309/0001-52
Vigência: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de novembro de 2025, até 02 de novembro de 2026
Assinatura: 10/10/2025

NAHIENE CLOSS DE ANDRADE SILVA
Diretora Geral

Publicado por:
Laiz Mafassioli Machado
Código Identificador:DB1F5586

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 01/2024
Sexto Adendo
Tomada de Preços nº 1/2023

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio – PREV-ESTEIO
Contratado: SANRAUPP MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 25.308.286/0001-06
Vigência: Fica renovada a vigência do contrato por 90 (noventa) dias, contados a partir de 07 de abril de 2025, até 05 de julho de 2025
Assinatura: 31/03/2025

NAHIENE CLOSS DE ANDRADE SILVA
Diretora Geral

Publicado por:
Laiz Mafassioli Machado
Código Identificador:2C51810D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 01/2024
Sétimo Adendo
Tomada de Preços nº 1/2023

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio – PREV-ESTEIO
Contratada: SANRAUPP MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 25.308.286/0001-06
Vigência: Fica renovada a vigência do contrato por 90 (noventa) dias, contados a partir de 06 de julho de 2025, até 03 de outubro de 2025
Assinatura: 27/06/2025

NAHIENE CLOSS DE ANDRADE SILVA
Diretora Geral

Publicado por:
Laiz Mafassioli Machado
Código Identificador:9A2F5735

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 01/2024
Oitavo Adendo
Tomada de Preços nº 1/2023

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio – PREV-ESTEIO
Contratada: SANRAUPP MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 25.308.286/0001-06
Vigência: Fica renovada a vigência do contrato por 90 (noventa) dias, contados a partir de 04 de outubro de 2025, até 31 de dezembro de 2025
Assinatura: 03/10/2025

NAHIENE CLOSS DE ANDRADE SILVA
Diretora Geral

Publicado por:
Laiz Mafassioli Machado
Código Identificador:46DFEB95

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.732 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Altera o Decreto nº 8.424, de 13 de janeiro de 2025, que consolida a estrutura organizacional das Secretarias que compõem a Administração Direta do Poder Executivo Municipal, lota os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas nos termos da Lei Municipal nº 7.662 de 23 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 17 de outubro de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:18337F7A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 143/2025

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 143/2025. Processo Administrativo: **N° 5345/2025.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE FONOAUDIOLOGIA NOS TERMOS DO ART. 199, `PAR` 1º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL TERÃO PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO AS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E AS SEM FINS LUCRATIVOS - SMS** Exclusividade ME/EPP/Equiparadas: **SIM .** Modo de disputa: **ABERTO**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **GLOBAL.** Tipo de Objeto: **SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2025, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e certame: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Teixeira Kucybala
Código Identificador:34B37BDB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 7/2025

O Município de Esteio torna público, que será realizado CREDENCIAMENTO, cujo Edital assim se resume:

Chamamento Público – Credenciamento n° 7/2025, Processo administrativo nº 4702/2025. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA(S) MÉDICO VETERINÁRIA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS, CONSULTAS, INTERNAÇÃO 24 HORAS E AOS FINAIS DE SEMANA COM SUPERVISÃO DE VETERINÁRIO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CIRÚRGICOS, EXAMES DE IMAGEM E LABORATORIAIS EM CÃES E GATOS ATENDIDOS PELO BEM-ESTAR ANIMAL DE ESTEIO/RS - SMDEMA**. Participação: **Pessoas Jurídicas (Clínicas ou Hospitais Veterinários) localizadas nos Municípios de Esteio, Sapucaia do Sul ou Canoas.** Forma De Adjudicação: **POR ITEM.** Prazo para recebimento da documentação: **a partir da publicação até as 23h59min do dia 19 de dezembro de 2025**. Forma de inscrição**: FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO ONLINE (**

https://forms.gle/e9moDNAwm5eTYb8B9 **).** EDITAL: à disposição no site da Prefeitura de Esteio (www.esteio.rs.gov.br).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:E7D8FBBE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ERRATA I - PREGÃO ELETRÔNICO N° 129/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4862/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente a **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AMBULATORIAL ATRAVÉS DE EMENDAS PARLAMENTARES - SMS":**

1. **ALTERA-SE** no subitem 4.4, do Anexo III - Estudo Técnico Preliminar, para que passe a constar a seguinte redação:
[…] Câmara de Conservação; Equipamento vertical; Capacidade: 280 litros; Porta externa de vidro duplo ou triplo, isolado à vácuo, com sistema antiembaçante; Gabinete externo construído de forma robusta e rígida em aço tratado quimicamente; Câmara interna construída totalmente em aço inoxidável, possibilitando perfeita assepsia, com no mínimo 05 gavetas em aço inoxidável com contra portas internas de vidro ou acrílico transparente; Sistema ecológico de refrigeração (isento de CFC), estabilizado, com capacidade térmica constante, compressor hermético, ultra silencioso, circulação interna de ar forçado de alta eficiência para otimizar a temperatura uniformemente em toda a câmara, com degelo automático seco e com evaporação do condensado; Temperatura de operação ajustável de +2°C a 8°C; Software de gerenciamento: aplicativo que emita relatórios e gráficos de desempenho, permitindo o gerenciamento via internet; Sistema de emergência para falta de energia elétrica através de conversor 12 volts (cc) para 110/220 volts (ac), mantendo todas as funções eletroeletrônicas, inclusive compressor de frio, com autonomia para até 24 horas, alarme de temperatura abaixo de 2°C; Controlador da tensão elétrica; Sistema automático que realiza ligações telefônicas via central telefônica ou linha fixa direta para celulares e fixos, sempre que o equipamento alarmar por temperatura crítica; Acompanhada de estabilizador através de controlador elétrico embutido na conservadora. Garantia mínima de 12 meses.

2. **ALTERA-SE** no subitem 4.4, do Anexo IV - Termo de Referência, para que passe a constar a seguinte redação:
[…] Câmara de Conservação; Equipamento vertical; Capacidade: 280 litros; Porta externa de vidro duplo ou triplo, isolado à vácuo, com sistema antiembaçante; Gabinete externo construído de forma robusta e rígida em aço tratado quimicamente; Câmara interna construída totalmente em aço inoxidável, possibilitando perfeita assepsia, com no mínimo 05 gavetas em aço inoxidável com contra portas internas de vidro ou acrílico transparente; Sistema ecológico de refrigeração (isento de CFC), estabilizado, com capacidade térmica constante, compressor hermético, ultra silencioso, circulação interna de ar forçado de alta eficiência para otimizar a temperatura uniformemente em toda a câmara, com degelo automático seco e com evaporação do condensado; Temperatura de operação ajustável de +2°C a 8°C; Software de gerenciamento: aplicativo que emita relatórios e gráficos de desempenho, permitindo o gerenciamento via internet; Sistema de emergência para falta de energia elétrica através de conversor 12 volts (cc) para 110/220 volts (ac), mantendo todas as funções eletroeletrônicas, inclusive compressor de frio, com autonomia para até 24 horas, alarme de temperatura abaixo de 2°C; Controlador da tensão elétrica; Sistema automático que realiza ligações telefônicas via central telefônica ou linha fixa direta para celulares e fixos, sempre que o equipamento alarmar por temperatura crítica; Acompanhada de estabilizador através de controlador elétrico embutido na conservadora. Garantia mínima de 12 meses.

3. **ALTERA-SE** a descrição do item 5, do Anexo V – Dados do Objeto, para que passe a constar a seguinte redação:
Câmara de Conservação; Equipamento vertical; Capacidade: 280 litros; Porta externa de vidro duplo ou triplo, isolado à vácuo, com sistema antiembaçante; Gabinete externo construído de forma robusta e rígida em aço tratado quimicamente; Câmara interna construída totalmente em aço inoxidável, possibilitando perfeita assepsia, com no mínimo 05 gavetas em aço inoxidável com contra portas internas de vidro ou acrílico transparente; Sistema ecológico de refrigeração (isento de CFC), estabilizado, com capacidade térmica constante, compressor hermético, ultra silencioso, circulação interna de ar forçado de alta eficiência para otimizar a temperatura uniformemente em toda a câmara, com degelo automático seco e com evaporação do condensado; Temperatura de operação ajustável de +2°C a 8°C; Software de gerenciamento: aplicativo que emita relatórios e gráficos de desempenho, permitindo o gerenciamento via internet; Sistema de emergência para falta de energia elétrica através de conversor 12 volts (cc) para 110/220 volts (ac), mantendo todas as funções eletroeletrônicas, inclusive compressor de frio, com autonomia para até 24 horas, alarme de temperatura abaixo de 2°C; Controlador da tensão elétrica; Sistema automático que realiza ligações telefônicas via central telefônica ou linha fixa direta para celulares e fixos, sempre que o equipamento alarmar por temperatura crítica; Acompanhada de estabilizador através de controlador elétrico embutido na conservadora. Garantia mínima de 12 meses.

4. Fica **PRORROGADA,** nos termos do Art. 55, § 1º da Lei 14.133/2021, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no **Portal de Compras Públicas http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, da licitação supra, para dia **06 de novembro de 2025, às 10h00 horas.**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Scartezini Carreno
Código Identificador:8454675F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8398/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Letícia Camargo Abreu, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 31831, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 12/10/2025 até 15/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:104F19CB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8399/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Francine Davila Lima dos Santos, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 31457, licença por incapacidade temporária para o trabalho no dia 13/10/2025 e no período de 15/10/2025 até 17/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E7F91198

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8400/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elga Jaqueline Rodrigues, Agente Comunitário PSF-UT-13, Estatutário, matrícula nº 50703, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/10/2025 até 15/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:603D6983

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8401/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Edilene de Oliveira Martinez, Professor, Estatutário, matrícula nº 40370, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 14/10/2025 , com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:157890AB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8402/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciana Areal Navarro, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31570 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/10/2025 até 17/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:842062A6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8403/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alexsandra Cristina Erhart Bamberg Pedroso, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41134, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 13/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:FAC9FF97

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8404/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Michelle Fleck Kirsten Odriosolla, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47134, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 14/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:8DF7600F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8405/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elisabete Garcia, Professor Português, Estatutário, matrícula nº 45128, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/10/2025 até 11/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:F0F5BF81

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8406/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Debora Evangelista Vieira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41333, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 13/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:9AB11C5B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8407/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiana da Costa Silva, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30548, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/10/2025 até 15/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E902D8B8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8408/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rejane Jerke Gonçalves, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula n° 30993, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 14/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:3B05C58F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8409/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Camila de Freitas Borges, Professor Educação Infantil , Estatutário, matrícula nº 41897, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/10/2025 até 17/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:758BEB28

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8410/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Greice Klaus, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47088, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/10/2025 até 15/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:1DF32C2C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8411/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiane Alegre de Cristo Ribeiro, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31520, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 15/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:5132810D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8412/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Isabel Cristina Souza, Psicopedagogo, Estatutário, matrícula n° 3871, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/10/2025 até 16/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:D0F33C40

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8413/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristina de Souza Bortolini, Supervisor Escolar, Estatutário, matrícula nº 47026, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/10/2025 até 17/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B4912288

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8414/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tiago Barbosa Vieira, Guarda Municipal, matrícula nº 30155, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 13/10/2025 até 14/10/2025 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:46C9382D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8415/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adriana Dias Ferreira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41367, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/10/2025 até 17/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 -

E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B33E3EF4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8416/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Nanci Bertoni Andrade, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41305, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/10/2025 até 17/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:654BE69B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8417/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Igor Sastro Nunes, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 31899, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 13/10/2025 até 16/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:6681EA11

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8418/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Paula Alves Barbosa, Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47984, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/10/2025 até 18/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:23C15C9D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8419/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Angeli Nunes Sodre, Professor Matemática, Estatutário, matrícula n° 45278, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/10/2025 até 18/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:71CE11BD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8420/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiane Alegre de Cristo Ribeiro, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31520, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 16/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:564990B3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8421/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patricia do Nascimento, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41388, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 03/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:70351D06

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8422/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiane Machado Bernardes, Professor Português, matrícula nº 50685, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/10/2025 até 15/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:21F36C46

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8423/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de

07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Nathalia Alves Borges, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47334, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 14/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:904BAB9D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8424/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lilian Weiland Severo Lauz Oliveira, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 3379, 7º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 13/08/2025, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:3AAC1956

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8425/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para João Guilherme Ritter Kupka, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47731, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 21/08/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:26F59745

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8426/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, APLICAR a penalidade disciplinar de suspensão de 01 (um) dia, a contar de 20/10/2025, para a servidora Luciana Souza Esteves, matrícula n° 3368, conforme conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Portaria nº 2337/2025, homologado em 15/10/2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:BF13B42F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8427/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o(a) servidor(a) Lucas Sudatti Celestino, matrícula 8794, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, e designar o(a) servidor(a) Maicsom Clemente Vidal, matrícula 8807, como Fiscal Substituto, do Contrato da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL, abaixo relacionado:

- Contrato nº 107/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada NESTOR INÁCIO BRITZ ME, que tem por objeto contratação do grupo musical San Marino, representado por Nestor Inácio Britz – ME, para show às 20 horas do dia 25 de outubro na Oktoberfest de Esteio de 2025 - duração de 2 horas - SMCEL, vinculado a Dispensa Justificada 212/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 5426/2025.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:2C2AA185

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8428/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para a servidora Lucia Zenkl, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 9032, Estatutário, Abono de Permanência, a partir de 09/10/2025, com base na Lei Municipal nº 7661/2020 e Parecer Jurídico Prev Esteio nº 40/2025.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:886D48F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 675/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público que o Município de Fagundes Varela-RS, por meio da Secretaria **Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana**, situada na Avenida Alfredo Reali, nº 300, Bairro Centro, CEP 95.333-000, Centro Administrativo Municipal, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, e de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

OBJETO
Contratação de empresa especializada para a execução da obra de implantação de sistema de iluminação pública na Rua Domingos Lunardi - Convênio do Governo do Estado RS - Secretaria de Turismo FPE nº 4920/2023:

DATAS IMPORTANTES
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/11/2025, ÀS 08H30
DISPUTA DO PREGÃO: 06/11/2025, ÀS 09H00

LOCAL E PARTICIPAÇÃO
A sessão será realizada no seguinte endereço:
Avenida Alfredo Reali, nº 300, Centro – Sala de Licitações – Centro Administrativo Municipal.
Poderão participar os licitantes devidamente cadastrados no site:
www.portaldecompraspublicas.com.br

RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES
O edital completo poderá ser obtido: No Setor de Licitações da Prefeitura: De segunda a sexta-feira; Das 08h às 11h45 e das 13h15 às 17h
Pelos sites:
www.portaldecompraspublicas.com.br
https://www.fagundesvarela.rs.gov.br
Informações adicionais: (54) 3445-1066

Fagundes Varela/RS, 16 de outubro de 2025

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal
Município de Fagundes Varela

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:68E499B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 681/2025 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

O MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA-RS, por meio da(s) Secretaria(s) Municipal(is), situado na Avenida Alfredo Reali, nº 300, Bairro Centro, CEP 95.333-000, Centro Administrativo Municipal, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO: Aquisição de equipamento – trator cortador de grama, para atender às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo do Município de Fagundes Varela, conforme especificações e condições constantes no Edital e em seus anexos.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/10/2025, às 08h30
INÍCIO DA DISPUTA: 30/10/2025, às 09h00

A sessão eletrônica do certame será realizada no seguinte endereço:
Avenida Alfredo Reali, nº 300 – Centro Administrativo Municipal – Sala de Licitações
Data: 30 de outubro de 2025, às 09h00.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília (DF).
Poderão participar os interessados cadastrados no site:
www.portaldecompraspublicas.com.br

O edital completo poderá ser obtido:
• No Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h45 e das 13h15 às 17h00;
• Nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br
https://www.fagundesvarela.rs.gov.br
Informações e dúvidas: (54) 3445-1066

Fagundes Varela/RS, 17 de outubro de 2025

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal de Fagundes Varela

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:A9B6AC54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINITRATIVO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 684/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 579/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **FAGANELLO AUTO PEÇAS LTDA**, CNPJ nº 98.674.708/0001-22: **Objeto**: Contratação de empresa especializada em serviços elétricos para a execução do conserto e manutenção do motor de partida da retroescavadeira JCB 4CX (01), com fornecimento de todos os materiais necessários, equipamento pertencente à Secretaria Municipal da Agropecuária e Meio Ambiente. **Valor:** R$ 935,00 Prazo: 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 578/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **CONSTRUTEC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 00.567.600/0001-36: **Objeto**: Aquisição de União Compressão 63x63 PEAD para manutenção da rede de abastecimento de água comunitária da Associação de Água da Comunidade de São José. **Valor:** R$ 263,80. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 682/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 577/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **59.968.203 ANDRESSA GRANDO VIEIRA LTDA**, CNPJ nº 59.968.203/0001-19: **Objeto**: Aquisição de seis marmitas, compostas por: arroz, feijão, bife (frango ou gado), ovo, batata frita, salada e polenta com queijo, para os servidores que estarão trabalhando no dia D da campanha de atualização vacinal, a realizar-se no dia 18 de outubro de 2025, das 8h às 14h. **Valor:** R$ 210,00 O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 680/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 576/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **AMIGA.COM COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ nº 10.682.948/0001-28: **Objeto**: Aquisição de bobinas de papel para uso nos relógios ponto do Centro Administrativo e do Complexo de Obras e Agricultura para o controle de jornada de trabalho dos funcionários e garantir maior eficiência na gestão de ponto. **Valor:** R$ 240,00 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 679/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 575/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **MB COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS LTDA**, CNPJ nº 07.543.102/0001-00: **Objeto**: A presente requisição tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para serviço de conserto de lavadora de roupas da EMEF. Caminhos do Aprender, compreendendo material e mão de obra. O prazo para realização dos serviços é de até 5 dias após a ordem de início ou autorização de fornecimento. **Valor:** R$ 580,00 **Prazo:** 05 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 678/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 574/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **FAGANELLO AUTO PEÇAS LTDA**, CNPJ nº 98.674.708/0001-22: **Objeto**: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva do sistema de ar-condicionado do rolo compactador, com fornecimento de materiais, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana. **Valor:** R$ 700,00 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 677/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 573/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **FAGANELLO AUTO PEÇAS LTDA**, CNPJ nº 98.674.708/0001-22: **Objeto**: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva do sistema de ar-condicionado da carregadeira SDLG, com fornecimento de materiais, equipamento pertencente à Secretaria Municipal da Agropecuária e Meio Ambiente. **Valor:** R$ 700,00 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 17 de outubro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:205A5770

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 151/2025 – Processo nº 1395/2025, inexigibilidade nº 145/2025. Contratado: MOLLER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 07.413.756/0001-34. Valor: R$2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais). Lei 14.133/2021.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:826D6108

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 152/2025
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a Contratação de empresa para licenciamento de software e prestação de serviço de gerenciamento do controle de glicemia capilar dos usuários do SUS, bem como para o fornecimento e reposição, em comodato, de glicosímetros e para o fornecimento de tiras reagentes destinadas à determinação da glicemia capilar, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Flores da Cunha/RS. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 04/11/2025, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 04/11/2025, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 04/11/2025, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:AACA5E9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE RATIFICAÇÃO E ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 010/2025

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a abertura do processo em destaque, que objetiva o Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas na prestação de serviços de exames de diagnóstico por imagem – Raio-X, Ecografia e Tomografia Computadorizada –, destinados à pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde de Flores da Cunha. Interessados poderão credenciar-se a partir do dia 20/10/2025. Justifica-se a presente Inexigibilidade do processo com fundamento na Lei 14.133/21 e alterações. Edital disponível no site do Município: www.floresdacunha.rs.gov.br. Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:DFFAE305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12/2025. EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2025

CÉSAR ULIAN, Prefeito Municipal de Flores da Cunha em exercício, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, **por prazo determinado** para desempenhar a função de **Agente de Serviços Complementares – Operário Especializado**, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido de acordo com o art. 37, IX, da Constituição da República, o art. 108, inciso III, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, o art. 197 e posteriores da Lei Complementar nº 095/2013, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Executivo nº 4.109, de 11 de fevereiro de 2011.

Quantidade de vagas	Função	Carga horária	Padrão	Vencimento
1 + CR*	**Agente de Serviços Complementares – Operário Especializado**	44 horas/semanais	4	R$ 2.266,40

*Cadastro Reserva.
** Possui Vale Alimentação no valor de R$ 714,61, Auxílio de Combustível de R$ 166,74 e 50% do Plano de Saúde para o titular.

3.1 Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, junto ao Centro Administrativo Municipal Angelo Araldi, sito à Rua São José, nº 2.500, Bairro Centro, Flores da Cunha – RS, no período de **20 de outubro s 14 de novembro de 2025** no seguinte horário:
- Manhã: das **10:00h às 11:30h**
- Tarde: das **13:30h às 15:30h**
3.2 Não será aceita inscrição e documentos fora de prazo e encaminhados via correio, internet ou similar.
3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
3.4 A inscrição é gratuita.
3.5 O candidato poderá inscrever-se para os dois cargos, devendo ser entregue um envelope lacrado com toda a documentação exigida para cada cargo pretendido.
3.6 Não serão devolvidos os documentos entregues para o certame.

NÃO SERÁ COBRADA TAXA DE INSCRIÇÃO.

O edital completo e maiores informações podem ser obtidos na **Secretaria Municipal da Administração e Governo**, pelo fone (54) 3279.3600, ramal 207, pelo site www.floresdacunha.rs.gov.br. ou quadro mural da Prefeitura.

Flores da Cunha, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

CÉSAR ULIAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:69AADDE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1668/2025
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação emergencial para manutenção hidráulica nas Secretarias de Obras e de Desenvolvimento Social.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:9045AE4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2025 - ARBITRAGEM FUTSAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2025
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025
PROCESSO Nº 553/2025
ARBITRAGEM PARA FUTSAL
Validade: 17 de outubro de 2025 a 17 de outubro de 2026

Aos dezessete dias do mês de outubro de 2025, nas dependências da Administração Municipal de Formigueiro, situada à Av. João Isidoro , nº 222, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação da proposta apresentada no processo de contratação através de Pregão Eletrônico, nº 37/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Agente de Contratação, homologada em 04/08/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa: Daiane Bujes da Silva (GDA Arbitragens), inscrita no CNPJ sob nº 58.505.948/0001-89, com sede à Rua Ladislau Rybarczyk, nº 134, Sala 01, Bairro: Centro, CEP 92.850-000, na cidade de Sertão Santana - RS, Telefone: (51) 9614-4548, e-mail: gda.arbitragens@gmail.com, representada pela Sra. Daiane Bujes da Silva, inscrito no CPF sob nº 022.688.600-00 e RG nº 9092028159, brasileira residente e domiciliada na Rua Ladislau Rybarczyk, nº 134, Bairro: Centro na cidade de Sertão Santana - RS, CEP: 92.850-000, participante da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico e na Ata de Registro de Preços, conforme a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I- Constitui objeto do presente Processo, a contratação de empresa especializada no ramo de Serviços de Arbitragem para jogos esportivos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal da Educação, Desportos e Eventos, através do Sistema de Registro de Preço, para entrega fracionada, de acordo com a necessidade do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE
I- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
II- Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO
I- Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS
I- Os preços ofertados pela empresa, serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Lote	Item	Descrição	Quantitativo	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	01	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL (MASCULINO E FEMININO) – EQUIPE COM 02 ÁRBITROS, 01 MESÁRIO E 01 CRONOMETRISTA	80	429,99	34.399,20

II- VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 34.399,20 (Trinta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos), conforme soma dos itens e quantitativos acima relacionados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
I- O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, a contar da data da liquidação da Nota de Empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá estar acompanhada do Termo de Recebimento e Aceitação dos Produtos.
II- Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.
III- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
IV- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
V- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o Banco-------: Cooperativo SICREDI S.A – 748, Agência nº 0155 e Conta Corrente nº---------- 151529, citada na Proposta da participante.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILIBRIO DE PREÇOS
I- Fica ressalvada a possibilidade da concessão do reequilíbrio econômico-financeiro com base no inciso II, Alínea "d", do art. 124 da Lei 14.133/2021, em face de fatos supervenientes após o início da vigência do registro dos preços em vista às condições de mercado aplicáveis à espécie. Para tanto, o fornecedor deverá formalizar e encaminhar à Administração Municipal/Setor de Licitações e Contratos, pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, através de cópias de Nota Fiscal de aquisições anteriores e Nota Fiscal com preço atual, ou outros documentos que entender pertinentes.
II- Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, para a resposta ao pedido de reequilíbrio.
III- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente tornar-se superior aqueles praticados no mercado, seja embasada em pesquisa de mercado ou no surgimento de quaisquer alterações conjunturais que tenham provocado redução dos preços do mercado atacadista, independentemente de solicitação da detentora da ata de registro de preços, a Administração, ou a quem ela delegar, poderá a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
I- As solicitações de fornecimento à licitante serão feitas pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, através de ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).
II- As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.
III- Os serviços deverão ser executados, em forma presencial, conforme solicitações efetuadas nos endereços determinados pelo OP.
IV- Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento dos serviços, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.
V- Os serviços prestados em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº14.133/2021, e refeitos nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato dos serviços; e

b) em até 02 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à execução.
VI- A recusa da contratada em não atender à solicitação dos serviços levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO
I- O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
II- O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
b) falecimento do registrado.
III- O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item I será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
IV- Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.
V- O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando por razão de interesse público;
b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.
VI- No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
I. Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante/Licitante, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) executar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
b) executar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5 % sobre o valor atualizado do contrato;
c) inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
d) inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.
II- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
III- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
IV- Poderá ainda, quando for o caso, participante/ licitante, ser enquadrado no Artigo 26, do Decreto Municipal nº 4.999 de 30 de julho de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO
I- Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos, através da Gestora, Ana Paula Carlos Posser, ocupando cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos, matrícula nº 1518-0 e do Fiscalizador Matheus Stromm Vieira, ocupando cargo de Assessor de Desportos, matrícula nº 1585-7, nomeados através da Portaria nº 15.381, de 11 de agosto de 2025, proceder à Gestão e fiscalização rotineira dos serviços recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.
II- Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº14.133/2021.
III- As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 5 (cinco dias), sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.
IV- O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade 6 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR
I- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
II- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
III- Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
I- Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da comarca de São Sepé, com recusa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, e pelo representante legal da EMPRESA REGISTRADA.

Formigueiro, 17 de outubro de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal – Contratante

DAIANE BUJES DA SILVA (GDA ARBITRAGENS) -
Contratada
CNPJ nº 58.505.948/0001-89

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:1EF24C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TEREMO ADITIVO Nº51.2025

TERMO ADITIVO Nº 51/2025
CONTRATO Nº 43/2023
Vinculado a Dispensa nº12.2023
Processo nº1651.2023

Termo Aditivo, para renovação ao Contrato de SERVIÇOS CONTINUADOS PARA ACESSO À REDE IP DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, EMULAÇÃO DE TERMINAL EM MICROCOMPUTADOR E ENDEREÇAMENTO DE IMPRESSORA, CONECTADOS EM REDE LOCAL - ARE - SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA celebrado entre o município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo **Cristiano Cezar Cassol Rubert**, Prefeito Municipal, doravante denominado "CONTRATANTE" e de outro a empresa, **PROCERGS – CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., com sede na Praça dos Açorianos, s/ nº, em Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ-MF sob nº 87.124.582/0001-04, neste ato representada pelos titulares abaixo assinados e identificados, doravante denominada PROCERGS**, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: (Inalterada)

O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos seguintes serviços:

I - Acesso à Rede RS (IP - Internet Protocol) de comunicação de dados administrada pela PROCERGS, nos locais e velocidades descritos no ANEXO II.
II - Emulação de terminal e endereçamento lógico dos microcomputadores ligados em rede local, para acesso aos sistemas executados nos mainframes da PROCERGS, conforme a quantidade especificada no ANEXO III.
III - Endereçamento lógico das impressoras conectadas em rede local, que servem para impressão de re- latórios que são emitidos pelos sistemas executados nos mainframes da PROCERGS, conforme a quantidade especificada no ANEXO III.
IV - As quantidades iniciais contratadas poderão sofrer acréscimos ou decréscimos, conforme a demanda do MUNICÍPIO – ANEXO III. Mensalmente, a PROCERGS fornecerá ao MUNICÍPIO relatório com as quantidades reais dos serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS (Inalterada)
I - Os preços unitários a ser pago mensalmente será de R$ 180,34 (cento e oitenta reais com trinta e quatro centavos, mensais, sendo valor de R$2.164,08 (dois mil cento e sessenta e quatro reais com oito centavos), para o total de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA: DOS PRAZOS
I – Este Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato, em 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura ou seja, de 01 de outubro de 2025 a 01 outubro de 2026 e poderá ser prorrogado conforme legislação vigente, por mais 12 (doze) meses.

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
Formigueiro, 30 setembro de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal - Contratante

PROCERGS – CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A
CNPJ nº 87.124.582/0001-04- Contratada

Testemunhas:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:9B3013E0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N° 491/2025

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 491/2025
Processo nº 581/2025

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada, para fornecimento de eletrodomésticos para melhorar o atendimento aos grupos de apoio do município, conforme Termo de Referência:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	FORNO ELÉTRICO CAPACIDADE 60L, BRANCO /220V.	R$ 483,00	R$ 483,00
2	1	FORNO MICRO-ONDAS 30L/800W.	R$ 719,00	R$ 719,00
3	1	MÁQUINA LAVA E SECA 11KG.	R$ 1.699,00	R$ 1.699,00
4	1	CAIXA DE SON, BLUETOOTH, 750W.	R$ 799,00	R$ 799,00
MATERIAL:				R$ 3.700,00
VALOR REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R$ 3.700,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **LOJAS COLOMBO.**
CNPJ nº 89.848.543/0001-77
AV. JÚLIO DE CASTILHOS N° 413, BAIRRO CENTRO CEP 97200-000 RESTINGA SECA – RS.

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o menor valor para, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a presente contratação tendo em vista a necessidade de qualificar o espaço onde ocorrem as atividades oferecidas aos munícipes, tendo emvista a realização de oficinas e palestras para os encontros de convivência.

2.2 – Dos preços

Empresa: LOJAS BENOITE
CNPJ nº 87.296.026/0280-36
Valor global **R$ 6.018,90 (seis mil e dezoito reais e noventa centavos).**

Empresa: LOJAS BECKER
CNPJ nº 04.415.928/0099-00
Valor global **R$ 5.321,00 (cinco mil rezentos evinte e um reais).**

Empresa: LOJAS COLOMBO.
CNPJ nº 89.848.543/0001-77
Valor global **R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).**

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Unidade: FMAS
Ação: 1196
Fonte: 2701/1179
Despesa: 3613
Valor R$ 2.901,00

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Unidade: FMAS
Ação: 1196
Fonte: 2701/1179
Despesa: 3906
Valor R$ 799,00

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência **Banco, Agência, conta corrente citada ba Proposta do Paricipante.**

5. DA GARANTIA:
5.1- A garantia para a prestação do serviço de manutenção do veículo é de 90 dias, contados a partir da data de conclusão do serviço. Durante esse período, quaisquer problemas relacionados à manutenção realizada serão corrigidos sem custos adicionais.

6. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável pela gestão e fiscalização da dispesnsa a servidora Giselda Costa Bassan cargo de Secretária de Assistência Social, matrícula 1516-4.
Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 14 outubro de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:FFEED5AD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N° 492/2025

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 492/2025
Processo nº 582/2025

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada, para fornecimento de eletrodomésticos para melhorar o atendimento aos grupos de apoio do município, conforme Termo de Referência:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	FOGÃO A GÁS COM MESA DE VIDRO (CINCO QUEIMADORES).	R$ 512,00	R$ 512,00
2	1	GELADEIRA FROST FREE 410L.	R$ 3.228,00	R$ 3.228,00
3	4	VENTILADOR DE COLUNA COM 4 VELOCIDADES, 220V.	R$ 189,05	R$ 756,20
MATERIAL:				R$ 4.496,20
VALOR REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R$ 4.496,20

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **LOJAS BECKER – LTDA**

CNPJ nº 04.415.928/0099-00
AV. JÚLIO DE CASTILHOS N° 413, BAIRRO CENTRO CEP 97.210.00 FORMIGUEIRO – RS.

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o menor valor para, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a presente contratação tendo em vista a necessidade de qualificar o espaço onde ocorrem as atividades oferecidas aos munícipes, tendo emvista a realização de oficinas e palestras para os encontros de convivência.

2.2 – Dos preços

Empresa: LOJAS BENOITE
CNPJ nº 87.296.026/0280-36
Valor global **R$ 5.299,00 (cinco mil duzentos e noventa e nove reais.**

Empresa: LOJAS BECKER - LTDA
CNPJ nº 04.415.928/0099-00
Valor global **R$ 4.496,20 (quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais e vinte centavos).**

Empresa: LOJAS COLOMBO.
CNPJ nº 89.848.543/0001-77
Valor global **R$ 4.818,00 (quatro mil oitocentos e dezoito reais).**

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Unidade: FMAS
Ação: 1196
Fonte: 2701/1179
Despesa: 3613

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência **Banco, Agência, conta corrente citada ba Proposta do Paricipante.**

5. DA GARANTIA:
5.1- A garantia para a prestação do serviço de manutenção do veículo é de 90 dias, contados a partir da data de conclusão do serviço. Durante esse período, quaisquer problemas relacionados à manutenção realizada serão corrigidos sem custos adicionais.

6. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável pela gestão e fiscalização da dispesnsa a servidora Giselda Costa Bassan cargo de Secretária de Assistência Social, matrícula 1516-4.
Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 14 outubro de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:4ADA8BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N° 493/2025

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 493/2025
Processo nº 583/2025

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada, para fornecimento de eletroeletrônicos para melhorar o atendimento aos grupos de apoio do município, conforme Termo de Referência:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	KIT 2 MICROFONES SEM FIO, PROFISSIONAL.	R$ 530,00	R$ 530,00
2	6	CAIXA DE SOM PARA PC 6W.	R$ 65,00	R$ 390,00
3	1	DATASHOW, RETROPROJETOR 220V.	R$ 550,00	R$ 550,00
MATERIAL:				R$ 1.470,00
VALOR REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R$ 1.470,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **CRONUS TECNOLOGIA.**
CNPJ nº 36.092.299/0001-07
RUA BARÃO DO TRIUNFO N°1538, BAIRRO CENTRO CEP 97.015.070 SANTA MARIA – RS.

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o menor valor para, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a presente contratação tendo em vista a necessidade de qualificar o espaço onde ocorrem as atividades oferecidas aos munícipes, tendo emvista a realização de oficinas e palestras para os encontros de convivência.

2.2 – Dos preços

Empresa: CRONUS TECNOLOGIA.
CNPJ nº 36.092.299/0001-07
Valor global **R$ 1.470,00 (um mil quatrocentos e setenta reais).**

Empresa: LOJAS BECKER
CNPJ nº 04.415.928/0099-00
Valor global **R$ 00,00 (NÃO COTOU).**

Empresa: LOJAS COLOMBO.
CNPJ nº 89.848.543/0001-77
Valor global **R$ 3.700,00 ().**

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Unidade: FMAS
Ação: 1196
Fonte: 2701/1179
Despesa: 3906

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência **Banco, Agência, conta corrente citada ba Proposta do Paricipante.**

5. DA GARANTIA:
5.1- A garantia para a prestação do serviço de manutenção do veículo é de 90 dias, contados a partir da data de conclusão do serviço. Durante esse período, quaisquer problemas relacionados à manutenção realizada serão corrigidos sem custos adicionais.

6. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável pela gestão e fiscalização da dispesnsa a servidora Giselda Costa Bassan cargo de Secretária de Assistência Social, matrícula 1516-4.
Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 14 outubro de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:3D61F625

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N° 499/2025

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 499/2025
Processo nº 499/2025

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada, para fornecimento de tintas para revitalização da escola, conforme Termo de Referência:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	Tinta na cor (branco gelo) esmalte sintético 3,6 litros.	R$ 90,00	R$ 900,00
2	1	Tinta na cor (amarelo) esmalte sintético 3,6 litros.	R$ 110,00	R$ 110,00
3	1	Tinta na cor (vermelho) esmalte sintético 3,6 litros.	R$ 110,00	R$ 110,00
4	1	Tinta na cor (verde) esmalte sintético 3,6 litros.	R$ 110,00	R$ 110,00
MATERIAL:				R$ 1.230,00
VALOR REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R$ 1.230,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **MAURICIO ALVES DE OLIVEIRA.**
CNPJ nº 61.723.132/0001-36
R CORONEL VERISSIMO N°1721, BAIRRO CENTRO CEP 97.340.000 SÃO SEPÉ – RS.

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o menor valor para, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a presente contratação tendo em vista a necessidade de manutenção da estrutura que ja teve incio, área esta que se encontra em madeira e requisita atenção especial assim como tintas especificas para este tipo de material. Tendo em vista o melhor atendimento dos alunos e munícipes que frequentam a localidade.

2.2 – Dos preços

Empresa: MAURICIO ALVES DE OLIVEIRA
CNPJ nº 61.723.132/0001-36
Valor global **R$ 1.230,00 (um mil duzentos e trinta reais).**

Empresa: LOJAS BECKER
CNPJ nº 04.415.928/0099-00
Valor global **R$ 1.988,00 (um mil novecentos e oitenta e oito reais).**

Empresa: SABRINE INEU BASSAN
CNPJ nº 91.823.807/0001-80
Valor global **R$ 2.147,80 (dois mil cento e quarenta e sete reais e oitenta centavos).**

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria Municipal de Eucação.
Unidade: Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2016
Fonte: 2500/20
Despesa: 3502

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:

4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência **Banco, Agência, conta corrente citada ba Proposta do Paricipante.**

5. DA GARANTIA:
5.1- A garantia para a prestação do serviço de manutenção do veículo é de 90 dias, contados a partir da data de conclusão do serviço. Durante esse período, quaisquer problemas relacionados à manutenção realizada serão corrigidos sem custos adicionais.

6. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável pela gestão e fiscalização da dispesnsa a servidora Ana Paula Carlos Posser, cargo de Secretária da Educação, Matrícula 1518-0.
Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 17 outubro de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:25ED2B02

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 478.2025

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 478/2025
Processo nº 565/2025

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada em FORNECIMENTO DE IMPRESSORA TÉRMICAS DE ETIQUETAS, para impressão de etiquetas para a identificação de coletas de água por determinação da 4ª CRS – 4ª Coordenadoria Regional de Saúde, para entrega única, conforme termo de referência:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	IMPRESSORA, TIPO TÉRMICA; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: TRANSFERÊNCIA TÉRMICA E TÉRMICA DIRETA; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÁXIMO 4 "/ 102 MM POR SEGUNDO; MEMÓRIA: 8 MB FLASH, O MB SDRAM (PADRÃO); INTERFACE DE COMUNICAÇÃO: SERIAL, USB E PARALELA; ALIMENTAÇÃO: 100-240 VAC, 50-60 HZ; GARANTIA: 90 DIAS CONFORME PREVIÇÃO LEGAL, MAIS 12 MESES, CONFORME CONTRATO; ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: IMPRESSORAS TÉRMICAS. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: MÉTODOS DE IMPRESSÃO: TRANSFERÊNCIA TÉRMICA E TÉRMICA DIRETA, IMPRESSÃO DE CÓDIGO DE BARRAS	R$ 1.368,00	R$ 1.368,00
MATERIAL:				**R$ 1.368,00**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 1.368,00**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **SM INFO COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA**
CNPJ **08.374.629/0001-03**
RUA OLAVO BILAC, n°95, **NOSSA SENHORA DE FÁTIMA,** CEP **97.015-440**, **SANTA MARIA, RS.**

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou a peça por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a necessidade de FORNECIMENTO DE IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETAS, para impressão de etiquetas para a identificação de coletas de água por determinação da 4ª CRS – 4ª Coordenadoria Regional de Saúde, buscando garantir o bom andamento das atividades cotidianas da Vigilância Ambiental, de coleta e envio de amostras de água para a análise da 4ª CRS – 4ª Coordenadoria Regional de Saúde.

2.2 – Dos preços

Empresa: **SM INFO COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA**
CNPJ nº **09.014.729/0001-91**
Valor global R$ 1.368,00 – (Mil Trezentos e Sessenta e Oito Reais);

Empresa: **SICON SISTEMAS DE CONTROLE E INFORMATICA LTDA**
CNPJ nº **00.101.058/0001-21**
Valor global R$1.469,12 – (Mil Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Doze Centavos) – desclassificado;

Empresa: **ON LINE ASSISTENCIA TECNICA EM INFORMATICA LTDA**
CNPJ nº **01.104.536/0001-10**
Valor global R$ 0,00 – desclassificado; não cotou

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria da Saúde
Unidade: Fundo Municipal de Saúde - FMS
Ação: 2110
Fonte: 1601/4502
Despesa: 3792
Despesa Principal: 3790

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como Gestor Luís Gustavo Maia Machado, Secretário da Saúde - Matrícula 1502-4, e fiscalizador Cristiane Concari Daniel, Agente de Endemias - Matrícula 7030.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 02 de outubro de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:7AF987F5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 490.2025

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 490/2025
Processo nº 578/2025

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso I, § 7º do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada, para fornecimento de peças para manutenção do veículo MICRO VW/NEOBUS MINI ESC. PLACA IZK8G49, conforme Termo de Referência:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	LUVA CARDAN 801404	R$ 450,00	R$ 450,00
2	01	PONTEIRA CARDAN 45361	R$ 680,00	R$ 680,00
3	01	CRUZETA NUJ275 34,9X126	R$ 162,83	R$ 162,83
4	01	TROCA PONTEIRA CARDAN	R$ 300,00	R$ 300,00
MATERIAL:				R$ 1.292,83

SERVIÇO:	**R$ 300,00**
VALOR REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO	**R$ 1.592,83**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **MAUS & CIA LTDA**
CNPJ **88.990.213/0001-59**
AV JOAO ISIDORO LORENTZ, 1546, **CENTRO,** CEP **97.210-000**, **Formigueiro, RS.**

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o menor valor para, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a necessidade de fornecimento de peças para Espiga do cardan, para
atender as demandas do Setor de Transporte Escolar sendo que este objeto é de extrema importância, pois a emergenciabilidade se dá ao transporte de alunos e professores.

2.2 – Dos preços

Empresa: **MAUS & CIA LTDA**
CNPJ **88.990.213/0001-59**
Valor global do material e serviço **R$ 1.592,83 -** (mil quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos);

Empresa: **PETTERSON FERREIRA MEOTTI LTDA**
CNPJ nº **24.299.933/0001-90**
Valor global do material e serviço **R$ 2.728,00 -** (dois mil setecentos e vinte e oito reais); desclassificado

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria Municipal de Educação.
Unidade: Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2015
Fonte: 2500/20
Despesa: 3769
Despesa Principal: 3766 (Material)

Órgão:Secretaria Municipal de Educação.
Unidade: Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2015
Fonte: 2500/20
Despesa: 3904
Despesa Principal: 3742 (Serviço)

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o **Banco, Agência, Conta Corrente citada na Proposta do Participante.**

5. DA GARANTIA:
5.1- A garantia para a prestação do serviço de manutenção do veículo é de 90 dias, contados a partir da data de conclusão do serviço. Durante esse período, quaisquer problemas relacionados à manutenção realizada serão corrigidos sem custos adicionais.

6. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável pela gestão da dispensa a servidora Maria Medianeira Correa da Silva, Auxiliar Administrativo, Matrícula: 1563-6 e fiscalizador o servidor Marcio Antonio Muller Becker, Mecânico, Matrícula: 4073.
Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 13 de outubro de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:745F1438

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 496.2025

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 496/2025
Processo nº 586/2025

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada em Serviços de Conserto para Impressora laser HP P1102w patrimônio n° 009527, da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	TROCA DO ROLETE DE TRACIONAMENTO E CONSERTO EM SENSOR DO PAPEL	R$ 200,00	R$ 200,00
Material:				**R$ 200,00**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 200,00**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **LETIUZA MEDIANEIRA PAES**
CNPJ **37.546.284/0001-26**
R BARAO DO TRIUNFO, Nº **279**, **NOSSA SENHORA DO ROSARIO,** CEP **97.010-070**, **SANTA MARIA, RS.**

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o material por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a necessidade de conserto da IMPRESSORA LASER HP, que está com defeito e compromete a impressão de documentos essenciais para o atendimento à população. O conserto visa garantir a continuidade dos serviços prestados, evitando prejuízos nas atividades diárias da equipe e no atendimento aos cidadãos.

2.2 – Dos preços

Empresa: **LETIUZA MEDIANEIRA PAES**
CNPJ nº **37.546.284/0001-26**
Valor global R$ 200,00 (Duzentos Reais);

Empresa: **LEANDRO DA SILVA STREB**
CNPJ nº **36.092.299/0001-07**
Valor global R$ 230,00 – (Duzentos e Trinta Reais) – desclassificado.

Empresa: **MEGA SUPRIMENTOS LTDA**
CNPJ nº **00.952.885/0001-29**
Valor global R$ 260,00 – (Duzentos e Sessenta Reais) – desclassificado.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: Fundo Municipal da Assistência Social
Ação: 2306
Fonte: 1662/1136
Despesa: 3305
Despesa Principal: 3304

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.

4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como Gestor e fiscalizador a servidora Giselda Costa Bassan, Secretária de Assistência Social, Matrícula: 1516-4.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 15 de outubro de 2025.

CRISTIANO CÉSAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:C57F6280

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 501.2025

TERMO DE DISPENSA N.º 501/2025
Processo nº 591/2025

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamento para munícipe Rodimara da Silva Machado, conforme termo de referência:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	WEGOVY 2,4 MG	R$ 2.350,15	R$ 2.350,15
MATERIAL:				**R$ 2.350,15**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 2.350,15**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **FERNANDA MARIN RITTER**
CNPJ nº **42.956.337/0001-17**
R 7 DE SETEMBRO ESQ CACIANO VIEIRA, n° **600**, **Centro**, CEP **97.210-00**, **Formigueiro – RS.**

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou a peça por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a escolha da empresa acima citada, devido a necessidade e a emergencial na compra da medicação, pois a paciente faz uso contínuo da medicação.

2.2 – Dos preços

Empresa: **FERNANDA MARIN RITTER**
CNPJ nº **42.956.337/0001-17**
Valor global do material R$ 2.350,15 (dois mil trezentos e cinquenta reais e quinze centavos).

Empresa: **DROGARIA PAVEGLIO LTDA**
CNPJ nº **00.673.365/0001-87**
Valor global do material R$ 0,00 – desclassificado; não cotou valor do produto

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria de Saúde
Unidade: Fundo Municipal de Saúde - FMS
Ação: 2177
Fonte: 1500/40
Despesa: 2409
Despesa Principal: 2408

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável pela gestão da dispensa e fiscalização Luís Gustavo Maia Machado, Secretário Municipal, matrícula 1502-4.
Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 17 de outubro de 2025.

CRISTIANO CÉSAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:734E73E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO E AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico Nº 108/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços terceirizados, de natureza continuada, de auxiliar de serviços gerais – CBO5143-20, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes e EPIs conforme a norma NR-6 e NR -32, necessários à execução dos serviços nas dependências dos prédios pertencentes ao Município de Giruá. **Cancelado, devido erro do tipo de julgamento e foi publicado novo edital com a numeração 117/2025.**

AVISO DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico Nº 117/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços terceirizados, de natureza continuada, de auxiliar de serviços gerais – CBO5143-20, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes e EPIs conforme a norma NR-6 e NR -32, necessários à execução dos serviços nas dependências dos prédios pertencentes ao Município de Giruá. **Abertura em 04 de novembro de 2025, às 09 horas**, no endereço eletrônico **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 17 de outubro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicole Zgierski
Código Identificador:375BBB34

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 033/2025

O Prefeito Municipal de Glorinha torna público a retificação do edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2025.Na publicação do EDITAL DE **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAMINHÃO TRUCK E**

MOTONIVELADORA, com motorista, todos os custos de combustível, manutenção e transporte, para a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, **altera-se o item 4.2.1 do Termo de referência**, o qual refere- se a idade do caminhão, onde lê-se 10 (dez) anos, fica corrigido pra 05 (cinco) anos.O restante dos dados do referido edital se mantém. Mais informações estamos à disposição pelo telefone 051 3487-1020, ramal 213 ou pelo e-mail pregao@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 17 de outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:4AB732FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
CONCORRÊNCIA N° 005/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 05/2025 – OBJETO: EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra para **Construção de Módulo de Educação Infantil na Escola Municipal Ary Soares,** na Rua Venâncio dos Santos nº 955, – Loteamento Soares, Glorinha/RS**.**Abertura das propostas dia 03**/11/2025**às08**h30min**, através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail luciane@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 20 de outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:11B710FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.385/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 73.165,57 (setenta e três mil cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 73.165,57 (setenta e três mil cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.508,44
04.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.947,06
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 59.570,07
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 140,00
06.01.10.301.0043.2.125	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.05.04.122.0049.2.146	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 5.508,44
04.01.04.125.0011.2.031	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 1.947,06
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.000,00
06.01.10.301.0037.2.118	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 140,00
06.01.10.302.0040.2.122	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R$ 30.000,00
06.01.10.303.0039.2.120	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 29.570,07

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 16 de Outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:575CE9D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.386/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 12.081,17 (doze mil e oitenta e um reais e dezessete centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 12.081,17 (doze mil e oitenta e um reais e dezessete centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.628,57
04.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 7.913,69
05.02.12.361.0004.2.006	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 261,81
05.02.12.361.0020.2.047	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 1.015,29
05.02.12.365.0021.2.049	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 261,81

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 2.628,57
04.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.469,17
04.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 286,31
04.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 1.878,41
04.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO - TRANSPORTE	R$ 4.279,80
05.02.12.361.0004.2.007	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 261,81
05.02.12.361.0020.2.047	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.015,29
05.02.12.365.0021.2.049	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 261,81

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 16 de Outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:0854A924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.387/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 49.850,10 (quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais e dez centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 49.850,10 (quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais e dez centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.02.12.361.0004.2.006	3.1.90.96.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	R$ 49.850,10

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.02.12.361.0004.2.006	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 49.850,10

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 16 de Outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:8CCE1273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.388/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 10.765,58 (dez mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)

Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 10.765,58 (dez mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
02.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 10.765,58	2720

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 16 de Outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:32D29860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL 2.439/2025

revoga dispositivos da Lei municipal nº 726, de 10 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a instalação de estações de rádio bases e equipamentos afins de

rádio, televisão, telefonia e telecomunicações no município de glorinha, e dá outras providências.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Ficam revogados os incisos II, IV e VI do art. 8º da Lei Municipal nº 726, de 10 de janeiro de 2005.

Art. 2º Fica revogado o § 1º do art. 9º da Lei Municipal nº 726, de 10 de janeiro de 2005.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Glorinha/RS, 15 de outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:8A3383C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL 2.440/2025

autoriza o poder executivo municipal a abrir crédito especial no valor de r$ 2,00 (dois reais), junto à secretaria municipal de obras e infraestrutura.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no valor de R$ 2,00 (dois reais), junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, na seguinte rubrica:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
12.01 – SECR.MUN. DE OBRAS, INFRA E ÓRGÃOS SUBOR.
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 25 – Ampliação e Manutenção dos Serviços de Infraestrutura Municipal.
Ação: 2.081 – Manutenção e Melhoria nos Logradouros e Locais Públicos.
Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Desdobramento: 00 – Sem desdobramento
Naturezas da despesa:
3.3.90.34.00.00.00.00 – Substituição de Mão de Obra (Art. 18, §1º da LRF) – R$ 1,00

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
12.01 – SECR.MUN. DE OBRAS, INFRA E ÓRGÃOS SUBOR.
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 26 – Ampliação e Manutenção da Eletrificação Municipal.
Ação: 2.085 – Ampliação e Manutenção da Iluminação Pública.
Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Desdobramento: 00 – Sem desdobramento
Naturezas da despesa:
3.3.90.34.00.00.00.00 – Substituição de Mão de Obra (Art. 18, §1º da LRF) – R$ 1,00

Art. 2º Servirá para cobertura do crédito especial aberto no artigo anterior a seguinte rubrica orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
12.01 – SECR.MUN. DE OBRAS, INFRA E ÓRGÃOS SUBOR.
Função: 4 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 4 – Apoio Administrativo.
Ação: 2.006 – Manutenção dos Serviços Administrativos.
Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Desdobramento: 00 – Sem desdobramento
Naturezas da despesa:
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (730) R$ 2.00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Glorinha/RS, 16 de outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:E0C16A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL 2.441/2025

institui o programa de incentivo à sustentabilidade urbana – iptu verde, no município de glorinha, e dá outras providências.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Glorinha, o Programa de Incentivo à Sustentabilidade Urbana – IPTU Verde, destinado a fomentar medidas que preservem, protejam e recuperem o meio ambiente.

Parágrafo único. Em contrapartida às ações previstas nesta Lei, será concedido benefício tributário aos contribuintes que delas participarem, na forma estabelecida nos artigos seguintes.

Art. 2º Será concedido desconto de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, aos proprietários de imóveis que adotem, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas:

I – 5% (cinco por cento) quando houver sistema de aquecimento hidráulico solar ou sistema de energia fotovoltaico, não sendo permitida a cumulação entre ambos neste inciso;

II – 3% (três por cento) quando houver sistema de captação e armazenamento de água da chuva, em reservatório com capacidade mínima de 500 (quinhentos) litros;

III – 2% (dois por cento) quando houver sistema de destinação dos resíduos orgânicos para compostagem, com volume mínimo de 15 (quinze) litros.
§ 1º Os descontos previstos neste artigo poderão ser cumulados por medidas distintas, respeitado o limite máximo de 10% (dez por cento).

§ 2º Os percentuais indicados são fixos, cabendo ao contribuinte comprovar o atendimento integral das exigências de cada inciso para a obtenção do benefício.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – Sistema de captação da água da chuva: aquele que capta água pluvial e a armazena em reservatórios para utilização no próprio imóvel, observadas as normas técnicas pertinentes e o regulamento desta Lei;

II – Sistema de aquecimento hidráulico solar: utilização de sistema de captação de energia solar térmica para aquecimento de água, com a finalidade de reduzir o consumo de energia elétrica, observadas as disposições regulamentares;

III – Sistema de energia fotovoltaico: captação de energia solar para conversão em energia elétrica, visando reduzir parcial ou integralmente o consumo do imóvel, nos termos do regulamento;

IV – Destinação dos resíduos orgânicos para compostagem: triagem e separação de resíduos nas classes de rejeitos, recicláveis e orgânicos, com destinação dos orgânicos a processo de compostagem, nos termos do regulamento;

Art. 4º O requerimento para obtenção dos benefícios previstos nesta Lei deverá ser formulado anualmente pelo contribuinte, nos prazos e condições estabelecidos em regulamento.

§ 1º Somente fará jus ao benefício o contribuinte que não possuir débitos vinculados ao imóvel beneficiado na data do protocolo do requerimento.

§ 2º Os benefícios previstos nesta Lei serão concedidos anualmente, mediante comprovação do cumprimento das medidas ambientais, podendo ser renovados a cada exercício.

Art. 5º O benefício poderá ser cassado, a qualquer tempo, por ato da autoridade competente, mediante parecer fundamentado, quando verificado o descumprimento das exigências que o justificaram.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput, será exigido o pagamento do valor relativo ao imposto, atualizado monetariamente, acrescido dos encargos legais cabíveis.

Art. 6º Verificada falsidade nas declarações ou documentos apresentados pelo contribuinte, este ficará impedido de pleitear os benefícios fiscais de que trata esta Lei no exercício subsequente, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por decreto.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do exercício fiscal seguinte.

Prefeitura Municipal de Glorinha/RS, 15 de outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:7F91399D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL 2.442/2025

altera dispositivo da lei municipal nº 2.431/2025, que altera dispositivos das Leis municipais nº 1.026/2007, nº 1.726/2014 e nº 2.144/2021, para ampliar as hipóteses de isenção de taxas cobradas pelo município de glorinha no âmbito da vigilância sanitária, do licenciamento ambiental e do serviço de inspeção municipal – sim, e dá outras providências.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 2.431, de 25 de setembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O art. 3º da Lei Municipal nº 2.144, de 24 de novembro de 2021, passa a vigorar acrescido do parágrafo segundo e renumeração do parágrafo primeiro, com a seguinte redação:

Art. 3º (...)
§ 1º Ficam isentos do pagamento das taxas previstas neste artigo:
I – as pessoas físicas;
II – as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos;
III – os microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte que se enquadrarem nos critérios da Lei Complementar nº 123/2006.

§ 2º O disposto no §1º não afasta a obrigatoriedade de licenciamento, fiscalização e cumprimento das normas sanitárias vigentes, devendo os beneficiários das isenções se submeterem integralmente às exigências legais e técnicas do Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

Art. 2º Esta lei entra em vigorna data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Glorinha/RS, 15 de outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:CDBEC07C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL 2.443/2025

altera dispositivo da lei municipal Nº 1.298/2010, que cria o fundo agropecuário rotativo municipal e altera o anexo IX da lei nº 546/2002.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 1.298/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2ºNos limites dos recursos disponíveis, serão objeto de financiamento, além de outros que forem definidos em conjunto com as comunidades interessadas, os programas para:
I – Aquisição de insumos agrícolas;
II – Aquisição de alevinos;
III - Serviços, equipamentos e materiais para inseminação;
IV – Locação e aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas;
V – Aquisição de mudas.

Parágrafo único. No caso de fornecimento de insumos agrícolas, o produtor rural tem as seguintes opções de pagamento:
I - em parcela única em até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do insumo;
II - em até 06 (seis) parcelas iguais, sendo a primeira em até 30 (trinta) dias após o recebimento do insumo, e assim sucessivamente.

Art. 2º O anexo IX da Lei nº 546, de 31 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IX
DA TAXA DE HORA MÁQUINA

QUANTIDADE EM URT

1 - SERVIÇOS DE TRANSPORTES (por Km rodado):
a) Caminhão Caçamba....0,08
2 - DEMAIS CASOS (por hora máquina):
a) Trator Agrícola....1,12
b) Trator Agrícola 4 x 4....1,40
c) Retroescavadeira....1,40
d) Escavadeira Hidráulica....2,8
e) Motoniveladora....2,80

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Glorinha/RS, 15 de outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:F02F754B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO 038/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N°38/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Emenda Parlamentar nº 564/2025 - PORTARIA SES Nº 200/2025, conforme Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.
Abertura das propostas dia **03/11/2025**às**13h30min**, através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail pregao02@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 20 de outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:4A2FA24F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DO CONTRATO 116

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATO N° 116/2025
PROCESSO N° 1.406/2025
OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA

CONTRATADA:
INSTITUTO DE CONSULTORIA DEEP NEXUS LTDA

MODALIDADE:
INEXIGIBILIDADE N° 176/2025

VALOR:
60.000,00

FIRMADO EM:
10/10/2025

Glorinha, 17 de outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:D3E46E43

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 140/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 140/2025

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está aberta a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objeto: **Registro de Preços para eventual locação e operação de Carreta Palco e Trio Elétrico, incluindo transporte, montagem, desmontagem, operação técnica, fornecimento de sonorização, iluminação, estruturas complementares e geradores,** cujas especificações constam no edital. Recebimento de propostas até às 14h do dia 03/11/2025. Abertura da sessão: às **14h01min do dia 03/11/2025, através do portal** www.portaldecompraspublicas.com.br**.** O Edital está disponível nos **sites** www.portaldecompraspublicas.com.br e **guaiba.atende.net**. Maiores informações pelo fone **(51) 3480-7000** ou pelo **e-mail** compras@guaiba.rs.gov.br.

MAGDA CARBONI
Secretária de Licitações e Contratos

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:2F2E5E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 818/2025

CONTRATADA: **PRESTADORA DE SERVIÇOS GAUCHA PREMIUM LTDA.**
CNPJ: 00.436.946/0001-40

INSTRUMENTO: EXTRATO CONTRATO Nº 818/2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônco 112/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no plantio, manejo e manutenção de Árvoresdo tipo Oliveiras (Olea europaea) para paisagismo, conforme Termo de Referência).

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2025
VALOR DO CONTRATO: **R$ 298.000,00** (duzentos e noventa e oito mil)
PROCESSO Nº 43879/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:BD2B4E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 243/2025

Inexigibilidade de Licitação 243/2025

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **Contratação do grupo Não Conta pra Ninguém para o evento 4ª Olifeira no dia 18 de outubro, com duração de 105 minutos no local: Largo José Claudio Machado, Centro, Guaíba/RS, no município de Guaíba/RS,** conforme processo administrativo nº. 453/2025 e contrato nº. 824/2025, sendo a contratada – **DIZZANY PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – Valor total do serviço: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:17CB08F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 832/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 075/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 832/2025

DATA CONTRATO: 17 de outubro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍBA - Estado Rio Grande do Sul, com endereço AVENIDA NESTOR DE MOURA JARDIM, nº 111, inscrito no CNPJ/MF nº 88.811.922/0001-20, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. MARCELO MARANATA SOARES REINALDO, portador do CI/RG nº 1059185601, CPF/MF nº 899.235.700-10.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE JET SKI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/ MF nº 01.856.965/0001-43, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. , Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº , com endereço à RUA DOS ANDRADAS, 457, CENTRO HISTORICO - 90.020-001, Porto Alegre - RS.

OBJETO: CAMPEONATO GAUCHO DE JET-SKI E CAMPEONATO SUDAMERICANO 2025 (ARJ ASSOCIAÇÃO RIO GRANDENSE DE JET-SKI" - CNPJ 01.856. 965/0001-43) EM CONJUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE, OCORRERÁ EM CONJUNTO COM A OLIFEIRA, NOS DIAS 18 E 19 DE OUTUBRO DE 2025.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais)

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:18296501

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 622/2025

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 622/2025
LICITAÇÃO: Dispensa nº 50/2025

CONTRATADO: **CGL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA.**
CNPJ nº 28.430.818/0001-63.

OBJETO:**Acréscimo** de 02 (dois) postos de Educador Social/Cuidador para o Serviço deAcolhimento Institucional, sendo: 01 (um) posto diurno; 01 (um) posto noturno.

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2025
VALOR: **R$ 100.073,33** (cem mil, setenta e três reais e trinta e três centavos).
PROCESSO: 60962 / 2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:234C16B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 467/2023

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 467/2023
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 113/2023

CONTRATADO: **IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA.**
CPF/CNPJ nº 67.423.152/0001-78.

Objeto: **Prorrogação** Por 12 Meses e **Reajuste** Ipca-e 5,130500%.

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2024
VALOR: **R$ 118.260,00** (cento e dezoito mil, duzentos e sessenta reais)
PROCESSO: 40860/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:DBC4985C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 494/2024

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato N°494/2024
LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 003/2024

CONTRATADO: **GB & GB CONSTRUÇÕES LTDA.**
CNPJ: 09.511.886/0001-02

OBJETO:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento 111da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, por **120 (cento e vinte) dias**, contemplando-se,nesta ocasião, o período de 24/07/2025 a 23/11/2025.
1.1.2. Em razão da prorrogação do prazo de execução, **PRORROGAR** o prazo davigência do Contrato por igual período, **120 (cento e vinte) dias**, contemplando-se, nestaocasião, o período de 24/09/2025 a 23/01/2026.

PD 7307/2023
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:1C16E8B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025

Contratante: Município de Guarani das Missões/RS
Empresa: Ivani Maria Ciupka Jaroszewski ME - CNPJ nº 34.632.003/0001-60
Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de tubos de concreto.

Item	Quantidade máxima	Descrição	Valor unitário
10	30.000 unidades	Pedra de areia com no mínimo 40 cm de comprimento, 12 cm de altura e 20 cm de largura. **Marca/Fabricante Segatto**	R$ 5,65

Amparo Legal: Edital de Pregão Eletrônico nº 030/2025 – Registro de Preços
Data: 17/10/2025

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:5CB61130

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2025

Contratante: Município de Guarani das Missões/RS
Empresa: Renato Felipe Bozzetto EPP - CNPJ nº 24.902621/0001-29
Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de tubos de concreto.

Item	Quantidade máxima	Descrição	Valor unitário
01	100 unidades	Tubo de concreto de 1,5 m com malha de ferro. MF, conforme ABNT NBR 8890/2020. **Marca/Fabricante Próprio**	R$ 1.070,00
03	300 unidades	Tubo de concreto 80 cm com malha de ferro. MF, conforme ABNT NBR 8890/2020. **Marca/Fabricante Próprio**	R$ 234,89
04	400 unidades	Tubo de concreto de 60 cm com malha de ferro. MF, conforme ABNT NBR 8890/2020. **Marca/Fabricante Próprio**	R$ 138,99
05	300 unidades	Tubo de concreto de 50 cm com malha de ferro. MF, conforme ABNT NBR 8890/2020. **Marca/Fabricante Próprio**	R$ 129,89
06	400 unidades	Tubo de concreto de 40 cm com malha de ferro. MF, conforme ABNT NBR 8890/2020. **Marca/Fabricante Próprio**	R$ 87,50
07	400 unidades	Tubo de concreto de 30 cm sem malha de ferro. MF, conforme ABNT NBR 8890/2020. **Marca/Fabricante Próprio**	R$ 41,96
08	400 unidades	Tubo de concreto de 20 cm sem malha de ferro. MF, conforme ABNT NBR 8890/2020. **Marca/Fabricante Próprio**	R$ 35,00
09	100 unidades	Tubo de concreto de 2,0 m com malha de ferro, conforme ABNT NBR 8890/2020. **Marca/Fabricante Próprio**	R$ 2.127,00

Amparo Legal: Edital de Pregão Eletrônico nº 030/2025 – Registro de Preços
Data: 17/10/2025

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:5D9BD408

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Dispensa de Licitação nº 36/2025

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo de Dispensa de Licitação n° 36/2025 e ratifico a contratação com a empresa **COMERCIAL SOETHE LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.264.454/0001-40, com sede na Rua Pedro Kossmann, nº 135, Bairro Centro, município de Iporã Do Oeste/SC,** para fornecimento de garrafas térmicas personalizadas, destinadas a brindes institucionais em reconhecimento aos servidores públicos do município, no valor total de R$ 17.105,00 (dezessete mil centos e cinco reais).

Humaitá/RS, 17 de outubro de 2025.

DELCIO GILMAR SEIBEL
Prefeito Municipal em Exercíco

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:97B2FCEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
EDITAL Nº 015/2025 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

DIVULGA A HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito Municipal de Ibiraiaras, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025 para fins de contratação temporária, visando a contratação por prazo determinado para o cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS para atender necessidades da administração pública, aberto pelo Edital Nº 078/2025, em especial na Ata da Comissão de nº 26/2025, torna público o que segue:
1. Divulga a **HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES**, nos termos do Processo Seletivo nº 03/2025 aberto pelo Edital nº 078/2025, conforme segue:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 horas			
N° inscrição	**Candidato**	**Situação**	**Requisitos não atendidos**
01	Carine Rocha de Olivera	Homologada	-

2. Fica aberto o prazo até o dia **21/10/2025**, para a interposição de recursos referente à classificação ora divulgada.

Ibiraiaras, 17 de outubro de 2025

JOSE CAVAGNOLLO
Responsável Legal
Autarquia Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:F2F3797A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº85/2025 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

DIVULGA A HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007/2025 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE DOMÉSTICA/SERVENTE.

O Prefeito Municipal de Ibiraiaras, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Seletivo Simplificado nº 07/2025 para fins de contratação temporária, visando a contratação por prazo determinado para o cargo de DOMÉSTICA/SERVENTE para atender necessidades da administração pública, aberto pelo Edital Nº 080/2025, em especial na Ata da Comissão de nº 25/2025, torna público o que segue:

1. Divulga a **HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES**, nos termos do Processo Seletivo nº 07/2025 aberto pelo Edital nº 080/2025, conforme segue:

CARGO: DOMÉSTICA/SERVENTE – 40 horas			
N° inscrição	**Candidato**	**Situação**	**Requisitos não atendidos**
01	Fernanda de Oliveira	Homologada	-
02	Maria Eduarda Dias Morais	Não Homologada	4.1.5
03	Carine Rocha de Oliveira	Homologada	-
04	Sandra Boff	Homologada	-

2. Fica aberto o prazo até o dia **21/10/2025**, para a interposição de recursos referente à situação das inscrições ora divulgadas.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Ibiraiaras, 17 de outubro de 2025

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***Em* 17 de outubro de 2025.**

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Bruna Natalia da Silva
Código Identificador:6663CAE5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 613/2025 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidores Municipais

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, aos servidores municipais a seguir relacionados:

Mat.	**Nome**	**Início**	**Dias**	**Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital**
3596-3	Edson Cecchin	10/10/2025	01	Carolina P. de Lira CRM 41.749
4120-3	Manoel Antonio dos Passos	15/10/2025	01	Greice Bertolini CRM 38.012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10/10/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 17 de outubro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:F143937D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 614/2025 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Concede férias a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Servidor Municipal abaixo relacionado:

Matrí.	**Nome**	**Dias Férias**	**Dias de Abono**	**Período Aquisitivo**	**Data Inicio**
681-5	Silmar Luiz Bolzan	20	-	01/12/2022 a 30/11/2023	20/10/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 17 de outubro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:69B1E515

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 615/2025 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Designa local de trabalho de Servidor Municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como o local de trabalho do servidor Municipal **Artemiro Jose Ribeiro**, matricula nº 4196-3, cargo de Motorista, a Secretaria Municipal da Saúde – Administração Geral/Setor de Transporte de Usuários, a partir de 01/10/2025.
§ 1º – A jornada de trabalho será estabelecida de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde.
§ 2º – Conceder adicional de insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento), sobre o valor correspondente a 1,3 (um vírgula três) do Padrão de referência fixado pela Lei Municipal nº 717/1992 e suas alterações; conforme previsto no Art. 87 da Lei Municipal nº 1.492/2002, definido pelas Leis nº 1.846/2008, 1.879/2009 e respectivo laudo de insalubridade, a partir de 01/10/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/10/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 17 de outubro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:845D780C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 616/2025 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA INTEGRAREM A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PREVISTA NO INCISO IX DO ART. 2º DA LEI FEDERAL N° 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL 2.538 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021, COM A AAFATER - ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE TRÊS BARRAS E REGIÃO.

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Stella, nº 55, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.584/0001-59, representado pelo Prefeito Municipal **JOEL ISIDORO CRISTIANETTI**, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 20, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no inciso I do art. 3º do Decreto Municipal nº 2.834/2016.

RESOLVE:

Art.1º Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação, destinada a monitorar e avaliar, nos termos da Lei Municipal 2.538/2021, art. 4º, §2º de 07 de dezembro de 2021, com a AAFATER - associação dos agricultores familiares de três barras e região:

I – BRUNA NATALIA DA SILVA, matrícula 4217-0, que presidirá a Comissão;

II – MATHEUS CUNHA, matrícula 4114-9;

III – FRANCISMAR FURLANETTO, matrícula 4065-7;

Art. 2º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação: monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos no plano de trabalho, inseridos em termos de colaboração ou termo de fomento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 17 de outubro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 17 de outubro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Natalia da Silva
Código Identificador:81B3CF6F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 617/2025 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidoras Municipais

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, as servidoras municipais a seguir relacionadas:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
4058-4	Ingridy Massoti	13/10/2025	01	Giliane Pecini CRM 58.810
3982-9	Samanta Polachini do Amaral	08/10/2025	03	Amanda Wohlenberg CRM 60.831

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 08/10/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 17 de outubro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:05886D2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 027/2025 - DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 027/2025
De 17 de outubro de 2025

Designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá/RS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRUBÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Diogo Bandarro Nogueira, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar, para atuar como Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá/RS, as servidoras:

I – **Angélica Maurer, inscrito no CPF sob o nº 972.399.170-53, matrícula 46-0 – Fiscal de Contrato.**

II- Giseli Sommer Pereira dos Santos, Inscrita no CPF sob o nº 026.628.770-06, matrícula 159-0 – Fiscal de Contrato Suplente.

Art. 2º - As servidoras designadas atuarão no âmbito do Contrato nº 06/2025, decorrente da Dispensa de Licitação nº 018/2025.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

CONTRATO Nº	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO	VIGÊNCIA
Contrato nº 06/2025	CITTÁ INFORMÁTICA LTDA	Contração de serviços especializados para implantação e locação mensal de Sistema de Gestão Informatizado e Integrado, em plataforma WEB, na modalidade Software como Serviço (SaaS), destinado à gestão do Processo Legislativo e atividades correlatas da Câmara de Vereadores de Ibirubá.	16/10/2025 a 15/10/2026

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado e se autue no respectivo processo.

DIOGO BANDARRO NOGUEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiano André Hendges
Código Identificador:29D31C2B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 4.979/2025

Regulamenta a Lei Municipal nº 2.626, de 08 de outubro de 2015, que dispõe sobre a concessão dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, e estipula o valor do auxílio funeral.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 03 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 2.626, de 08 de outubro de 2015**, que regulamenta a concessão dos benefícios

eventuais no âmbito da Política de Assistência Social do Município de Ibirubá/RS;

CONSIDERANDO que o benefício eventual, inclusive na modalidade de **auxílio funeral**, é uma prestação temporária, não contributiva, destinada a atender situações de vulnerabilidade e riscos sociais, conforme preconizado pela **Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)** e pelo **Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**;
CONSIDERANDO a **manifestação favorável do Conselho Municipal de Assistência Social**, órgão colegiado de caráter deliberativo e fiscalizador da política pública de assistência social, quanto à fixação do valor do benefício de auxílio funeral;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir **atendimento digno às famílias de baixa renda** e/ou em situação de **vulnerabilidade social** nos momentos de luto e fragilidade, especialmente no que tange às despesas com o sepultamento de seus entes queridos;
CONSIDERANDO a responsabilidade do Município na organização dos serviços e benefícios socioassistenciais de forma integrada, conforme os princípios da universalidade, equidade, dignidade e respeito à pessoa humana;

D E C R E T A

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 2.626, de 08 de outubro de 2015, no que se refere à concessão e operacionalização dos benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O valor do benefício eventual na forma de auxílio funeral, previsto nos artigos 9º e 10 da Lei nº 2.626/2015, fica estipulado em 60% (sessenta por cento) do salário mínimo nacional vigente à época do requerimento.
Parágrafo único. O valor referido no caput poderá ser revisto anualmente, mediante proposta do Conselho Municipal de Assistência Social, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 3º O auxílio funeral será concedido conforme as modalidades descritas no art. 10 da Lei nº 2.626/2015, mediante requerimento e apresentação da documentação exigida na referida Lei, que deverá ser encaminhada a Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação.

Art. 4º A concessão do benefício está condicionada ao preenchimento dos critérios de renda estabelecidos no art. 4º da Lei nº 2.626/2015, bem como ao cumprimento dos demais requisitos legais e regulamentares.

Art. 5º O requerimento deverá ser apresentado por membro da família beneficiária, conforme disposto no art. 12 da Lei nº 2.626/2015, no prazo de até 30 (trinta) dias após o falecimento.

Art. 6º A operacionalização do benefício, incluindo análise, deferimento e pagamento, será de responsabilidade da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação, com recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 17 da Lei nº 2.626/2015.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS,
em 16 de outubro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:8BAC5D1F

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2025

ALTERA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025, QUE DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE LOTES NO DISTRITO MULTISSETORIAL IBIRUBÁ I.

A **Prefeita Municipal De Ibirubá**, Estado do Rio Grande do Sul, torna público que, com fundamento na Lei Municipal nº 3.060/2022, Lei Municipal nº 3.216/2025 e Decreto Municipal nº 4.941/2025, fica alterado o Edital de Chamamento Público nº 003/2025, publicado em 18 de junho de 2025, que dispõe sobre a alienação de lotes no Distrito Multissetorial Ibirubá I, para incluir nova disposição relativa à substituição de lotes adquiridos, conforme segue:

Fica acrescido ao Edital de Chamamento Público nº 003/2025, após o item 9 – Da Publicidade, o seguinte item:

10 – Da Possibilidade de Substituição de Lotes:

1. Fica facultado aos adquirentes, mediante requerimento justificado e parecer favorável do COMPLAD, solicitar a substituição do lote adquirido por outro ainda não comercializado e de titularidade do Município de Ibirubá, localizado no Distrito Multissetorial Ibirubá I.

2. A substituição somente poderá ocorrer enquanto houver disponibilidade de lotes livres.

3. Caso o novo lote seja de menor área e valor, não haverá restituição de valores por parte do Município.

4. Caso o novo lote seja de maior área e valor, o adquirente deverá recolher ao erário municipal a diferença correspondente antes da lavratura da nova escritura pública.

5. Todas as custas e despesas decorrentes da reversão do lote inicialmente adquirido ao patrimônio municipal, bem como da lavratura e registro da nova escritura pública de substituição, correrão por conta exclusiva do adquirente.

6. A substituição não implica alteração dos encargos, prazos ou obrigações originalmente assumidos na alienação.

7. A substituição deverá ser formalizada mediante termo aditivo ao contrato e nova escritura pública, a ser lavrada e registrada no Cartório de Registro de Imóveis competente.

8. A Administração Municipal poderá indeferir o pedido caso verifique prejuízo técnico, urbanístico ou econômico à destinação do Distrito Multissetorial.

2. Da Vigência e Publicidade:

Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 003/2025, publicado em 18 de junho de 2025. A presente alteração entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser divulgada no site oficial do Município e no Diário Oficial, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 3.060/2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS,
em 17 de outubro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:6A4E865A

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 117/2025

DIVULGA LISTA DE CONVOCADOS PARA AS PROVAS PRÁTICAS, LOCAIS DAS PROVAS E ALTERAÇÕES NO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DE OPERÁRIO(A).

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para os interessados, a **LISTA DE CONVOCADOS PARA AS PROVAS PRÁTICAS, OS LOCAIS DAS PROVAS** do Processo Seletivo para Contratação de **OPERÁRIO(A)**, de acordo com o Edital de Abertura nº 114/2025:
1. Da lista de convocados:

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
014	ADRIANA DE SOUZA DA CONCEIÇÃO
001	ADRIANO PINTO DO PRADO
018	ALEX SANDRO DA CRUZ
010	ALTÊMIO NATAN LAMPERT NAZÁRIO
007	ANDERSON OLIVEIRA DOS SANTOS
008	ANTÔNIO CAVALHEIRO DOS SANTOS
009	CLAUDEMAR COSTA DA CUNHA
019	CLAUDEMIR GOMES
016	CLÁUDIO QUADROS DE MELLO
004	DAVID LEILI OLIVEIRA JARDIM
012	EMERSON DE OLIVEIRA DA ROSA
002	FABIANO NEULAND FORQUIM
015	GUILHERME HENRIQUE BELISO
005	HENRIQUE BARBOSA RUBERT
011	JANICE DE MELLO GONÇALVES
013	JOSÉ FERNANDO LOPES
006	LUÍS AÉLTON DA CRUZ
017	MARLI VAZ GONÇALVES
003	YAGO DOS SANTOS DE JESUS

2. Dos locais, datas e horários das Provas Práticas:
Os candidatos acima relacionados deverão se apresentar nas seguintes datas, horários e endereços para a realização das Provas Práticas:

PROVA PRÁTICA – ETAPA 1:
- Dia 21/10/2025 (terça-feira) às 08:30h
- Endereço: Rua Antônio Selvino Rodrigues da Silva, nº 700 - Bairro Chácara (Parque de Máquinas do município) – Ibirubá/RS

PROVA PRÁTICA – ETAPA 2:
- Dia 21/10/2025 (terça-feira) às 14:00h
- Endereço: Rua dos Ipês esquina com a Rua Cedro – Bairro Esperança (área verde) – Ibirubá/RS

OBSERVAÇÃO: o deslocamento até os locais das provas serão de inteira responsabilidade do(a) próprio(a) candidato(a).

3. Da alteração do cronograma:
Segue abaixo o novo Cronograma (alterado por motivo do Ponto Facultativo no dia 28/10/2025 (terça-feira):
Período das inscrições – 13 à 15/10/2025.
Publicação das Inscrições Homologadas – 16/10/2025.
Convocação para Prova Prática – 17/10/2025
Publicação do resultado preliminar da Prova Prática – 24/10/2025
Recursos da Prova Prática – 27/10/2025
Julgamento dos recursos – 29/10/2025
Aplicação do critério de desempate – 30/10/2025
Publicação do Resultado Final – 31/10/2025

4. Os demais itens do Edital de Abertura permanecem inalterados.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS,
em 17 de outubro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:06DC020F

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 269-2025 – Processo 399-2025, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa PORTO, ROCHA & CIA LTDA – CNPJ 04.463.475/0001-75, para aquisição de peças e mão de obra para manutenção do compressor de ar odontológico, pelo valor total de R$ 2.115,00 (dois mil, cento e quinze reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Saúde e em conformidade com o Parecer Jurídico Referencial n.º 004-2025.

Ibirubá - RS, 17 de outubro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:22A0DD17

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 270-2025 – Processo 400-2025, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa GRAFICA E EDITORA SPIRONELLO LTDA – CNPJ 14.330.147/0001-54, para aquisição de 50 unidades de revista impressa em edição única, destinada a registrar e divulgar as histórias de vida dos idosos, pelo valor total de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação e em conformidade com o Parecer Jurídico Referencial n.º 004-2025.

Ibirubá - RS, 17 de outubro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:30E753A7

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 271-2025 – Processo 401-2025, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa MARCIO AURELIO ALLEBRAND 90388623004 – CNPJ 16.695.365/0001-18, para serviços de manutenção e instalação de equipamentos odontológicos na Unidade Odontológica da ESF Floresta, pelo valor total de R$ 1.240,00 (um mil, duzentos e quarenta reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Saúde e em conformidade com o Parecer Jurídico Referencial n.º 004-2025.

Ibirubá - RS, 17 de outubro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:E11FA267

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 272-2025 – Processo 402-2025, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa AIRTON JOSE KRAMMES – CNPJ 02.763.873/0001-81, para aquisição de adesivo vinil microperfurado para a ESF Hermany, pelo valor total de R$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Saúde e em conformidade com o Parecer Jurídico Referencial n.º 004-2025.

Ibirubá - RS, 17 de outubro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:DCE13E1D

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 3.220/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e a mesma sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei nº 044/2025, de 15 de setembro de 2025, nos seguintes termos:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.o da Constituição Federal, no art. 68, inciso X da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2026, compreendendo os seguintes anexos:

ANEXO I – ANEXO DE METAS FISCAIS, contendo:
Metas Anuais exercício 2026;
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Evolução do Patrimônio Líquido;
Origem dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
ANEXO II – METODOLOGIA E MEMÓRIAS DE CÁLCULO, contendo:
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Fontes de Receitas;
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Grupos de Despesa;
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Resultado Primário
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Resultado Nominal;
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Montante da Dívida Pública;
ANEXO III – METAS E PRIORIDADES
ANEXO IV – RISCOS FISCAIS, contendo:
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
Relações de Ações Judiciais
ANEXO V – OBRAS EM EXECUÇÃO

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EXTRAÍDAS DO PLANO PLURIANUAL

Art. 2º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2026/2029, especificadas noAnexo III – METAS E PRIORIDADES, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual.
§ 1ºOs valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo a Lei Orçamentária, atualizá-los, corrigi-los ou adequá-los.
§ 2ºA programação da despesa na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026 observará o atingimento das metas fiscais estabelecidas e atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o*caput*deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:
I - provisão dos gastos com pessoal, encargos sociais e benefícios previdenciários do Poder Executivo, do Poder Legislativo e do Instituto Municipal de Previdência e Assistência dos Servidores de Ibirubá;
II - compromissos relativos ao pagamento da dívida pública, incluindo amortizações e encargos;
III - despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal;
IV – despesas com conservação e manutenção do patrimônio público.
§ 3ºProceder-se-á adequação das metas e prioridades de que trata o *caput*deste artigo, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2026, surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos no período.
§ 4ºNa hipótese prevista no §3º, o ANEXO III - METAS E PRIORIDADES, devidamente atualizado, será reencaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º Para efeito desta Lei entende-se por:
I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta nenhum produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional.
§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2ºCada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999, alterada pelas Portarias SOF no 37/2007, 41/2008, 54/2011 e 67/2012.

§ 3ºA classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964.
§ 4ºAs operações especiais destinadas ao pagamento de encargos especiais do Município, referidos no parágrafo único do art. 4º da Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

Art. 4º As receitas e as despesas dos orçamentos da administração direta, das autarquias e das fundações instituídas ou mantidas pelo Município, serão classificadas e demonstradas segundo a legislação que rege a matéria.
§ 1ºConforme o art. 8º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, deverá ser elaborado e publicado até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.
§ 2ºAtendendo ao disposto no art. 15 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, no prazo estipulado em seu art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, com especificação em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.
§ 3ºOs recursos vinculados serão utilizados unicamente para atender aos objetivos das suas vinculações, ainda que em exercício diverso daquele em que foi arrecadado, de acordo com o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES
Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 5º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 6º A Lei de Orçamento Anual conterá Reserva de Contingência para atender às seguintes finalidades:
I –Cobertura de créditos adicionais;
II –Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;
III – para atendimento as programações de emendas individuais a serem aprovadas nos termos dos artigos 14 a 18 desta lei.
§ 1ºA reserva de contingência, de que trata o inciso II do caput, será fixada em, no mínimo, 0,20% (vinte décimos por cento) da receita corrente liquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.
§2ºNa hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência de que trata os incisos II e III do caput não precisarão ser utilizadas para suas finalidades, no todo ou em parte, o Chefe do Poder Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º O Poder Executivo enviará a Câmara de Vereadores, junto com a Lei Orçamentária Anual de cada exercício, o resultado da implantação das metas e objetivos que poderão ser realizados em cada ano, bem como a adequação financeira, com reestimativa para os investimentos e manutenção, de acordo com os dados fornecidos anualmente pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Seção II
Da Verificação dos Limites e da Limitação de Empenhos

Art. 8º Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
V – Diárias de viagem;
VI – Horas extras;
VII - Festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza.
§ 1ºNa avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, observada a vinculação de recursos.
§ 2ºNão serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.
§ 3ºNa hipótese de ocorrência do disposto no*caput*deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 4ºOs Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado por órgão.
§ 5ºOcorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio 2000.
§ 6ºNa ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto, perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 9º As metas fiscais estabelecidas no ANEXO DE METAS FISCAIS de que trata o art. 1º,serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.
Parágrafo único. Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no*caput.*

Seção III
Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

Art. 10ºA exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como as inclusões de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo através de projeto de lei de revisão do Plano ou projeto de lei específica.

Art. 11º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias nas Diretrizes Orçamentárias poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Parágrafo único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 12º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações das diretrizes orçamentárias, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do programa.

Art. 13º As emendas ao projeto de Lei Orçamentária para 2026, ou aos projetos de lei que o modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2026/2029 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1ºNão serão admitidas, com a ressalva do inciso III, do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

a) pessoal e encargos sociais;
b) serviço da dívida.
§ 2ºTambém não serão admitidas as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE e com as Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS.
§3ºAs emendas ao Projeto de Lei do Orçamento anual deverão considerar ainda a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica, despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

Seção IV
Das Disposições Relativas ao Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais

Art. 14º O regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária de que tratam os §§ 9º a 19º do art. 166 da Constituição da República atenderão ao disposto nesta Seção.

Art. 15º É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no § 11 do art. 166 da Constituição.
§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.
§ 2º Caso as emendas de que trata esta seção contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, no prazo que for estabelecido pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.
§ 3º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no § 17 do art. 166 da Constituição.
§ 4º Se durante o exercício financeiro de 2026 for verificada a frustração de receitas na forma estabelecida pelo art. 8º desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 16º Para fins de atendimento ao disposto no art. 15, sem prejuízo da redução prevista no seu § 3º, o Projeto de Lei Orçamentária de 2026 conterá reserva de contingência em valor equivalente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.
§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Liquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 05/2024, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.
§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número máximo de vereadores admitido pela Constituição Federal.
§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou entre bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.
§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira da emenda individual que desatenda ao disposto nos §§ 9º e 10º do art. 166 da Constituição Federal, ou os critérios estabelecidos nesta seção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência de que trata o art. 6º desta Lei, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.

Art. 17º Para fins do disposto no § 13 do art. 166 da Constituição, consideram-se, impedimentos de ordem técnica:
I - não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda, observado o disposto no § 2º, do art. 15 desta Lei;
II – não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;
III - desistência expressa do autor da emenda;
IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
V – no caso de emendas relativas à execução de obras, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto;
VI – a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei;
VII – a não indicação da Reserva de Contingência referida no art. 16 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;
§ 1º Os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no § 14 do art. 166 da Constituição.
§ 2º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro de 2026 poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 3º Além do disposto nos incisos I a VII, o Poder Executivo poderá, mediante decreto, estabelecer critérios e procedimentos adicionais relacionados aos casos de impedimentos de ordem técnica que trata o caput.
§ 4º Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação de despesa orçamentária, cabendo ao Poder Executivo realizar os ajustes necessários.

Art. 18º Caberá à contabilidade do Município, através de registros contábeis específicos, ou através de codificação a ser introduzida no sistema de execução financeira e orçamentária, identificar e acompanhar a execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta Seção.

Seção V
Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 19º As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária para 2026, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas ou alteração das taxas existentes em decorrência de prestação de serviços públicos e do exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 20º Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 19, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 21º O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos

favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, a elevação do montante de recursos recebidos pelo município, oriundos da elevação de alíquotas ou ampliação da base de cálculo de tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 157 e 158 da Constituição Federal.
§ 3º Não se sujeita às regras do § 1º a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 22º Conforme permissivo contido no art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, que trata do Código Tributário Nacional, e o inciso II, do § 3º do art. 14, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita.

Art. 23º As alterações na legislação tributária vigente serão propostas mediante projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até um mês antes do encerramento do exercício e deverão ser apreciadas antes da aprovação da proposta orçamentária.

Seção VI
Do Orçamento Anual e das Alterações Orçamentárias Durante sua Execução

Art. 24º Fica o Poder executivo autorizado a abrir créditos suplementares, utilizando a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada.

Art. 25º O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:
I–a realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da Legislação em vigor, em especial a Seção IV, Subseção I, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
II–a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, nos limites e prazos estabelecidos pela Legislação em vigor, em especial seção IV, Subseção III da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
III – a incorporação de superávit e ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado no balanço patrimonial de 2025.
IV – a incorporação de excesso de arrecadação verificado no exercício de 2026.
V – a suprir insuficiências nas dotações de despesas com pessoal e encargos, remanejando entre órgãos e programas que estiverem com dotações fixadas acima dos valores realizados.

Art. 26º A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será procedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
Parágrafo Único -A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 27º Os projetos e atividades previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, com dotações vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
§ 1º - Na lei orçamentária anual, a receita e a despesa identificarão, com codificação adequada, cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.
§ 2º A despesa, quanto a sua natureza, segundo o art. 6° da Portaria Interministerial n° 163, de 04 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 28º Na Lei Orçamentária Anual, a classificação econômica da despesa será apresentada em nível de:
I – Categoria Econômica;
II – Grupo de Natureza da Despesa;
III – Modalidade de Aplicação.
§ 1º O Grupo de Natureza da Despesa será complementado pela informação gerencial Modalidade de Aplicação.
§ 2º A Modalidade de Aplicação por se constituir informação gerencial e não classificação econômica poderá ser criada ou alterada no decurso da execução orçamentária, com a finalidade de atingir os objetivos necessários à execução orçamentária dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

Seção VII
Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas
Subseção I
Das Subvenções Sociais

Art. 29º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na Lei 14.133/2021.

Subseção II
Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 30º A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2026; ou
III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 31º A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Subseção III
Dos Auxílios

Art. 32º A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
II - para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do meio ambiente;
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam

certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1990, e que participem da execução de programas constantes no Plano Plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VI - voltadas ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais;
VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis; e
VIII - voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.
§ 1º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, casos em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades.
§ 2º Para habilitar-se ao recebimento de auxílios, contribuições ou subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar, no mínimo:
I - os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista listados nos artigos 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e aqueles listados na Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014;
II – Apresentação de Plano de Trabalho, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) identificação do objeto a ser executado, contemplando a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
b) metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
c) definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
d) forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
e) plano de aplicação dos recursos financeiros contendo a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
f) cronograma de desembolso;
g) previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas.

Subseção IV
Das Disposições Gerais

Art. 33º Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 29, 30, 31 e 32 desta Lei, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:
I - execução da despesa na modalidade de aplicação 50 - Transferências à Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos e nos elementos de despesa 41 - Contribuições, 42 - Auxílio ou 43 - Subvenções Sociais;
II - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação, no convênio ou instrumento congênere;
III - inexistência de prestação de contas rejeitada pelo Município;
IV - comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, além da comprovação da atividade regular no último ano, por meio de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária, emitida pelo conselho municipal respectivo;
V - manifestação prévia e expressa do órgão de assessoria jurídica do Município sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria.

Art. 34º As determinações contidas nesta seção não se aplicam aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como para elevação de padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivem em localidades urbanas e rurais.
Art. 35º A destinação de recursos de que tratam os artigos 29, 30, 31 e 32 não será permitida nos casos em que agente político do Poder Executivo ou Legislativo, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente, salvo se a nomeação decorrer de imposição legal.
Parágrafo único. A vedação de que trata o caput também se aplica à entidade privada que mantenha, em seus quadros, dirigente que incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 36º A contrapartida para as transferências previstas na forma dos artigos 29, 30, 31 e 32, quando exigida, poderá ser atendida por meio de recursos de bens ou serviços economicamente mensuráveis.
§ 1º A contrapartida, quando acordada com a entidade beneficiada, não poderá ser de valor inferior a 2% (dois por cento) do total da transferência realizada pelo Município.

Art. 37º A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos ou a pessoas físicas, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, e observadas, no que couber, as disposições desta Seção.
§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.
§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput deste artigo serão executadas na modalidade de aplicação 60 – Transferências a Instituições Privadas Com Fins Lucrativos e no elemento de despesa 45 – Subvenções Econômicas.
§ 3º No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida no caput será efetivada através dos programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional.

Art. 38º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:
I - nome e CNPJ da entidade;
II - área de atuação;
III - endereço da sede;
IV - data, objeto, valor e número do convênio, contrato ou instrumento congênere;
V - valores transferidos e respectivas datas.

Art. 39º Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 40º Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios, de que trata esta seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:
I - movimentação mediante conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

§ 1º Em casos excepcionais, devidamente justificados no processo de prestação de contas, serão aceitos pagamentos de pequeno vulto com recursos em espécie.
§ 2º Consideram-se de pequeno vulto, para fins do disposto no parágrafo anterior, as despesas de valor inferior a 1% (um por cento) do limite previsto no inciso II do artigo 75 da Lei federal 14.133/2021.

Seção VIII
Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 41º A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 42º O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas, ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, ou cuja linha de financiamento já tenha sido estabelecida por instituição financeira, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Seção IX
Das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 43º No Exercício de 2026, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo e de suas autarquias, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipal, e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, assegurado no art. 37, inciso X, desta, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 44º O aumento das despesas com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22 § único da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:
I – conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II – criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitado a legislação municipal vigente;
IV – melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
V - proporcionar o desenvolvimento profissional e pessoal de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
VI – melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, higiene, alimentação, segurança no trabalho e remuneração adequada;
VII – conceder vantagens, fixar e corrigir a remuneração dos agentes políticos, observados os limites legais.
§ 1ºNo caso dos incisos I, II e III, além dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, o impacto orçamentário e financeiro decorrente, apresentado o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.
§ 2ºNo caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de doze meses de sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a Lei Orçamentária Anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.
§ 3ºNo caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos adicionalmente, os limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.
§ 4ºFicam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Seção X
Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 45º O orçamento da seguridade social compreenderá as receitas e despesas destinadas a atender as ações na área de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao definido nos artigos 165, § 5º, III; 194 e 195, §§ 1º, e 2º, da Constituição Federal, na letra "d" do § único do art. 4º e art. 7º da Lei Federal nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.
Parágrafo único. O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários a aplicações em ações e serviços públicos de saúde - ASPS, conforme dispõe a Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000.

Seção XI
Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

Art. 46º Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes ou contratos, para custeio de despesas de competência da União ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico e social.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 47º Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa ou inexigibilidade.
§ 1ºPara efeito do disposto no art. 16 § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, serão consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda os valores limites para dispensa de licitação fixados no Art. 75 da Lei 14.133/2021, conforme o caso.
§ 2ºNo caso de despesas com pessoal, desde que não configurem geração de despesas obrigatórias de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2026, em cada evento, não exceda a dez vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 48º O Poder Executivo não repassará recursos aos órgãos que, possuindo tesouraria ou contabilidade descentralizada, não tiver prestado contas até o décimo dia útil do mês subseqüente.

Art. 49º O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida à programação financeira, será repassado até o dia vinte de cada mês, conforme solicitação de repasse pela Câmara Municipal, que poderá a seu critério, solicitar valor menor ao duodécimo estabelecido.
§ 1º Ao final do exercício financeiro de 2026, o saldo de recursos financeiros, porventura existentes, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídas os restos a pagar do Poder Legislativo.
§ 2º Ocorrendo solicitação de redução no valor do duodécimo, conforme disposto no caput deste artigo, poderá o Poder Legislativo, mediante Resolução, autorizar a transferência de créditos orçamentários ao Poder Executivo, no montante do valor reduzido.

Seção XII

Das Disposições sobre o Controle de Custos e à Avaliação de Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 50º A alocação dos recursos, na Lei Orçamentária e nos créditos adicionais, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo, de acordo com a alínea "e" do inc. I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 51º Enquanto o Município não dispuser de um sistema de informação de custos, na forma estabelecida pela Norma Brasileira de Contabilidade – NBC T 16.11, aprovada pela Resolução nº 1.366, de 25 de novembro de 2011, do Conselho Federal de Contabilidade, o controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3o, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios gerenciais, os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:

I - dos programas e das ações previsto no Plano Plurianual;

II - do m2 das construções e do m2 das pavimentações;

III - do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;

IV - do custo da destinação final da tonelada de lixo;

V - do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

§ 1º O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 2o Os gastos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as despesas liquidadas e as metas físicas previstas confrontadas com as realizadas e apuradas ao final de cada período.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52º O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, com antecedência mínima de 30 dias antes do prazo final da elaboração da proposta orçamentária, os estudos e as estimativas da receita, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, do exercício em vigor, para que, nos termos da Emenda Constitucional n° 58 e do parágrafo 3º do art. 12, da Lei Complementar Federal, possa encaminhar sua proposta orçamentária.

Art. 53º Em consonância com o que dispõe o § 5ºdo art. 166 da Constituição Federal e o art. 130 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 54º Fica vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e nos créditos adicionais, de dotações, a título de subvenções sociais e a título de auxílio, para entidades privadas cujas condições de funcionamento não forem consideradas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização, de acordo com a alínea "f" do inc. I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 55º Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2025, sua programação poderá ser executada até a publicação da Lei Orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor correspondente a 1/12 (um doze avos) das dotações para despesas correntes de atividades e 1/13 (um treze avos) quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1ºExcetuam-se do disposto no*caput*deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2ºNão será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 56º Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 57º Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 58º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE IBIRUBÁ, EM 17 DE OUTUBRO DE 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:CED98338

GABINETE DA PREFEITA
PARECER CME Nº 004/2025

Aprova o Plano de Trabalho do CPM da Escola Estadual de Ensino Fundamental Ibirubá, visando a obtenção de Emendas Impositivas da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá/RS.

O Conselho Municipal de Educação (CME) realizou, no dia vinte e quatro (24) de setembro de dois mil e vinte e cinco, reunião ordinária, de modo híbrido (virtual e presencial), mensal.

Nesta reunião, houve a análise do Plano de Trabalho do CPM da Escola Estadual de Ensino Fundamental Ibirubá, visando a obtenção de Emendas Impositivas da Câmara Municipal de Vereadores. Esta solicitação de Parecer do CME sobre a matéria e a sua pertinente documentação foram recebidas via sistema APROVA (Processo nº 4789-25-IBR-PAR), da Prefeitura Municipal de Ibirubá/RS, em 10/09/2025 e compartilhada pela Presidente, por via digital (e-mail e grupo de WhatsApp) com os demais conselheiros, para prévia análise e apreciação, na mesma data.

O Plano de Trabalho do CPM da Escola Estadual de Ensino Fundamental Ibirubá, visa à obtenção de Emendas Impositivas da Câmara Municipal de Vereadores, no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). O nome do projeto é "Palestras educativas para a comunidade escolar e aquisição de materiais pedagógicos", tendo como público-alvo a sua comunidade escolar. Objetiva utilizar os recursos para desenvolver práticas que contribuam para a melhoria das condições de trabalho dos professores e da aprendizagem, tanto no aspecto pedagógico quanto no desenvolvimento pessoal dos alunos. A aplicação dos recursos financeiros teria previsão de gastos com palestras e oficinas, em serviços de terceiros, em torno de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e o restante do valor, R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), seria destinado à aquisição de materiais de uso pedagógico.

Face ao exposto e aos documentos analisados, este Conselho Municipal de Educação **aprova**, com parecer **favorável,** o Plano de Trabalho do CPM Escola Estadual de Ensino Fundamental Ibirubá, visando a obtenção de Emendas Impositivas da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá/RS.

CONSELHEIRAS:

Anésia Cristina Scholze Tramontini
Angela Zeni
Carla Liane Saturno
Graciela Luiza Scholze Welzel
Joice Martins Swarowsky
Leda Isabel Alves dos Santos

Konrad
Luciane Kumm Schenkel
Luiza Chiesa
Monica Lisete Froeder
Paola Guamerin
Priscila Beatriz de Oliveira
Raquel Brignoni Forquim
Rita Terezinha Braganholo de Souza
Solange Conrad
Tamara Camila Diemer Facchi
Tania Ferreira
Tatiane Fontana Oliveira
Vanderlei Adair Dilly
Victória Lopes Qoos

TATIANE FONTANA OLIVEIRA
Presidente e Relatora

Aprovado, por maioria de votos, em sessão ordinária híbrida de 24/09/2025.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:2D933D3E

GABINETE DA PREFEITA
PARECER CME Nº 006/2025

Aprova o Projeto Acerta Brasil para a Rede Municipal de Ensino de Ibirubá/RS.

O Conselho Municipal de Educação (CME) realizou, no dia vinte e quatro (24) de setembro de dois mil e vinte e cinco, reunião ordinária, de modo híbrido (virtual e presencial), mensal.
Nesta reunião, houve a análise do Ofício SECTD nº 199/2025, datado de 14/08/2025 e recebido nesta mesma data por este Colegiado. Neste documento, as informações sobre o Projeto Acerta Brasil consistiam em este ser de fins pedagógicos, incluindo livros de atividades para alunos, guia do professor, avaliações e simulados, plataforma de relatórios, correções e apoio pedagógico, assessoria pedagógica especializada e *games*.
Abrange as turmas de 5º e 9º anos de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, objetivando a recomposição de aprendizagens e aumento dos índices nas avaliações externas. Destacam que a escolha do Projeto e dos materiais foi realizado em encontro com a equipe da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto (SECTD), professores municipais de Língua Portuguesa e Matemática, gestores das escolas municipais e empresas/editoras que realizaram a apresentação dos materiais, no mês de maio/2025. É o relatório.
Acessando o Portal da Transparência da Prefeitura Municipal (https://sim.digifred.net.br/ibiruba/contas/relatorios/licitacoes_step3/8/44/2025), têm-se mais informações. Foi contratado por Licitação (Inexigibilidade nº 44/2025), com abertura em 06/06/2025 e homologação em 25/06/2025. A assinatura do contrato (nº 87/2025) se deu em 01/07/2025 e a vigência do mesmo é 30/09/2025. O investimento foi de R$ 68.208,00 (sessenta e oito mil, duzentos e oito reais), pago à CENTRALINK EDUCACAO E CULTURA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.119.525/0001-43, em 24/07/2025, através do empenho nº 8906/2025.

Face ao exposto e aos documentos analisados, este Conselho Municipal de Educação aprova, com parecer favorável, o Projeto Acerta Brasil para a Rede Municipal de Ensino de Ibirubá/RS.

CONSELHEIRAS:

Anésia Cristina Scholze Tramontini
Angela Zeni
Carla Liane Saturno
Graciela Luiza Scholze Welzel
Joice Martins Swarowsky
Leda Isabel Alves dos Santos
Konrad
Luciane Kumm Schenkel
Luiza Chiesa
Monica Lisete Froeder
Paola Guamerin
Priscila Beatriz de Oliveira
Raquel Brignoni Forquim
Rita Terezinha Braganholo de Souza
Solange Conrad
Tamara Camila Diemer Facchi
Tania Ferreira
Tatiane Fontana Oliveira
Vanderlei Adair Dilly
Victória Lopes Qoos

TATIANE FONTANA OLIVEIRA
Presidente e Relatora

Aprovado, por maioria de votos, em sessão ordinária híbrida de 24/09/2025.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:17D1C1A6

GABINETE DA PREFEITA
PARECER CME Nº 007/2025

Aprova a Enturmação das Turmas T3 com T4 e T5 com T6, na Educação de Jovens e Adultos (EJA), na EMEF Santa Teresinha, no segundo semestre/2025, conforme as condições estabelecidas neste documento.

O Conselho Municipal de Educação (CME) realizou, no dia vinte e quatro (24) de setembro de dois mil e vinte e cinco, reunião ordinária, de modo híbrido (virtual e presencial), mensal. Nesta reunião, houve a análise do Ofício SECTD nº 196/2025, datado de 14/08/2025 e recebido nesta mesma data, por meio digital, via Sistema APROVA (nº 2113/2025).

I – RELATÓRIO

O presente Parecer CME nº 007/2025 tem por finalidade analisar a solicitação encaminhada pela Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto (SECTD) de Ibirubá/RS, por meio do Ofício nº 196/2025, recebido digitalmente em 14 de agosto de 2025, via Sistema APROVA (nº 2113/2025), que requer manifestação deste Conselho Municipal de Educação (CME) acerca da **organização da Educação de Jovens e Adultos (EJA)** no âmbito da rede municipal de ensino (na EMEF Santa Teresinha) para o segundo semestre letivo de 2025.
A SECTD informa que está em andamento uma **reestruturação da metodologia de trabalho** na EJA, propondo as seguintes ações:
Enturmação das turmas T3 com T4 e T5 com T6, em razão do número reduzido de alunos e da proposição de atividades integradas por meio de projetos.
Formação quinzenal dos professores, em dias alternados da semana, no horário noturno de aula, sendo que, nestes períodos, os alunos realizam **atividades a distância integradas aos projetos e componentes curriculares**, com apoio de materiais e *link's* disponibilizados pela Coordenação Local do Pacto EJA-AMAJA.
Não foram informados, entretanto, os quantitativos de alunos por turma ou eventuais condições específicas de oferta.

II – ANÁLISE

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) é modalidade da Educação Básica assegurada pela **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996, art. 37 e 38)**, cabendo aos sistemas de ensino garantir sua **organização flexível**, adequada às necessidades dos estudantes e às condições locais, conforme **resoluções e diretrizes do Conselho Nacional de Educação (CNE)** e do **Conselho Municipal de Educação.**
1. Base legal e normativa

LDB, art. 23 e 24 – Autoriza a **flexibilidade de organização** da Educação Básica, inclusive por projetos integrados, respeitando o mínimo de dias letivos e a carga horária anual prevista.
LDB, art. 37 e 38 – Dispõe que a EJA deverá ser organizada de modo a **atender às características dos educandos**, podendo adotar formas presenciais e complementares de atividades não presenciais.
Resolução CNE/CEB nº 01/2021 – Atualiza as **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos**, reconhecendo a importância de **metodologias integradas e interdisciplinares**, inclusive com **atividades mediadas por tecnologia** e **organização por projetos de aprendizagem**.
Parecer CNE/CEB nº 14/2020 – Autoriza, em caráter permanente, a **utilização de atividades pedagógicas não presenciais** na EJA, desde que assegurada a equivalência formativa e acompanhamento docente.
2. Da enturmação
A **enturmação conjunta de etapas ou turmas da EJA** pode ser admitida **quando comprovada a compatibilidade de níveis de aprendizagem e objetivos educacionais**, nos termos do **art. 23 da LDB** e das diretrizes do **CNE/CEB nº 01/2021**, desde que:
sejam **mantidas a carga horária mínima anual e a terminalidade prevista**;
haja **planejamento pedagógico unificado**, assegurando o atendimento individualizado;
o CME seja **comunicado e manifeste-se formalmente** sobre a proposta, garantindo a supervisão pedagógica da rede.
3. Da formação docente e atividades a distância
A **formação continuada de professores** é direito e dever da rede, conforme **art. 67 da LDB** e **Resolução CNE/CP nº 02/2015**. Sua realização **no horário noturno, concomitantemente ao período de aula**, pode ser admitida, desde que:
haja **garantia de oferta de atividades pedagógicas equivalentes aos alunos**, com **orientação, acompanhamento e registro docente**;
sejam observadas as condições de **validação das atividades a distância**, conforme as diretrizes do **Parecer CNE/CEB nº 14/2020**;
o **planejamento e avaliação das atividades não presenciais** estejam devidamente documentados na escola e supervisionados pela SECTD.

III – CONCLUSÃO
Considerando:
a fundamentação legal exposta;
a autonomia do Sistema Municipal de Ensino (art. 11 da LDB);
as diretrizes da **Resolução CNE/CEB nº 01/2021**;
a proposta pedagógica apresentada pela SECTD;
O Conselho Municipal de Educação de Ibirubá/RS manifesta-se favoravelmente à proposta apresentada, desde que sejam observadas as seguintes condições:
Que a **enturmação entre T3/T4 e T5/T6** mantenha a coerência pedagógica, assegurando o desenvolvimento dos conteúdos e competências previstos para cada etapa da EJA.
Que a **carga horária total anual** e os **dias letivos mínimos** sejam integralmente cumpridos, computando-se as atividades presenciais e não presenciais de forma documentalmente comprovada.
Que as **atividades a distância** sejam **planejadas, orientadas e avaliadas** pelos docentes responsáveis, registradas em ata e incorporadas ao diário de classe.
Que a **formação quinzenal dos professores** tenha seu planejamento validado pela SECTD e supervisionado pelo CME, com registros e relatórios arquivados.
Que a SECTD encaminhe a este Conselho, até o final do semestre letivo, **relatório avaliativo da implementação da proposta**, com dados de frequência, aprendizagem e número de alunos por turma.

IV – DELIBERAÇÃO
Face ao exposto e aos documentos analisados, este Conselho Municipal de Educação, em sessão plenária realizada em 24/09/2025, **aprova o presente Parecer**, reconhecendo a legalidade e pertinência pedagógica da organização proposta para a Educação de Jovens e Adultos (EJA) no segundo semestre letivo de 2025, na EMEF Santa Teresinha, conforme as condições estabelecidas neste documento.

CONSELHEIRAS:

Anésia Cristina Scholze Tramontini
Angela Zeni
Carla Liane Saturno
Graciela Luiza Scholze Welzel
Joice Martins Swarowsky
Leda Isabel Alves dos Santos
Konrad
Luciane Kumm Schenkel
Luiza Chiesa
Monica Lisete Froeder
Paola Guamerin
Priscila Beatriz de Oliveira
Raquel Brignoni Forquim
Rita Terezinha Braganholo de Souza
Solange Conrad
Tamara Camila Diemer Facchi
Tania Ferreira
Tatiane Fontana Oliveira
Vanderlei Adair Dilly
Victória Lopes Qoos

TATIANE FONTANA OLIVEIRA
Presidente e Relatora

Aprovado, por maioria de votos, em sessão ordinária híbrida de 24/09/2025.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:1C84DE7B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17.225/2025

Nomeia Comissão para acompanhar o Processo Seletivo, instituído através do Edital nº 114/2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá/RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR Comissão para acompanhar o Processo Seletivo de OPERÁRIO(A), conforme Edital de Abertura nº 114/2025, tendo como presidente o cidadão referido em primeiro lugar, desde a abertura até o encerramento do processo:
EVERTON LAGEMANN – Secretário da Administração e Planejamento
DANIEL BRUNE – Auxiliar Administrativo
RAFAEL GODOY DOS SANTOS – Coordenador de Obras - Urbano
ELIAS PORTELLA PONSONI – Auxiliar Administrativo

Art. 2º - Pela atividade exercida, a Comissão acima mencionada não receberá qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de outubro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS,
em 17 de outubro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:8338B4CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0105/2025 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS
Suspensão do Edital de Pregão Eletrônico nº 00105/2025
O Município de Imbé, através do Senhor Prefeito Municipal, nos termos da Lei de Licitações n.º14.133/21, e no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** no dia 17/10/2025, do recebimento e abertura do Edital de ***Pregão Eletrônico nº 0105/2025***, Processo nº 6175/2025, referente a Contratação de empresa especializada em locação de impressoras e multifuncionais, por motivos de impugnação apresentada, após análise e posicionamento será publicada nova data para abertura e início da disputa.
Informações no Deptº de Licitações, sito Av. Osório, 920, Centro, Imbé/RS. Seg. à sex., das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 16 de Outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:B068F5B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS EDITAIS 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442 E 443/2025.

"CONVOCA PARA ADMISSÃO IMEDIATA O CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO."

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tornar público a **CONVOCAÇÃO** para admissão imediata os candidatos classificados nos Processos Seletivos Simplificados nºs 003/2025, 007/2025, 006/2023, 009/2023, 010/2023, 006/2025, 005/2025, 002/2025 e 001/2025 para contratação por tempo determinado nas Funções abaixo discriminadas:

EDITAL Nº 435/2025
Função: **Professor Área II - Matemática**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
11	2025/313	Kesia Alves John	00

EDITAL Nº 436/2025
Função: **Cozinheiro**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
06	2025/2663	Vera Lucia Dos Santos Gomes	24

EDITAL Nº 437/2025
Função: **Agente Administrativo**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
49	11527/2023	Alessandra Oliveira Ferreira	37,55
50	11797/2023	Alexandre Vasques Brasil	37,50

Função: **Atendente de Farmácia**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
07	11666/2023	Lizandra Lessa Izidoro	30

EDITAL Nº 438/2025
Função: **Auxiliar de Disciplina**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
53	15718/2023	Vitória dos Santos Borges Machado	05

Função: **Auxiliar de Higienização**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
34	15779/2023	Cristiane De Oliveira Francisco	00

Função: **Recepcionista em Serviços de Saúde**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
60	16038/2023	Briane Cristiana Pinto De Lima	05

EDITAL Nº 439/2025
Função: **Enfermeiro de Programas de Saúde**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
33	17180/2023	Manuela dos Santos Bopsin	09

EDITAL Nº 440/2025
Função: **Servente**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
21	2025/1889	Rejane Goulart	13
22	2025/1818	Luana Da Silva Maciel	12
23	2025/1546	Maria Regina Leandro Oliveira	12
24	2025/1805	Tanise Czolpinski	10

EDITAL Nº 441/2025
Função: **Oficial Geral de Manutenção**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
23	2025/1110	Gabriel Rodrigues Jaeger Pereira	53
24	2025/1194	Cláudia Da Silva	50
25	2025/1134	Valdomiro De Melo	40
26	2025/1313	Estevam Moller Correa	35

Função: **Operador de Roçadeira**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
15	2025/1172	Dilvan Mateus Dos Santos	44
16	2025/1208	João Alfredo Schuck	29

Função: **Professor de Educação Especial**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
08	2025/1112	Gabriela Costa Neris	28
09	2025/1238	Ivania Muhl De Moura	27

EDITAL Nº 442/2025
Função: **Auxiliar de Educação Infantil**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
209	2025-1525	Camila Machado dos Santos	10
210	2025-939	Danielle Migotto da Costa	10
211	2025-978	Beatriz Aurelia Pires Rodrigues Aguirres	10

Função: **Monitor de Transporte Escolar**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
22	2025-1623	Maria De Fátima Dos Santos	15

EDITAL Nº 443/2025
Função: **Motorista**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
24	17/2025	Marcelo Junior da Silva Teixeira	71,50
25	37/2025	Rafael Elias Rodrigues	66

Os Editais completos encontram-se publicados no Mural de Atos do Poder Executivo Municipal e no site oficial da Prefeitura www.imbe.rs.gov.br.

Imbé, 20 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:32F56DED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1773/2025 "CONCEDE LICENÇA INTERESSE"

PORTARIA Nº 1773/2025

"CONCEDE LICENÇA INTERESSE"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo artigo 96, da Lei Municipal nº 064/90, **CONCEDE Licença para tratar de Interesses Particulares** à servidora **Vanessa Timmers Aimar,** matrícula nº 12.233, Auxiliar de Educação Infantil, Padrão 2, a contar de 16 de outubro de 2025, por período não superior a 02 (dois) anos, devendo retornar ao serviço até 16 de outubro de 2027, conforme Processo Eletrônico nº 8.827/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 16 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:C7A7988E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1774/2025 "DESLIGA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 1774/2025

"DESLIGA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o Art. 36, V, da Lei Municipal nº 064/90, **DESLIGA,** a partir de 20 de outubro de 2025, do quadro de funcionários efetivos desta Prefeitura, a servidora **EUZA DA SILVA SILVANO,** nomeada por meio de Concurso Público, matrícula nº 12.066, para ocupar o cargo de Servente, Padrão 2, em decorrência da decisão do Tema de Repercussão Geral n°1150 do Supremo Tribunal Federal, que fixou a seguinte tese: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade".*

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 17 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:D54DF7C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1775/2025 "DESLIGA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 1775/2025

"DESLIGA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o Art. 36, V, da Lei Municipal nº 064/90, **DESLIGA,** a partir de 20 de outubro de 2025, do quadro de funcionários efetivos desta Prefeitura, o servidor **GERALDO DE DEUS DA SILVA,** nomeado por meio de Concurso Público, matrícula nº 4.061, para ocupar o cargo de Operário, Padrão 2, em decorrência da decisão do Tema de Repercussão Geral n°1150 do Supremo Tribunal Federal, que fixou a seguinte tese: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade".*

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 17 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:7BCDD7DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1776/2025 "DESLIGA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 1776/2025

"DESLIGA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o Art. 36, V, da Lei Municipal nº 064/90, **DESLIGA,** a partir de 20 de outubro de 2025, do quadro de funcionários efetivos desta Prefeitura, a servidora **INAJÁ MARQUES NUNES,** nomeada por meio de Concurso Público, matrícula nº 12.758, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, Padrão 5, em decorrência da decisão do Tema de Repercussão Geral n°1150 do Supremo Tribunal Federal, que fixou a seguinte tese: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade".*

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 17 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:0E0E37AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1777/2025 "DESLIGA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 1777/2025

"DESLIGA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o Art. 36, V, da Lei Municipal nº 064/90, **DESLIGA,** a partir de 20 de outubro de 2025, do quadro de funcionários efetivos desta Prefeitura, a servidora **CRECI DE SOUZA SILVEIRA,** nomeada por meio de Concurso Público, matrícula nº 6.129, para ocupar o cargo de Auxiliar de Educação Infantil, Padrão 2, em decorrência da decisão do Tema de Repercussão Geral n°1150 do Supremo Tribunal Federal, que fixou a seguinte tese: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade".*

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 17 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:5901D14C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1778/2025 "DESLIGA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 1778/2025

"DESLIGA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o Art. 36, V, da Lei Municipal nº 064/90, **DESLIGA,** a partir de 20 de outubro de 2025, do quadro de funcionários efetivos desta Prefeitura, a servidora **ELIANA MONTEIRO DE OLIVEIRA,** nomeada por meio de Concurso Público, matrícula nº 12.740, para ocupar o cargo de Recepcionista, Padrão 3, em decorrência da decisão do Tema de Repercussão Geral n°1150 do Supremo Tribunal Federal, que fixou a seguinte tese: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade".*

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 17 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:910635BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1779/2025 "DESLIGA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 1779/2025

"DESLIGA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o Art. 36, V, da Lei Municipal nº 064/90, **DESLIGA,** a partir de 20 de outubro de 2025, do quadro de funcionários efetivos desta Prefeitura, a servidora **IEDA MARA NUNES,** nomeada por meio de Concurso Público, matrícula nº 2.090, para ocupar o cargo de Atendende de Biblioteca, Padrão 4, em decorrência da decisão do Tema de Repercussão Geral n°1150 do Supremo Tribunal Federal, que fixou a seguinte tese: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade".*

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 17 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:20B058A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1780/2025 "DESLIGA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 1780/2025

"DESLIGA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o Art. 36, V, da Lei Municipal nº 064/90, **DESLIGA,** a partir de 20 de outubro de 2025, do quadro de funcionários efetivos desta Prefeitura, a servidora **LAURA BEATRIZ ROSA DE ALMEIDA,** nomeada por meio de Concurso Público, matrícula nº 6.000, para ocupar o cargo de Servente, Padrão 2, em decorrência da decisão do Tema de Repercussão Geral n°1150 do Supremo Tribunal Federal, que fixou a seguinte tese: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade".*

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 17 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:1133EA77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1781/2025 "DESLIGA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 1781/2025

"DESLIGA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o Art. 36, V, da Lei Municipal nº 064/90, **DESLIGA,** a partir de 20 de outubro de 2025, do quadro de funcionários efetivos desta Prefeitura, a servidora **MAIRI AREZI,** nomeada por meio de Concurso Público, matrícula nº 7.395, para ocupar o cargo de Assistente Social, Padrão 9, em decorrência da decisão do Tema de Repercussão Geral n°1150 do Supremo Tribunal Federal, que fixou a seguinte tese: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade".*

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 17 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:52D76562

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1782/2025 "DESLIGA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 1782/2025

"DESLIGA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o Art. 36, V, da Lei Municipal nº 064/90, **DESLIGA,** a partir de 20 de outubro de 2025, do quadro de funcionários efetivos desta Prefeitura, a servidora **ROSÁRIO CASTAGNET ETCHEPARE,** nomeada por meio de Concurso Público, matrículas nº 274 e nº 604, para ocupar o cargo de Professor Área I, respectivamente, em decorrência da decisão do Tema de Repercussão Geral n°1150 do Supremo Tribunal Federal, que fixou a seguinte tese: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade".*

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 17 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:EDBCE283

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1783/2025 "DESIGNA GRUPO DE TRABALHO RESPONSÁVEL PELOS AJUSTES DE PRODUTOS VIA SISTEMA GRP"

PORTARIA Nº 1783/2025

"DESIGNA GRUPO DE TRABALHO RESPONSÁVEL PELOS AJUSTES DE PRODUTOS VIA SISTEMA GRP"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, REVOGA a Portaria nº 290/2023 e resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **13/10/2025**, os servidores abaixo relacionados para comporem o Grupo de Trabalho responsável pelos ajustes de produtos via Sistema GRP:

Nome	Órgão	Departamento
Alcebídes Danielli	ADM	Setor de compras
Gabrielly Altenhofen Costa	ADM	Departamento de Patrimônio
Jonas Souza dos Santos	ADM	Departamento Administrativo – Financeiro
Maria Luiza Moretzsohn Gonçalves Ramos	ADM	Secretaria Municipal de Administração
Vivian Nunes Raupp	ADM	Departamento Administrativo – Financeiro
Luciano Pasa	Sefipe	Administração Fazendária
Mariana de Lima Ferreira	Smed	Setor de Controle Financeiro e Orçamentário
Milene Pinheiro Machado	SMS	Departamento Administrativo
Luiz Henrique Alves Pereira	SMOV	Departamento Administrativo
Lenita Golubinski	CMI	Câmara Municipal de Vereadores de Imbé

Art. 2º São atribuições do Grupo de Trabalho:

•Qualificar e quantificar os produtos por Classificação;

•Identificar os produtos adquiridos nos últimos 5 anos – 2021 a 2025, por Classificação;

•Identificar a Natureza de Despesa e revisar a Classificação e o Tipo de cada produto (2021 a 2025);

•Criar nova árvore de Classificações (Natureza de Despesa) com subelementos, quando for o caso;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 02, Portaria nº 1783/2025.

•Parametrizar no Sistema GRP cada nova Classificação;

•Revisar o cadastro de cada produto e ajustar no Sistema GRP; e

•Ajustar a árvore do Plano de Contas aplicado ao Setor Público 2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 17 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:DF7E52D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 515/2025 PROCESSO Nº 668/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA PARA SUBSTITUIÇÃO EM REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA ÁREA RURAL,** sendo a empresa contratada a empresa JAIME ANTONIO CARPOWISKI ME, inscrita no CNPJ nº 32.174.186/0001-91, no valor de R$ 30.695,00 (trinta mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

Independência, 17 de outubro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:662055AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 516/2025 PROCESSO Nº 669/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LONA PARA RESERVATÓRIO PEAD,** sendo a empresa contratada a empresa VARGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.897.622/0001-18, no valor de R$ 7.056,00 (sete mil e cinquenta e seis reais).

Independência, 17 de outubro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:9FD31114

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 517/2025 PROCESSO Nº 670/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MIMO PARA O DIA DO SERVIDOR,** sendo a empresa contratada a empresa IVO DANIEL ERTHAL, inscrita no CNPJ nº 14.703.378/0001-66, no valor de R$ 6.940,00 (seis mil, novecentos e quarenta reais).

Independência, 17 de outubro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:39B9D260

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 519/2025 PROCESSO Nº 672/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME E URSOS DE PELÚCIA,** sendo a empresa contratada a empresa ODAIR PEREIRA NEPOMUCENO, inscrita no CNPJ nº 39.950.666/0001-46, no valor de R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais) e a empresa F GARCIA – COMERCIO DE BRINQUEDOS E CONFECOES, inscrita no CNPJ nº 59.939.646/0001-81, no valor de R$ 4.935,00 (quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais).

Independência, 17 de outubro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:3186BABE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 520/2025 PROCESSO Nº 673/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DOS CAMINHÕES IVECO 111 E MB 1318,** sendo a empresa contratada a empresa PREISSLER DOS REIS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.739.161/0001-83, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) e a empresa ROSALVO KRISTIUM - ME, inscrita no CNPJ nº 08.681.700/0001-09, no valor de R$ 56,00 (cinquenta e seis reais).

Independência, 17 de outubro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:D76C584F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 521/2025 PROCESSO Nº 674/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO CARREGADOR WA 200 KOMATSU,** sendo a empresa contratada a empresa TUTTOPEÇAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 21.781.278/0001-13, no valor de R$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais).

Independência, 17 de outubro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:38B53729

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 522/2025 PROCESSO Nº 675/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PAINEL EM LONA,** sendo a empresa contratada a empresa ANDRESSA GARCIA PUHL ME, inscrita no CNPJ nº 39.269.843/0001-23, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Independência, 17 de outubro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:D43914AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025. NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ DE SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO CONTÍNUA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DIGITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO MARASCA, Prefeito Municipal de Independência, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.318, de 07 de maio de 2025, **NOMEIA** membros para compor o Comitê de Supervisão e Avaliação Contínua da Política Municipal de Educação Digital, ficando assim constituído:

Conselho Municipal de Educação:
Membro: Camile Dobler Dassow

Escola Municipal Presidente Getúlio Vargas:
Membros: Tatiana Santos Piccinin
Viviane Keist
Ledo Dresch do Nascimento
Raquel Gnoatto

Escola Municipal Mundo Encantado:
Membros: Sidineia Lalesca Schultz Fonseca
Luciana do Carmo F de Barros
Rafaele Isabel Pellenz

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo:
Membros: Maiara Baiotto
Josiane Rieth Marasca

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 17 DE OUTUBRO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:3DF09F67

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO Nº 0913/2025

Contratado: **HP CONSULTORIA LTDA.**
CNPJ: 57.755.814/0001-53.
Objeto: Serviço de Assessoria Contábil.
Valor mensal: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Inexigibilidade de Licitação nº 066/2025.
Datado de 15/10/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:89AB502F

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 234/2025

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM17009/2025;
OBJETO: Serviço de Exame de Fonoaudiologia;
CONTRATADA: Fernanda Gonçalves Rampelotto Ltda.;
CNPJ: 07.869.051/0001-01;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 15.300,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por item;
DATA: 08/10/2025;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através do Contrato nº 0927/2025.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:38F68F77

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 235/2025

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM17241/2025;
OBJETO: Serviços Funerários;
CONTRATADA: Isolaine Figueiredo Cardoso – ME;
CNPJ: 20.444.192/0001-32;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 58.349,10;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por lote;
DATA: 06/10/2025;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:7D391D3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 104/2025

PRD N° 104/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 418/2025

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM DE TERRENOS DE DUAS UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍDAS COM RECURSO DA DEFESA CIVIL** com fulcro no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: L SOUZA LEÃES ENGENHARIA LTDA
CNPJ n°: 35.132.037/0001-58.
VALOR: R$ 7.627,00 (sete mil seiscentos e vinte e sete reais).

Ivorá - RS, 17 de outubro de 2025.

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:C3628B90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 107/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 107/2025, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre RS, FAZ SABER, no uso das atribuições legais, **que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAJEADO DO BUGRE e autorização contida na Lei Municipal nº 1847/2024, de 18 de Dezembro de 2024.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica suplementada no corrente exercício a dotação abaixo discriminada no valor de R$ 12.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
01.001- CAMARA DE VEREADORES
2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
3390.14.00.00.00.00 – Diárias R$ 5.000,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos R$ 5.000,00
09.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
2057 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
369 – 3.3.90.30.00.00.00 -Material de Consumo R$ 7.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da redução da seguinte dotação orçamentária:
01.001- CAMARA DE VEREADORES
2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
3190.13.00.00.00.00 – Obrigações Pessoais R$ 5.000,00
1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos R$ 5.000,00
09.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
2057 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
370 – 3.3.90.39.00.00.00 -Outros Serv.3°s PJ R$ 7.000,00
1.751.0000.0751 Recursos não Vinculados de Impostos R$ 7.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Outubro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

NELSON ALVES CHIUSA
Tesoureiro

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:672615BA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 108/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 108/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

FIXA TURNO DE TRABALHO PARA O DIA 15 DE OUTUBRO DE 2025, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LAJEADO DO BUGRE – RS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre RS, FAZ SABER, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Incisos IV e VI do Art. 82, da Lei Orgânica do Município,

DECRETO
Art. 1º- No dia 15 de Outubro de 2025, quarta - feira é comemorado o dia do professor e em homenagem a esta indispensável classe profissional.
Fica estabelecido ponto facultativo de trabalho em todas as secretarias, departamentos integrantes e repartições públicas da Administração Municipal de Lajeado do Bugre - RS, para o dia 15 de Outubro de 2025.
Art. 2º - A secretaria de saúde, desempenhará suas atividades em regime de plantão, urgência e emergência, no dia 15 de Outubro.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS, EM 14 DE OUTUBRO DE 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Data supra.

DIEGOMAR BUENO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:ED1A8A63

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL
Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR/RS ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito, GASPAR BEHNE, CPF nº 538.827.500-06, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado ADERENTE:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional

da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFSe), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.
O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:607AFB9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025 – O Município de Mampituba, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Gilberto Lopes Roldão, torna público que o Edital da Concorrência Eletrônica nº 06/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização de pavimentação asfáltica de acesso à Comunidade de Rio de Dentro: Trecho 1 – Emenda Parlamentar 202540330008 e Trecho 2 – Emenda Parlamentar 202542710014, foi retificado. A retificação refere-se à Planilha Orçamentária e à alteração da data de abertura da sessão pública, que passa a ser no dia 04 de novembro de 2025, às 14h00min. A nova versão do Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites
www.mampituba.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Ficam mantidas as demais disposições do edital original.

Mampituba, 17 de outubro de 2025.

GILBERTO LOPES ROLDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Bertoti Costa
Código Identificador:93DD7B98

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que retifica o Termo de Referência para **Aquisição de Materiais Ferragens e Hidráulicos na descrição de alguns itens: Tintas, Broxa, Ripas e Tábuas.** As condições e cláusulas do Edital permanecem inalteradas, ficando a nova data para abertura dia **31 de outubro de 2025** às 09horas, no **www.portaldecompraspublicas.com.br** . Maiores informações pelo telefone 0800- 0004199 ramal 203, ou pelo e-mail licitacoes@manoelviana.rs.gov.br, o Termo de Referência retificado está disponível no site da Prefeitura Municipal e no **Portal de Compras Públicas.**

Manoel Viana-RS, 16 de outubro de 2025.

ANTÔNIO FLÁVIO FERNANDES BUSNELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisônia Liane Marotz Neuenschwander
Código Identificador:008269BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO ELETRÔNICO 041/2025 - SRP

Pregão Eletrônico 041/2025 – Sistema de Registro de Preços Eletrônico
Processo Administrativo Eletrônico PRO13620/2025

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a ***Lei Federal 14.133/2021***, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 041/2025 - SRP,** que se realizará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS,** para eventual, ***a aquisição de Cestas Básicas,*** que serão utilizadas pela Secretaria de Assistência Social e Habitação, para distribuição aos usuários em situação de vulnerabilidade social, conforme justificado e descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da ***Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 4.165/2023 e 4.171/2023 e da Portaria Municipal nº 603/2025.***

A disputa por lances ocorrerá a partir das **10horas do dia 05 de Novembro de 2025.**

Maiores informações poderão ser prestadas, EXCLUSIVAMENTE no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e seus Anexos, encontram-se disponíveis no Portal de Transparência (https://transparencia.maquine.rs.gov.br/licitacoes), no LicitaCon (https://portal.tce.rs.gov.br/Licitacon) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné/RS.

Declaro para os fins da ***Lei Federal 14.133/2021***, bem como ***Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017***, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 13 de Outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Maquiné/rs
CNPJ 94.436.342/0001-00
LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:E87A18C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 275/2025 MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA APRESENTAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO PARA A CONSTRUÇÃO DE - 25 UNIDADES HABITACIONAIS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR
A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até as 15:00hs do dia 31/10/2025, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Credenciamento nº 3/2025, visando o

CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA APRESENTAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO PARA A CONSTRUÇÃO DE - 25 UNIDADES HABITACIONAIS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - Fundo de Arrendamento Residencial - FAR. O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br

Marcelino Ramos, RS, 17 de Outubro de 2025.

ALBERTO TOMAZONI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
Código Identificador:50F5373B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 754, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:
CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora **MARIA JANICE DA SILVA,** os efeitos desta Portaria retroagem a data de 16 de outubro, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 17 de outubro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:E0F23D2C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 755, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 02 (dois) dias de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora **ELISABETE TIMBOLA POL,** os efeitos desta Portaria retroagem a data de 16 de outubro, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 17 de outubro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:E3A7A5E3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 756, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio em Gozo.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, Licença para Tratar de Interesses Particulares, de 02 (dois) anos, não remunerada, que tem direito o Servidor Senhor **MARINO MACIEL DE MELLO,** a partir de 17 de outubro de 2025, conforme Processo Interno RH nº 210/2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 17 de outubro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:A589C30B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 757, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 14 (quatorze) dias de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora **ALINE MENEGAZ DICKEL,** os efeitos desta Portaria retroagem a data de 16 de outubro, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 17 de outubro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:6EEF5F05

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 758, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 02 (dois) dias de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora **ISABEL CRISTINA SPANHOL,** os efeitos desta Portaria retroagem a data de 16 de outubro, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 17 de outubro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:4C1DEBB5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2025

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº 91/2025.

REQUERENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em projetos de engenharia para elaborar projeto de pavimentação asfáltica de vias urbanas.

VALOR:R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Mato Castelhano, 17 de outubro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ingrid Prado Dos Santos
Código Identificador:48EE6725

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO

Comunicamos aos interessados, que se encontra aberto o edital abaixo relacionado, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
Pregão Eletrônico 25/2025: Registro de Preço para aquisição de lâminas, parafusos e porcas para uso em motoniveladoras. Sessão Pública: às 09:00h do dia 03/11/2025.

Cópias do edital poderão ser obtidas em: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.morroredondo.rs.gov.br/portal/editais.

Morro Redondo, 17 de outubro de 2025.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jodiel Ribes Pereira
Código Identificador:20226E9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº184/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: RAIZ CONSULTORIA EM POLITICAS PUBLICAS E PROJETOS SOCIAIS LTDAS
CNPJ nº 58.656.137/0001-89
Objeto: pagamento de curso de capacitação voltado a profissionais da atenção primária a saúde, com foco na saúde e assistência a pessoa idosa no município de mostardas.

Valor Contratual: R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 17 de outubro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:FB0CAD88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº102/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: RAIZ CONSULTORIA EM POLITICAS PUBLICAS E PROJETOS SOCIAIS LTDAS
CNPJ nº 58.656.137/0001-89
Objeto: pagamento de curso de capacitação voltado a profissionais da atenção primária a saúde, com foco na saúde e assistência a pessoa idosa no município de mostardas.

Valor Contratual: R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 17 de outubro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:186FC38C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 167/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: VP Lisboa ME
CNPJ n°07.201.078/0001-13
Objeto: aquisição de materiais de limpeza e higienização e material de acondicionamento e embalagem para SME.
Valor Contratual: R$98,25 (noventa e oito reais e vinte e cinco centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 17 de outubro de 2025.

GILNEI JOSE NARAZETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:7DA44513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 167A/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: RS Clean Material de Limpeza Eireli
CNPJ n°36.312.632/0001-38
Objeto: aquisição de materiais de limpeza e higienização e material de acondicionamento e embalagem para SME.
Valor Contratual: R$688,50 (seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 17 de outubro de 2025.

GILNEI JOSE NARAZETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:F550DFAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 167B/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Mercado Padre Simão LTDA
CNPJ n°08.582.649/0001-70
Objeto: aquisição de materiais de limpeza e higienização e material de acondicionamento e embalagem para SME.
Valor Contratual: R$83,88 (oitenta e três reais e oitenta e oito centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 17 de outubro de 2025.

GILNEI JOSE NARAZETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:467E61B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 167C/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Cleomar Minimercado LTDA
CNPJ n°10.339.187/0001-06
Objeto: aquisição de materiais de limpeza e higienização e material de acondicionamento e embalagem para SME.
Valor Contratual: R$2.186,74 (dois mil cento e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 17 de outubro de 2025.

GILNEI JOSE NARAZETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:1276EB19

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA
CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO N° 1/2025

EXTRATO DO EDITAL Nº 19/2025 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO – CARGOS COM 2º ETAPA

O Sr. Edilson Antonio Romanini, Prefeito Municipal de Nova Alvorada/RS, torna público, por este Extrato, a Homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 1/2025 para os cargos com 2º etapa, em conformidade com o respectivo Edital de Abertura e suas alterações.

O Edital de Homologação do Resultado Final, contendo as classificações dos candidatos, está disponibilizado, na íntegra, no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br.

Nova Alvorada, 20 de outubro de 2025.

EDILSON ANTONIO ROMANINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Padova
Código Identificador:EE3BA93E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGAO ELETRONICO 24.2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2025
O**MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ**, sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, noticia que no dia**30de outubrode 2025, às 13 horas**, estará recebendo propostas para**REGISTRO DE PREÇOS**do**PREGÃO ELETRÔNICO**do tipo**MENOR PREÇOPOR ITEM**para**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS,DEACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DOTERMO DE REFERÊNCIA ANEXO V DO EDITAL.**Maiores informações junto ao Departamento Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas do Município através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 08 às 13 horas. Edital disponível no site:www.novahartz.rs.gov.br.

Nova Hartz, 20 de outubro de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:73B4225C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 185/2025

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 2368/2025 e no parecer jurídico n.º 406/2025, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea “a” da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **MARCO ANTONIO MARTINELLI**, para a

aquisição de filtros e óleos lubrificantes, filtros, óleos, fluídos, graxa, aditivo para radiado, arla, incluindo a troca para a frota de veículos do município.
O valor total da contratação é de R$44.440,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).

Nova Hartz, 17 de outubro de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:F419DAA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DISPENSA Nº 958/2025

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL)
Processo Administração Nº 1173/2025 – Dispensa Nº 958/2025
Contratado: VERASERVI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
Valor: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)
Finalidade: SERVIÇOS DE ROÇADA E LIMPEZA URBANA.
Nova Prata, 17 de outubro de 2025.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI
Prefeito Municipal de Nova Prata

Publicado por:
Laura Faleiro Miozzo
Código Identificador:3DF032FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5158/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Redução e por Superávit Financeiro no Orçamento Vigente, autorizado pela Lei nº 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 8º, "I" da Lei Municipal nº 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO no valor de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025 nas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.122.0110.2.034000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Educação
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0020 - MDE
Conta: 264
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 2.000,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUAÇÃO
Unid. Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif.: 12.365.0210.2.083 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais dos Profissionais da Pré Escola
Fonte....: 1540 - Transferências do FUNDEB
Detalhamento: 0031 - Fundeb
Despesa: 336
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL.....R$ 3.000,00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 08.122.0420.2.14000 Desp. Com Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Do Trabalho e Assist. Social
Fonte: 1662 – Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social
Detalhamento: 1204 – FMAS – Aporte Recurso Livre
Conta: 693
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 49.500,00
Conta: 694
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 12.000,00
Conta: 695
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.....R$ 2.500,00
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar do Artigo 1º, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.122.0110.2.034000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Educação
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0020 - MDE
Conta: 265
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL .....R$ 2.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.122.0110.2.034000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Educação
Fonte: 1540 – Transferencias do FUNDEB
Detalhamento da Fonte: 0031 - FUNDEB
Despesa: 266
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R$ 3.000,00
Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO
Classif: 04.122.0110.2.012 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0000
Conta: 138
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....R$ 30.000,00
Conta: 139
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 03 DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
Classif: 27.122.0110.2.038000 Despesa com pessoal e encargos sociais do desporto
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Cód. da despesa: 3015
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGNES FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 25.000,00
Cód. da despesa: 3016
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 4.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 17 de outubro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:36959619

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 5157/2025

Termo de Retificação de Publicação do Decreto nº 5157/2025
Retifica a Publicação do Decreto nº 5157/2025, de 16 de outubro de 2025.
Onde consta: "DECRETO Nº 5156/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025, leia-se: "DECRETO Nº 5157/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:CC5545C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025. FIRMADA EM 16/10/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS. **EMPRESA REGISTRADA**: HAROLDO DA CRUZ & CIA LTDA, ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA, SUERMERCADO SACOLÃO VERDE LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para a futura e eventual aquisição de Gêneros alimentícios, sob o sistema de registro de preços; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir de 17/10/2025. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Entrega em até 15 dias uteis. **PAGAMENTO:** 10 dias uteis. **AMPARO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº45/2025. **ORGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:362C98D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2025

EXTRATO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2025
O Município de Novo Cabrais, Torna Público, que estará realizando a seguinte licitação:
Edital de credenciamento nº 07/2025.
Objeto: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, no regular exercício de sua profissão, para alienação de bens pertencentes ao Município de Novo Cabrais.
RECEBIMENTO DOS CREDENCIAMENTOS: Das 08 horas do dia 20/10/2025 até às 17 horas do dia 03/11/2025.
ABERTURA DA SESSÃO PUBLICA: As 09 horas do dia 04/11/2025.
Plataforma: www.bnc.org.br.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:00DB2864

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 48/2025 – TIPO ELETRÔNICO - RP

PREGÃO Nº 48/2025 – TIPO ELETRÔNICO - RP
O Município de Novo Cabrais, Torna Público, que realizará a seguinte licitação:
Modalidade: Pregão nº 48/2025 – Tipo Eletrônico.
Tipo: Menor Preço por Item.
Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de medicamentos, sob o sistema de registro de preços.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08 horas e 30 minutos do dia 03/11/2025.
Plataforma: www.bnc.org.br.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:B4FBC5D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

O **MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS**, sediado na Rua Tuparendi n° 111, Centro, comunica que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE ESTRADA.** A abertura da licitação será às **08:00hs do dia 04 de novembro de 2025**. O edital e maiores informações poderão ser obtidos através do telefone 55-2211-0042, no site www.novomachado.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Novo Machado RS, 20 de outubro de 2025

VALDECI NATALINO DALLENOGARE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Kittlaus
Código Identificador:1BFB09EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO 236/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 236/2025.

O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva, nº 1251 em Osório/RS, através da Presidente da comissão processante de que trata o Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria nº 2388, de 14 de dezembro de 2022, **INTIMA** à **EMPRESA RCL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI ME, CNPJ: 08.965.654.0001-61,** na data 11 de novembro de 2025, a partir das 14 horas, na sala de Sindicância situada à Rua Júlio de Castilhos, nº 1270, Centro – Osório – RS, será realizada a oitiva da denunciante (servidora Monique Couto Soares Alves).

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 16 de outubro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:666F6335

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO 237/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 237/2025.

O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva, nº 1251 em Osório/RS, através da Presidente da comissão processante de que trata o Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria nº 806/2024, **INTIMA** à **EMPRESA FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 25.034.906/0001-58,** na data 11 de novembro de 2025, a partir das 15 horas, na sala de Sindicância situada à Rua Júlio de Castilhos, nº 1270, Centro – Osório – RS, será realizada a oitiva da denunciante (servidora Juliana Gonçalves Oliveira).
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 17 de outubro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:FC7A9D49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 047/2025
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL – CIEE-RS
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de agente de integração, deverá prestar serviços de administração, do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas, prestação de serviço de agenciamento de estágios e processo seletivo, para estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos do ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, a fim de atender as necessidades do Município de Osório, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.
VALOR: O valor total da contratação é de R$ 2.942.676,00 (dois milhões, novecentos e quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e seis reais), considerando o valor da bolsa, transporte e taxa de administração. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021.
EXPEDIENTE: 120109/2024

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:0A00753E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI nº 7.050, de 16 de outubro de 2025.

Altera a Lei n.º 6.946, de 1º de agosto de 2024, que "Dispõe sobre a criação do Programa de Pavimentação Comunitária de Vias Públicas Urbanas (PPC)".

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do art. 3º da Lei n.º 6.946, de 1º de agosto de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 3º A participação do Poder Executivo Municipal no PPC poderá ocorrer por meio de um ou mais instrumentos a seguir:*
I - elaboração de projetos técnicos;
II - fornecimento de pavimento em blocos de concreto intertravado;
III - fornecimento de meio-fio de concreto;
IV - fornecimento de tubos para drenagem de águas pluviais.
Parágrafo único. A definição dos projetos e dos quantitativos e especificações técnicas dos materiais previstos nos incisos II, III e IV deste artigo será estabelecida de forma clara e objetiva no edital de abertura referido no art. 7º desta Lei."

Art. 2º Altera a redação do art. 4º da Lei n.º 6.946, de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"*Art. 4º A participação dos interessados, por sua conta e risco, consistirá na execução integral das obras e serviços, com disponibilização de mão de obra e fornecimento de materiais.*
Parágrafo único. A definição das obras e serviços será estabelecida de forma clara e objetiva no edital de abertura referido no art. 7º desta Lei."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 16 de outubro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:5930ACD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI nº 7.051, de 16 de outubro de 2025.

Altera e acrescenta dispositivo à Lei nº 2.400, de 24 de dezembro de 1991, que "Estabelece o Código Tributário do Município de Osório e dá outras providências".

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 144 da Lei Municipal nº 2.400, de 24 de dezembro de 1991, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"*Art. 144…*
[...]
§ 1º Somente serão atingidos pela isenção prevista neste artigo, nos casos referidos:
a) nos incisos I e II, o imóvel utilizado integralmente para as respectivas finalidades das entidades beneficiadas;
b) a isenção prevista no inciso III somente será concedida quando ficar comprovada a propriedade de um único imóvel, com uso exclusivamente destinado à residência do órfão menor não emancipado, do cônjuge sobrevivente com sua família, independentemente do regime de bens, da realização do inventário e do valor venal do imóvel.
c) a concessão prevista nos incisos IV, V e VI, somente incidirá quando for comprovada a propriedade de um único imóvel para fins

exclusivamente residenciais do beneficiário com sua família, independentemente do valor venal do imóvel.
§ 2º Para fins de preenchimento dos requisitos elencados neste artigo, a Secretaria de Finanças deverá:
I – certificar o exercício da posse destinada exclusivamente à residência do beneficiário, mediante fiscalização;
II – certificar a inexistência de outro imóvel em nome do beneficiário, mediante consulta ao cadastro imobiliário da Secretaria de Finanças;
III – colher autodeclaração do beneficiário, em modelo padronizado fornecido pela Fazenda Municipal, de que não é proprietário ou possuidor a qualquer título de outro imóvel em Osório ou fora dele, sob as penas da lei.
§ 3º A isenção de que trata este artigo dependerá de apresentação de certidão negativa de débitos municipais, ficando admitida a certidão positiva com efeitos de negativa.
§ 4º As isenções previstas neste artigo são extensivas aos possuidores de imóveis com as mesmas condições exigidas dos proprietários, desde que, complementarmente, sejam apresentados documentos hábeis que comprovem a condição alegada, a ser corroborado pela fiscalização tributária".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 16 de outubro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:016A4D19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI nº 7.052, de 16 de outubro de 2025.

Altera a Lei n.º 5429, de 30 de setembro de 2014, que "Institui a taxa de coleta de lixo - TCL e dá outras providências".

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta os §§ 4º, 5º e 6º ao art. 3º-A da Lei n.º 5429, de 30 de setembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"*Art. 3º-A…*
[…]
§ 4º Para fins de preenchimento dos requisitos elencados neste artigo, a Secretaria de Finanças deverá:
I – certificar o exercício da posse destinada exclusivamente à residência do beneficiário, mediante fiscalização;
II – certificar a inexistência de outro imóvel em nome do beneficiário, mediante consulta ao cadastro imobiliário da Secretaria de Finanças;
III – colher autodeclaração do beneficiário, em modelo padronizado fornecido pela Fazenda Municipal, de que não é proprietário ou possuidor a qualquer título de outro imóvel em Osório ou fora dele, sob as penas da lei.
§ 5º A isenção de que trata este artigo dependerá de apresentação de certidão negativa de débitos municipais, ficando admitida a certidão positiva com efeitos de negativa.
§ 6º As isenções previstas neste artigo são extensivas aos possuidores de imóveis com as mesmas condições exigidas dos proprietários, desde que, complementarmente, sejam apresentados documentos hábeis que comprovem a condição alegada, a ser corroborado pela fiscalização tributária".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 16 de outubro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:2B98EC9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 028/2025
AUTORIZADO: OKA SOLUÇÕES E SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA (CNPJ sob o nº 41.589.570/0001-46) e OAK CAPITAL ASSESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA EIRELI (CNPJ sob o nº 34.079.502/0001-71).
OBJETO: Realizar com exclusividade e de forma independente, estudos técnicos, econômico-financeira e jurídico-institucional, nos termos do art. 21 da Lei Federal nº 8.987/1995 e Decreto federal nº 8.428/2015, e apresenta-los, visando implantação de complexo turístico com teleférico, no prazo de até 06 (seis) meses, contados da publicação do presente Termo de Autorização, observado o plano de trabalho
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
A entrega dos estudos acarreta o aceite da cessão, em caráter gratuito, pelo autorizado ao Município, a utilizá-los para a realização de procedimento licitatório, podendo publicá-los, traduzi-los para outro idioma e reproduzi-los. Na hipótese de não utilização dos estudos, dentro o prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação da autorização, eles serão restituídos ao autorizado, e não poderão ser utilizados para quaisquer outros fins. A utilização dos estudos para outros fins implicará no ressarcimento de valores ao autorizado
EXPEDIENTE: 27871/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:511FB340

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024: O Município de Osório resolve:
ART.1°. CANCELAR os lotes 05 a 08 – "fraldas descartáveis infantis tamanhos P ao GG" da Ata de Registro de Preços nº 094/2024 decorrente do Pregão Eletrônico 045/2024, firmada com a empresa CIPRUS INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 40.935.855/0001-29, Rodovia Lauro Pamplona, 6601, bairro Valada Itoupava, E-MAIL INSTITUCIONAL: administrativo@ciprus.com.br **DETENTORA**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS, PRESERVATIVOS E GEL LUBRIFICANTE, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.**

ART. 2º. O presente instrumento serve de notificação, para que, querendo, exerça o direito do contraditório e da ampla defesa, assegurados pela Constituição Federal e pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), em seu art. 165, I, "e", bem como do art. 22 caput e § 2º do Decreto 163/2025, no prazo legal de 3 (três) dias úteis, em razão da constatação de descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços n° 094/2024.

Mais informações pelo e-mail rprecososorio@gmail.com

Osório, 20 de outubro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Renata Rodrigues Ribeiro
Código Identificador:DB9F41EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 51/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, implantação, locação e manutenção de soluções integradas de videomonitoramento e infraestrutura, visando aprimorar a segurança pública e a gestão urbana do Município de Osório/RS. Abertura das propostas será dia 04/11/2025 as 9h e a disputa a partir das 10h.

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 20 de outubro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kamila Beloli Filippetto
Código Identificador:D5DB6AAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 56/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para recarga e comodato de cilindros de Gás Oxigênio Medicinal, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal para as Unidades de Saúde e Ambulâncias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência e Edital. Abertura das propostas será dia 06/11/2025 as 9h e a disputa a partir das 10h.

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 20 de outubro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kamila Beloli Filippetto
Código Identificador:6A65D7E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para a aquisição de materiais gráficos destinados a atender às demandas de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Osório/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência e Edital. Abertura das propostas será dia 05/11/2025 as 9h e a disputa a partir das 10h.

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 20 de outubro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kamila Beloli Filippetto
Código Identificador:FB6ADA9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025: Informamos a publicação do Edital e do Termo de Referência retificados, cujo objeto é o registro de preços para prestação dos serviços manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado na sede do Poder Legislativo. Foi mantida a data de abertura das propostas no dia 23/10/2025 às 9 horas e a disputa começa às 10 horas.
Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 17 de outubro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Grassi Anflor
Código Identificador:51733BC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024: Comunicamos a alteração de fornecedor, marca e valor conforme segue: Item 30 – Oleo AGE adjudicado para a empresa MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, ao valor unitário de R$ 51,00 e marca Agesani Plus (malaleuca), conforme processo 32334/2025, após desclassificação da empresa JF Comércio de Material e Medicamentos.

Mais informações pelo e-mail rprecososorio@gmail.com

Osório, 20 de outubro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Renata Rodrigues Ribeiro
Código Identificador:83B833D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL Nº 7.866, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

EDITAL N.º 7.866, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Dá ciência da realização de audiência pública para apresentação e debate da proposta da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Inciso, § 1º, do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), torna público a realização da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e debate da proposta da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2026, a ser realizada no dia **24 de outubro de 2025**, às 18h, nas dependências da Câmara de Vereadores deste Município.
A Audiência Pública é aberta a toda a sociedade, que fica convidada a participar para tomar conhecimento e avaliar a proposta da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2026.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares do Sul (RS), 16 de outubro de 2025.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DOS SANTOS COSTA
Secretário de Administração

EDER MATTOS ANDRADE
Secretário de Finanças

Publicado por:
Mabel Raquel da Silva Marco
Código Identificador:0FE291A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 741/2025

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 741/2025 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS – **Menor preço por ITEM** - Abertura às **09 horas** do **dia 04/11/2025**. **OBJETO**: Futura e eventual aquisição de marmitas tipo marmitex para diversas secretarias municipais. Conforme edital
Maiores informações pelo fone 55-3191-0666 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 16 de outubro de 2025.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celito Hendges Junior
Código Identificador:588DB38F

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 740/2025

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 740/2025 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – **Menor preço por ITEM** - Abertura às **09 horas** do **dia 05/11/2025**. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância/segurança, bem como implantação provisória do sistema de monitoramento eletrônico de segurança com câmeras de CFTV, no canteiro de obra do empreendimento em construção do Hospital Público Regional (HPR) de Palmeira das Missões/RS. Conforme Edital.
Maiores informações pelo fone 55-3191-0666 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 16 de outubro de 2025.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celito Hendges Junior
Código Identificador:CCA34496

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n° 063/2025. Processo nº 138/2025. Fundamento no art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa para realização de serviço de TI no servidor do município. Contratado: Jonatas Menegazzo. CNPJ: 32.304.203/0001-68. Valor: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) mensais. Vigência: 12 meses. Maiores informações no site www.parai.rs.gov.br pelo fone (34) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Parai/RS,

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:9D7A29DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: LUMA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA.
OBJETO; CONTRATAÇÃO DE PARA A RECUPERAÇÃO, COMPLEMENTAÇÃO E MELHORAMENTO DE 67,8 KM DE ESTRADAS VICINAIS
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO 01/2025
CONTRATO: 112/2025.
VALOR: R$ 3.932.038,17 (TRÊS MILHÕES E NOVECENTOS E TRINTA E DOIS MIL E TRINTA E OITO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)
VIGÊNCIA 17/10/25 a 16/01/27.
Pedras Altas, 17 de outubro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bernardo Hessel Rijo
Código Identificador:5242A023

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: ZOLA SILVEIRA QUADROS
OBJETO; Locação de Imovel para sediar o PREVPAS
MODALIDADE: Inexigibilidade
CONTRATO: 109/2025.
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
VIGÊNCIA 17/10/25 a 16/10/26.
Pedras Altas, 17 de outubro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bernardo Hessel Rijo
Código Identificador:29E68887

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 12/2025

Altera a redação do Art. 96 da Lei Municipal nº 161/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Pedras Altas e dá outras providências.

A prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:
Art. 1º Ocaputdo Art. 96 da Lei Municipal nº 161, de 01 de novembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 96.** Não terá direito a férias o servidor que, no curso do período aquisitivo, tiver gozado de licenças para tratar de interesses particulares por qualquer prazo. "

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita,16 Outubro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:1119A0D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°9400 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA N.º 9.400 de 17 de Outubro de 2025.

Designa servidores para atuarem como fiscais do Contrato Administrativo 112/2025.

A Prefeita Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando**,** o Proc. Licitatório 230/2025, via sistema 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o Contrato Administrativo 112/2025.

Titular: Valdemir Gonçalves, Engenheiro Civil , Matricula n° 1897-0:

Suplente: Marlizy dos Santos Duarte, Arquiteta e Urbanista, Matricula n° 1986-0:

Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes a o contrato Administrativo 112/2025, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato.

Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 17 de Outubro de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Gabinete da Prefeita

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Bernardo Hessel Rijo
Código Identificador:5C238F91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°9403 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA N.º 9.403 de 17 de Outubro de 2025.

Designa servidores para atuarem como fiscais do Contrato de Prestação de Serviços Autônomos 19/2025.

A Prefeita Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando**,** o memorando 2.267/2025, via sistema 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar Contrato de Prestação de Serviços Autônomos 19/2025.

Titular: Leandro Bandeira de Bandeira, Agente Fiscal Sanitário, Matrícula n° 379-4:

Suplente: Carmen Silvia dos Santos Araújo, Enfermeira, Matrícula n° 1574-1:

Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes a o contrato de prestação de serviços autônomos 19/2025, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato.

Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 17 de Outubro de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Gabinete da Prefeita

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Bernardo Hessel Rijo
Código Identificador:BC6CCEDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°9404 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA N.º 9.404 de 17 de Outubro de 2025.

Designa servidores para atuarem como fiscais do Contrato Administrativo 109/2025.

A Prefeita Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando**,** o processo administrativo 080/2025, via sistema 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar Contrato Administrativo 109/2025.

Titular: Veridiana Oliveira Lucas, Agente Administrativo, Matricula n° 1320-0:

Suplente: Luiz Carlos Machado Nunes, Agente Administrativo, Matricula n° 1824-4:

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes a o contrato administrativo 109/2025, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 17 de Outubro de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Gabinete da Prefeita

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Bernardo Hessel Rijo
Código Identificador:978062E4

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 471-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Cors Serviços da Saude LTDA ME
Objeto: Exames especiais sem cota sus ou com cota reduzida não podendo se aguardar devido a sua urgência.
Valor: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
Modalidade: Dispensa por Justificativa 471/2025
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. VIII

Pedras Altas, 17 de outubro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:C7ECB684

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 470/2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Centro de Procedimento Oftomológico LTDA
Objeto: Exames especiais sem cota sus ou com cota reduzida.
Valor: R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)
Modalidade: Dispensa por Justificativa 470/2025
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. VIII

Pedras Altas, 17 de outubro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:CDDB8C8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 164, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no inciso LX, do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos;

Considerando o Decreto Municipal n.º 6.799, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre as normas gerais e a fase preparatória das licitações e contratações na Administração Pública Direta, autárquica e fundacional do Município de Pelotas;

Considerando que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação e leiloeiros administrativos nos procedimentos regidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que se destinem à contratação de objetos comuns e nas alienações de bens, nos termos do disposto no art. 10 e seus parágrafos do Decreto Municipal n.º 6.799, de 24 de outubro de 2023:

Felipe Berndt Moreira, matrícula n.º 27406;

Gislaine Duarte Rodrigues, matrícula n.º 12567;

Patrícia Vilar Xavier, matrícula n.º 33465;

Thaís Vila Martins, matrícula n.º 21228.

§ 1º Os Agentes de Contratação designados serão também responsáveis, dentre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas.

§ 2º Quando se tratar de licitação na modalidade pregão, os Agentes de Contratação acima nominados ficam designados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no § 5º, do art. 8º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º Quando se tratar de licitação na modalidade leilão, os Agentes de Contratação acima nominados ficam designados para atuarem como leiloeiros administrativos, conforme o disposto no art. 31 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Designar os servidores abaixo nominados como membros da equipe de apoio responsável por auxiliar os Agentes de Contratação:

Lara Abott Evangelista, matrícula n.º 31658;

Liliana de Almeida Ebeling, matrícula 12597;

Rafaela da Rosa João, matrícula 43257;

Vânia Gomes Goulart, matrícula 31154.

§ 1º Na ausência ou impedimento dos Agentes de Contratação mencionados no art. 1º, fica autorizada a designação, como suplente, de um dos membros da equipe de apoio para atuar na condução do certame, em substituição ao respectivo Agente.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, compete à Secretária Municipal de Administração – SMA a designação do Agente de Contratação que atuará como suplente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria SARH, n.º 128, de 7 de abril de 2025, e a Portaria n.º 155, de 13 de outubro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 17 de outubro de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Bianca Cibele Klug Padilha
Código Identificador:46AEC619

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:

RP PE Nº 074/2025 – SME – SAS, aquisição de material de cantina. Abertura: 9h do dia 30/10/2025.

RP PE Nº 088/2025 II – SME – SMS - SAS, aquisição de gêneros de alimentação – carnes. Abertura: 9h do dia 30/10/2025.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 17 de outubro de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:4E8484E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - RESULTADO DE DISPENSA Nº5521/2025 – SMDR

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna-se público ERRATA do resultado da Dispensa publicada na edição nº 4186, do dia 17/10/2025, Dispensa nº 5521/2025 -Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, referente a Aquisição de guias deslizantes, porcas e prisioneiros para Retroescavadeira placa JBF5A10.

ONDE LÊ-SE:
Dispensa de Licitação nº5521/2025
Artigo 75, Inciso II

LEIA-SE:
Inexigibilidade nº 5521/2025
Artigo 74, Inciso I

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com.

Pelotas, 17 de outubro de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:FE69947E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº104/2025

MEM/009405/2025.

Dispensa Eletrônica nº 088/2025 - SSUI

OBJETO: Contratação Emergencial de Serviço de Limpeza Urbana
Artigo 75 Inciso VIII

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 104/2025.
DATA DE ASSINATURA: 02 de outubro de 2025.

CONTRATADA: SERSUL LIMPEZA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 01.629.238/0001-43). Valor: R$ 38.172.801,66 (trinta e oito milhões cento e setenta e dois mil oitocentos e um reais e sessenta e seis centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses.

Pelotas, 17 de outubro de 2025.

MATEUS CONSEN
Secretario Municipal de Serviços Urbanos.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:4D45465F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5502/2025 – SMDR

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº 5502/2025**, promovida pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural**, para Serviço de recapagem em pneus do caminhão placa IZO3C27, em favor da seguinte empresa:

GD PNEUS LTDA (CNPJ:04.843.151/0001-62). No valor total de R$ 1.466,00 (hum mil quatrocentos e sessenta e seis reais), através do Empenho nº E026168/2025.

Em conformidade com o DFD nº97/2025 - SMDR, SC005502/2025, processo nº 200.089174/2025, anexo ao Memorando CCGOF: 003683/2025.

Pelotas, 17 de outubro de 2025.

ANDERSON FERNANDES SCHMIDT
Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:65D56AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5577/2025 – SMDR

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº 5577/2025**, promovida pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural**, para Serviço de Inspeção CIV e CIPP no caminhão tanque placa JCR5C71, em favor da seguinte empresa:

CENTRAL MS DE INSPEÇÕES VEICULARES LTDA (CNPJ:19.892.642/0001-70). No valor total de R$ 1.530,00 (hum mil quinhentos e trinta reais), através do Empenho nº E026169/2025.

Em conformidade com o DFD nº98/2025 - SMDR, SC005577/2025, processo nº 200.089175/2025, anexo ao Memorando CCGOF: 003834/2025.

Pelotas, 17 de outubro de 2025.

ANDERSON FERNANDES SCHMIDT
Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:1649D183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.514, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 16 de outubro de 2025, conforme Decreto n.º 1.514 de 16 de outubro de 2025, para exercer em estágio probatório o cargo abaixo, em razão de ter sido aprovado em concurso público aberto pelo Edital nº 133/2019, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

REPOSIÇÃO DO EDITAL N.º 415/2025

CARGO	AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 03/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 20/10/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
607°	LEONARDO LEMOS SILVEIRA	08:40	08:10
608°	CAMILA CUNHA BOTELHO	08:50	08:10

CARGO	PROFESSOR I – CONCURSO Nº 08/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 20/10/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
815°	SABRINA DA SILVA CORREA	08:50	08:10

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:0C657330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1534, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais,**TORNA SEM EFEITO**, o Decreto Municipal nº 231/2025 que concedeu aposentadoria a contar de 1º de Outubro de 2025 a servidora:

KATIA ROSISKI CAMINHA,

matrícula nº 33366, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.-.....

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Referência: MEM/013797.-.....……WFRV

Publicado por:
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
Código Identificador:326D74CA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1083/2025

DFD 489/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- MAURO ANTONIO NEUGEBAUER DIAS: (CNPJ: 92.802.008/0001-90). No valor total de R$ 80,00 (Oitenta reais), através do Empenho N S003679/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1083/2025.

Pelotas, 17 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:FEF6BA61

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1084/2025

DFD 490/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- CENTRAL MS DE INSPEÇÕES VEICULARES LTDA: (CNPJ: 19.892.642/0001-70). No valor total de R$ 1.220,00 (Mil e duzentos e vinte reais), através do Empenho N S003680/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1084/2025.

Pelotas, 17 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:97D0B821

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1085/2025

DFD 492/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- MAKINE LTDA: (CNPJ: 32.539.052/0001-27). No valor total de R$ 651,50 (Seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), através do Empenho N S003682/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1085/2025.

Pelotas, 17 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:12E99C2E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1087/2025

DFD 495/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- FONBRA VIDROS LTDA - EPP: (CNPJ: 00.134.704/0001-57). No valor total de R$ 918,00 (Novecentos e dezoito reais), através do Empenho N S003780/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1087/2025.

Pelotas, 17 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:BD4A0F94

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1088/2025

DFD 496/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- JASP - CLIMATIZAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA: (CNPJ: 09.292.676/0001-70). No valor total de R$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais), através do Empenho N S003781/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1088/2025.

Pelotas, 17 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:A4F2D66F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1089/2025

DFD 497/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- JASP - CLIMATIZAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA: (CNPJ: 09.292.676/0001-70). No valor total de R$ 320,00 (Trezentos e vinte reais), através do Empenho N S003782/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1089/2025.

Pelotas, 17 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:EF64CA00

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1090/2025

DFD 498/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- CIBELE SANCHES LEAL: (CNPJ: 22.827.369/0001-05). No valor total de R$ 3.310,00 (Três mil e trezentos e dez reais), através do Empenho N S003783/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1090/2025.

Pelotas, 17 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:3D0F18A2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1099/2025

DFD 499/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- MAKINE LTDA: (CNPJ: 32.539.052/0001-27). No valor total de R$ 520,00 (Quinhentos e vinte reais), através do Empenho N S003784/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1099/2025.

Pelotas, 17 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:5FA530E0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1125/2025

DFD 152/2025 – DCL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- CARPECAS COMERCIO DE PECAS E ACESSÓRIOS: (CNPJ: 27.327.086/0001-18). No valor total de R$ 559,54 (Quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), através do Empenho N S003763/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1125/2025.

Pelotas, 17 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:F3CE9946

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1126/2025

DFD 153/2025 – DCL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- IRMÃOS JOUGLARD LTDA: (CNPJ: 87.378.428/0001-50). No valor total de R$ 141,40 (Cento e quarenta e um reais e quarenta centavos), através do Empenho N S003778/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1126/2025.

Pelotas, 17 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:FBAACC5F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1130/2025

DFD 145/2025 – DAL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- VALCRON COM DE FERRAGENS E ACESS INDUSTRIAIS LTDA: (CNPJ: 91.836.494/0001-02). No valor total de R$ 107,17 (Cento e sete reais e dezessete centavos), através do Empenho N S003858/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1130/2025.

Pelotas, 17 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:AEFFF04D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1162/2025

DFD 19/2025 – NEAS

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- ELIZANGELA ISLABÃO DIAS - MEI: (CNPJ: 26.686.172/0001-54). No valor total de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) através do Empenho N S003815/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1162/2025.

Pelotas, 17 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:1697525C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1177/2025

DFD 06/2025 – DERS

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- D R G MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA: (CNPJ: 02.885.825/0001-66). No valor total de R$ 270,00 (Duzentos e setenta reais), através do Empenho N S003865/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1177/2025.

Pelotas, 17 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:465256E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL DE LEILÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LEILÃO

MUNICIPIO DE PINHAL, pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, CNPJ 92.005.586/00014-03, torna

público que, no dia 19 de novembro de 2025, as 10;00, horas, procederá o Leilão nº 03/2025, Alienação de bens inservíveis de propriedade do Município. Cópia do Edital e demais informações www.eckertleiloes.com.br, ou pelos telefones (055) 37541103 ou 1105, em horário de expediente.

Pinhal/RS, 16 de outubro de 2025

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:708C87E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PIRATINI EXTRATO DO EDITAL N.º 11/2025 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Câmara Municipal de Vereadores de Piratini, representada pelo Presidente, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público, regido pelo Edital n.º 10/2025, de 10 de setembro de 2025, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: 1. Divulga-se a Homologação das Inscrições. 2. Informa-se o período de Recursos. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e da Câmara Municipal de Vereadores: *www.camarapiratini.rs.gov.br*. Piratini/RS, 17/10/2025. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DANIEL MORALES DE MOURA,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Piratini/RS.

Publicado por:
Leonardo Oliveira de Oliveira
Código Identificador:99E37CC0

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
RESOLUÇÃO Nº 05/2025 DENOMINA O GABINETE 02 COMO "GABINETE POPULAR – O MANDATO É DO POVO"

DANIEL MORALES DE MOURA, Presidente da Câmara Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que o plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.
Art. 1º- O Gabinete 02, da Câmara Municipal de Piratini, passa a denominar como "Gabinete Popular – o Mandato é do Povo".
Parágrafo Único - uma placa será colocada no gabinete para denominação.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete da Presidência, 22 de Setembro de 2025.

DANIEL MORALES DE MOURA
Presidente Legislativo 2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Leonardo Oliveira de Oliveira
Código Identificador:43BD777E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 56/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 56/2025

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível a retificação do edital de Pregão Eletrônico nº 56/2025 **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006,** com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 06/11/2025 às 09h no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 17 de outubro de 2025

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Warmbier
Código Identificador:31779645

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 073/2025.**Data de Abertura:** 07/10/2025. **Tipo**: MENOR PREÇO POR LOTE. **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de Provedor de Internet para Fornecimento de Links de Internet para Zona Urbana e Zona Rural do município e manutenção da rede de dados, cujas especificações estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **Empresa vencedora:** 1-Bsb Consultoria Técnica Ltda-EPP | CNPJ nº 04.202.019/0001-71. **Lote 01:** item 01-R$ 3.000,00 (três mil reais) mensal, item 02-R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). **Valor Total do Lote 01:** R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais); 2-OSIRNET INFO TELECOM EIRELI | CNPJ nº 10.773.501/0001-64. Lote 02: item 01-R$ 599,80 (quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) mensal, item 02-R$ 279,90 (duzentos e setenta e nove reais e noventa centavos) mensal, item 03-R$ 1.196,00 (mil, cento e noventa e seis reais) mensal, item 04-R$ 959,00 (novecentos e cinquenta e nove reais) mensal, item 05-R$ 1.978,20 (mil, novecentos e setenta e oito reais e vinte centavos) mensal. **Valor Total do Lote 02:** R$ 60.157,20 (sessenta mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos).
Valor Total da Contratação: R$ 100.657,20 (cem mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).
Data da Homologação: 17/10/2025.

Quaraí, 17 de outubro de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:E8DC5770

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis a seguinte licitação: **modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2025:** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futuro e eventual **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme itens e quantitativos que estão detalhados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 31/10/2025. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoes@quarai.rs.gov.br ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215.

Quaraí/RS, 17 de outubro de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:53100CDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.

CONTRATO Nº.118/2025, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025 CONFORME CONTRATAÇÃO Nº. 117/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº.019/2025 – Objeto: **Contratação de empresa para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação através de atendimento contínuo a distância, sendo contatos telefônicos, Messenger, WhatsApp, correio eletrônico e /ou outra forma digital. Assesoria aos agentes educacionais do município, bem como prestará os seus serviços de acompanhamento e monitoramento dos Programas do Governo Federal/MEC, de forma ágil, pautada na segurança técnica**. Valor do Contrato **R$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais) – Empresa: **SIMAE – SISTEMA DE MO0NITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL LTDA**, inscrita com CNPJ Nº **26.796.200/0001-96.**

Redentora/RS, 17 de outubro de 2025 .

PAULO SERGIO GONZATTO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:48D4125E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Processo de Contratação nº 124/2025 por Dispensa de Licitação 038/2025

Nos termos do art. 72 da Lei Federal nº14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº 124/2025 e ratifico a **dispensa de licitação nº 038/2025** para a Contratação da Empresa RM DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA – CNPJ 51.054.877/0001-04, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRA EXPOSITIVA/PARTICIPATIVA, COM DINÂMICA DE GRUPO, TESTE VIVENCIAL E HUMOR PARA SERVIDORES MUNICIPAIS DE REDENTORA**, no dia 31 de Outubro de 2025, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Redentora/RS, 17 de Outubro de 2025.

PAULO SERGIO GONZATTO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:5AB4F120

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - PROCESSO Nº 1222/2025

Aviso de Licitação -
Pregão Eletrônico nº 009/2025 - Processo nº 1222/2025
O Município de Riozinho/RS torna público que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 009/2025, sendo o objeto da presente licitação a aquisição de larvicida biológico BTI (Bacillus Thuringiensis Israelensis), suspensão aquosa 1200 UTI, acondicionado em galão de 10 (dez) litros, CEPA AM 6552, avaliado e aprovado pela Organização Mundial da Saúde – VectoBac 12 AS, destinado ao controle de Simulídeos (Borrachudos), a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Riozinho/RS. A sessão pública ocorrerá às 08h30, do dia 06 de novembro de 2025, no sítio: **https://bll.org.br/**. Sendo que o Edital na íntegra estará disponível aos interessados também no site oficial (https://www.riozinho.rs.gov.br/). Maiores informações, e-mail: licitacao@pmriozinho.com.br.

Riozinho/RS, 17 de outubro de 2025.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:797E74B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3024, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 76 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. É autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, pelo período de até seis meses, renováveis pelo mesmo período, para atender necessidade de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e art. 76, da Lei Orgânica Municipal, os seguintes cargos:

Cargo	Vagas	Carga horária	Vencimento
Técnico em Eletrecidade	02 (duas)	40 (quarenta) horas	R$ 3.351,03 (três mil e trezentos e cinquenta e um reais e três centavos)

Art. 2º As atribuições dos cargos referidos nesta Lei serão as mesmas previstas na Lei Municipal 265/1990 para os cargos de provimento efetivo.
Art. 3º Fica assegurado, aos cargos acima descritos, o direito ao adicional de periculosidade pelo desempenho de atividades que haja exposição à agente nocivo à saúde.

Art. 4º Aos contratados que desempenharem trabalho no período noturno, compreendido entre as 22 horas de um dia às 05 horas do dia seguinte, devidamente comprovado através de controle de ponto, fica assegurado o pagamento do respectivo adicional, nos termos do art. 92 da Lei n. 270/1990.
Art. 5º É expressamente vedado o pagamento pelo desempenho de serviços extraordinários, devendo, na hipótese da sua realização, ser realizada compensação de jornada através de banco de horas.
Art. 6º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, com possibilidade de resilição por parte do Município, dispensada a realização de aviso prévio.
Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 17/10/2025.

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:E8660B2E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM INSTITUIÇÃO DE ENSINO TÉCNICO-CIENTÍFICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com Centro de Tecnologia de Salto do Jacuí - LTDA.
Art. 2º. O convênio a que se refere o artigo anterior tem por objetivo o estabelecimento e a manutenção de atividades relacionadas ao estágio de estudantes, de interesse curricular, obrigatório ou não, como estratégia de profissionalização que complementa o processo ensino aprendizagem.
Art. 3º. Serão estagiários os estudantes, cadastrados no Centro de Tecnologia de Salto do Jacuí - LTDA, provenientes de estabelecimentos de ensino conveniados, preferencialmente residentes no município.
§ 1º O estagiário não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com a Municipalidade, ficando esta sem compromisso de remunerar esta atividade.
§ 2º A municipalidade deverá indicar funcionário, com formação na área de conhecimento desenvolvida no curso de estágio, para orientar e supervisionar, inclusive enviando, periodicamente, relatório de atividades à instituição de ensino, com vista obrigatória ao estágio.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 17/10/2025

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:6761EA8A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3026, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a editar CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO, de 105,02 m², localizado na Av. das Indústrias, nº 151, Pavilhão 03, Anexo B, do Berçário Industrial, Bairro Menino Deus, neste município, sendo que o Zoneamento de tal área é parte integrante do presente Projeto de Lei (Anexo 1).
Parágrafo Único - O bem imóvel descrito no caput será destinado para uso exclusivo da empresa JM Mineração, Terraplanagem, Comércio e Exportação de Pedras Ágatas, CNPJ 60.797.975/0001-14.
Art. 2º A concessão do direito real de uso do imóvel municipal identificado no artigo anterior dar-se-á de forma gratuita e terá prazo de vigência de 05 (cinco) anos, prorrogáveis pelo mesmo período, a contar da data da assinatura do contrato, desde que nenhuma das partes manifeste expressamente interesse contrário.
Parágrafo Único – Eventuais benfeitorias a serem edificadas pela empresa de direito privado não serão indenizadas pelo ente público ao término da vigência prevista no caput deste Artigo.
Art. 3º A Empresa Concessionária, durante a vigência do contrato de concessão de uso, será responsável pela manutenção do imóvel, não podendo alterar a destinação do imóvel, sublocar, ceder total ou parcialmente suas instalações e dependências.
Parágrafo Único – A Empresa Concessionária terá o prazo de até 30 dias, a contar da assinatura do contrato, para providenciar a transferência da titularidade das contas de energia elétrica e de água.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 17/10/2025.

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:99E17A01

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3027, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

ESTABELECE NORMAS DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PATROCÍNIO NOS QUAIS O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIGURA COMO PATROCINADOR OU PATROCINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Esta Lei estabelece normas de celebração de contratos de patrocínio nos quais o Poder Executivo Municipal figura como patrocinadora ou patrocinada:
§ 1º Para fins desta Lei, consideram-se:
I - Patrocinador: o órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Municipal, ou a pessoa física ou jurídica que transfere recursos para realização ou participação de eventos;
II - Proponente: a pessoa física ou jurídica que detém a titularidade ou os direitos reais de realizar ou comercializar um projeto de patrocínio;
III - Projeto de patrocínio: o documento, de iniciativa de um proponente, utilizado para apresentar proposta a potenciais patrocinadores, e contendo informações detalhadas sobre uma ação, evento ou objeto a ser patrocinado, incluindo justificativas, objetivos, características, públicos envolvidos, metodologias de execução, condições financeiras, cotas de participação e contrapartidas;
IV - Contrato de patrocínio: o instrumento jurídico que formaliza as condições e termos estabelecidos entre patrocinador e patrocinado, descrevendo os direitos e as obrigações entre as partes;
V - Patrocínio: o repasse de valores, ou a autorização, ou permissão, de uso de bens imóveis para a realização do evento.
VI - Contrapartida: a obrigação contratual do patrocinado, em decorrência do patrocínio recebido, que expressa os direitos adquiridos pelo patrocinador do projeto.
VII - apoio: toda forma de auxílio destinado à realização de eventos que não envolva repasse financeiro, tais como:
a) Infraestruturas e espaços físicos públicos próprios do município como parque de exposições, pista de rodeios, ginásios, praças e similares.
b) A cedência gratuita de recursos humanos como profissionais de saúde, equipe elétrica, médico veterinário, equipe de obras e similares necessários a cada evento solicitado.
c) A cedência de materiais, bens, produtos ou serviços ofertados pela administração pública como ambulância, maquinários, veículos e similares.

d) A veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículo de divulgação em espaços publicitários.
§ 2º Pedidos de apoio deverão, obrigatoriamente, serem solicitados mediante protocolo direcionado a cada secretaria competente.
§ 3º Para qualquer patrocínio ou apoio a entidade, associação, pessoa física ou jurídica e afins, deverá ter seu evento devidamente previsto no calendário de eventos no município do ano corrente/seguinte.
Art. 2º O patrocínio poderá ser concedido para pessoas físicas ou jurídicas, conforme o interesse público devidamente justificado por meio de estudos técnicos, nos termos do regulamento, desde que haja dotação orçamentária específica disponível na LOA vigente.
§ 1º Os eventos ou ações específicas de interesse público do Município poderão relacionar-se às áreas de educação, cultura, esporte, social, turismo, saúde, ou desenvolvimento socioeconômico.
§ 2º O Poder Executivo Municipal poderá atuar como patrocinador de eventos realizados por terceiros, ou como beneficiário, quando houver interesse de particulares em alocar recursos na realização de eventos públicos.
§ 3º Não serão objetos de patrocínio os eventos:
I - Organizados por servidores públicos municipais, estaduais ou federais ou pelas respectivas associações que os representem;
II - Relacionados a entidades político-partidárias;
III - que agridam o meio ambiente, a saúde ou violem normas de posturas do Município;
Art. 3º O patrocinador deverá pautar sua atuação com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa e, de acordo com as características de cada patrocínio.
Art. 4º A celebração de contrato de patrocínio terá a finalidade de:
I - Fomentar o desenvolvimento econômico, esportivo, social, cultural e artístico, mediante o incentivo à realização de eventos ou atividades de interesse público e relevância local, mesorregional, estadual, nacional ou internacional, relacionados às diversas áreas em que o Município atua, por meio de seus órgãos e suas entidades que compõem os orçamentos fiscal e da seguridade social; ou
II - Legitimar a atuação do Município perante a iniciativa privada, mediante o apoio à realização de eventos ou atividades econômicas, a fim de gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento do patrocinador com a sociedade.
Parágrafo único. A finalidade de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo será indicada expressamente no edital de chamamento público e no procedimento administrativo prévio de formalização do contrato de patrocínio.
Art. 5º A parte interessada na concessão de patrocínio pelo Município, deverá, se pessoa jurídica, comprovar sua regularidade jurídica e fiscal nos termos do regulamento, e se pessoa física, no que couber.
Art. 6º Os pedidos de patrocínio e apoio serão avaliados pelo gabinete e secretaria municipal competente, responsáveis por analisá-los e deliberar sobre sua aprovação, valores concedidos para cada patrocínio, com base em critérios objetivos definidos em regulamento próprio, mediante parecer, observando, no mínimo:
I - A adequação do objeto do projeto às áreas de interesse público definidas nesta Lei;
II - A capacidade técnica e gerencial do proponente;
III -A relevância social, cultural, educacional, esportiva, econômica, turística, ambiental ou sanitária do projeto proposto;
IV -A proporcionalidade entre os recursos solicitados e as contrapartidas oferecidas;
V - A visibilidade institucional do Município no projeto proposto.
§ 1º Para mensuração de resultados do patrocínio, o município deverá apontar na justificativa a visibilidade e alcance do evento, relevância do evento para o público-alvo do patrocinador.
§ 2º O resultado final será homologado através de decreto e a entidade beneficiária será convocada a assinar o respectivo contrato de patrocínio.
§ 3º O repasse dos valores obedecerá ao cronograma de desembolso constante do contrato de patrocínio.
§ 4º O Poder Executivo designará servidor público para atuar como fiscal na aplicação dos recursos concedidos a título de patrocínio.
Art. 7º Nos eventos patrocinados pelo Município, o Poder Público fará a divulgação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas que entender pertinente, observadas as disposições do artigo 37, § 1º, da Constituição Federal, vedada a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
Art. 8º A entidade beneficiária de patrocínio municipal fica obrigada a prestar contas do valor recebido nos termos do regulamento.
§ 1º O proponente que não prestar contas no prazo e nas condições estabelecidas no regulamento ficará impossibilitado de apresentar novos pedidos de patrocínio e de fazer parte de qualquer trabalho referente a projetos apresentados por outros proponentes, além de ser incluído no rol de dívida ativa do Município.
§ 2º A não comprovação da aplicação dos recursos, total ou parcialmente, nos prazos estipulados ou a aplicação poderá implicar:
I - Na devolução do valor integral ou parcial do patrocínio, corrigido monetariamente e com juros legais;
II - Na inabilitação dos beneficiários do apoio do Município, por até 05 (cinco) anos consecutivos;
III - Na suspensão da execução do projeto, ação ou evento, se o mesmo estiver em curso;
IV - Na aplicação de multa correspondente ao valor do patrocínio, podendo ser de 10% (dez por cento) a 100% (cem por cento) do valor total do apoio do Poder Público;
V - Nas sanções administrativas e penais cabíveis.
Art. 9º No protocolo de pedido de patrocínio, a entidade deverá apresentar as contrapartidas oferecidas ao Município, de forma detalhada e com cotas explicitadas, conforme regulamento.
Art. 10. Os eventos realizados pelo Município, através da Administração Direta ou Indireta, poderão receber patrocínio de pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem finalidade lucrativa, desde que comprovem regularidade fiscal, mediante apresentação das certidões de regularidade a serem definidas em ato administrativo do Poder Executivo.
§ 1º Não será admitido o patrocínio, aos eventos realizados pelo Município, através da Administração Direta ou Indireta, de pessoas físicas ou jurídicas que:
I - Tiverem relação com entidade político-partidária;
II - Agredirem o meio-ambiente ou a saúde;
III - violarem as normas de posturas do Município;
IV - Utilizarem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de agente público;
V - Caracterizem infringência à legislação penal, consumerista, dos direitos da criança e do adolescente, das pessoas com deficiência ou dos idosos.
§ 2º A observância dos critérios estabelecidos nos incisos deste artigo será avaliada pela Comissão Especial Permanente, a quem competirá, nos termos do regulamento, deliberar sobre a admissibilidade do patrocínio.
Art. 11. É permitida a divulgação dos patrocinadores de eventos públicos, por áudio ou mídia impressa, nos espaços disponíveis e previamente definidos pela Administração Pública, conforme regulamento.
Art. 12. O valor total dos patrocínios concedidos pelo Município, em cada exercício financeiro, não poderá exceder 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida (RCL) verificada no exercício anterior.
Art. 13. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações consignadas na Lei orçamentária anual do Município de Salto do Jacuí.
Art. 14. Esta Lei será regulamentada por decreto do Poder Executivo, no que couber.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 17/10/2025.

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:CDD540CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
ADITIVO E TERMO DE APOSTILAMENTO

ADITIVO

ADITIVO N.º 072/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A EMPRESA LUZA PRINTERS COMÉRCIO E SERVIÇO PARA IMPRESSÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.681.236/0001-80.
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 O objeto do presente instrumento é: 1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência do objeto contratual, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período compreendido entre as datas de 24 de outubro de 2025 a 24 de outubro de 2026. 1.1.2 Adita-se a cláusula Sétima do contrato original, para fins de CONCEDER REAJUSTE ao valor mensal contratado, com base no índice de reajuste IPCA/IBGE correspondente ao acumulado dos últimos 12 (doze) meses, com a variação de 5,172370%. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR 2.1 O valor mensal passa de R$ 3.237,29 (três mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos) para R$ 3.404,73 (três mil, quatrocentos e quatro reais e setenta e três centavos), a partir do mês de novembro de 2025. 2.2 1.4 O valor global passa de R$ 38.847,48 (trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos), para R$ 40.856,82 (quarenta mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 030/2025
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 045/2024. REAJUSTE IPCA, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A EMPRESA VIAVETORIAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.864.699/0001-91.
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1. 1 O objeto do presente termo de apostilamento consiste no reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice IPCA-IBGE de outubro/2024 a setembro/2025 no importe de 5,172370%, conforme autoriza a Cláusula Sétima do termo originário. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR 2.1 O valor mensal passa de R$ 2.707,60 (dois mil, setecentos e sete reais e sessenta centavos) para R$ 2.847,65 (dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), a partir do mês de outubro de 2025. 2.2 1.4 O valor global passa de R$ 32.491,20 (trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos), para R$ 34.171,77 (trinta e quatro mil, cento e setenta e um reais e setenta e sete centavos).

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Henrique Rocha Schwantes
Código Identificador:804BE6CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.953 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO, Prefeito Municipal em Exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.582 de 21/11/2024**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
02.01.04.122.0100.**2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito**
4.4.90.52.00.00.00 **(887)** – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 240,00
RECURSO: 2500 – Recursos não Vinculados de Impostos
05.02.12.365.0508.**1.003 – Construir , ampliar e mobiliar Escola da Rede Infantil de Ensino**
4.4.90.51.00.00.00 **(881)** – Obras e Instalações..... R$ 14.050,00
RECURSO: 2500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 14.290,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º. a seguinte redução orçamentária.
03.01.04.122.0100.**2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Desporto**
3.3.90.40.00.00.00 **(902)** – Serviços de Tecnologia da Informação..... R$ 11.371,00
RECURSO: 2500 – Recursos não Vinculados de Impostos
05.02.12.365.0508.**1.003 – Construir , ampliar e mobiliar Escola da Rede Infantil de Ensino**
4.4.90.52.00.00.00 **(906)** – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 2.919,00
RECURSO: 2500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 14.290,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 17 DE OUTUBRO DE 2025.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercício

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C5A46F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 258/2025

Contrato: nº 258/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: DENTAL IPO LTDA
CNPJ/CPF: 50.567.060/0001-69
Objeto: Aquisição de material odontológico.
Vinculação: Pregão Eletrônico 011/2025.
Valor total do contrato: R$ 1.435,50 (um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).
Vigência: Da data de sua assinatura até 30 (trinta) dias, contado da data de assinatura do mesmo.
Data da Assinatura: 16/10/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 17 de outubro de 2025.

PAULO SERGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:B8B2F69F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 259/2025

Contrato: nº 259/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD
CNPJ/CPF: 28.857.335/0001-40
Objeto: Aquisição de material odontológico.
Vinculação: Pregão Eletrônico 011/2025.
Valor total do contrato: R$ 1.303,78 (um mil, trezentos e três reais e setenta e oito centavos).
Vigência: Da data de sua assinatura até 30 (trinta) dias, contado da data de assinatura do mesmo.
Data da Assinatura: 16/10/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 17 de outubro de 2025.

PAULO SERGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:B928E3B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 264/2025

Contrato: nº 264/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ/CPF: 21.596.355/0001-65
Objeto: Aquisição de material odontológico.
Vinculação: Pregão Eletrônico 011/2025.
Valor total do contrato: R$ 357,82 (trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos).
Vigência: Da data de sua assinatura até 30 (trinta) dias, contado da data de assinatura do mesmo.
Data da Assinatura: 16/10/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 17 de outubro de 2025.

PAULO SERGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:FC20D2BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 265/2025

Contrato: nº 265/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 00.802.002/0001-02
Objeto: Aquisição de material odontológico.
Vinculação: Pregão Eletrônico 011/2025.
Valor total do contrato: R$ 1.918,60 (um mil, novecentos e dezoito reais e sessenta centavos).
Vigência: Da data de sua assinatura até 30 (trinta) dias, contado da data de assinatura do mesmo.
Data da Assinatura: 17/10/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 17 de outubro de 2025.

PAULO SERGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:9B677AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 711/2025

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO – Prefeito Municipal, em exercício, de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** os membros titulares e suplentes para compor o **Conselho Gestor do Fundo de Habitação e de Interesse Social – FHIS,** de acordo com a Lei Municipal 2443/2012, por um período de dois anos a contar de 20.10.2025 a 20.10.2027.

REPRESENTANTES DE ENTIDADES PÚBLICAS:

Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Viação
Titular: Elmes Batista dos Santos
Suplente: Rubeni Dutra de Oliveira

Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda
Titular: Liziane Rodrigues da Silva
Suplente: Hilário Gomes de Sousa

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Desporto
Titular: Kauane Barbosa da Rosa
Suplente: Claiton Oliveira da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Titular: Aline da Silva Batista
Suplente: Natasha Batista

REPRESENTANTES DE ENTIDADES PRIVADAS:

Representantes dos Sindicatos
Titular: Derli Oliveira de Melo
Suplente: Joice Marciele da Silva Simões

Representantes das Cooperativas
Titular: Marisa da Rosa Dutra
Suplente: Vaniela Porto

REPRESENTANTES DE MOVIMENTOS POPULARES

Representantes de Associação de Moradores do Bairro Florêncio
Não existe associação registrada

Representantes dos Grupos de Idosos Luz do Amanhecer
- Não houve resposta

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
EM 17 DE OUTUBRO DE 2025.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se e
Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:EF5EBA07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 712/2025

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO – Prefeito Municipal, em exercício, de Santana da Boa Vista, Estado do Rio

Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PRORROGA,** de **19.10.2025 a 31.12.2025,** conforme previsão legal na Lei nº 3.599 de 06 de março de 2025, o Contrato no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, da Servidora **NATHALIA ISRAEL DOS SANTOS VIVIAN**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 17 DE OUTUBRO DE 2025.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:FD29B90A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 713/2025

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO – Prefeito Municipal, em exercício, de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONTRATA ANDRESSA VALADÃO DE SOUZA,** de **20.10.2025 a 17.04.2026** no cargo de **PROCURADOR JURÍDICO**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme autorização contida na Lei Municipal **nº 3.663** de 18 de setembro de 2025**,** ficando lotada no Gabinete do Prefeito Municipal. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 17 DE OUTUBRO DE 2025.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:19C7C8F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 714/2025

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO – Prefeito Municipal, em exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **17.10.2025 e 20.10.2025,** 4 (quatro) dias, a Servidora **ROSELENE MACHADO BARBOSA,** Matrícula 4297-8, **SERVENTE DOMÉSTICA,** conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 17 DE OUTUBRO DE 2025.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:354288E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO NÚMERO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 264/2023

Contrato: nº 264/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: GARAGNANI & GARANHANI LTDA
CNPJ/CPF: 28.306.139/0001-87
Objeto: Implantação, hospedagem e manutenção das contas de e-mails corporativos referente ao domínio santanadaboavista.rs.gov.br.
Vinculação: Pregão Eletrônico nº 52/2023.
Onde se lê:
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO N° 264/2023
Leia-se:
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO N° 264/2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 17 de outubro de 2025.

PAULO SERGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:280A5D68

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL RETIFICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0055/2025

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO –
EDITAL RETIFICADO

Pregão Eletrônico nº 0055/2025 – Processo Administrativo nº 8242/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP) E APARELHOS EM COMODATO**.

Tipo: Menor Preço por item.
Modo de Disputa: Aberto.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 04/11/2025 – 09h01min.

Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br

Informações: E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 17 de outubro de 2025.

MARCELO VARGAS RODRIGUES
Pregoeiro - Portaria 127/2025
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:03D5B968

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0054/2025

Processo Administrativo nº 7810/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS**

Diversas Secretarias

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Modo de Disputa: Aberto.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Nova Data: 04/11/2025 – 09h01min

Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br

Informações: E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 17 de outubro de 2025.

THAIS DE FREITAS DO NASCIMENTO E SILVA
Pregoeira - Portaria 127/2025
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:FBD8C91C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 0034/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 0034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7752/2025
OBJETO: LOCAÇÃO IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – ÀLCOOL E DROGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO 0124/2025
LOCATÁRIO: **Sra. Maria Terezinha Bragança dos Santos**, **Sra. Fernanda Bragança dos Santos**, **Sr. Luis Antonio Bragança dos Santos**, **Sra. Rita Helena Bragança dos Santos**, **Sr. Paulo Cezar Bragança dos Santos**, **Sra. Maria Aurea Bragança dos Santos**

Valor Mensal R$ 7.000,00
Valor Total R$ 84.000,00
Data das assinaturas: 17 de setembro de 2025.

Sant'ana do Livramento, 16 de outubro de 2025.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:6623E042

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0048/2024

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE N° 0012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4068/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNOSE - APAE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 0048/2024
EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
TERCEIRO TERMO ADITIVO - INCLUSÃO DE VALORES

Data das assinaturas: 09 de setembro de 2025.

Sant'ana do Livramento, 16 de outubro de 2025.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:06644AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N° 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9056/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por seu Prefeito (em exercício), Sr. EVANDRO GUTEBIER MACHADO, portador do RG nº 4069585711, CPF nº 734.049.850-87, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado PH PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ nº 60.168.494/0001-40, estabelecida na Dom Pedro II, nº 2927, Sant'Ana do Livramento/RS, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Paulo Arnei Teixeira Har, CPF 426.760.100-34, doravante denominada AUTORIZATÁRIA, resolvem celebrar o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, com fundamento na legislação municipal aplicável à administração do patrimônio público, ao ordenamento do uso de bens e ao poder de polícia administrativa, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo a autorização de uso, a título precário, pessoal, intransferível e não exclusivo, de área delimitada da Chácara da Prefeitura de Sant'Ana do Livramento, para realização do evento Veloterra, nos dias 18 e 19 de outubro de 2025, com montagem e testes nas datas e horários a seguir fixados, exclusivamente para fins do evento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO DE USO

2.1. A autorização vigerá somente nos dias 18 e 19/10/2025, admitindo-se:
2.1.1. Montagem e ajustes técnicos;
2.1.2. Realização do evento;
2.1.3. Desmontagem e limpeza final;
2.2. A autorização não confere posse nem qualquer direito real sobre o bem, podendo ser revogada a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade administrativa, sem direito a indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA JURÍDICA

3.1. A presente autorização tem natureza de ato administrativo unilateral, discricionário e precário, permitindo o uso temporário do

bem público pela AUTORIZATÁRIA, observadas as condições deste Termo e a legislação aplicável, especialmente a Constituição Federal (art. 30, I e II), a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 4.330/2001.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZATÁRIA

4.1. A AUTORIZATÁRIA obriga-se a:

4.1.1. Utilizar o espaço exclusivamente para o evento Veloterra, conforme plano de trabalho e alvarás/anuências exigidos, vedado o desvio de finalidade;
4.1.2. Não ceder, transferir, emprestar ou subautorizar o uso, no todo ou em parte;
4.1.3. Zelar pela integridade do espaço, sem realizar obras permanentes; responder integralmente por danos causados ao patrimônio público e a terceiros, providenciando reparos imediatos;
4.1.4. Manter equipe de segurança e atendimento pré-hospitalar (ambulância/primeiros socorros) durante ensaios/treinos e provas;
4.1.5. Cumprir as normas de segurança, trânsito, meio ambiente, posturas e ruído, bem como as orientações dos órgãos competentes;
4.1.6. Limpar e devolver o espaço nas mesmas condições de entrega, removendo resíduos e estruturas;
4.1.7. Permitir a fiscalização dos órgãos municipais a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS

5.1. Fica registrado que a AUTORIZATÁRIA já apresentou a Autorização para Venda de Ingressos em Evento, emitida pela Fiscalização Tributária do Município, com as condicionantes aplicáveis. Permanecem obrigatórias:
5.1.2. Apresentação, após o evento, do borderô com a discriminação dos ingressos emitidos e vendidos, acompanhada dos talões/ingressos para conferência;
5.1.3. Emissão de Nota Fiscal de serviços correspondente à receita bruta apurada;
5.1.4. Recolhimento do ISSQN devido em até 5 (cinco) dias após a realização do evento;
5.1.5. Observância de eventual limitação de público/ingressos estabelecida pelo Departamento de Fiscalização Tributária, vedada a venda em quantidade superior à autorizada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. Compete ao MUNICÍPIO:
6.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste Termo;
6.1.2. Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento, inclusive revogação da autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

7.1. Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de *folders*, cartazes, faixas e *banners*, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA OITAVA– DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Sant'Ana do Livramento/RS**, com competência **exclusiva**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Acordo de Autorização de uso
em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Sant'Ana do Livramento-RS, 17 de Outubro de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito em Exercício

PH Produções
PAULO ARNEI TEIXEIRA HAR

SANDRA PONTES
Secretária Municipal de Cultura Esporte e Lazer

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:B813BD35

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
EDITAL PARA CADASTRO DE RECEBIMENTO DE DOAÇÃO DE POSTE E CAIXA MONOFÁSICA

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO, torna público o presente EDITAL para o recebimento de inscrições de pessoas físicas que tenham a necessidade de receber 01(um) poste de energia com caixa monofásica, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital.
O Edital poderá ser consultado pelos interessados no site http://www.sdolivramento.com.br/.

1-DO OBJETO
O objeto do presente edital é o recebimento de inscrições de pessoas físicas que tenham a necessidade de receber 01 (um) poste de energia com caixa monofásica.

2-DAS INSCRIÇÕES
As inscrições deverão ser apresentadas a partir da publicação deste Edital até o dia 31/10/2025 na sede da Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários na Rua Rivadávia Correa, 858 (Prédio da Prefeitura Municipal) nesta cidade, das 08h às 13h.
2.1.Deverão ser apresentados os seguintes documentos:
A) RG e CPF do titular;
B) Comprovante de endereço (fatura de água ou energia);
C) Ficha de inscrição, conforme modelo (ANEXO I) devidamente preenchida.
D) Folha resumo do cadastro único (CAD ÚNICO)

3- DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
3.1 Será formada uma Comissão de Avaliação com atribuições de receber os documentos de inscrição, analisar sua compatibilidade com os termos deste Edital, deferindo ou indeferindo a inscrição.
3.2 O deferimento ou indeferimento da inscrição será comunicado pela Comissão de Avaliação por meio de edital a ser publicado 15 (quinze) dias após o término do prazo para as inscrições, com indicação apenas do número do inscrito para fins de atender as normas de Proteção de Dados.
3.3 Serão indeferidas as inscrições:
A) que não atenderem ao disposto neste Edital.
B) que contiverem rasuras ou forem ilegíveis;
C) não tenham número predial na data da inscrição.
3.3 A Comissão encaminhará as inscrições deferidas para o profissional de serviço social a fim de dar cumprimento ao disposto neste edital, com a realização do estudo socioeconômico e visita domiciliar da família, até o limite orçamentário previsto nas emendas impositivas para a presente aquisição.

4- DOS RECURSOS
4.1 Da decisão da Comissão de Avaliação que concluir pelo indeferimento de inscrições caberá recurso por escrito à Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do edital referido no item 3.2, devendo ser protocolado das 08 h às 13 h na sede da Secretaria Municipal de Habitação.
4.2 O resultado dos recursos e a consequente homologação das inscrições serão publicados nos mesmos moldes do item 3.2 e, também, no prazo de até 15 (quinze) dias, com a remessa à autoridade competente para celebrar o Termo de Doação.

5- DA FORMALIZAÇÃO DA DOAÇÃO (ANEXO II)
5.1 Os inscritos que tiverem suas inscrições aceitas pela Comissão de Avaliação serão convocados por meio de edital para, no prazo de até

05 (cinco) dias para comparecerem no endereço indicado para celebrar o Termo de Doação.
5.2 Serão exigidos, para fins de doação, os seguintes critérios:
I – Cadastro da família no cadastro único para programas sociais do governo federal, assim entendido como aquele que atende integralmente aos requisitos de validação, fixados conforme a versão do sistema de cadastro único em utilização no Município, atualizado;
II– Requerimento do indivíduo responsável pela unidade familiar, acompanhado de documentos específicos que poderão ser solicitados quando da realização do estudo socioeconômico;
III – Ser possuidor de um único imóvel no Município, e desde que o imóvel possua área edificada.
V - Não ter energia em razão de ausência de poste, de ter sido notificado pelo padrão de instalação de poste anterior ou estar em prazo para regularizar o padrão;
IV - Ter número predial;
5.2 O Termo de Doação preverá as informações necessárias ao recebimento do objeto e seu extrato será publicado no Diário Oficial do Município.

6- DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1 Os prazos indicados neste edital, salvo quando expressamente previstos, se dão em dias corridos e, quando vencidos em dia não útil, prorroga-se para o dia útil subsequente.
6.2 Os inscritos deverão acompanhar as publicações dos editais.
6.3 Dúvidas ou solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao correio eletrônico: secretariadehabitacaoeassuntos@gmail.com.
6.4 Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Avaliação.
6.5 Integram o presente edital.
A) Ficha de Inscrição (ANEXO I).
B) Termo de doação (ANEXO II).
6.6 Os critérios de classificação estão dispostos no item 5.2, do parágrafo I ao V.

Santana do Livramento, 16 de Outubro de 2025.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO N°		
Nome Completo:		
RG:	CPF:	
Endereço:		
Telefone:	E-mail:	Assinatura:
( )CÓPIA DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ( ) COMPROVANTE DE ENDEREÇO ( ) CADASTRO ÚNICO ( ) NÃO POSSUI ENERGIA EM RAZÃO DE AUSÊNCIA DE POSTE, OU FOI NOTIFICADO PELO PADRÃO DE INSTALAÇÃO DE POSTE ANTERIOR, OU ESTÁ EM PRAZO PARA REGULARIZAR O PADRÃO. ( ) NÚMERO PREDIAL OBSERVAÇÕES:		
FICHADE INSCRIÇÃO N°		
Nome Completo:		
RG:	CPF:	
Endereço:		
Telefone:	E-mail:	Assinatura:
( )CÓPIA DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ( ) COMPROVANTE DE ENDEREÇO ( ) CADASTRO ÚNICO ( )NÃO POSSUI ENERGIA EM RAZÃO DE AUSÊNCIADE POSTE, OU FOI NOTIFICADO PELO PADRÃO DE INSTALAÇÃO DE POSTE ANTERIOR, OU ESTÁ EM PRAZO PARA REGULARIZAR O PADRÃO. ( ) NÚMERO PREDIAL OBSERVAÇÕES:		

ANEXO II

TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO / RECEBIMENTO DE 01 (UM) POSTE COM CAIXA MONOFÁSICA

Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., e CPF nº ……., residente e domiciliado (a) na Rua....., doravante denominada DONATÁRIO (A), e o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, estabelecido na Rua Rivadávia Corrêa, nº 858, inscrito no CNPJ sob nº 88.124.961/0001-59, isento de inscrição estadual, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. Ana Luiza Moura Tarouco, doravante denominado DOADOR, em observância às disposições do presente Edital, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação, sem encargos, de 01 (um) poste com caixa monofásica;
2.CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
2.1. Caberá à(ao) DONATÁRIO(a):
I) Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados; Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos, contratados, ou representantes do Município de Santana do Livramento no imóvel, quando necessário;
II) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Santana do Livramento;
III) Realizar o pedido de ligação de energia junto à concessionária; Responsabilizar-se pela instalação interna de energia;
2.2.Caberá ao Município de Santana do Livramento:
I) Promover a execução do objeto, conforme a publicação do Edital.
3.CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
3.1. É permitida, após a entrega do bem ou do início da prestação dos serviços objeto da doação, a publicação de fotografias no sítio eletrônico e nas páginas eletrônicas do doador.
4.CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
4.1. O(a) DONATÁRIO(a) declara que aceita a doação dos bens e/ou dos serviços em todos os seus termos.
4.2. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato.
4.3. Uma vez instalados os itens para execução do objeto da Doação a inteira responsabilidade pelos mesmos passa a ser do(da) DONATÁRIO(a).

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES.

SANTANA DO LIVRAMENTO, ___ de _____ 2025.

_____
Doador

_____
Donatário

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:54CE4BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE SELEÇÃO/CAPACITAÇÃO PARA VISITADORES DO PIM

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, Prefeita Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.190, de 28 de novembro de 2023, em vigor, que autoriza a contratação de bolsistas/visitadores e monitores para atenderem ao Programa Primeira Infância Melhor – PIM e dá outras providências, faz-se saber que está aberta seleção/capacitação dos visitadores do PIM/PCF.

1. Os candidatos devem estar estudando nas áreas da Educação, Saúde ou Serviço Social, nível técnico, superior ou pós-graduação. (Curso Normal (Magistério), Pedagogia, Enfermagem (Técnico ou Graduação).
2. O período da inscrição será do dia 20 a 29 de outubro de 2025 através do Formulário de inscrição Google Docs, link:

https://forms.gle/nNXfgAEBL48bzfHY8 ou presencialmente, das 08:00 às 13:00 na sede do PIM, localizada na rua dos Rivadavia Correa, 60 – Centro, terceiro andar.
3. A capacitação e a entrevista acontecerá no dia 03/11/2025, na Rua Rivadavia Correa, 60, com início às 08:00h.
4. O valor da remuneração mensal da bolsa é de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) + vale transporte. A carga horária é de 30 horas semanais, dessas 06 horas diárias de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30.
5. Serão ofertadas 16 (dezesseis) vagas para contrato imediato e 15 (quinze) para cadastro reserva.
6. A relação dos candidatos aprovados e aptos na seleção/capacitação dos visitadores do PIM/PCF será publicada no Diário Oficial (FAMURS) no dia 05/11/2025.

Sant'Ana do Livramento, 16 de outubro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:2EEE0D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2025

Magia no Ar: Natal iluminado 2025

17 de Outubro de 2025, Sant'Ana do Livramento – RS

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Em Exercício

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal De Turismo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8979/2025

Chamamento Público para Celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil sem Fins Lucrativos.

A Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento/RS, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 88.124.961/0001-59, com sede na Rua Rivadávia Corrêa, 858, Sant'Ana do Livramento/RS, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025, visando celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com Organização da Sociedade Civil sem Fins Lucrativos para planejar, organizar e executar o projeto "*Magia no Ar: Natal iluminado 2025"*, regendo-se pelo disposto no Decreto Municipal nº 9.708/2021, na Lei nº 13.019/2014 e nos demais atos normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

PARTE I – CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA

1 – HISTÓRICO E CONTEXTO
Nos últimos anos não houve ações estruturadas de ornamentação natalina em espaços públicos centrais no Município de Sant'Ana do Livramento, o que reduziu a vivência comunitária do período festivo e oportunidades de estímulo ao comércio local.
A retomada em 2025, na Rua dos Andradas e na Praça General Osório, visa revitalizar o centro, reforçar a identidade cultural da cidade e criar um ambiente seguro e acolhedor para fruição pública no período noturno.
2 – OBJETO
Selecionar Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e do Decreto Municipal nº 9.708/2021, para celebrar Termo de Colaboração visando à concepção, organização e execução de PROJETO SOCIAL DE INTERESSE PÚBLICO, de natureza sociocultural e turística, denominado "Magia no Ar – Natal Iluminado 2025", com foco na promoção da convivência comunitária, fortalecimento de vínculos, inclusão sociocultural e ocupação qualificada do espaço público, por meio de ações gratuitas de mediação cultural e ambientação natalina temporária a serem realizadas na Rua dos Andradas e na Praça General Osório, no período de dezembro de 2025 a janeiro de 2026.

Finalidade social:
a) ampliar o acesso da população a bens e experiências culturais gratuitas e acessíveis;
b) estimular o sentimento de pertencimento e a identidade cultural local;
c) mobilizar redes comunitárias, escolas, grupos artísticos e iniciativas de economia solidária;
d) dinamizar o comércio de rua e o calendário municipal;
e) fomentar práticas de cidadania, segurança e uso compartilhado e seguro do espaço público no período noturno;

Caráter subsidiário das despesas com iluminação: as despesas com elementos de iluminação decorativa e cenografia luminosa possuem caráter exclusivamente instrumental e subsidiário à finalidade social descrita neste edital, não se confundindo com a prestação do serviço público de iluminação (manutenção, operação, expansão ou modernização de rede). Ficam vedadas intervenções na rede pública de iluminação, sendo as instalações temporárias, autônomas e destinadas apenas à ambientação do projeto.
Natureza do objeto: projeto sociocultural de fruição pública com decoração e iluminação natalina de caráter temporário, ações de mediação cultural e turística, executado por OSC selecionada mediante chamamento público, com metas e indicadores pactuados, nos termos do MROSC.
3 – ALINHAMENTO COM POLÍTICAS PÚBLICAS
A proposição deste Edital de Chamamento encontra-se alinhada às políticas públicas municipais voltadas à valorização da cultura, promoção do turismo, fortalecimento do comércio local e revitalização dos espaços públicos.
No âmbito cultural, a iniciativa contribui para o resgate de tradições natalinas, reforçando a identidade coletiva da população de Sant'Ana do Livramento e promovendo a inclusão social por meio do acesso democrático à estética e ao simbolismo do período festivo.
Sob a ótica do desenvolvimento econômico, a ornamentação da Rua dos Andradas e da Praça General Osório atua como estratégia de incentivo ao comércio, uma vez que tais espaços concentram atividades comerciais e de serviços, além de atraírem turistas e visitantes, dinamizando a economia local no período de maior movimento do ano.
No campo da gestão urbana, a ação integra-se às políticas de ocupação qualificada dos espaços públicos, promovendo maior circulação de pessoas em áreas centrais, ampliando o sentimento de pertencimento comunitário e estimulando a convivência social.
Ademais, a medida coaduna-se com os princípios constitucionais da função social da cidade e da gestão participativa, uma vez que o chamamento público possibilita a ampla concorrência, a transparência e a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse coletivo.
4 – RESULTADOS ESPERADOS DA PARCERIA

Objetivo principal do projeto: Promover a convivência comunitária, o fortalecimento de vínculos e a inclusão sociocultural, com acessibilidade e ocupação qualificada do espaço público no período natalino, em Sant'Ana do Livramento/RS, especialmente nos trechos da Rua dos Andradas e da Praça General Osório.

Meio de execução e natureza da despesa (subsidiária)
A ambientação natalina temporária nos logradouros indicados será realizada por meio de elementos decorativos e iluminação cênica de baixo consumo, com segurança e harmonia visual, exclusivamente como meio instrumental para alcançar os objetivos sociais. As despesas com decoração/iluminação possuem caráter subsidiário e não se confundem com o serviço público de iluminação, ficando vedadas intervenções de manutenção, operação, expansão ou modernização da rede pública.

Objetivos específicos

Resgatar a tradição cultural do Natal no município, ausente há vários anos.
Valorizar e embelezar os espaços públicos centrais (Praça General Osório e Rua dos Andradas), tornando-os mais atrativos e acolhedores.
Fomentar o comércio local por meio do aumento do fluxo e da permanência de visitantes/consumidores.
Estimular o turismo regional, promovendo Sant'Ana do Livramento/RS como destino festivo e cultural.
Reforçar o espírito comunitário e o sentimento de pertencimento entre os munícipes.
Incentivar a ocupação saudável e segura dos espaços urbanos, com acessibilidade e comunicação inclusiva.

Resultados esperados
Implementação de ambientação natalina que una estética, criatividade e identidade cultural local nos logradouros indicados.
Aumento da movimentação de pessoas nas áreas centrais durante o período natalino.
Fortalecimento das atividades comerciais e turísticas do município.
Consolidação de evento simbólico apto a integrar o calendário oficial de celebrações do Município.
Impacto positivo na imagem institucional da cidade, com fortalecimento da cultura, economia e integração social.

5 – RECURSOS PÚBLICOS

5.1. O valor de referência ou teto estimado para execução do objeto é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), do Poder Executivo.

5.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 090123.695.0196.4721 CALENDÁRIO MUNICIPAL – ATIVIDADES – OUTROS SERV. PESSOA J

6 – REPASSES

6.1. Os recursos da parceria serão repassados conforme o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as seguintes condições:
6.1.1. A OSC selecionada deverá arcar com todos os gastos previstos, realizar os repasses necessários conforme o plano de trabalho e cronograma do projeto, observando critério de maior economicidade na promoção do evento.

7 – CONTRAPARTIDA E USO DE BENS PÚBLICOS

7.1. Contrapartida

7.1.1. Não haverá obrigatoriedade de contrapartida financeira;
7.1.2. Facultativamente, a proponente poderá apresentar bens e/ou serviços como contrapartida, integralmente por sua conta e responsabilidade, sem ônus para a Administração Pública.

7.2. Uso de Bens Públicos

7.2.1. A OSC poderá solicitar equipamentos ou recursos da Prefeitura;
7.2.2. Tais solicitações devem estar previstas no Plano de Trabalho (Anexo II) e aprovadas pelo gestor responsável;
7.2.3. A análise e eventual atendimento ficam a critério da Administração, como forma de auxílio e fomento ao evento.

8 – PARTE II – PRAZOS E CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

8.1. Lançamento do Edital: 17/10/2025.
8.2. Prazo para entrega das propostas: até 17/11/2025 (**conforme item 9.1**).
8.3. Análise e julgamento das propostas: 17/11 a 21/11/2025 (**itens 9.2 a 9.4**).
8.4. Divulgação do resultado provisório de classificação: até 24/11/2025 (**item 9.2**).
8.5. Prazo para recursos: 48 horas após divulgação do resultado provisório (**item 9.3**).
8.6. Divulgação do julgamento dos recursos e resultado definitivo: até 48 horas após o fim da fase recursal (**item 9.4**).
8.7. **Convocação para habilitação documental:** até 48 horas após o resultado definitivo de classificação (item 12.1).
8.8. **Resultado provisório de habilitação:** até 48 horas após a análise (item 12.2).
8.9. **Recursos à habilitação:** 48 horas após a publicação do item 8.8 (item 12.3).
8.10. **Resultado definitivo de habilitação:** até 48 horas após o término do prazo recursal (item 12.4/12.4.1).
8.11. **Homologação do resultado final da seleção:** até 48 horas após a publicação do resultado definitivo de habilitação (item 12.5).
8.12. **Convocação para apresentação do Plano de Trabalho:** até 48 horas após a homologação (item 12.6).
8.13. **Análise e aprovação do Plano de Trabalho**, com possibilidade de ajustes; **parecer técnico** e **designação** do(a) gestor(a) da parceria e da comissão de monitoramento (itens 12.7 a 12.9).
8.14. **Parecer jurídico** e **assinatura do Termo de Colaboração** (itens 12.10 e 12.11).
8.15. **Execução do projeto:** dezembro/2025 a janeiro/2026;
8.16. Para informações detalhadas sobre cada etapa, consulte os **itens 9, 12 e 13** e os anexos.
8.17. **Condições de protocolo e comunicação:** a inscrição será por abertura de processo administrativo **ou** por envio em PDF ao e-mail institucional do Turismo (**secretariaturismolvto@gmail.com)**, com Ficha de Inscrição (Anexo I) e Proposta (Anexo II), conforme **item 9.1**. Dúvidas: **secretariaturismolvto@gmail.com** (**item 14.6**). Impugnações: conforme **item 14.7**.

PARTE III – FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

9 – ETAPAS

9.1. Protocolo da inscrição, mediante abertura de processo administrativo ou envio de documentação em PDF para o e-mail institucional do Turismo (17/10/2025 a 17/11/2025), contendo Ficha de Inscrição (Anexo I) e Proposta (Anexo II).
9.2. Divulgação do resultado provisório de classificação: até 24/11/2025.
9.3. Fase recursal quanto ao resultado provisório: 48 horas após publicação.
9.4. Divulgação do julgamento dos recursos e resultado definitivo: até 48 horas após fim da fase recursal.
9.5. Caso haja apenas uma OSC inscrita, o resultado poderá ser definitivo, permanecendo a possibilidade de impugnação por qualquer cidadão e de revisão pela Administração Pública (autotutela).

10 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1. A Comissão verificará se a proposta atende aos elementos mínimos do Anexo II e classificará conforme critérios do Anexo III.
10.2. Serão desclassificadas propostas que não atendam aos elementos mínimos solicitados **ou** que já tenham realizado parceria com o ente público de maneira insatisfatória.

11 – COMISSÃO DE SELEÇÃO

11.1. Composta por 3 membros, designados por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (Portaria 1625/2025).
11.2. Impedimentos:
11.2.1. Ter participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento;
11.2.2. Configurar conflito de interesse entre interesses públicos e privados, capaz de comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de modo impróprio, o desempenho da função pública.
11.3. O membro impedido será imediatamente substituído.
11.4. A Comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar autenticidade das informações e documentos apresentados ou para esclarecer dúvidas e omissões.

PARTE IV – FASE DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

12 – ETAPAS

12.1. Convocação da organização selecionada para apresentar a documentação de habilitação, com prazo de **até 48 horas** para protocolar (contado da publicação do **resultado definitivo de classificação** – itens 9.4/9.5).
12.2. Publicação do **resultado provisório de habilitação**: **até 48 horas** após o término da análise documental.
12.3. Prazo para **recursos** contra o resultado provisório de habilitação: **48 horas**, contadas da publicação do item 12.2.
12.4. Publicação do **julgamento dos recursos** e do **resultado definitivo de habilitação**: **até 48 horas** após o encerramento do prazo recursal previsto no item 12.3.
12.4.1. Caso haja apenas **uma OSC inscrita** e **não haja decisão de inabilitação**, o resultado de habilitação poderá ser publicado **diretamente como definitivo**, mantidas a possibilidade de **impugnação por qualquer cidadão** e a **autotutela administrativa**.
12.5. **Homologação do resultado final da seleção**: **até 48 horas** após a publicação do resultado definitivo de habilitação (item 12.4).

12.6. Convocação da organização selecionada para apresentar o **Plano de Trabalho**: **até 48 horas** após a homologação (item 12.5).
12.7. Análise e aprovação do **Plano de Trabalho**, com possibilidade de ajustes.
12.8. Emissão de **parecer técnico**.
12.9. Designação do **gestor da parceria** e da **comissão de monitoramento e avaliação**.
12.10. Emissão de **parecer jurídico**.
12.11. **Assinatura** do instrumento de parceria.

13 – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Documentação jurídica e regularidade:
13.1.1. Cópia do estatuto registrado e alterações;
13.1.1.1. Verificação estatutária quanto a:
I – objetivos de relevância pública e social (salvo organizações religiosas e cooperativas);
II – previsão de transferência do patrimônio líquido, em caso de dissolução, para pessoa jurídica de igual natureza (salvo exceções legais);
III – escrituração conforme princípios e normas brasileiras de contabilidade (salvo acordo de cooperação).
13.1.2. Comprovante de CNPJ ativo há, no mínimo, 1 (um) ano (ressalvada a redução mediante autorização do administrador público, se nenhuma OSC atingir o prazo mínimo);
13.1.3. Certidões de regularidade fiscal e trabalhista (Federal, Municipal, FGTS e CNDT);
13.1.4. Cópia da ata de eleição da atual diretoria ou equivalente;
13.1.5. Relação nominal atualizada dos dirigentes, com dados de identificação;
13.1.6. Declaração do representante legal de não incidência nas vedações do art. 39 da Lei nº 13.019/2014;
13.1.7. Comprovação de funcionamento no endereço declarado.
13.2. Experiência mínima:
13.2.1. Mínimo de 01 (um) ano de existência;
13.2.2. Realização de pelo menos 01 (um) evento de porte semelhante (em faturamento, público ou abrangência técnica) nos últimos 10 (dez) anos, pela OSC ou pelo representante técnico da equipe;
13.2.3. Comprovação por atestados, contratos, notas fiscais ou declarações que descrevam o papel desempenhado.
13.3. Exigências adicionais de habilitação:
13.3.1. Responsável técnico habilitado para instalações elétricas temporárias, com comprovação de NR-10 e apresentação de ART/RRT quando couber.
13.3.2. Declaração de que a alimentação elétrica será temporária/autônoma, com medição própria (ou solução legalmente admitida), vedada qualquer ligação/intervenção na rede de iluminação pública.
13.4. Exigências específicas de execução do projeto:
13.4.1. **Segurança elétrica e normas. Execução conforme NR-10 e ABNT NBR 5410 (cabos isolados, conexões protegidas, proteção mecânica, grau de proteção adequado, aterramento e dispositivos de proteção quando exigidos)**;
13.4.2. **Desmontagem e recomposição. Retirada integral dos elementos ao final do período e recomposição dos espaços, com relatório fotográfico (preferencialmente georreferenciado)**;
13.4.3. **Operação e manutenção preventiva. Equipe de prontidão, checklists diários, resposta a ocorrências climáticas/elétricas, logística reversa de resíduos**;

PARTE V – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o edital, sem direito a reembolso, indenização ou compensação aos participantes;
14.2. A homologação do resultado final não gera direito automático à celebração da parceria, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado definitivo caso decida celebrar a parceria;
14.3. A documentação das organizações não selecionadas poderá ser retirada no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do resultado final, podendo haver descarte do material após esse prazo;
14.4. Dúvidas e situações omissas serão solucionadas pelo administrador público ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção;
14.5. Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento/RS para dirimir dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria;
14.6. Informações e esclarecimentos:**secretariaturismolvto@gmail.com**;
14.7. Poderá ser apresentada **impugnação** a este Edital, a ser decidida pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso ao administrador público.

17 de Outubro de 2025, Sant'Ana do Livramento – RS

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Em Exércicio

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Turismo

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
Município de Sant'Ana do Livramento – Secretaria Municipal de Turismo

FICHA DE INSCRIÇÃO
Organização da Sociedade Civil: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Responsável Legal: _____
CPF: _____
Objeto: Seleção de OSC para planejar, organizar e executar o Magia no Ar: Natal iluminado 2025, no mês de dezembro de 2025 a janeiro de 2026.
Declaro estar ciente e de acordo com os termos do Edital.
Local e data: _____
Assinatura do responsável legal: _____

ANEXAR DADOS E DOCUMENTOS GERAIS DA OSC COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL.

ANEXO II – ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

APRESENTAÇÃO

A proposta tem por objetivo promover a convivência comunitária e a ocupação qualificada do espaço público no período natalino, por meio da implantação temporária de ambientação e decoração na Praça General Osório e na Rua dos Andradas, em Sant'Ana do Livramento/RS. Busca-se fortalecer o espírito natalino, valorizar os espaços públicos, atrair visitantes, incentivar o comércio local e ampliar a integração da comunidade em ambiente seguro e acolhedor.

Trata-se de iniciativa sociocultural de interesse público, alinhada à Lei nº 13.019/2014 (MROSC), que reforça a identidade local, a inclusão e a acessibilidade. As despesas com elementos de iluminação e cenografia possuem caráter instrumental e subsidiário à finalidade social, não se confundindo com o serviço de iluminação pública. A execução deverá preservar o patrimônio e a vegetação, garantir circulação acessível e entregar experiência de fruição segura, harmônica e festiva, contribuindo para a dinamização econômica e turística do centro da cidade.

PLANEJAMENTO TÉCNICO

Item 1 – Planejamento da parceria

A execução da parceria compreenderá a **ambientação natalina temporária** na **Rua dos Andradas** e na **Praça General Osório**, com **iluminação cênica de baixo consumo, segura e bem distribuída**, de modo a **valorizar os espaços públicos no período noturno, no Município de Sant'Ana do Livramento**.
Deverão ser decorados todos os postes de iluminação da Rua dos Andradas, utilizando enfeites e ornamentos natalinos adequados e condizentes com a proposta estética, assim como os canteiros do referido logradouro, que deverão receber elementos que garantam unidade e harmonia visual. A Praça General Osório deverá ser

integralmente decorada, abrangendo árvores, áreas verdes e seu entorno, priorizando sempre a beleza, a luminosidade e a atmosfera festiva característica do período natalino.

O conjunto deve ser **bem iluminado, harmonioso e atrativo**, garantindo **ambientação de destaque e impacto positivo** para moradores e visitantes. Os materiais utilizados devem ser **resistentes e certificados para uso externo**, com **cabeamento isolado** e **conexões protegidas** contra intempéries e contato acidental. Concluído o período festivo, a OSC ficará responsável pela **retirada integral** dos elementos e pela **recomposição dos espaços** em perfeitas condições.

A proposta contempla:

Instalação de iluminação natalina temática na Praça General Osório e na Rua dos Andradas;

Colocação de ornamentos decorativos (arcos, árvores natalinas, guirlandas, figuras iluminadas), assegurando **unidade e harmonia visual**;

Criação de pontos fotográficos/"instagramáveis", incentivando a participação popular e a divulgação espontânea.

Público-alvo: moradores, visitantes da região, comerciantes locais e turistas.

Estimativa de beneficiários: mais de 10.000 pessoas durante o período de realização (dez/2025).

Metodologia: execução por **equipe técnica especializada**, com **responsável técnico (NR-10)**, observância da **ABNT NBR 5410**, uso de **energia temporária/autônoma com medição própria** (ou solução legalmente admitida).

Eixos de atuação

Eixo 1 – Vertente Cultural e Social:

Valorização das tradições natalinas; promoção da convivência e do pertencimento e uso responsável e acolhedor dos espaços.

Eixo 2 – Vertente Turística e Econômica:

Atração de visitantes; estímulo ao comércio local e à economia criativa; fortalecimento do calendário municipal de fim de ano.

Alinhamento com políticas públicas

Cultura e Economia Criativa: promoção de manifestações culturais, memória e identidade local.

Turismo e Desenvolvimento Econômico: incentivo ao fluxo turístico e à vitalidade do comércio central.

Desenvolvimento Urbano e Comunitário: qualificação dos espaços públicos, integração social e melhoria da qualidade de vida.

MROSC (Lei 13.019/2014): parceria orientada a resultados sociais, com transparência, controle social e vedação a despesas típicas de operação/manutenção/expansão da iluminação pública.

A proposta a ser submetida deve apresentar de maneira detalhada as ações propostas para execução da parceria, devendo conter no mínimo:

Análise do cenário; [PREEENCHER]

Delimitação dos eixos de atuação;[PREVER ESTRUTURA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA QUE RELACIONE EIXOS DE ATUAÇÃO E RESPECTIVAS AÇÕES];

Alinhamento com diretrizes e objetivos da política pública [INDICAR POLITICA E/OU PROGRAMA PÚBLICO A QUE A PARCERIA ESTARÁ ALINHADA]

Item 2 – Detalhamento das ações da parceria

A proposta a ser submetida deve apresentar de maneira detalhada as ações propostas para execução da parceria, devendo conter:

Resumo descritivo de cada ação; [PREEENCHER]

público-alvo e/ou expectativa de beneficiários alcançados; [PREEENCHER]

metodologia e perfil da equipe de trabalho; [PREEENCHER]

duração das ações. [PREEENCHER]

Item 3 – Previsão de avaliação da parceria

A proposta deve apresentar delimitação prévia de elementos básicos de avaliação da execução da parceria. A previsão de avaliação deve conter, no mínimo:

Indicação quantitativa e qualitativa dos resultados; [PREEENCHER]

Meta(s) relacionada(s) a cada ação; [PREEENCHER]

Indicador(es) de aferição da(s) meta(s); [PREEENCHER]

Benefícios trazidos ao público-alvo. [PREEENCHER]

REQUISITOS MÍNIMOS DO PLANEJAMENTO TÉCNICO

A partir da apresentação dos itens componentes do PLANEJAMENTO TÉCNICO, segue quadro esquemático de requisitos mínimos quantitativos:

ITEM	REQUISITOS MINIMOS
Item 1 – Planejamento da parceria	[INDICAR REQUISITOS MÍNIMOS EM TÓPICOS E DE MANEIRA QUANTITATIVA]
Item 2 – Detalhamento das ações	[INDICAR REQUISITOS MÍNIMOS EM TÓPICOS E DE MANEIRA QUANTITATIVA]
Item 3 – Previsão de avaliação	[INDICAR REQUISITOS MÍNIMOS EM TÓPICOS E DE MANEIRA QUANTITATIVA]

II -PLANEJAMENTO FINANCEIRO (PARTE 2)

A proposta deverá apresentar **planilha orçamentária detalhada** para o **valor global de R$ 150.000,00**, compatível com preços de mercado e observando a **economicidade** e o objeto **social** da parceria

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total
				R$	R$
	Total				

Item 2 – Plano de mobilização de recursos complementares (Não obrigatório)

Espera-se que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL selecionada amplie as expectativas de realização da parceria a partir da mobilização de recursos financeiros, técnicos e/ou institucionais junto aos patrocinadores e entidades que atuam no Município de Sant'Ana do Livramento/RS. A OSC selecionada poderá buscar a mobilização de recursos por meio de investimentos privados e públicos, como forma de captação de recursos complementares à dotação financeira a ser disponibilizada.

III.CRONOGRAMA DE TRABALHO (PARTE 3)

A proposta a ser submetida deve conter proposição de cronograma de trabalho para o período de dezembro de 2025 a janeiro de 2026.

Etapa	Ação	Duração	Previsão de inicio	Previsão de término

ANEXO III – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

I – METODOLOGIA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A metodologia de pontuação dos critérios atenderá aos seguintes parâmetros:

Grau pleno de atendimento do critério (2,0)

Grau satisfatório de atendimento do critério (1,5)

Grau insatisfatório de atendimento do critério (1,0)

não atendimento do critério(0,0)

OBS: A atribuição de nota zero em qualquer item implica desclassificação da proposta.

As propostas apresentadas, conforme indicação de método acima, serão pontuadas a partir do quadro esquemático apresentado a seguir:

QUADRO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS			
Critério de seleção e julgamento da proposta	**Item de análise da proposta para avaliação do critério**	**Pontuação máxima do critério**	**Peso atribuído à pontuação**
A – Alinhamento da proposta aos objetivos da política ou programa público em que se insere a parceria	PARTE I – PLANEJAMENTO TÉCNICO	2,0	3
B – Qualidade técnica da proposição	PARTE I – PLANEJAMENTO TÉCNICO	2,0	3
C – Adequação da proposta ao valor previsto no edital e qualidade de planejamento financeiro	PARTE II – PLANEJAMENTO FINANCEIRO	2,0	2
D – Adequação do cronograma de trabalho ao previsto no edital	PARTE III – CRONOGRAMA DE TRABALHO	2,0	2
E – Qualidade da equipe especializada envolvida na proposta	PARTE I – PLANEJAMNETO TÉCNICO	2,0	2
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL		10	

II – PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Seleção poderá confirmar as informações indicadas na proposta pela entidade proponente por qualquer meio idôneo, inclusive por contato direto com entidades e responsáveis indicados.

A nota final de cada proposta definida pelos membros da Comissão de Seleção será calculada por média aritmética ponderada.

Em caso de empate, o desfecho se baseará maior pontuação nos critérios A, B, depois C. Persistindo empate, sorteio.

Serão desclassificadas as propostas que obtiverem avaliação inferior a 7 pontos.

Serão desclassificadas as propostas que obtiverem nota zero em qualquer dos critérios identificados pelas letras no quadro acima.

A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV – MINUTA DO INSTRUMENTO DA PARCERIA

TERMO DE (FOMENTO/COLABORAÇÃO) N° __/20__ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E (NOME DA OSC)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: __/__

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por sua Prefeita, Srª. ANA LUIZA MOURA TAROUCO, portadora do RG nº 8071484471, CPF nº 990.629.250-49, doravante denominada CONCEDENTE e, de outro lado a (OSC) , inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, nº___, Bairro ___, nesta cidade, neste ato representado por seu Representante Legal, _____, brasileira, portador do CPF nº _____, doravante denominado PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE (FOMENTO/COLABORAÇÃO), com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este instrumento tem por objeto a execução do projeto "_____", a ser realizado no Município de Sant'Ana do Livramento, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2. O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

3.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;

3.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R$ (VALOR GLOBAL)
3.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação orçamentária:_____

-3.4. Os recursos serão liberados na seguinte conta-corrente: Banco: _____, conta-corrente: _____, agência: _____, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

4.1. Este instrumento, terá vigência da data de sua assinatura até_____;
4.2. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes da data final deste instrumento;
4.2.1. O período de prorrogação não deverá ser superior a quarenta e oito meses;

4.3. No caso de prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;
4.3.1. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

4.4. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 30(trinta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria;

5.2. A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria;

5.3. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRAPARTIDA

6.1. O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida está contido no Plano de Trabalho;

6.1.2. Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES

7.1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

7.1.1. Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.1.2. Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

7.1.2.1. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

7.1.3. Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

7.1.4. orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de contas; e

7.1.5. analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

7.2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

7.2.1. executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Federal n° 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.2.1.1.com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria;

7.2.2. cumprir a contrapartida;

7.2.3. apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos provenientes deste termo;

7.2.4. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

7.2.5. na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

7.2.6. realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços;

7.2.6.1. demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado pela organização da sociedadecivilno plano de trabalho;

7.2.7. solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;

7.2.8. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

7.2.9. prestar contas;

7.2.10. realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;

7.2.11. devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instrução de tomada de contas especial;

7.2.12. permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

7.2.13. manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

7.2.14. Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;

7.2.15. Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

7.2.16. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;

7.2.17. Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação à utilização;

7.2.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

7.2.19. Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução.

7.2.20. Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

7.2.21. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS

8.1. Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.1.1. remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;

8.1.2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

8.1.3. custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

8.1.4. bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

8.1.5. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado;

8.1.5.1. como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

8.1.6. contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

8.1.7. outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto.

8.2. O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

8.2.1. correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

8.2.2. são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

8.2.4. não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

– administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;

– agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou

– agente público cuja posição no órgão ou entidade pública municipal seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

8.3. Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.3.1. despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

8.3.2. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

8.3.3. pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

8.3.4. despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

8.3.5. pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

8.3.6. pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fatogerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

9.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

9.2. Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

9.2.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato dos termos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.

9.2.2. Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trintas dias do término da vigência deste instrumento.

9.3. Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a Organização da Sociedade Civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DA PARCERIA

10.1. Designa-se como o agente público responsável pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, a Fernanda Monteiro Martins, Matrícula 231361 (Portaria n° 159/2025), designada por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

10.1. Compete ao Gestor da parceria durante o período de execução deste instrumento:

10.1.1. Acompanhar a execução do Plano de Trabalho da parceria, devendo ser realizada visita no local de execução da parceria, preferencialmente, de acordo com os marcos executores indicados no Plano de Trabalho;

10.1.2. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para homologação.

10.1.2.1. O relatório técnico de Monitoramento e Avaliação deverá conter os requisitos previstos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização

da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.2. Compete ao Gestor da parceria durante a fase de prestação de contas deste instrumento:

10.2.1. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração a análise dos relatórios previstos no artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014, contendo:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

III – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

10.2.2. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I. os resultados já alcançados e seus benefícios;

II. os impactos econômicos ou sociais;

III. o grau de satisfação do público-alvo;

IV. a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. Designa-se como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, as servidoras: Camila Vieira Vázquez – Mat. 820923, Kelen Guimarães Siqueira – Mat.224281 e Marta Sigrid Martins Schneider – Mat. 233271 (PORTARIA N° 1623/2025), constituídas por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, Edição 4165.

11.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

11.3. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pela gestora da parceria, observadas as disposições constantes no plano de trabalho, o qual deverá conter:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUAÇÃO EM REDE

12. Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.708/2021.

13.2. A prestação de contas dos recursos financeiros de que tratam as cláusulas terceira e quinta, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:

I. relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedadecivil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, conforme modelo anexo a este Instrumento;

II. na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III. comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

IV. cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedadecivile à parceria a que se referem;

V. extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

VI. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VII. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VIII. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

IX. lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

X. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

13.2.1. O relatório de execução do objeto deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II – comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III – comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e

IV – documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

13.3. O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

– concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou

– concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

13.3.1. Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar, em até 90 (noventa) dias, relatório de execução financeira, que conterá:

– relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

– comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço;e

– memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

13.3.2. Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará o cumprimento das metas, os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público-alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.
13.4. Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.
13.5. A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:
– do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou

– do relatório de execução financeira, quando houver.

13.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

13.6. O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO E DENÚNCIA

14. O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.

14.1. Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.

14.2. Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

15. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

16. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.

16.1. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

17. Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de *folders*, cartazes, faixas e *banners*, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

18. A presente contratação dar-se-á em atendimento ao Edital de Chamamento público da Secretaria Municipal _____ nº ___/20__, na modalidade de Termo de (Colaboração/Fomento), visto que é o instrumento por meio do qual são formalizadas parcerias propostas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvam a transferência de recurso financeiro, nos termos do artigo 3 do decreto Municipal nº 9.708/2021 e do artigo 16 da lei federal nº 13.019/2014.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de (Fomento/Colaboração) em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente termo.
Sant'Ana do Livramento-RS, __ de (mês) de 20__.

ANEXO I DO INSTRUMENTO – Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil;

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

NOME DA OSC
(Nome do Representante da OSC)

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Turismo

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:821C35AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025. Processo Administrativo nº 127143/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra, para o restabelecimento do pontilhão de passagem molhada na localidade Lobo D'Ávila, através de recursos oriundos da Defesa Civil. Abertura: 10/11/2025, às 10h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 17/10/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:86D7992D

GESTÃO - CELIC
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 014/2025

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 014/2025. Alteração da Redação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 138/2025. Suspende SINE DIE a abertura da sessão que estava datada para 14/03/2025 do Pregão Eletrônico nº 15/2025 com Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ASFÁLTICOS PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS DO MUNICÍPIO, em razão da necessidade de adequação do instrumento convocatório. Em virtude da alteração suprarrelacionada, fica suspensa a abertura da sessão até que se realizem as adequações pertinentes. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 17/10/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:27E290D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS EDITAL N° 164/2025

Nomeia candidato aprovado no concurso público previsto no Edital n° 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n° 23, de 31 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público previsto no Edital n° 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n° 23, de 31 de outubro de 2023, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	Técnico em Enfermagem	**Vladimir Vidal da Silveira**	19º

Santo Antônio da Patrulha, 17 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:4C0FD4B5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 325, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Institui a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica no padrão nacional – (NFS-e Nacional) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam obrigados a emitir a NFS-e Nacional, a partir de 1º de janeiro de 2026, todos os prestadores de serviços constantes na Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 019/2003, estabelecidos no Município de Santo Antônio da Patrulha.
Art. 2º Para fins de registro das operações relativas à prestação de serviços, considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica no padrão nacional – (NFS-e Nacional) - a emitida no ambiente eletrônico disponibilizado no endereço: https://www.gov.br/nfse."
§ 1º Os prestadores de serviços obrigados à emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, nos termos do Decreto Municipal nº 1.023 de 1º de novembro de 2013,deverão realizar a migração para a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica no padrão nacional – (NFS-e Nacional) – a partir de 1º de janeiro de 2026.
§ 2º Os prestadores de serviços obrigados à emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica no padrão nacional - NFS-e Nacional - deverão observar as orientações, FAQ, os manuais, os tutoriais e a documentação técnica disponíveis no Portal da NFS-e Nacional, acessível por meio do endereço eletrônico: https://www.gov.br/nfse/pt-br.
§ 3º O suporte informativo e técnico relativo à utilização do emissor nacional da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e Nacional - é de competência do Comitê Gestor da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica de Padrão Nacional (NFS-e) nos termos da Resolução CGSNFS-E nº 3, de 30 de agosto de 2023, cabendo à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha dar suporte em caráter subsidiário aos contribuintes sobre a prestação de esclarecimentos ou assistência quanto ao funcionamento, acesso ou operação do referido sistema.
§ 4º Aos prestadores de serviços obrigados à emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica no padrão nacional - NFS-e Nacional - é vedada a utilização de outro emissor, mesmo na hipótese em que o emissor do sistema nacional esteja indisponível.
§ 5º No caso da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica no padrão nacional - NFS-e Nacional - o cancelamento ou substituição do documento fiscal somente poderá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão, não sendo admitido o

cancelamento/substituição de documento pago, conforme disciplinado no ambiente nacional."
§ 6º O MEI(Micro Empreendedor Individual) segue legislação específica para emissão das NFS-e (Padrão Nacional). Resolução CGSN nº 169/2022.
Art. 5º Ficam revogados, a partir de 1º de janeiro de 2026, os Decretos nº 1.023 de 1º de novembro de 2013 e Decreto nº 93 de 15 de março de 2022.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:90A97A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 326, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Realiza a Transferência de dotações entre créditos orçamentários no valor de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1.° Fica transferida dotações orçamentárias, com base no art. 24 da Lei Municipal n° 10.237/24, no valor total de R$ 4.900,00, conforme as seguintes descrições:

I - Do crédito orçamentário 05.02.12.122.0002.2005-OBRAS E INSTALACOES, rec. 1500, dest. 1001020, dot. 549 no valor de R$ 1.000,00 para o crédito 05.02.12.122.0002.2005-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 1500, dest. 1001020, dot. 550;
II - Do crédito orçamentário 05.02.12.122.0002.2005-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO, rec. 1500, dest. 1001020, dot. 529 no valor de R$ 1.000,00 para o crédito 05.02.12.122.0002.2005-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 1500, dest. 1001020, dot. 550;
III - Do crédito orçamentário 05.02.12.122.0002.2005-APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS, rec. 1500, dest. 1001020, dot. 528 no valor de R$ 1.000,00 para o crédito 05.02.12.122.0002.2005-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 1500, dest. 1001020, dot. 550;
IV - Do crédito orçamentário 05.02.12.122.0002.2005-OUTROS RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO, rec. 1500, dest. 1001020, dot. 534 no valor de R$ 1.900,00 para o crédito 05.02.12.122.0002.2005-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 1500, dest. 1001020, dot. 550;

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Diego Dias Dos Santos
Código Identificador:28A82D63

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 014/2025 - VISITADOR PIM - 40H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 014/2025

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 015/2024.
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 06 (seis) meses, SEM possibilidade de renovação, junto a Secretaria Municipal da Saúde, conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 015/2024, em conformidade com a Lei Municipal n.° 10.417 de 18 de fevereiro de 2025, conforme segue:

CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
VISITADOR PIM - 40H	**MARIA EDUARDA MUNIZ DOS SANTOS**	19.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
Código Identificador:7C493E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 020/2025 - PROFESSOR ÁREA I - ANOS INICIAIS - 24H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 020/2025

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 018/2025.
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar

sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 06 (seis) meses, SEM possibilidade de renovação, junto a Secretaria Municipal da Educação, conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 018/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.° 10.747 de 15 de outubro de 2025, conforme segue:

CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I - Anos Iniciais - 24h	EMILY DE FRAGA E SOUZA	15.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
Código Identificador:569730A8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 075/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2025 VALIDADE: 14/10/2025 A 14/10/2026 (12 MESES)

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 085/2025, destinada a aquisição de saco plástico transparente reforçado para montagem de cestas básicas e/ou armazenamento e distribuição de alimento, conforme segue:

58.640.852 LUCAS ANTÔNIO SOUZA DE ANDRADE

ITEM	**QUANT**	**UN**	**OBJETO**	**VALOR UNITÁRIO**
01	5.000	UN	Saco plástico transparente reforçado para montagem de cestas básicas e/ou armazenamento e distribuição de alimentos. Tamanho: 60cm x 100cm. Espessura mínima 0.10mm. Marca: LIX	R$ 1,58

O relatório de Cadastro Reserva, e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 14 outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:F98C11BF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 238/2025 na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 066/2025, destinado à Registro de Preços para aquisição de passagens de transporte coletivo da empresa Transporte Barrocadas para os servidores, em conformidade com o pedido de compra nº. 2025/2989 da Secretaria Municipal da Administração e Finanças – SEMAF, bem como com o Memorando PGM nº. 2634/2025, o qual orienta a modalidade para a referida contratação com base no Inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/21, através da empresa TRANSPORTES BARROCADAS LTDA, CNPJ nº 09.317.725/0001-82 sendo: 1) 600 passagens Sede/Esquina dos Morros, ao valor unitário de R$ 9,56; 2) 600 passagens Sede/Barrocadas, ao valor unitário de R$ 19,82; 3) 600 passagens Sede/Chicolomã, ao valor unitário de R$ 15,74; 4) 2.800 passagens Sede/Cantagalo (Até a divisa com o Município de Riozinho), ao valor unitário de R$ 21,83; 5) 1.200 passagens tarifa rural curta (sede/arroio da madeira, morro púlpito noturno, arroio do carvalho noturno, cartucho noturno, RS 030 após os bombeiros até a agasa noturno (portão I, portão II, lagoa e ilha), ao valor unitário de R$ 10,49; 6) 8.300 passagens tarifa rural longa (sede/serraria velha, taquaral), ao valor unitário de R$ 14,28. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar.
Santo Antônio da Patrulha, 17 de outubro de 2025

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:4E8C18AB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2.765, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Fixa valores das passagens da empresa de Transporte Catanduva Ltda.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os valores das passagens da empresa **Expresso de Transporte Catanduva Ltda**, de acordo com solicitação do Departamento de Trânsito e Segurança - DTS, Processo Eletrônico 2025-338, conforme constante na tabela abaixo:

SAÍDA	CHEGADA	VALOR
Sede	Passo do Sábia Vila Palmeira	R$ 8,50
Sede	Manoel Cantídio Bento Gentil Adão Mosseno Imbiruçu	R$ 10,26
Sede	Acácio Alcides Medeiros	R$ 12,24
Sede	Miraguaia Esquina do Paulo Zeca Inácio	R$ 13,99
Sede	Lomba do Campo I Lomba do Campo Lomba da Serraria Roça Grande	R$ 16,21
Sede	Mineiro Fim da Linha	R$ 22, 62

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:AAE88F0F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.° 072/2025

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.° 002/2024.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, classificado no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 19 de abril 2024, referente ao Edital n.° 002/2024, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Técnico em Informática	Julio Rodrigues da Silva	4°
Licenciatura em Artes Visuais	Ana Paula Santiago	1°

Santo Antônio da Patrulha, 17 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Camila Buhler Machado
Código Identificador:28AF1EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº. 153/2025

Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº. 153/2025
Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 021/2025.
Contratada: LM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 25.299.194/0001-07
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para a execução de reforma das grades na EMEF Madre Teresa, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS.
VALOR TOTAL: R$ 40.695,00 (quarenta mil seiscentos e noventa e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado.

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:78F2B870

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA SEGUNDO ADITIVO AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS N° 108/2024.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2024.
CONTRATO: Contrato de Fornecimento de Materiais nº 108/2024.
CONTRATADO: CGK SISTEMAS DE INFORMOÇÃO LTDA. CNPJ: 91.421.511/0001-32
OBJETO: Aquisição de Licença anual de software para uso do conjunto de aplicativos Adobe Creative Cloud.
ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta para incluir a importância de **R$ 1.545,00** (Hum mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), equivalente a 33,93%, a título de reequilíbrio, considerando o aumento dos valores praticados pelo fornecedor internacional da plataforma, conforme Memorando 117/2025-ASCOM e Notas Fiscais juntadas ao feito, bem como Termo Pedido de Compra nº 2025/3339, de 14/10/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação: 2025/46 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, Programa de trabalho: 02.01.04.131.0002.2148 – Manutenção de Assessoria de Comunicação, Elemento de despesa: 3.3.90.40.00.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ, Fonte de recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos, Rúbrica Item: 3.3.90.40.06.00.00.00 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE
As demais cláusulas não atingidas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:21F9864F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2022.

Extrato Aditivo 002 – Prorrogação Prazo de Vigência - Contrato Nº: 116/2022. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE/RS. Vigência.....: Início: 17/10/2025. Término: 17/01/2026. Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 79/2022, de 18 de outubro de 2022 (Processo Administrativo nº 322/2022). Objeto.....: Prestação de serviços de instrutoria e consultoria, dentro das ações previstas no Projeto Cidade Empreendedora. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias, a contar de 17 de outubro de 2025, para que seu término se dê em 17 de janeiro de 2026, conforme previsão contratual constante na Cláusula 12ª e com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alteração do Plano de Trabalho, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente através do Memorando nº 109/2025/SEDECOM, Parecer do Assessor Jurídico e despacho do Sr. Vice-Prefeito, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 17 de outubro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:E2C27F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 83/2025 (Processo Administrativo nº 207/2025). **Objeto:** Materiais e mão de obra necessários para substituição de peças e lubrificantes necessários para revisão do Rolo Compactador XS123PDBR junto a fornecedor exclusivo da marca. **EMPRESA:** GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA, (CNPJ nº 14.767.899/0001-87): Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15. **Valor Total:** R$ 36.330,29. **Base Legal:** Artigo 74; Dispositivo I; aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Santo Augusto-RS, 17 de outubro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Stéfani Carine Bender
Código Identificador:96620E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 84/2025 (Processo Administrativo nº 216/2025). **Objeto:** Materiais, fluidos e serviços para revisão das 2500horas da escavadeira Hidráulica XE225BR. **EMPRESA:** GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA, (CNPJ nº 14.767.899/0001-87): Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20. **Valor Total:** R$ 17.790,26. **Base Legal:** Artigo 74; Dispositivo I; aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Santo Augusto-RS, 17 de outubro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Stéfani Carine Bender
Código Identificador:2D53D986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2025.

Extrato do Contrato Nº: 109/2025. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: WM CONSTRUTORA LTDA. Valor.....: R$ 90.000,00 (noventa mil reais). Vigência.....: Início: 20/10/2025. Término: 20/05/2026. Licitação.....: Concorrência n° 009/2025 (Processo Licitatório nº 129/2025). Dotação Orçamentária: 4490/61-853. Objeto.....: Contratação para execução de reforma geral do Prédio do Centro Social do Idoso/CRAS Sul, localizada na Avenida Pedro Campos, nº 27, Bairro Santa Fé, através da Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania-SEHAS, mediante empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes no Projeto Técnico, anexos ao Edital (ANEXO II) e da proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos. Santo Augusto – RS, 17 de outubro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:A0F94AF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO

A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica da **SUSPENSÃO** do **Pregão Eletrônico nº 068/2025**, tendo em vista a solicitação da **SEMUSC** para melhor análise da impugnação interposta. São Gabriel, 17 de outubro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:AE58D456

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº 687/2025 – rescisão amigável do **Contrato n° 144/2025,** por decisão das partes que a este firmam – **Sociedade Gabrielense de Auxílio aos Necessitados**.

São Gabriel, 17 de outubro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:631FC7D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO n° 002/2025 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº 711/2023 – prorrogação, por mais **12 (doze) meses**, do **Contrato n° 253/2023,** a partir de **21/12/2025** – **Sociedade Gabrielense de Auxílio aos Necessitados**.

São Gabriel, 17 de outubro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:02309580

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 249/2025 – DISPENSA POR LIMITE nº 1058/2025 – O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva de plataforma elevatória hidráulica de pessoas com deficiência para a **EMCIM Menino Jesus** – **R$ 1.100,00 (mensal)** – **Engi Project Ltda**.

São Gabriel, 17 de outubro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:85CCED61

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 248/2025 – DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE nº 105/2025 – O presente contrato tem por objetivo a contratação do **Show do Mágico Walkir** para apresentação durante a Feira do Livro, no dia **25/10/2025**, para os alunos das escolas municipais – **R$ 3.497,00 (total)** – **Walkir Padão Guerra**.

São Gabriel, 17 de outubro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:74AFE08C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 244/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2025 – contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de banheiros químicos para a Feira do Livro, nos dias **24 e 25/10/2025, das 9h às 22h** – **R$ 1.794,00** – **Hakman Wagia Samhan**.

São Gabriel, 17 de outubro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:1880A929

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÕES
TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO n° 040/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO n° 003/2025 – Prestação de serviços médicos - **Bastos Serviços Médicos e Hospitalares Ltda.**

São Gabriel, 17 de outubro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:736D4516

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 183/2025

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **DORNELES NO BREAK - TIAGO BRASIL DORNELES & CIA. L** CNPJ nº 10.926.435/0001-15, cujo objeto é a realização de serviços de conserto do servidor de dados do setor de Contabilidade do Município de São José do Inhacorá/RS, contemplando a verificação das falhas, limpeza interna, testes do carregador, execução da mão de obra técnica e substituição de duas baterias, garantindo o pleno funcionamento e a continuidade das atividades do setor, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, pelo valor total de R$ 1.298,00 e de acordo com os processos nº 1540/2025 e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 17 de outubro de 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:2FB8B99E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 065/2025

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **ASSOCIACAO DOS IDOSOS SEMPRE ALEGRES,** inscrito no CNPJ sob o nº 29.359.731/0001-00 cujo objeto é a solicitação de pagamento de almoço para o grupo de Coral de Idosos do SCFV do CRAS Bem Viver para a participação deles junto com apresentação no Encontro Microrregional Noroeste de Canto Coral da Terceira Idade, que será no dia 23 de outubro de 2025 no salão Paroquial Católico, na cidade de São Martinho/RS, pelo valor de R$ 700,00 nos termos do processo nº 1545/2025 e com base no Caput, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, por não haver viabilidade de competição.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 17 DE OUTUBRO DE 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:86924E73

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2025

Contratado: **DEBASE GEO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA**
Objeto: Prestação de serviços de levantamento topográfico georreferenciado de um trecho de 3,5 km da Linha Central à Santo Antônio do Inhacorá com acessos existentes, cadastro dos postes de energia elétrica, levantamento altimétrico com lidar scanner, faia de 70m em toda extensão, levantamento será georreferenciado, sistema de referência DATUM SIRGAS 2.000, em formato digital.
Licitação: Declaração de Dispensa de Licitação Nº 178/2025
Prazo de vigência: 90 dias
Valor: R$ **7.150,00 (sete mil, cento e cinquenta reais)**
Assinatura: 17/10/2025

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:E416C257

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2025

Contratado: **RDC PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA**
Objeto: Prestação de serviços de elaboração de projeto de engenharia rodoviária para pavimentação de estrada municipal, com extensão de 3,5 km na Linha Central até Santo Antônio do Inhacorá de acordo com as normas e exigências técnicas do órgão competente, com detalhamento da execução, relatório do projeto executivo, orçamento e cronograma de execução das obras.
Licitação: Declaração de Dispensa de Licitação Nº 178/2025
Prazo de vigência: 90 dias
Valor: R$ **55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**
Assinatura: 17/10/2025

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:2F365B08

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2025

Contratado: **DANUBIO AZUL BANDA SOCIETY LTDA**
Objeto: Prestação de serviços show musical ao vivo através da Danúbio Azul, para realização da Noite Natalina, a realizar-se no dia 12 de dezembro de 2025, com o intuito de proporcionar momentos de lazer, cultura e confraternização à comunidade, valorizando o espírito natalino e incentivando a participação popular nas atividades culturais do município.
Licitação: Declaração de Inexigibilidade de Licitação Nº 064/2025
Prazo de vigência: 31 de dezembro
Valor: R$ **15.000,00 (quinze mil reais).**
Assinatura: 17/10/2025

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:6CE12443

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 03/2025 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

Extrato do Edital nº 03/2025 – Ref. Concurso Público nº 01/2025

O representante legal do **Poder Executivo de São José do Ouro/RS**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que o **Edital nº 03/2025, contendo a homologação preliminar das inscrições, o respectivo período de recursos (de 21 a 23/10/2025) e demais disposições,** poderá ser consultado no **Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Ouro/RS e nos *sites* www.saojosedoouro.rs.gov.br e www.objetivas.com.br** a partir de 20/10/2025.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:DDE7F81C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO II - CONTRATO Nº 064/2024

Contrato nº 064/2024 – Dispensa de Licitação n° 038/2024: Assinatura do aplicativo "**Top Ponto Web - Cloud"** para gestão dos registros de horas trabalhadas pelos servidores, configurável para atender às necessidades específicas como jornada de trabalho, tipos de registro de entradas, saídas e intervalos de forma precisa e personalizada.

Contratante: Município de São José do Ouro/RS
Contratada: Resende & Hermes Ltda - CNPJ Nº 03.773.158/0001-92

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO
1.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, até o dia **21 de outubro de 2026**, conforme previsto na cláusula terceira do instrumento contratual, nos termos conforme Art. 107, Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

1.2 O preço mensal desta contratação será reajustado pela variação do IPCA/IBGE conforme cláusula terceira do instrumento contratual, passando para **R$ 572,40** (quinhentos e setenta e dois reais e quarenta centavos) para até **250 servidores** ativos. *Preço atualizado no Sistema de Cálculo do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.*

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1 Todas as outras cláusulas e disposições do contrato original permanecem válidas, exceto quando em conflito com este aditamento.

São José do Ouro, RS, 17 de outubro de 2025

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:73F4FE87

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 40833/2024 - MEDLIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 40833/2024
MEDLIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 45/2023;
PROCESSO: n° 27623/2023;
CNPJ: 36.964.970/0001-54;
OBJETO: Contratação de empresa com a finalidade de prestação de serviços médicos na especialidade de **Ginecologia e Obstetrícia** na Fundação Hospital Centenário (FHC);
DO PRAZO: Fica a partir de 19 de outubro de 2025, prorrogado o prazo contratual por mais **12 (doze) meses**;
DO REAJUSTE: Após aplicação dos percentuais de reajuste (5%) e repactuação (3%), o **valor mensal atualizado dos serviços contratados passa a totalizar R$ 487.048,20**, correspondendo o valor anual estimado de R$ 5.844.578,40: Preço unitário da **Hora para plantão de 24 (vinte e quatro) horas** por dia em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados **será de R$ 222,37.** Preço unitário da **Hora na maternidade**, com rotina de 04 (quatro) a 06 (seis) horas diárias, nos finais de semana e feriados **será de R$ 183,60.**;
GESTOR E FISCAL: Nomeia-se o Sr. Marcelo Antunes Schmitt como gestor do contrato e nomeia-se como fiscal do contrato o Sr. Gustavo Martins de Lima Cecchini;
CLÁUSULAS: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato original.
LEGISLAÇÃO: O presente aditamento tem como base legal o artigo 57, II da Lei 8.666/93.

ADRIANA RODRIGUES CAMARGO SIBEMBERG
Vice- Presidente Administrativa

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Marcelo Antunes Schmitt
Código Identificador:63BEF2BC

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2020 - IAPS

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N°002/2020
IAPS – INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO LEOPOLDO

MODALIDADE: Convênio n° 002/2020;
PROCESSO: n° 103/2022;
CNPJ: 93.850.972/0001-56;
OBJETO: Realização de **perícias médicas e exames admissionais** confeccionada entre o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de São Leopoldo – IAPS e a Fundação Hospital Centenário;
DO PRAZO: Fica por mais 12 (doze) meses a partir de 19 de outubro de 2025, prorrogado até 18 de outubro de 2026;
DO VALOR: Em atendimento a cláusula terceira do convênio firmado, tendo como base o índice do INPC, índice que corrigiu o contrato da prestadora de serviço, passam a atualizar os valores a serem pagos pela CONVENIADA, ficando reajustado o preço em R$ 275,24 (Duzentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos);
CLÁUSULAS: Todas demais disposições contratuais inicialmente pactuadas permanecem inalteradas;
LEGISLAÇÃO: O presente termo de convênio tem como base legal os termo da Lei 8.666/93.

ADRIANA RODRIGUES CAMARGO SIBEMBERG
Vice- Presidente Administrativa

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Marcelo Antunes Schmitt
Código Identificador:CC57E3CB

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SÚMULA DO CONTRATO N° 40897/2025 - MV SISTEMAS LTDA

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SÚMULA DO CONTRATO N° 40897/2025
MV SISTEMAS LTDA

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 03/2025
CNPJ: 91.879.544/0001-20
OBJETO: Contratação de serviços especializados para disponibilização de um Sistema de Gestão Hospitalar que atenda às

funcionalidades requeridas para modernizar e otimizar o funcionamento da Fundação Hospital Centenário (FHC);
DO PRAZO: O prazo de execução e vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste com possibilidade de renovação conforme a Lei 14.133 de 2021;
DO VALOR: O valor mensal é de R$ 61.942,05 (sessenta e um mil, novecentos e quarenta e dois reais com cinco centavos) pelo serviço de manutenção e suporte técnico de assessoria/consultoria;
DO GESTOR E FISCAL: Nomeia-se o Sr. Marcelo Antunes Schmitt como gestor do contrato, e o Sr. Dieison Sebilsque Geronimo para a função de fiscal do contrato;
LEGISLAÇÃO: O presente contrato tem como base legal os termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021;
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato original.

ADRIANA RODRIGUES CAMARGO SIBEMBERG
Vice-Presidente Administrativa

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Micaelly Nunes Ribeiro Costa
Código Identificador:1293B388

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SÚMULA DO CONTRATO N° 40902/2025 - SR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SÚMULA DO CONTRATO N° 40902/2025
SR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 588/2025
CNPJ: 01.582.046/0001-29
OBJETO: Prestação de serviços hospitalares de limpeza, higienização e conservação, visando atender às necessidades imediatas da Fundação Hospital Centenário, garantindo a manutenção das condições sanitárias adequadas em todas as áreas assistenciais e de apoio;
DO PRAZO: O prazo de execução e vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser rescindido com aviso prévio de 30 dias, no caso de homologação de processo licitatório para o mesmo objeto;
DO VALOR GLOBAL: O preço global para execução do serviço contratado é de **R$5.271.616,20** (cinco milhões, duzentos e setenta e um mil, seiscentos e dezesseis reais, e vinte centavos), para prestação dos serviços, a ser pago pela **CONTRATANTE** de acordo com a previsão da cláusula quarta infra;
DO GESTOR E FISCAL: Nomeia-se o Sr. Marcelo Antunes Schmitt como gestore do contrato, e o Sr. Wesley Silva para a função de fiscal do contrato;
LEGISLAÇÃO: O presente contrato tem como base legal os termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021;
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato original.

ADRIANA RODRIGUES CAMARGO SIBEMBERG
Vice- Presidente Administrativa

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Micaelly Nunes Ribeiro Costa
Código Identificador:D25AE61F

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SÚMULA DO CONTRATO N° 40916/2025 - BR CONTROL IMUNIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SÚMULA DO CONTRATO N° 40916/2025
BR CONTROL IMUNIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 671/2025
CNPJ: 24.033.611/0001-02
OBJETO: Contratação de empresa especializada no controle de pragas e todos os tipos de roedores e insetos (desinsetização e desratização), através da adoção de medidas corretivas e preventivas a seguir descritas, nas áreas de apoio, todas as unidades de internação, ambulatórios, pátio, guaritas, elevadores, corredores, escadarias, área de manutenção e rede de ralos e esgotos e limpeza das caixas d'água da Fundação Hospital Centenário;
DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses,** a partir da assinatura do contrato, conforme preconiza a Lei de Licitação nº 14.133/2021. Podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação prévia da Contratante a Contratada, com a conclusão de processo licitatório contemplando idêntico objeto;
DO VALOR: O preço mensal para execução dos serviços contratados é de R$ 3.770,00 (três mil, setecentos e setenta reais, perfazendo o preço global de **R$45.240,00,00** (quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais);
DO GESTOR E FISCAL: Nomeia-se os Srs. Luciano Soares e Marcelo Antunes Schmitt como gestores do contrato, e o Sr. Wesley Silva para a função de fiscal do contrato;
LEGISLAÇÃO: O presente contrato tem como base legal os termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021;
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato original.

ADRIANA RODRIGUES CAMARGO SIBEMBERG
Vice-Presidente Administrativa

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Micaelly Nunes Ribeiro Costa
Código Identificador:C238163F

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SÚMULA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 588/2025

SÚMULA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 588/2025
OBJETO:
A presente contratação emergencial tem por objeto a prestação de serviços hospitalares de limpeza, higienização e conservação, visando atender às necessidades imediatas da Fundação Hospital Centenário, garantindo a manutenção das condições sanitárias adequadas em todas as áreas assistenciais e de apoio.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A Fundação Hospital Centenário (FHC) presta atendimento 100% pelo Sistema Único de Saúde (SUS). A unidade hospitalar possui, conforme dados registrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), um total de 224 leitos ativos, que compreendem leitos clínicos, cirúrgicos, obstétricos, pediátricos, de terapia intensiva adulto e neonatal, além de leitos de cuidados intermediários. A dimensão e a complexidade da assistência prestada impõe rigorosas exigências quanto à rotina de higienização, especialmente em áreas críticas e semicríticas, como UTIs, centro cirúrgico, emergência, unidades de internação e áreas de isolamento. Os serviços de higienização hospitalar são fundamentais para o funcionamento regular da Instituição, uma vez que a ausência ou precariedade desses serviços inviabiliza a continuidade da assistência. A falta de higienização adequada impede, de forma imediata, a realização de procedimentos, internações, cirurgias e demais atendimentos, por representar risco direto à saúde dos pacientes e à segurança de profissionais e visitantes. Portanto, a manutenção ininterrupta da limpeza hospitalar é condição indispensável para que os serviços assistenciais da FHC continuem em funcionamento. Atualmente, a Fundação conta com 21 servidores concursados destinados à área de higienização, sendo que 4 deles encontram-se afastados por licença médica, restando apenas 17 profissionais em atividade. Esse número é claramente insuficiente para atender, com segurança e regularidade, à demanda da Instituição. Para suprir essa lacuna, há contrato vigente com empresa terceirizada especializada. No entanto, embora ainda formalmente em vigor, a empresa vem

prestando os serviços de forma parcial e insatisfatória, com recorrentes faltas de funcionários e falhas na cobertura das escalas. Essa situação já ensejou a solicitação do envio de notificações formais, diante do descumprimento contratual verificado. A precariedade na execução dos serviços pela empresa contratada, somada à insuficiência de pessoal efetivo da FHC, agrava o cenário e coloca em risco a continuidade do atendimento hospitalar. Ressalte-se que a ausência de higienização adequada representa grave ameaça à segurança sanitária, podendo resultar em surtos de infecção hospitalar e no fechamento de áreas assistenciais por descumprimento das normas estabelecidas pelos órgãos de controle. A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), por meio de resoluções como a RDC nº 50/2002, a RDC nº 222/2018 e a RDC nº 25/2022, estabelece diretrizes obrigatórias quanto à frequência, aos métodos e aos padrões de qualidade dos serviços de limpeza e desinfecção em ambientes hospitalares, principalmente em áreas críticas. O não cumprimento dessas diretrizes sujeita a Instituição a sanções legais e administrativas, além de comprometer diretamente a segurança de pacientes e colaboradores. Além disso, verifica-se que os valores atualmente praticados pela empresa contratada estão acima da média de mercado apurada por pesquisa interna. Isso evidencia a necessidade de adoção imediata de providências que visem à regularização da contratação, tanto do ponto de vista operacional quanto do ponto de vista da economicidade. Dessa forma, fica evidente que a contratação emergencial de nova empresa especializada em higienização hospitalar se mostra absolutamente indispensável para garantir a continuidade do funcionamento da Fundação Hospital Centenário. Sem a presença de equipe qualificada e suficiente para executar os serviços de limpeza, a unidade corre risco iminente de paralisação parcial ou total de suas atividades assistenciais, o que acarretaria consequências gravíssimas à saúde pública do município e região.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Informamos que os orçamentos apresentados e analisados pelo Setor de Compras, Contratos e Licitações da Fundação Hospital Centenário, referentes à empresa vencedora, encontram-se compatíveis com os valores de mercado.

Essa análise foi realizada com base em levantamento direto junto aos fornecedores, conforme os orçamentos detalhados a seguir:

PORTALSUL SERVIÇOS LTDA. - inscrita no CNPJ sob nº **06.244.292/0001-94:**

Apresentou proposta para prestação de serviços hospitalares de limpeza, higienização e conservação – **Valor mensal: R$ 329.238,93** (trezentos e vinte e nove mil, duzentos e trinta e oito reais com noventa e três centavos) **- VALOR TOTAL R$ 3.950.867,16** (três milhões, novecentos e cinquenta mil, oitocentos e sessenta e sete reais com dezesseis centavos). Entretanto, **a empresa não foi contratada**, uma vez que **recusou-se a assinar o contrato**, após convocação formal para a celebração do ajuste, manifestando desinteresse em executar o objeto da contratação.

LF FACILITIES LTDA. - inscrita no CNPJ sob nº **18.116.490/0001-51**:

Apresentou proposta para prestação de serviços hospitalares de limpeza, higienização e conservação – **Valor mensal: R$ 366.794,20** (trezentos e sessenta e seis mil, setecentos e noventa e quatro reais com vinte centavos) –**VALOR TOTAL: R$ 4.401.530,40** (quatro milhões, quatrocentos e um mil, quinhentos e trinta reais com quarenta centavos). Entretanto, **a empresa não foi contratada**, uma vez que **renunciou à proposta encaminhada**, manifestando **formalmente o desinteresse em prosseguir com a contratação**.

ONDREPSB – LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA. - inscrita no CNPJ sob nº **83.953.331/0001-73**: Apresentou proposta para prestação de serviços hospitalares de limpeza, higienização e conservação – **Valor mensal: R$ 379.132,57** (trezentos e setenta e nove mil, cento e trinta e dois reais com cinquenta e sete centavos. **VALOR TOTAL: R$ 4.549.590,84** (quatro milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa reais com oitenta e quatro centavos). Entretanto, **a empresa manifestou não possuir interesse em prestar o serviço**, motivo pelo qual **não será formalizada a contratação**.

SR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - inscrita no CNPJ sob nº **01.582.046/0001-29**:

Apresentou proposta para prestação de serviços hospitalares de limpeza, higienização e conservação – **Valor mensal: R$ 439.301,35** (quatrocentos e trinta e nove mil, trezentos e um reais com trinta e cinco centavos) - **VALOR TOTAL: R$ 5.271.616,20** (cinco milhões, duzentos e setenta e um mil, seiscentos e dezesseis reais com vinte centavos).

D&G SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - inscrita no CNPJ sob nº **05.739.795/0001-78**:

Apresentou proposta para prestação de serviços hospitalares de limpeza, higienização e conservação – **Valor mensal R$ 442.520,00** (quatrocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e vinte reais. **VALOR TOTAL: R$ 5.310.240,00** (cinco milhões, trezentos e dez mil, duzentos e quarenta reais).

Diante dos orçamentos apresentados a empresa **SR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **01.582.046/0001-29:** atendeu as exigências legais apresentando proposta satisfatória no valor mensal de **R$ 439.301,35** (quatrocentos e trinta e nove mil, trezentos e um reais com trinta e cinco centavos) - **VALOR TOTAL: R$ 5.271.616,20** (cinco milhões, duzentos e setenta e um mil, seiscentos e dezesseis reais com vinte centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA SEM DISPUTA:

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no caso em epígrafe,

expomos adiante:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade 2470 – Manutenção das atividades do H.C

Rubrica 33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Recursos

DO VALOR: R$ 5.271.616,20 (cinco milhões, duzentos e setenta e um mil, seiscentos e dezesseis reais com vinte centavos).

BASE LEGAL: Dispensa de Licitação Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14133/2021.

DATA DA ASSINATURA:13/10/2025

ADRIANA A.S. SIBERMBERG
Vice-presidente Administrativa

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Micaelly Nunes Ribeiro Costa
Código Identificador:7C60D4CD

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SÚMULA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 671/2025

SÚMULA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 671/2025

OBJETO:

A presente contratação emergencial tem por objeto a prestação de serviço de empresa especializada no controle de pragas e todos os tipos de roedores e insetos (desinsetização e desratização), através da adoção de medidas corretivas e preventivas a seguir descritas, nas áreas de apoio, todas as unidades de internação, ambulatórios, pátio, guaritas, elevadores, corredores, escadarias, área de manutenção e rede de ralos e esgotos e limpeza das caixas d'água da Fundação Hospital Centenário.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A Fundação Hospital Centenário (FHC) presta atendimento 100% pelo Sistema Único de Saúde (SUS), dispondo de leitos hospitalares ativos e serviços de alta complexidade. A manutenção de condições higiênico-sanitárias adequadas é requisito essencial para a segurança do paciente, profissionais de saúde e visitantes, conforme preconizado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), pelo Ministério da Saúde e demais órgãos competentes. O controle de pragas urbanas (roedores, insetos e vetores sinantrópicos) em serviços de saúde é regulamentado pela Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) ANVISA 622/2022, que dispõe sobre as boas práticas para serviços de saúde, e pela RDC ANVISA nº 222/2018, que trata do gerenciamento de resíduos em estabelecimentos de saúde, ambas destacando a obrigatoriedade de medidas de prevenção e controle para evitar a disseminação de microrganismos patogênicos. Além disso, a Lei Federal n° 14.671/2023 e a Portaria de Consolidação nº 5/2017 do Ministério da Saúde estabelecem que a ausência de ações de dedetização e desratização em ambientes hospitalares pode configurar infração sanitária, uma vez que expõe pacientes a riscos de infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS), bem como agravos transmitidos por vetores como baratas, formigas, mosquitos e roedores. Outro aspecto fundamental é a higienização periódica dos reservatórios e caixas d'água, regulamentada pela Portaria GM/MS nº 2.472/2021, que define o padrão de potabilidade da água para consumo humano, tornando obrigatória a manutenção e limpeza regular desses reservatórios. Tal ação é indispensável para garantir a qualidade da água utilizada em atividades assistenciais e de higienização hospitalar, prevenindo surtos de doenças de veiculação hídrica. Diante da natureza emergencial e contínua da assistência hospitalar, qualquer falha na execução destes serviços pode resultar em risco direto à saúde pública, contaminação ambiental e comprometimento da segurança sanitária institucional. Assim, a contratação imediata de empresa especializada, devidamente licenciada pela Vigilância Sanitária e registrada no Conselho Regional de Química (CRQ), é imprescindível. Portanto, a presente contratação visa atender às normas regulatórias da ANVISA, Ministério da Saúde, legislações sanitárias e ambientais, assegurando a manutenção da segurança hospitalar, a continuidade da assistência aos pacientes e a prevenção de riscos sanitários, epidemiológicos e ocupacionais no âmbito da Fundação Hospital Centenário. Por fim – mas não menos importante – faz-se necessária a contratação emergencial em razão de que a Dispensa de Licitação n.º 286/2024 já venceu em 24/07/2025 e os pagamentos estão sendo efetuados por indenização, se buscando, através da presente contratação, a regularização da prestação de serviços até que seja feita uma licitação regular.
DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:
Informamos que os orçamentos apresentados e analisados pelo Setor de Compras, Contratos e Licitações da Fundação Hospital Centenário, referentes à empresa vencedora, encontram-se compatíveis com os valores de mercado.
Essa análise foi realizada com base em levantamento direto junto aos fornecedores, conforme os orçamentos detalhados a seguir:
DETINSECT – CONTROLE DE PLAGAR URBANAS - inscrita no CNPJ sob nº **02.171.558/0001-65**:
Apresentou proposta para prestação de controle de pragas – **Valor mensal R$ 5.575,00** (cinco mil, quinhentos setenta e cinco reais). **VALOR TOTAL: R$ 66.900,00** (sessenta e seis mil e novecentos reais).
IMUNOSINOS IMUNIZAÇÕES LTDA. - inscrita no CNPJ sob nº **90.626.904/0001-10**:
Apresentou proposta para prestação de controle de pragas – **Valor mensal: R$ 26.333,33** (vinte e seis mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). **VALOR TOTAL: R$ 316.000,00** (trezentos e dezesseis mil reais).
BR CONTROL IMUNIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - inscrita no CNPJ sob nº **24.033.611/0001-22**:
Apresentou proposta para prestação de serviços de controle de pragas – **Valor mensal: R$ 3.770,00** (três mil, setecentos e setenta) - **VALOR TOTAL: R$ 45.240,00** (quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais).
Diante dos orçamentos apresentados a empresa **BR CONTROL IMUNIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - inscrita no CNPJ sob nº 24.033.611/0001-22** atendeu as exigências legais apresentando proposta satisfatória no valor mensal de **R$ 3.770,00** (três mil, setecentos e setenta) - **VALOR TOTAL R$ 45.240,00** (quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais).
DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA SEM DISPUTA:
A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:
Art. 75. É dispensável a licitação:
VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto Atividade 2470 – Manutenção das atividades do H.C; Rubrica 33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Recursos: 1500.1002040, 1501.0000001, 1600.0000501.
DO VALOR: R$ 45.240,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais).
BASE LEGAL: Dispensa de Licitação Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14133/2021.
DATA DA ASSINATURA:13/10/2025

ADRIANA A.S. SIBERMBERG
Vice-Presidente Administrativa

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Micaelly Nunes Ribeiro Costa
Código Identificador:D87F55E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA LEI Nº 10.368

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais indica a presença de equívoco, na duplicidade da epigrafe, no caput do art. 1º e no caput do art. 2º da Lei nº 10.368, de 19 de setembro de 2025, conforme segue:

Onde se lê:
L E I

HELIOMAR FRANCO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R$ 3.389.474,00 (três milhões trezentos e oitenta e nove mil quatrocentos e setenta e quatro reais), da seguinte forma:

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, terão origem no excesso de arrecadação, recurso 1500, destinação 1001020-0020 MDE

Leia-se:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 3.389.474,00 (três milhões trezentos e oitenta e nove mil quatrocentos e setenta e quatro reais), da seguinte forma:

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, terão origem no excesso de arrecadação, recurso 1500, destinação 1001020-0020 MDE

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de setembro de 2025.
.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:27C126BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO Nº 11.161

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, indica a presença de equívoco, no caput do art. 1º e no caput do art. 2º do Decreto nº 11.161, de 19 de setembro de 2025, conforme segue:

Onde se lê:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R$ 3.389.474,00 (três milhões trezentos e oitenta e nove mil quatrocentos e setenta e quatro reais), da seguinte forma:

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, terão origem no excesso de arrecadação, recurso 1500, destinação 1001020-0020 MDE.

Leia-se:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 3.389.474,00 (três milhões trezentos e oitenta e nove mil quatrocentos e setenta e quatro reais), da seguinte forma:

Art. 2º Os recursos para cobertura do Credito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, terão origem no excesso de arrecadação, recurso 1500, destinação 1001020-0020 MDE.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B2365961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO Nº 11.175

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, indica a presença de equívoco, na ementa do Decreto nº 11.175, de 08 de outubro de 2025, conforme segue:

Onde se lê:

Altera o Decreto nº 3.719, de 07 de agosto de 2022, que "Regulamenta o ISSQN, de que trata a Lei Municipal nº 5.047 de 26 de dezembro de 2001", para instituir a obrigatoriedade de entrega da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-F.

Leia-se:

Altera o Decreto nº 3.719, de 07 de agosto de 2002, que "Regulamenta o ISSQN, de que trata a Lei Municipal nº 5.047 de 26 de dezembro de 2001", para instituir a obrigatoriedade de entrega da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-F.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de outubro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E39AB8B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.075

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 75/2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico,

N O M E I A

no período de 10 a 17 de agosto de 2025 (08 dias), o servidor **GUILHERME LEONARDO DE SOUZA FERNANDES,** matrícula nº 55697, para o Cargo em Comissão de Diretor de Turismo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico, percebendo o valor do Cargo em Comissão correspondente, símbolo CC-2, em substituição ao titular SULINO WALDECY CAMARGO DE OLIVEIRA, matrícula nº 55698, em afastamento, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de agosto de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:CD3B9391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.078

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 90/2025, da Central de Veículos, da Secretaria Municipal de Administração,

D E S I G N A

no período de 23 de abril a 02 de maio de 2025 (10 dias), o servidor **TISIANO SOUZA MACIEL,** matrícula nº 84079, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento da Central de Veículos, da Secretaria Municipal de Administração, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular PATRÍCIA MANÉA, matrícula nº 84250, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de agosto de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E195E157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.162

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 63/2025, da Procuradoria Geral do Município,

D E S I G N A

no período de 28 de julho a 11 de agosto de 2025 (15 dias), o servidor **GUILHERME DA CUNHA MARTINS,** matrícula nº 83945, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Atendimento no Anexo Fiscal, da Procuradoria Geral do Município, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular SILVANA FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 88119, em gozo de férias, na forma que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de agosto de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:1A7244DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.167

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 60/2025, da Procuradoria-Geral do Município-PGM,

D E S I G N A

no período de 05 a 16 de agosto de 2025 (12 dias), a servidora **CAROLINE SCHRAMM,** matrícula nº 85486, para responder pelo cargo de Encarregado de Controle e Gerenciamento de Documentos, da Procuradoria-Geral do Município, percebendo o valor da Gratificação de Função correspondente, símbolo GF-3, em substituição a titular ANA PAULA IMMICH NIEDERMAYER, matrícula nº 87286, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de agosto de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E459A5D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.223

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 71/2025, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações,

D E S I G N A

no período de 06 a 18 de agosto de 2025 (13 dias), a servidora **MARGARETE BLUME VIER,** matrícula nº 88209, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Cadastro, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-4, em substituição a titular TERESINHA AMARO DE ARAUJO, matrícula nº 81565, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de agosto de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:40D68B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.592

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 92/2025, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente,

C A N C E L A

com vigência a partir de 01 de setembro de 2025, a Portaria nº 133.874, de 06 de dezembro de 2024, que concedeu a Função Gratificada de Chefe de Departamento de Jardim Botânico/Unidade de conservação/Herbário, símbolo FG-3, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, à servidora **LUCIANE DA SILVA,** matrícula nº 82523.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de Setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A82523EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.593

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 92/2025, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente,

C A N C E L A

com vigência a partir de 01 de setembro de 2025, a Portaria nº 132.974, de 01 de outubro de 2024, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Núcleo Administrativo do Parque Imperatriz, símbolo FG-4, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, à servidora **ANDREIA NUNES,** matrícula nº 82436.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:0F85A524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.594

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 092/2025, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente,

D E S I G N A

com vigência a partir de 01 de setembro de 2025, **LUCIANE DA SILVA**, matrícula nº 82523, para a Função Gratificada de Chefe do Núcleo Administrativo do Parque Imperatriz , Símbolo FG-4, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:81D92480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.928

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, e em face do que consta em email, da Diretoria Geral de Recursos Humanos;

R E S O L V E

Nomear, com vigência a partir de 1º de setembro de 2025, os membros da **COMISSÃO** referente ao **CREDENCIAMENTO Nº 02/2025,** que tem como objeto analisar a documentação da parte técnica do Credenciamento de Instituições Bancárias e Cooperativas de Crédito autorizadas pelo Banco Central do Brasil para fornecer Empréstimos Pessoais Pecuniários aos Servidores Públicos Municipais de São Leopoldo Ativos: Estatutários, Celetistas, Comissionados e Agentes Políticos, com vínculo exclusivo com o Executivo Municipal, conforme relacionado abaixo:

- JOSÉ LEANDRO GIGLIO DA SILVA – MAT. 83200
- MATEUS CINI GALL – MAT. 55719
- NATALIA VANONI MOMBACH – MAT. 84212

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de outubro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:0C1620E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.958

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 0451/2025, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária,

D E S I G N A

no período de 02 a 15 de outubro de 2025 (14 dias), a servidora **TIANE ALVES DA SILVA,** matrícula nº 83814, para responder pela Função Gratificada de Diretor de Politicas Segurança Cidadã, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição a titular PATRÍCIA REGINA DA SILVA, matrícula nº 85792, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de outubro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:27AACD61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.959

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 415/2025, da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais,

D E S I G N A

no período de 29 de setembro a 11 de outubro de 2025 (13 dias), o servidor **MARCO ANTÔNIO FILIPIN RODRIGUES,** matrícula nº 85038, para responder pela Função Gratificada de Diretor do Sistema Municipal de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição ao titular EDSON LUIS DUTRA, matrícula nº 85224, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de outubro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:DAD85BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.960

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 0467/2025, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária,

D E S I G N A

no período de 06 a 20 de outubro de 2025 (15 dias) o servidor **ODIN RODRIGUES,** matrícula nº 82072, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Almoxarifado e da Manutenção da Guarda Civil Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição ao titular ÁLVARO ODALGIR SILVA MONTEIRO, matrícula nº 82086, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de outubro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9F4F043F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.961

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 0475/2025, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária,

D E S I G N A

no período de 13 a 30 de outubro de 2025 (23 dias) o servidor **MARCELO CAROL SILVA DE ALBUQUERQUE,** matrícula nº 83188, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento do Sistema de Alarmes, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição ao titular ELTON LIMA DE SOUZA, matrícula nº 87727, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de outubro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:3A3E5F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.962

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 0461/2025, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária,

D E S I G N A

no período de 02 a 15 de outubro de 2025 (14 dias) o servidor **DAITON RAI HENNIG MUNDT,** matrícula nº 87757, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Grupamento Operacional Escala 2 da Guarda Civil Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição ao titular MAURO CRISTIANO DE OLIVEIRA, matrícula nº 84695, em substituição de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de outubro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E2BDCFB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.963

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 183/2025, da Secretaria Geral de Governo,

D E S I G N A
no período de 28 de julho a 03 de agosto de 2025 (07 dias) a servidora **RENATA SERAFIN DE ALBERNARD**, matrícula nº 87309, para responder pela Função Gratificada de Diretor de Edificações e Projetos, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição a titular PATRICIA GUIDALI, matrícula nº 84207, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de outubro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:546DD173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.964

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 1111/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

D E S I G N A

no período de 22 de setembro a 02 de outubro de 2025 (11 dias), a servidora **FERNANDA FRAGA,** matrícula nº 88107, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Administração e Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular LUCIANE MORAES DE OLIVEIRA, matrícula nº 83202, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de outubro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A1DFA707

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.965

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 1272/2025, da Secretaria Municipal de Educação,

D E S I G N A

no período de 09 a 17 de outubro de 2025 (09 dias), a servidora **ALINI PATRÍCIA DA SILVA,** matrícula nº 85921, para responder pela Função Gratificada de Diretor de Gestão da Educação Básica, da Secretaria Municipal de Educação, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição a titular RAONA DENISE POHREN, matrículas nº 84969 e 87242, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de outubro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A6576FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.972

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, em face do que consta no Memorando nº 1103/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

C A N C E L A

com vigência a partir de 18 de setembro de 2025, a Portaria nº 136.787, de 09 de julho de 2025, que concedeu a Função Gratificada de Coordenador/a do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional e Apoio a Iniciativas Comunitárias, símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Assistência Social, à servidora **ARIANA VIGANNICO DA SILVA,** matrícula nº 88245.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de outubro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:2BE3A2AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.973

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1118/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

D E S I G N A

com vigência a partir de 03 de outubro de 2025, **FERNANDA FRAGA**, matrícula nº 88107, para a Função Gratificada de Chefe do Núcleo da Secretaria Executiva dos Conselhos dos Direitos, Símbolo FG-4, da Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de outubro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:33C3AE3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.974

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1146/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

D E S I G N A

com vigência a partir de 24 de setembro de 2025, **KELLY MELISSA APPEL BRUM**, matrícula nº 85352, para a Função Gratificada de Chefe do Departamento do CRAS, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de outubro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:24649B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.975

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1217/2025, da Secretaria Municipal de Educação,

C O N C E D E

com vigência a partir de 02 de setembro de 2025, à servidora **CLARICE CACIANI TAUBE,** matrícula nº 82702, a Gratificação de Supervisão de Unidade Escolar, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª. Otilia Carvalho Rieth, Símbolo GSE-1B, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.670, de 17 de outubro de 2022 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de outubro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:20600003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.002

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 25712/2025, de 14 de outubro de 2025,

A U T O R I Z A

o afastamento dos servidores **MAICON PATRICK BECK**, matrícula nº 55873, CPF n° 018.824.940-08, **MARCONE DA SILVEIRA**, matrícula 083991, CPF nº 003.680.580-77 e **RODRIGO TEDESCO GIL**, matrícula 87709, CPF nº 742.436.830-34, a fim de participar visita técnica à empresa Intelbras, para apresentação de soluções e tecnologias voltadas à área de segurança pública, na cidade de São José/SC, com saída prevista no dia 15 de outubro às 05h e retorno no dia 16 de outubro de 2025 às 05h fazendo jus ao pagamento de 150 (cento e cinquenta) UPM's, conforme dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de outubro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5DE08507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138.005

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25.629 de 14 de outubro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **ANA PATRICIA AMORIM, matrícula** n° 84498, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"F"**, nomeada através da Portaria nº 60.464 de 15 de julho de 2009, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **22 de setembro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de outubro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:4CA9E013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138.006

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25.654 de 14 de outubro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **GIULIANA GALLETTO SCAGLIUSI, matrícula n° 84576**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /30 horas, Nível **"III"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 62.717 de 02 de fevereiro de 2010, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **08 de outubro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de outubro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5B2D5A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.008

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº.25194/2025,

C O N C E D E

a averbação na ficha funcional da servidora **DENISE FÁTIMA E SILVA DA COSTA,** matrícula **82280,** de 2.574(DOIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO) dias, correspondendo a 07(SETE) ANOS E 19(DEZENOVE) DIAS, de serviços prestados à atividade privada, com base na Certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 15 de agosto de 2024, Protocolo n°.19026040100261245, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de outubro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:81E816E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.009

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 25712/2025, de 14 de outubro de 2025,

R E S O L V E
Retificar a Portaria nº 138.002, de 14 de outubro de 2025, que passa a viger com a seguinte redação:

"PORTARIA Nº 138.009

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 25712/2025, de 14 de outubro de 2025,

A U T O R I Z A

o afastamento dos servidores **MAICON PATRICK BECK**, matrícula nº 55873, CPF n° 018.824.940-08, **MARCONE DA SILVEIRA**, matrícula 083991, CPF nº 003.680.580-77 e **RODRIGO TEDESCO GIL**, matrícula 87709, CPF nº 742.436.830-34, a fim de participar visita técnica à empresa Intelbras, para apresentação de soluções e tecnologias voltadas à área de segurança pública, na cidade de São José/SC, com saída prevista no dia 15 de outubro às 05h e retorno no dia 16 de outubro de 2025 às 05h fazendo jus ao pagamento de 150 (cento e cinquenta) UPM's, conforme dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de outubro de 2025."

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:7E6A2FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **11 de abril de 2025,** à servidora **INGRID ANDREA MARQUES DE MOURA**, matrícula nº 80735, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 26.174 de 10 de abril de 1995, a Progressão Horizontal do Padrão **"J"** para o Padrão **"K"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de outubro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:FDF928B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, em face do que consta em email, da Diretoria Geral de Recursos Humanos,

R E S O L V E

Substituir a Portaria nº 126.358, de 22 de maio de 2023, renomeando os membros da **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO INGRESSO DE AFRO-BRASILEIROS,** na forma abaixo relacionada:

- ROSEANE DE ALMEIDA CENTENO – matrícula nº 85.126

- DANIEL PEREIRA LOPES – matrícula nº 84.134

- ELISÂNGELA OLIVEIRA – matrícula nº 55.888

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de outubro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D211566B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta em informação da Diretoria Geral de Recursos Humanos,

C A N C E L A

com vigência a partir de 1º de abril de 2025, a Portaria nº 87.572, de 07 de outubro de 2014, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Sinalização Viária, símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, ao servidor **PAULO RICARDO SANTOS DE ABREU** matrícula nº 82886.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de outubro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:EB5A51C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138.031

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 25.936 de 16 de outubro de 2025,

C O N C E D E

Ao servidor MICHEL DAS NEVES BENITES, **matrícula n° 80530,** ocupante de cargo de Médico I, Nível **"II"**, Padrão **"I"**, nomeado através da Portaria nº 25.238 de 30 de junho de 1994, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **30 de setembro de 2014 a 29 de setembro de 2024,** na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de outubro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:FBA91D5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138.045

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 137.880, de 02 de outubro de 2025, que NOMEOU o(a) servidor(a) **ANA PAULA CHISINI FREITAS**, para o cargo de Psicólogo, nível de vencimento XI, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de outubro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:FA09169B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138.047

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

ANGELA MARIA LOPES DE FREITAS PINTO, matrícula 88298, com vigência a partir de 17 de Outubro de 2025, em estágio probatório, para o cargo de **PSICÓLOGO**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento XI, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02/2022, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de Outubro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:B5E8CB0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 10032/2025 FMS - AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS TIPO A, ANO E MODELO 2025 OU SUPERIOR

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada a Licitação oriunda do Fundo Municipal de Saúde - FMS, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10032/2025 FMS,** tipo **Menor Preço por lote** - Objeto: Aquisição de 02 (duas) Ambulâncias Tipo A, ano e modelo 2025 ou superior. **DATA DE ABERTURA:** 03 de novembro de 2025, às 14h. O edital está disponível no endereço *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:744C0D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 36/2025 FHC - ERRATA - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS.

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico, tombada sob o nº 36/2025 ERRATA, tipo Menor Preço Global, Modo de Disputa: aberto, em regime de empreitada por preço unitário, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de fornecimento de gases medicinais nas quantidades necessárias para atender a demanda da FHC, de acordo com os quantitativos e especificações constantes, incluindo a cessão em regime de comodato dos cilindros, bem como a manutenção total dos itens. DATA DE ABERTURA:**
31 de outubro de 2025, às 09:01min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:8F0662D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2019

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 105/2019
CONTRATADA: RAMALED ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.310.837/0001-23.
INCLUSÃO DE SUB ITEM: Inclui-se no contrato supra, na cláusula terceira, item 3.3, o sub item 3.3.1 que será o seguinte: "3.3.1 O valor anual do IPTU a ser pago pela CONTRATANTE será de R$ 5.129,50 (cinco mil cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos)''.
INCLUSÃO DE SUB ITEM: Inclui-se no contrato supra, na cláusula terceira, item 3.3, o sub item 3.3.2 que será o seguinte: "3.3.2 O valor anual do seguro a ser pago pela CONTRATANTE será de R$ 1.504,24 (mil quinhentos e quatro reais e vinte e quatro centavos)''.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:48AFE74D

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 3054/2025

SÚMULA DO CANCELAMENTO DO CONTRATO 3054/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2025

CONTRATADO: TOP VARGAS SERVICOS EM MANUTENCAO, CONSERVACAO PREDIAL E CONSTRUCAO CIVIL LTDA - CNPJ Nº: **41.487.944/0001-12**

OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de Elevatórias de Esgoto Bruto (EEB) com necessidade de caminhão combinado com hidrojato e autovácuo, do tipo Vacall e equipe operacional, conforme o Termo de Referência.

VALOR: O preço global para contratação, ora formalizada, seria de **R$184.223,80.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: o contrato teria vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data da última assinatura da ordem de início.

CANCELAMENTO do contrato nº 3054/2025, o qual não foi celebrado, por juízo de conveniência e oportunidade da autoridade máxima do SEMAE.

CLADIS MAGNANI
Diretor-Geral do SEMAE.

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:072B3D2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO COM A EMPRESA ATLÂNTICA HIDROSOLUÇÕES LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna **PÚBLICO** o seguinte: **Contrato com a empresa ATLÂNTICA HIDROSOLUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 32.598.168/0001-37,** via processo de licitação Concorrência Eletrônica nº 009/2025, contrato 046/2025 no valor de R$32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais), contratação de empresa especializada para, via empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, realizar a instalação de conjunto de bombeamento e de parte da rede de adução de 1 (um) poço tubular para captação de água, conforme Estudo Técnico e Termo de Referência, Sec. Mun. De Planejamento. Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:00h ás 13:00h, sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 17 de outubro de 2025.

RAFAEL GODOIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:32D11849

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.462 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SÃO PEDRO DO SUL PARA O BIÊNIO 2025-2027 DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial às disposições da Lei Municipal nº 3.953 de 04 de junho de 2025.

Considerando a solicitação do Memorando nº 283/2025/SMDS da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, datado de 24 de setembro de 2025;

Considerando a solicitação dos documentos da Paróquia São Pedro Apóstolo, ora anexos, datados de 19 de setembro de 2025;

Considerando a solicitação do Ofício nº 359/2025/GS/SMS da Secretaria Municipal de Saúde, datados de 15 de outubro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º O **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SÃO PEDRO DO SUL** passa a ser composto pelos seguintes membros:

I - DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- Titular: Cristine Adelina Metz
- Suplente: Raque Flores de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
- Titular: Raquel Mendonça Menezes
- Suplente: Neila Elizete Bartsch Casola

SECRETARIA MUNICIPAL DA DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- Titular: Jessica de Almeida Toller
- Suplente: Liziane Konig Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
- Titular: Regina Helena Santarem Hernandes
- Suplente: Rosi Clara Miguel Barcellos

II - DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

PASTORAL DA PESSOA IDOSA DA IGREJA CATÓLICA
- Titular: Leonir Feldmann
- Suplente: Ivo Dalla Porta

EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DO RAMO DA GERIATRIA
- Titular: Luana Panciera Tatsch
- Suplente: Silvia da Silva Friedrich

LIONS CLUBE DE SÃO PEDRO DO SUL
- Titular: Ernande Aita
- Suplente: Nara Maria Stribe

GRUPO DE GINÁSTICA DA TERCEIRA IDADE "PAZ & AMOR"
- Titular: Zélia Rohloff
- Suplente: Sirlei Schmitt Marconato

Art. 2º O mandato dos membros deste conselho será de dois anos

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº 4.072/2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos 17 (dezessete) dias do mês outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:DD9D74F9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.010 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

APROVA E INSTITUI A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL AO PLANO REGIONAL DE ÁGUA E ESGOTO DO SISTEMA CORSAN.

Eu, **FERNANDO PILAR CÉZAR,** Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aprovada e instituída a adesão do Município de São Pedro do Sul ao Plano Regional de Água e Esgoto do Sistema CORSAN, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

OBS: Os anexos referidos na Lei encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de São Pedro do através do link: https://saopedrodosul.rs.gov.br/diversos/anexos-lei-municipal-n-4-010-2025/

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:DD9971CB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1021/2025, 17 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA DP Nº 1021/2025, 17 DE OUTUBRO DE 2025

PRORROGA PRAZO PARA TOMAR POSSE

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PRORROGA, o prazo para tomar posse de **MAYARA GIMENEZ CARVALHO DE SOUZA,** nomeada pela Portaria 1015/2025, 15.10.2025, publicada em 15.10.2025, por mais 15 (quinze) dias, a contar de 30.10.2025 para o cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** conforme pedido protocolado n° 5584 de 17.10.2025.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Bruna de Paula Vaz
Código Identificador:DF31A044

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1022/2025, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA DP Nº 1022/2025, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE DIREITO À LICENÇA PRÊMIO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, o direito a **03 (três)** meses de Licença Prêmio, para a servidora **NADIA IVANA LOPES PEREIRA** matrícula 1924, referente ao quinquênio **17/07/2019 a 16/07/2024,** nos termos do Artigo nº 121 3da Lei Municipal 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do quinquênio adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Bruna de Paula Vaz
Código Identificador:E2F910FD

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O **Município de São Pedro do Sul - RS**, comunica aos interessados que realizará os seguintes processos licitatórios:

PREGÃO ELETRÔNICO 047/2025, REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS EXPEDIENTE, através do: www.portaldecompraspublicas.com.br.

ABERTURA: 05.11.25, às 9h.

PREGÃO ELETRÔNICO 048/2025, REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento, garantia e assistência técnica de veículos novos, 0 km, tipo hatch ou sedan, através do:www.portaldecompraspublicas.com.br

ABERTURA: 07.11.25, às 9h.

Editais disponíveis no site:www.saopedrodosul.rs.gov.br e no portal acima.

São Pedro do Sul, 20 de outubro de 2025.

FERNANDO PILAR CEZAR,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:25AAF3D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e alterações, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 39/2025, para contratação de serviços de serventes de limpeza, merendeiras, vigias e porteiro para o Município de São Sebastião do Caí, conforme condições descritas no termo de referência do edital. As propostas serão abertas às 8h30min do dia 04 de novembro de 2025, no site www.pregaobanrisul.com.br. O edital na íntegra e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.saosebastiaodocai.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 20 de outubro de 2025.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:48C39359

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$ 126.255,85 (CENTO E VINTE E SEIS MIL DUZENTOS E CINQÜENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV e I da Lei 2310 de 04 de novembro de 2024.

DECRETA:
Art 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2025 no valor de R$ 126.255,85 (Cento e Vinte e Seis Mil Duzentos e Cinqüenta e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos) nos seguintes Programas e Atividades:

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
0502.18.541.0024.2026 - Recuperação e Preservação do Meio Ambiente
33933900000000:1500(192) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ... R$ 6.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0701.04.122.0023.2047 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
33933900000000:1500(938) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ... R$ 40.000,00

0701.26.782.0036.2051 - Pavimentação e Manutenção da Malha Viária
44905100000000:1706(878) - OBRAS E INSTALAÇÕES ... R$ 10.255,85

08 - SECRETARIA DA SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
0801.10.301.0018.2053 - Proporcionar Atenção Básica aos Munícipes e Exames de Diagnósticos
33903900000000:1500(543) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 25.000,00

0801.10.302.0019.2061 - Participação em Consórcios de Saúde
33933900000000:1500(656) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ... R$ 45.000,00

Art 2º Os recursos para atender o Art. 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Excesso de Arrecadação ... Fonte 706/1291 - Emenda Individual Transf.Especial ... R$ 10.255,85

Redução de Verbas
05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
0502.17.512.0020.2023 - Canalização de Esgotos
44905100000000:1500 (178) - OBRAS E INSTALAÇÕES ... R$ 40.000,00

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
0601.12.361.0001.2030 - Manutenção do Ensino Fundamental
33503900000000:1500 (254) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ... R$ 15.000,00
33504100000000:1500 (256) - CONTRIBUIÇÕES ... R$ 30.000,00

08 - SECRETARIA DA SAÚDE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
0801.10.302.0019.2060 - Aquisição e Manutenção de Veículos para a Secretaria da Saúde
33903000000000:1500 (643) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 25.000,00

0801.10.302.0019.2061 - Participação em Consórcios de Saúde
33933900000000:1500 (656) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ... R$ 6.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, AOS 16 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

MOISES CAVANUS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ALEXANDRE REIS GARGIONI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:BFEFA181

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 70/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção.

Base Legal: Art. 75, III, a lei 14.133/2021.

Adjudicados:
BLATTCON MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 00.579.283/0001-78
Valor: R$ 18.425,00 (Dezoito mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).

São Valério do Sul – RS, 17 de outubro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:6F19815B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 71/2025

Objeto: Locação de brinquedos para o dia de vacinação junto as Unidades Básicas de saúde da sede e da Reserva Indígena Inhacorá. Sendo locação para 01 (um) dia na UBS da Sede e 02 (dois) dias nas UBS da Reserva Indígena Inhacorá.

Base Legal: Art. 75, II, da lei 14.133/2021.

Adjudicados:
60.300.870 PAULO ARNOLDO RAMBO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 60.300.870/0001-08

Valor: R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).

São Valério do Sul – RS, 17 de outubro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:0A0D7BA4

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO N.º 416/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2025

Pregão Eletrônico n° 03/2025

Contrato Nº 416/2025 – Aquisição de Recarga de Oxigênio Medicinal

Valor: R$ 13.890 (treze mil e oitocentos e noventa reais).

Vigência: Entrega total ou 17/10/2026

Partes: Município de São Valério do Sul/Solda Altouruguai Comércio deGases Industriais e Hospitalares Ltda. – CNPJ 94.015.757/0001-00

São Valério do Sul/RS, 17 de outubro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Adalberto Kirch Leonarski
Código Identificador:9734FFD8

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO N.º 417/2025 PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2025

Pregão Presencial n° 06/2025

Contrato Nº 417/2025 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para Promoções e Festividades.

Valor: R$ 1.001,00 (mil e um reais).

Vigência: Entrega total ou 17/10/2026

Partes: Município de São Valério do Sul/Kaciano Eikoff Franca, CNPJ n. 30.683.415/0001-78

São Valério do Sul/RS, 17 de outubro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Adalberto Kirch Leonarski
Código Identificador:F2506645

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO N.º 418/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2025

Pregão Eletrônico n.º 02/2025

Contrato N.º 418/2025 – Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Valor: R$ 191,10 (cento e noventa e um reais e dez centavos).

Vigência: Entrega total ou 13/10/2026

Partes: Município de São Valério do Sul/Luan E. de Oliveira Rambo LTDA., CNPJ n. 55.813.393/0001-44.

São Valério do Sul/RS, 17 de outubro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Adalberto Kirch Leonarski
Código Identificador:4D5FACE8

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 419/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 70/2025

Objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção.

Base Legal: Art. 75, III, a lei 14.133/2021.

Valor: R$ 18.425,00 (Dezoito mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).

Vigência: 17/10/2026.
Partes: Município de São Valério do Sul, BLATTCON MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 00.579.283/0001-78.

São Valério do Sul – RS, 17 de outubro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:295536DD

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 420/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 71/2025

Objeto Locação de brinquedos para o dia de vacinação junto as Unidades Básicas de saúde da sede e da Reserva Indígena Inhacorá. Sendo locação para 01 (um) dia na UBS da Sede e 02 (dois) dias nas UBS da Reserva Indígena Inhacorá.

Base Legal: Art. 75, II, lei 14.133/2021.

Valor: R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).

Vigência: 17/10/2026.
Partes: Município de São Valério do Sul, 60.300.870 PAULO ARNOLDO RAMBO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 60.300.870/0001-08.

São Valério do Sul – RS, 17 de outubro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:11835A62

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a abertura do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2025, Credenciamento de leiloeiros oficiais para a prestação de serviços para alienação de bens móveis inservíveis, veículos, imóveis e lotes/terrenos do Distrito Industrial, de propriedade do município de Sapucaia do Sul – RS, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público. **Inscrições abertas apartir de 04/11/2025.** O Edital estará à disposição dos interessados, no seguinte endereço eletrônico: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

MARINDIA CARVALHO DA SILVEIRA
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:6175BB47

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2025

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados: **Dispensa de Licitação nº 059/2025 - Processo Adm: 24558/2025. Objeto:** Aquisição de faixas/banner com ilhós para divulgação e identificação das feiras semanalmente no município de Sapucaia do Sul. **Empresa:** Studio Print Grafica e Editora LTDA CNPJ: 19.539.180/0001-02. **Valor Total:** R$4.305,00 (Quatro mil e trezentos e cinco reais).

MARINDIA CARVALHO DA SILVEIRA
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:2AD5B350

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 47/2025

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a **INEXIGIBILIDADE nº. 47/2025** - Processo Adm: 31628/2025. **Objeto:** Vaga de Clínica de atenção em saúde mental para atender a demanda do munícipe M. N. G, com 17 anos de idade. Cumprindo o mandato judicial n°10092729830 dentro do processo civil comum n° 5004764-42.2021.8.21.0035/RS data de 10/10/2025, em que foi determinado expressamente, que o Município, juntamente com o Estado, providenciasse a internação. **Empresa:** Centro Terapêutico Aconchego das Flores LTDA CNPJ 23.623.043/0002-00 Valor Mensal: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

MARINDIA CARVALHO DA SILVEIRA
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:3133D0D6

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 51/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 51/2025

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a **INEXIGIBILIDADE nº. 51/2025** - Processo Adm: 32173/2025. **Objeto:** A contratação dos serviços de emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho de Engenharia (CREA) **Empresa:** CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RS CNPJ:92.695.790/0014-00 Valor Total: R$ 1.545,45 (Mil quinhentos e quarenta e cinco com quarenta e cinco centavos).

MARINDIA CARVALHO DA SILVEIRA
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:AE9FC4F4

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMUNICADO CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2025

A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul **COMUNICA** para fins de intimação e conhecimento, o resultado do sorteio dos inscritos para o Chamamento Público 07/2025, conforme o quadro abaixo:
Homologados no Sorteio ocorrido na data de 17 de outubro de 2025

Cemitério João XXIII (Bairro Capão da Cruz)			
Box	**Sorteado**	**CPF**	**Município**
1	Roberto Roger Costa Machado	714.060.260-34	Sapucaia do Sul
2	Jussara Maria Costa Machado	707.612.640-00	Sapucaia do Sul
3	Fabrício Rocha	023.278.760-36	Sapucaia do Sul
4	Deserto		
Cemitério Pio XII (Lomba da Palmeira)			
Box	**Sorteado**	**CPF**	**Município**
1	Marilei Fátima Alves de Souza	004.698.130-67	Sapucaia do Sul
2	Isabel Cristina da Silva Moreira	369.520.950-04	Sapucaia do Sul
3	Sônia Maria Fagundes da Silva	286.466.570-00	Sapucaia do Sul
4	Ana Maria Vall da Silva	599.543.880-87	Sapucaia do Sul
5	Seomar Moreira	432.443.430-15	Sapucaia do Sul
6	Jéssica Moreira Ribeiro	032.597.940-50	Sapucaia do Sul

JOSÉ CLAUDIO PRATES
Secretário Municipal
Matrícula 93196

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:AF8A4DE5

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 295303 – PERP nº 0164/2025 **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO (ORTESE E PROTESE MATERIAIS ESPECIAIS –OPME TRAUMATOLOGIA) COM ENTREGA PROGRAMADA E FATURAMENTO SOB FORMA DE CONSIGNAÇÃOPARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS** tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA:31/10/2025 às 09:00 horas.
Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 20 de outubro de 2025.

CLOVIS JOSE SCHMITZ –
Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:BD989BDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECISÃO FINAL

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Rua São Cristóvão, 34 – Fone: 3451 0624

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei federal nº 6.437 de 20/08/77, a **Coordenação de Vigilância em Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapucaia do Sul, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL**em **Processo Administrativo Sanitário**, registrado na data de 28/03/2025.
Autuado: J. Strugaslski Minimercado
Data da Autuação: 27/03/2025
Processo nº: 8211/2025
Localidade: Sapucaia do Sul.
Tipificação da Infração: Lei Federal nº 6.437 de 20/08/77, art.X, inciso IV .
Decisão Final: não interposto recurso à autoridade sanitária superior, fica mantida a penalidade aplicada pela Coordenação de Vigilância em Saúde.
Penalidade: Advertência e multa.

MILENA WEIDE
Diretora da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Renata Lima Waszak Coin
Código Identificador:C3E95898

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – N° 191/2025 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – Nº 087/2025

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO –** Nº 087/2025 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é a ***Aquisição de insumos de pavimentação e concreto, incluindo CBUQ, emulsão asfáltica. massa asfáltica para aplicação a frio, concretos usinados e britas, destinados à execução e manutenção de obras e serviços de infraestrutura urbana e rural do Município de Sarandi/RS*****.** Data da abertura será no dia **04 de novembro de 2025 às 08h30min.** A cópia do Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600, no site **Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/RS www.sarandi.rs.gov.br.**

Sarandi, 20 de outubro de 2025.

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:68686849

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI

SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO
DISPENSA 99-2025

SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO
DISPENSA 99-2025

O Prefeito Municipal de Seberi/RS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a Dispensa 99/2025, aquisição de lâmpadas para trocas emergenciais em espaços públicos de diversos pontos da cidade, através da Secretaria de Infraestrutura Urbana do Município de Seberi-RS, Contratada: LIGHT VOLT COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 22.257.631/0001-23, valor R$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais).

ADILSON ADAM BALESTRIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Roberto Frison
Código Identificador:A45EC229

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REFORMA DA DECISÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO 043/2025

Processon°:2674/2025
Contraton°043/2025
Contratada: ANA PAULA ANDRZEJEWSKI, CNPJ/MF n.º 49.021.448/0001-80
Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma do telhado do CEAP - Centro Especializado em Aprendizagem e Pesquisa, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico- financeiro, RRT/ART e Declaração de BDI, fornecido pela Secretaria de Planejamento, que seguem em anexo a este instrumento convocatório
Modalidadede Licitação: Concorrência Eletrônica nº 010/2025.
O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua TristãoMonteiro,n° 1278, inscrita no CNPJ/MF sob n° 97.761.407/0001-73, neste ato representado pela Prefeita
Municipal, **Sra. Sirlei Teresinha Bernardes da Silveira**, **RESOLVE REFORMAR A DECISÃO DE RESCINDIR o contrato 043/2025.**
Assim sendo, conforme Decisão Administrativa mantém-se o contrato original, na íntegra e em suas disposições.

Taquara, 17 de outubro de2025.

Município de Taquara/RS
SIRLEI T.BERNARDESDASILVEIRA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:F5C2F549

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO FINAL AQUISIÇÃO – PREGÃO N° 150/2025

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente aaquisição e entrega de copos térmicos personalizados para realização de evento para valorização dos profissionais da Educação do Município de Taquara, que se realizará no dia 24 de outubro de 2025, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, com a empresa vencedora: **INFOCOPY INDUSTRIA GRÁFICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.219.573/0001-52;

Taquara, 17 de outubro de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:6CBCD1BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Contratação 160/2025
Dispensa de Licitação 067/2025

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo n°**160/2025** e ratifico a dispensa de licitação nº **067/2025**, para a contratação das empresas **J & J METALURGICA LTDA– CNPJ 29.949.010/0001-50**,**MARIA LENIR PUNTEL-ME– CNPJ 93.868.701/0001-28 e CÍCERO JOHANN 00561417008– CNPJ 31.145.283/0001-93** para prestação de serviços de solda e outros serviços gerais para adequação dos espaços públicos, com aquisição dos materiais necessários, no valor de R$ 25.707,65 (vinte e cinco mil setecentos e sete reais e sessenta e cinco centavos), com prazo de 10 dias para entrega do objeto a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela/RS, 17 de outubro de 2025.

CLAUDENIR SCHERER
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Leana Raquel Ribeiro
Código Identificador:84ABA607

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: PIZZA DO GAÚCHO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ/CPF: 32.683.262/0001-94.
Objeto: CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RODÍZIO DE PIZZA PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, A SER REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA NO DIA 27 DE OUTUBRO, NO CTG PORTEIRA DO LITORAL, COM INÍCIO DO RODÍZIO ÀS 20H.
Valor: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).
Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

JAQUELINE BERTOLDI DE MATTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:47E623B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 369 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

EDITAL Nº 369 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, paraatuar naSecretaria Municipal de Educação,seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado,Edital nº 266/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 2.817/2024, e Processo nº 6501/2025,**CONVOCA**:

PSICOPEDAGOGO

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA
9º	CATIUCI BRANDO DE MATOS	59

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

DIOGO FRANCO DE SOUZA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:AD86B0ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 370 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

EDITAL Nº 370 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, paraatuar naSecretaria Municipal de Educação,seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado,Edital nº 266/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 2.874/2025, e Processo nº 6585/2025,**CONVOCA**:

PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL DE 6ª A 9ª ANO – HISTÓRIA

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA
7º	DAMARIS DANIELA HENNIG DA SILVA	17

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

DIOGO FRANCO DE SOUZA
Prefeito Municipal, em exercício

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:1A44699A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 371 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

EDITAL Nº 371 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, paraatuar naSecretaria Municipal de Educação,seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado,Edital nº 266/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 2.918/2025, e Processo nº 4960/2025,**CONVOCA**:

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – 1ª AO 5ª ANO – 2ª CHAMADA

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA
48º	SILVANIA DA SILVA KLEIN	56
49º	CINTIA QUADROS RIBEIRO	53
50º	CRISTIANE DA SILVA	53
52º	PATRICIA DOS SANTOS RICARDO	52

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

DIOGO FRANCO DE SOUZA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:26778C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 372 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

EDITAL Nº 372 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, paraatuar naSecretaria Municipal de Administração,seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado,Edital nº 354/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 2.928/2025, e Processo nº 6143/2025,**CONVOCA**:

ZELADOR DE CEMITÉRIO

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA
1º	KAREN LAGARRETA DE VARGAS	75

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

DIOGO FRANCO DE SOUZA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:B612B47C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 373 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

EDITAL Nº 373 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, paraatuar naSecretaria Municipal de Educação,seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado,Edital nº 266/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 2.928/2025, e Processo nº 6143/2025,**CONVOCA**:

PSICÓLOGO

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA
7º	ADAIANE ALAIDES DA SILVA LIMA	0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

DIOGO FRANCO DE SOUZA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:DA62BAC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 182/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Carlos Jose Penna Rey
CNPJ/CPF: 62.343.422/0001-17
Objeto: Contratação do serviço para execução do Projeto Cultural e Educacional “Novos Talentos Literários Terra de Areia”, que visa à composição da obra coletiva “Meu Texto, Meu Livro Terra de Areia” com estudantes do 6º ao 9º ano das escolas EMEF Marechal Mascarenhas de Morais e EMEF Professor Laertsan Tavares Carvalho.
Valor: R$ 26.350,00 (vinte e seis mil, trezentos e cinquenta reais).
Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

JOSIELI OLIVEIRA DA SILVA BOBSIN
Secretária da Educação

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:10BFC1B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 186/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Bormana Comercio de Autopeças Ltda
CNPJ/CPF: 93.527.794/0003-99
Objeto: Serviço de revisão de 20.000 km em ônibus, placa JDI8H90, pertencente à frota do transporte escolar estadual e municipal, conforme plano de manutenção preventiva do fabricante.
Valor: R$ 2.127,10 (dois mil, cento e vinte e sete reais e dez centavos).
Fundamento legal: Art.75, inciso IV, “a”, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

JOSIELI OLIVEIRA DA SILVA BOBSIN
Secretária de Educação

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:515B61A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS
Contratado: Carlos Jose Penna Rey
CNPJ/CPF: 62.343.422/0001-17
Objeto: Contratação do serviço para execução do Projeto Cultural e Educacional “Novos Talentos Literários Terra de Areia”, que visa à composição da obra coletiva “Meu Texto, Meu Livro Terra de Areia” com estudantes do 6º ao 9º ano das escolas EMEF Marechal Mascarenhas de Morais e EMEF Professor Laertsan Tavares Carvalho.
Valor: R$ 26.350,00 (vinte e seis mil, trezentos e cinquenta reais).
Vigência: 60 (sessenta) dias, com início na data de 17 de outubro de 2025 e com data fim no dia 16 de dezembro de 2025.
Data de Emissão: 17 de outubro de 2025

JOSIELI OLIVEIRA DA SILVA BOBSIN
Secretária da Educação

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:FA92D6A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2025.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2025.JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Pregão Eletrônico n° 196/2025, que tem por objeto a **aquisição de cadeiras tipo escritório e cadeiras fixas, destinadas às Unidades de Saúde do Município, Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias.** Toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 06/11/2025 (para verificação de conformidade com o

Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico nº 196/2025.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:88705184

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº280/2025- DISPENSA Nº085/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº280/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita sob o **CNPJ 30.644.818/0001-08**. Objeto: Aquisição de câmaras frias para as unidades de saúde do município de Tramandaí/RS, conforme condições e especificações contidas no processo nº 38182/2025, nos termos definidos pelo art. 75, II da Lei 14.133/2021. Autorização de contratação fl.87. Valor total da contratação de **R$ 58.800,00** (cinquenta e oito mil e oitocentos reais). O pagamento será realizado após a emissão da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretária de Saúde do município.

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:172F83B1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº290/2025- DISPENSA Nº089/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº290/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **LCA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA.,** inscrita sob o **CNPJ 46.615.867/0001-52**. Objeto: Aquisição de Rede de Proteção para quadra esportiva da EMEF Erineo Scopel Rapak do município de Tramandaí/RS, conforme condições e especificações contidas no processo nº 43072/2025, nos termos definidos pelo art. 75, II da Lei 14.133/2021. Autorização de contratação fl. 72. Valor total da contratação de **R$2.720,00** (dois mil, setecentos e vinte reais). O pagamento será realizado após a emissão da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretária de Educação do município.

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:783C17AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fabiel Cristóvão Port, Prefeito Municipal de Três Coroas, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 039/2025 com o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE SUL – SEBRAE/RS**, cujo objeto é a contratação de empresa para executar as ações previstas no Projeto **CIDADE EMPREENDEDORA**, no valor total de R$ 69.888,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais), conforme Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso XV.

Três Coroas, em 17 de outubro de 2025.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Mateus Marchiori Ratzlaff
Código Identificador:13B27EB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL **AVISO DE PRORROGAÇÃO A DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** O Município de Trindade do Sul/RS através de seu Pregoeiro, torna público a **PRORROGAÇÃO** da **Data de Início da Sessão de Disputa de Preços do certame** na Modalidade **Pregão Eletrônico n° 012/2025** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a Contratação de equipe técnica para atuar no atendimento e acolhimento dos Migrantes refugiados Venezuelanos, com recursos oriundos de Plano de Ação, no âmbito da Portaria 1.103/2025 - MDS, Processo nº 71000.064310/2025-67, **para dia 23 DE OUTUBRO DE 2025 – Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min**. O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.trindadedosul.rs.gov.br ou no licitacon**.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul/RS, sito no Centro Administrativo Municipal, na Rua Alecrim, 120, Bairro Centro, neste Município, CEP: 99.615- 000 ou pelo telefone (54) 3541-1025 ou no e-mail: licitacoes2@trindadedosul.rs.gov.br, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta feira, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para Início da Sessão de Disputa de Preços.

Trindade do Sul/RS, 16 de outubro de 2025.

RICARDO PIZZI
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Emanoel Ferreira Santiago
Código Identificador:30EFB6BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, com critério de julgamento pelo menor preço.

ORGÃO REQUISITANTE: **SECR. MUN. DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**
LEGISLAÇÃO: **Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso II**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**: 323/2025** - Requisição: **1007/2025**
OBJETO:**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de georreferenciamento e certificação de imóvel rural junto ao INCRA, na matrícula 5.330 com área aproximada de 25 hectares (25 ha), localizada na localidade de TF 405, localidade de Passo Santa Cruz no Município de Triunfo/RS, visando à regularização, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo III).**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**: 20 de outubro de 2025 ao dia 22 de outubro de 2025, até as 15h.**

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através dos e-mails comprastriunforgs@gmail.com e comprastriunfors@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 17 de outubro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:9C958C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de julgamento pelo menor preço.

ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**
LEGISLAÇÃO: **Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso I**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço Unitário**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**: 329/2025** - Requisição: **1037/2025**
OBJETO: **aquisição e substituição do para-brisa do veículo Chevrolet Onix Plus, placa JCV5E50, ano de fabricação 2024, modelo 2025., conforme especificações do Termo de Referência (Anexo III).**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**: 22 de outubro de 2025 ao dia 24 de outubro de 2025, até as 15h.**
As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através dos e-mails comprastriunforgs@gmail.com e comprastriunfors@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 17 de outubro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:59F53884

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, com critério de julgamento pelo menor preço.

ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
LEGISLAÇÃO: **Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso II**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço Unitário**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**: 320/2025** - Requisição: **1039/2025**
OBJETO: **contratação de empresa para a formação de monitores e atendentes de creche, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo III)**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**: 22 de outubro de 2025 ao dia 24 de outubro de 2025, até as 15h.**
As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através dos e-mails comprastriunforgs@gmail.com e comprastriunfors@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 17 de outubro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:F1384139

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 233/2024
Pregão Eletrônico nº 77/2025
Contrato nº 147/2025
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: LAUX & LAUX LTDA
Termo aditivo n° 02
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND E BRINQUEDOS PARA ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TRIUNFO/RS.
Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 18 de outubro de 2025, com previsão de encerramento em 16 de novembro de 2025, conforme solicitação da secretaria gestora através do Memorando 1Doc nº 9.587/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 17 de outubro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:0B849B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 171/2024
Pregão Eletrônico nº 52/2024

Contrato nº 171/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: RITA DE CÁSSIA RODRIGUES BARCELLOS
Termo aditivo n° 03
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO ROTA 22 F
Objeto do termo aditivo: considerando a aplicação do percentual de variação do INPC no período compreendido entre julho de 2024 a junho de 2025 de 5,180430 %, reajusta-se o valor do quilômetro demonstrado na tabela abaixo.

Unid.	Rota	Valor Anterior	Valor Atual	Percentual Reajuste
Km	22F	R$ 8,59	**R$ 9,03**	5,18%

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 17 de outubro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:FA9FF549

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 170/2024
Pregão Eletrônico nº 52/2024
Contrato nº 171/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: ANTONIO DORIVAL RAMBOR
Termo aditivo n° 03
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO ROTA 20 F
Objeto do termo aditivo: considerando a aplicação do percentual de variação do INPC no período compreendido entre julho de 2024 a junho de 2025 de 5,180430 %, reajusta-se o valor do quilômetro demonstrado na tabela abaixo.

Unid.	Rota	Valor Anterior	Valor Atual	Percentual Reajuste
Km	20F	R$ 6,56	**R$ 6,90**	5,1804%

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 17 de outubro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:8E3E761E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 53/2025 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre as diretrizes do Processo Seletivo para Cadastro das Matrículas, da EMEFCM Cel Marcial Gonçalves Terra do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, do Ano Letivo de 2026.

O Prefeito de Tupanciretã – RS, no uso de suas atribuições legais, torna público Edital estabelecendo as diretrizes do Processo de Inscrição e Processo Seletivo para cadastro das matrículas na EMEFCM Cel. Marcial Gonçalves Terra, para o ano letivo de 2026, de acordo com o disposto na Constituição Federal/1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9.394/96, Lei nº 15.108, de 11 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o Programa "Mais Efetivo", nas funções de Monitor Cívico-Militar, em Escolas da Rede Municipal. Este Edital tem por objetivo orientar e assegurar as inscrições e selecionar alunos do Ensino Fundamental que desejam matricular-se na EMEFCM Cel Marcial Gonçalves Terra.

Da Escola:

A escola atua com ênfase em valores cívicos morais e sociais, com apoio do Programa Mais Efetivo, que disponibiliza monitores cívicos para a promoção da disciplina, da cultura de paz e do ambiente pedagógico.

A Escola conta com Gestão Escolar, Coordenação Pedagógica, Professores e Funcionários da Rede de Ensino Municipal.

A Escola, disponibilizará Servidores do Programa Mais Efetivo como Monitores Cívicos Militares para atuarem na monitoria, que compreende as atividades externas à sala de aula, de forma preventiva em situações, que possam influenciar negativamente no aprendizado e na convivência social do cidadão em desenvolvimento. Atuar, inclusive, se necessário, na aplicação das sanções previstas em regulamento próprio, a fim de possibilitar um ambiente adequado e facilitador à aquisição de conhecimentos e o seu desenvolvimento com base nos valores patrióticos e virtudes de vida em sociedade.

Das inscrições para EMEFCM Cel Marcial Gonçalves Terra de Tupanciretã no Ensino Fundamental:

As inscrições serão realizadas exclusivamente on-line, via formulário eletrônico oficial, no link: https://forms.gle/SnaNTFR3dstmG5aD6 , **a partir das 8h do dia 20 de outubro às 13h do dia 31 de outubro de 2025**, disponível no site da Prefeitura de Tupanciretã.

Para inscrever-se, o responsável deverá realizar os seguintes procedimentos:

Acessar o link: https://forms.gle/SnaNTFR3dstmG5aD6

Ler na íntegra e estar de acordo com as regras do respectivo Edital;

Preencher, total e corretamente, a ficha de inscrição.

Será de exclusiva responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais pela criança, as informações prestadas, como também, o correto preenchimento e atualização da inscrição.

As famílias que não possuem acesso à internet poderão realizar a inscrição na Prefeitura de Tupanciretã.

Não serão aceitas as inscrições que não preencherem o respectivo documento de forma completa e correta, ou fornecer dados inverídicos ou falsos, conforme estabelecido neste Edital.

Havendo a recusa da vaga pelo responsável legal do cadastro, o não comparecimento à Seleção do Processo Seletivo, ou a não efetivação da matricula em tempo hábil, com os devidos documentos comprobatórios, o candidato será excluído do Processo. Sendo classificado como não apto à matrícula.

Os pais e /ou responsáveis legais ficam cientes, que a realização da inscrição para o Processo Seletivo, implicará no pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das condições previstas em lei, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Requisitos para participação no Processo Seletivo Simplificado:

3.1. Comprovar residência no município de Tupanciretã.

3.2. Ter a inscrição homologada no dia **06/11/2025**.

Das Vagas

4.1 Para o 1º ano, estão disponíveis 23 (vinte e três) vagas.

4.2 Para o 2º ao 9º ano, as inscrições serão destinadas à formação de lista de espera (cadastro reserva), sem garantia de vaga imediata.

4.3 Os candidatos aprovados poderão ser chamados ao longo do Ano Letivo de 2026 na abertura de novas vagas.

5 DAS PROVAS:

Este Processo Seletivo constará de:

5.1. PROVA ESCRITA OBJETIVA ELIMINATÓRIA.

5.2. O conteúdo programático da prova constará em anexo.

5.3. As provas escritas terão duração de 03 horas, contadas a partir da entrega das provas.
5.4. O candidato deverá comparecer no local da realização da prova, com no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do início da mesma, acompanhado por um responsável legal.
5.5. Deverá portar Documento de Identidade válido, ou Certidão de Nascimento, de acordo com a legislação em vigor, com lápis, borracha e/ou caneta esferográfica azul ou preta.
5.6. Será vedado o acesso ao local da realização da prova ao candidato, que se apresentar após o horário estabelecido para o início dos trabalhos, ou sem os documentos de identificação.
5.7. Os candidatos deverão levar:
5.7.1- Do 1º ao 3º Ano, lápis e borracha;
5.7.2- Do 4º ao 9º Ano: Caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.
5.8. Será vedado o uso de aparelhos telefônicos, eletrônicos e comunicação entre os candidatos durante a realização da Prova.
5.9. Os candidatos poderão levar a própria água em uma garrafa transparente.
5.10. A prova deverá ser realizada individualmente, sem acompanhamento.
5.11. Caso o candidato com alguma deficiência comprovada, necessite de algum auxílio, deverá protocolar o pedido na Prefeitura de Tupanciretã, até dia **04/11/2025**.

6 RECURSOS:
6.1. Da classificação preliminar dos candidatos cabe recurso endereçado à Comissão do Processo Seletivo, uma única vez, no prazo comum de 1 (um) dia, sendo este o primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado.
6.1.1 – O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, protocolados na Prefeitura de Tupanciretã para a Comissão do Processo Seletivo.
6.1.2 – Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

7 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:
7.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos apurados por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
7.1.1 – Apresentar idade mais avançada;
7.1.2 – Sorteio em ato público.

8 CRONOGRAMA

Evento	Data	Local
Abertura do Edital	**17/10/2025**	Site da Prefeitura de Tupanciretã/RS
Inscrições	**20/10/2025 a 31/10/2025**	No link disponibilizado no site da Prefeitura de Tupanciretã
Divulgação das Inscrições	**03/11/2025**	Site da Prefeitura de Tupanciretã/RS
Recurso das inscrições	**04/11/204**	Prefeitura de Tupanciretã/RS
Homologação das Inscrições	**06/11/2025**	Site da Prefeitura de Tupanciretã/RS
Prova Escrita:	**08/11/2025**	Será divulgado horário e local das provas no Edital da Homologação das Inscrições.
Divulgação do Gabarito da Prova Escrita	**10/11/2025**	Site da Prefeitura de Tupanciretã/RS
Resultado das Provas Escrita	**13/11/2025**	Site da Prefeitura de Tupanciretã/RS
Prazo de Recurso	**14/11/2025**	Prefeitura de Tupanciretã
Homologação e Divulgação dos Resultados	**19/11/2025**	Site da Prefeitura de Tupanciretã/RS

Eventuais alterações justificadas no cronograma serão publicadas nos canais oficiais da Prefeitura e/ou da Secretaria de Educação, com a mesma publicidade deste Edital.

9 Das Disposições Gerais:

9.1. Situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, resguardada a legislação aplicável.
9.2. A participação no processo implica ciência e aceitação das condições estabelecidas.
9.3. O presente Processo Seletivo fundamenta-se na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional — LDB nº 9.394/1996, e na Lei Estadual nº 15.108/2018 (Programa Mais Efetivo), demais normas correlatas e regulamentos municipais.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 17 dias do mês de outubro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

ANEXO I

Conteúdo Programático

1º Ano:
Língua Portuguesa
Nome.
Vogais.
Reconhecer pequenas palavras.
Matemática
Adição: ideia de juntar e acrescentar (calcular até 9).
Comparação de quantidades.
Comparar imagens e tamanhos.
Figuras padrões geométricas.
Localização (longe, perto/ maior, menor/ em cima, embaixo, perto, longe...).
Noção de posição: (alto, baixo / comprido, curto, dentro/fora...).
Numerais naturais 0 a 10 (quantidade/representação/contagem/sequência).

2º Ano:
Língua Portuguesa
Alfabeto.
Leitura e interpretação de texto.
Letras maiúsculas e letras minúsculas.
Nome comum e nome próprio.
Vogais e consoantes.
Matemática
Adição e subtração de quantidades.
Classificação de objetos com formas.
Comparação de quantidades.
Construção da reta numérica. Instrumentos de medição.
Critérios de classificação.
Equivalência de quantidades, de tamanhos e medidas.
Leitura e escrita de números.
Numerais naturais 0 a 50 (quantidade/representação/contagem/ sequência).
O uso e o significado de números.
Resolução de problemas.
Sistema monetário brasileiro.
Unidade e dezena.

3º Ano:
Língua Portuguesa
Alfabeto.
Aumentativo e diminutivo.
Leitura e interpretação de texto.
Letra M antes de P e B.
Letras minúsculas e letras maiúsculas.
Nome comum e nome próprio.
Ortografia (P/B, T/D, F/V).
Rimas entre palavras.
Separação de sílabas.
Sinais de pontuação.
Sinais gráficos: til, acento agudo e acento circunflexo.
Sons e o uso das letras S, Z, R, RR nas palavras.
Matemática
Adição e subtração de quantidades.
Agrupamentos na base 10.
Calendário.
Classificação de objetos com formas.
Comparação de quantidades.
Contagem.
Critérios de classificação.
Dezenas e unidades.

Dúzia e meia dúzia
Equivalência de quantidades, de tamanhos e medidas.
Ideias básicas da multiplicação e divisão.
Leitura e escrita de números.
Localização no espaço.
O corpo humano como base de contagem e medida.
O sistema monetário brasileiro.
Resolução de problemas.
Sequências numéricas até 100.
Sistemas de numeração decimal.
Unidades de medida de tempo.

4º Ano:
Língua Portuguesa
Leitura e interpretação de texto.
Ordem alfabética, maiúsculas e minúsculas, nomes próprios e nomes comuns.
Ortografia: S, SS, C ou Ç / X o u CH / M ou N / J ou G / S ou Z / C ou QUI / G ou GU / R ou RR / S ou SS.
Rimas.
Sinais de pontuação.
Matemática
Agrupamentos na base 10.
As ideias de multiplicação e divisão
Classificação de poliedros: pirâmide, paralelepípedo, prisma e cubo.
Classificação dos sólidos geométricos.
Escrita e leitura de numerais.
Gráfico de colunas.
Ideias da subtração: completar, tirar e comparar.
Noção de medida tempo, comprimento e peso.
Números pares e ímpares.
Reconhecimento de formas geométricas: Cilindro, esfera e círculo
Sistema de numeração decimal.
Tabelas.

5º Ano
Língua Portuguesa
Acentuação gráfica.
Adjetivo.
Alfabeto.
Sinônimos e antônimos.
Artigo.
Classificação quanto ao número de sílabas e sílaba tônica
Dígrafos.
Diminutivo/aumentativo
Encontro Vocálico e Consonantal.
Gênero Textual (biografias, contos, notícias, poemas, anúncios, legendas de gravuras de jornais, diálogo, onomatopeias).
Gramática (verbos, substantivos simples, substantivo composto, substantivo coletivo, singular e plural).
Leitura e interpretação de texto.
Ortografia (que, quê, uso dos porquês, há, a, sons do x) (s/ss, traz/trás, s/ç, c/g) S ou Z, C ou Ç.
Pontuação (parágrafo, vírgula, travessão, tipos de frases)
Pronomes: pessoal do caso reto, oblíquo e tratamento; demonstrativos e possessivos.
Substantivo comum/próprio, masculino/feminino, concreto/ abstrato.
Tipos de frases: afirmativas, negativas e interrogativas.
Uso do M antes de P e B.
Verbos, tempos verbais.
Matemática
Adição e subtração com recurso e sem recurso.
Antecessor/sucessor. Par/impar.
Divisão.
Frações.
Geometria plana e espacial.
Gráficos e tabelas.
Medidas de comprimento, capacidade, tempo e massa.
Multiplicação por 10, 100, 1.000.
Multiplicação.
Números ordinais.
Ordem crescente/decrescente.
Sistema de Numeração Decimal.
Sistema de numeração.
Sistema de valor decimal: ordem, classe, valor absoluto e relativo.
Sistema Monetário Brasileiro.
Situações Problemas com as quatro operações.

6º Ano:
Língua Portuguesa
Adjetivos.
Advérbios.
Sinônimos e Antônimos.
Artigos definidos e indefinidos.
Classificação quanto ao número de sílabas.
Encontro consonantal, vocálico e dígrafos.
Gêneros textuais.
Interjeição.
Leitura e Interpretação de texto.
Palavras com: S, SS, C, Ç, CH e X. terminadas em AM/ÃO, ZINHO/ SINHO, L/U, SSE e ICE
Palavras escritas com SC e XC.
Pronomes.
Provérbios.
Regras de acentuação.
Silaba tônica.
Sinais de Pontuação
Substantivos.
Tipos de frases.
Verbos.
Matemática
Cálculos
Expressões Numéricas.
Frações.
Geometria, simetria, ângulos.
Gráficos e Tabelas.
Grandezas e Medidas
Máximo Divisor Comum (M.D.C).
Mínimo Múltiplo Comum (M.M.C).
Números decimais.
Números e operações.
Números primos e compostos.
Porcentagem
Problemas.
Quatro operações.
Sistema de numeração.
Sistema monetário.

7º Ano
Língua Portuguesa
Acentuação gráfica.
Adjetivo (Classificação: gênero e número).
Artigos.
Compreensão e Interpretação.
Leitura (diferentes tipos de textos).
Ortografia (dificuldades ortográficas diversas).
Pontuação.
Pronomes pessoais: do caso reto, do caso oblíquo e de tratamento.
Pronomes possessivos.
Singular e Plural.
Sinônimos e Antônimos.
Substantivos (próprio, comum, simples, composto, primitivo, derivado,).
Tipos de frases.
Tonicidade (sílaba tônica e classificação).
Verbos Regulares (Modo Indicativo,1ª, 2ª e 3ª conjugação).
Matemática
Expressões numéricas.
Frações – Tipos de Frações.
MDC (Máximo Divisor Comum).
Medidas de comprimento, capacidade, massa, volume, agrárias.
MMC (Mínimo Múltiplo Comum).
Números Decimais.
Números racionais.
Operações com frações.
Operações com números naturais incluindo as propriedades.
Potenciação.
Radiciação (noção).

Regras de divisibilidade.
Situações problemas envolvendo as 4 operações.

8º Ano
Língua Portuguesa
Acentuação gráfica.
Classes gramaticais.
Fonética.
Grau dos adjetivos.
Leitura, compreensão e interpretação de texto.
Ortografia (dificuldades diversas).
Pontuação.
Pronomes indefinidos, interrogativos e demonstrativos.
Sujeito e Predicado.
Substantivo (Gênero, número, grau).
Tonicidade (sílaba tônica e classificação).
Verbo (subjuntivo e Imperativo dos Verbos Regulares).
Verbos auxiliares.
Matemática
Círculo e circunferência.
Conjunto dos Números Inteiros Relativos (Z).
Conjunto dos Números Racionais Relativos (Q).
Equação do1º Grau.
Geometria.
Inequações do 1º Grau (noção).
Polígonos.
Quadriláteros.
Sistemas: Método da Adição, Método da substituição e comparação.
Triângulos (classificação) e soma dos Ângulos.

9º Ano
Língua Portuguesa
Acentuação gráfica.
Adjunto Adnominal.
Adjunto Adverbial.
Agente da Passiva.
Análise Sintática Interna.
Aposto.
Classes gramaticais.
Complemento Nominal.
Complementos Verbais (objeto direto e objeto indireto).
Conjunções Coordenativas.
Emprego da crase.
Fonemas e grafemas.
Funções gramaticais do “a”.
Leitura de diferentes tipos de texto.
Mal/ mau – Mas/mais – Para eu ou Para mim- entre eu e entre mim e outros.
O texto: Narração e Descrição.
Orações Coordenadas.
Ortografia.
Predicação Verbal (VI,VTD, VTI,VTDI e VL).
Predicado Verbal, Nominal e Verbo Nominal.
Predicativo do Objeto.
Predicativo do Sujeito.
Prosa, poema, Charge.
Sujeito e suas classificações.
Termos Acessórios.
Termos Integrantes.
Uso dos Porquês.
Vocativo.
Vozes Verbais (Ativa, Passiva, Reflexiva e a partícula “se”).
Matemática
Classificação das expressões numéricas.
Conjunto dos Números Reais.
Expressões Algébricas.
Fatoração.
Frações Algébricas.
Grandezas proporcionais.
Juro simples.
MMC.
Noções de estatística.
Operações com Monômios e Polinômios.
Porcentagem.
Produtos Notáveis.
Proporção.
Razão.
Regra de três simples e composta.
Valor Numérico das expressões.
‘

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:E2D426BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32596/2025 - DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
D
ETERMINAR a abertura de Sindicância para apurar os fatos constantes noMemorando1Doc 8.706/2025.

A comissão designada pelos servidores estáveis: Alia Sayed Rodrigues, Professora, matrícula nº 2361-2, Maira Daniela de Mattos, Agente Administrativa, matrícula nº 1547-4, Carla Chelotti Ceolin, Psicóloga, matrícula nº 1497-4, sob a presidência do primeiro, deverá condizr aapuração dos fatos noticiados na denúnciae encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de até 60 (sessenta) dias e deverá conduzir a mesma, cumprindo as determinações dos Art. 187 da Lei nº3.320/12.

A não realização dos trabalhos de Sindicância caracterizará infração ao Art. 156, Inciso IV e Art. 157, Inciso IV, ambos da lei nº 3.320/12, acarretando em ação disciplinar contra os servidores designados para a realização de sindicância.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:5240E919

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 076/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Associação Comunidade Residencial Aurora
OBJETO: Concede reequilibrio financeiro do contrato nº 047/2024 a partir de 17 de fevereiro de 2025
VALOR: R$ 2.091,20 (dois mil noventa e um reais e vinte centavos) mensais
MODALIDADE: Dispensa de Licitação Por Limite nº 228/2024
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 20 de março de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:B7A367E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 077/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Instar Tecnologia Ltda
OBJETO: Concede reequilibrio financeiro do contrato nº 001/2024 a partir de 01 de março de 2025
VALOR: R$ 100,06 (cem reais e seis centavos) mensais
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 73/2023

AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 20 de março de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:07A7F426

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 078/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Dressler & Zambon Projetos de Geo e Ambientais Ltda
OBJETO: Prorroga prazo de vigência do contrato nº 149/2022
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar de 30 de março de 2025
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 12/2022
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93

Tupanciretã, 28 de março de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:4C6E04FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 079/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Rodrigo Malheiros Kersting - ME
OBJETO: Mediante apresentação da documentação exigida no Setor de Transporte Escolar é autorizado a substituição do motorista da Linha 13
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 01/2024
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21

Tupanciretã, 31 de março de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:48D3F16B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 080/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços
OBJETO: Prorroga prazo de vigência do contrato nº 61/2023
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 03 de abril de 2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 12/2023
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93

Tupanciretã, 01 de abril de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:6945F886

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 081/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços
OBJETO: Concede reequilibrio financeiro do contrato nº 61/2023 a partir de 03 de abril de 2025
VALOR: R$ 70.995,36 (setenta mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos) mensais
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 12/2023
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93

Tupanciretã, 01 de abril de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:4BF19414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 082/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Marlon de Paula Ltda
OBJETO: Acréscimo de serviços ao objeto do Contrato nº 04/2025
VALOR: R$ 14.353,57 (quatorze mil trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos) pelos serviços aditados
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 18/2024
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 01 de abril de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:FB65E6FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 083/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Conpasul Construção e Serviços Ltda
OBJETO: Acréscimo e supressões de serviços ao objeto do Contrato nº 64/2023
VALOR: R$ 63.376,79 (sessenta e três mil trezentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos) pelos serviços aditados
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 07/2023
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93

Tupanciretã, 02 de abril de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:83A9695E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 084/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Gaia Assessoria Ambiental e Segurança do Trabalho
OBJETO: Prorroga prazo de vigência do contrato nº 60/2023
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 03 de abril de 2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 14/2023
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93

Tupanciretã, 02 de abril de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:A34F1A4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 085/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Gaia Assessoria Ambiental e Segurança do Trabalho
OBJETO: Concede reequilibrio financeiro do contrato nº 60/2023 a partir de 03 de abril de 2025
VALOR: R$ 3.375,98 (três mil trezentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos) mensais
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 14/2023
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93

Tupanciretã, 02 de abril de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:29850F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 086/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: João Paulo da Silva Silva Ltda
OBJETO: Redução de 24 (vinte e quatro) quilômetros diários no percurso da linha 48
VALOR: R$ 8,06 (oito reais e seis centavos) por km rodado, a partir de 17 de fevereiro de 2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 01/2024
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 03 de abril de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:FB90A547

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 087/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Lori Pedro Sarturi Casarotto - ME
OBJETO: Mediante apresentação da documentação exigida no Setor de Transporte Escolar é autorizado a substituição do motorista da Linha 22
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 01/2024
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 03 de abril de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:C1CEA11E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 088/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Edilna Karina Xavier de Oliveira Ferreira Ltda – Construtora Destak
OBJETO: Acréscimo e supressões de serviços ao o objeto do contrato nº 10/2025
VALOR: R$ 15.052,05 (quinze mil e cinquenta e dois reais e cinco centavos) pelos serviços aditados
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 23/2024
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 07 de abril de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:9DB9F229

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 089/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Paulo Sérgio Pereira Flores – ME
OBJETO: Aumento de 06 (seis) quilômetros diários no percurso da linha 19
VALOR: a R$ 8,89 (oito reais e oitenta e nove centavos) por km rodado, a partir de 17 de fevereiro de 2025
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 02/2022
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 07 de abril de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:DBF43088

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 090/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Via Sul Transportes, Serviços e Comércio Ltda
OBJETO: Mediante apresentação da documentação exigida no Setor de Transporte Escolar é autorizado a substituição do motorista da Linha CAI
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 25/2024
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 09 de abril de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:5A992890

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 091/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Instaladora Elétrica Chesani
OBJETO: Concede reequilibrio financeiro do contrato nº 144/2021 a partir de 17 de fevereiro de 2025
VALOR: R$ 12.606,04 (doze mil seiscentos e seis reais e quatro centavos) mensais, a contar de 01 de abril de 2025
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 18/2021
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 09 de abril de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:E32130DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 092/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Paulo Roberto Vernier Kohler - Me
OBJETO: Acréscimo e supressões de serviços ao o objeto do contrato nº 01/2025

VALOR: R$ 13.139,32 (treze mil cento e trinta e nove reais e trinta e dois centavos) pelos serviços aditados
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 24/2024
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 15 de abril de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:85AC5AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 093/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Juliano Rosa de Aguiar
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 94/2024
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a contar de 17 de abril de 2025
MODALIDADE: Dispensa de Licitação Por Limite nº 402/2024
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 17 DE ABRIL de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:70BD284E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 094/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Valdecir Oliveira dos Santos - ME
OBJETO: aumento de 24 (vinte e quatro) quilômetros diários no percurso da linha 40
VALOR: R$ 8,89 (oito reais e oitenta e nove centavos) por km rodado, a partir de 17 de fevereiro de 2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 01/2024
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 17 de abril de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:487B3672

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 095/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: CRVR – Riograndense de Valorização de Resíduos Ltda
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 107/2024
VIGÊNCIA: 02 maio de 2025 a 02 de maio de 2026
MODALIDADE: Processo de Inexigibilidade nº 12/2024
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 29 de abril de 2025.

MÁRCIO TEIXEIRA DIAS
Prefeito em Exercício de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:F4D60586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 096/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: CRVR – Riograndense de Valorização de Resíduos Ltda
OBJETO: Concede reequilibrio financeiro do contrato nº 107/2024 a partir de 20 de maio de 2025
VALOR: R$ 184,59 (cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) por tonelada
MODALIDADE: Processo de Inexigibilidade nº 12/2024
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 29 de abril de 2025.

MÁRCIO TEIXEIRA DIAS
Prefeito em Exercício de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:CD661A6E

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **03 de novembro de 2025, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **61/2025,** tipo Menor Preço por Item, para **Massa Asfáltica Usinada a Quente, com Aplicação a Frio, do tipo pronto-uso,** visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, através do Sistema de Registro de Preço - Licitação Exclusiva para as Empresas de Âmbito Local e Regional. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br** / **www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 99706 5486 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 17 de outubro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:30B3A06B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 4070, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO N.º 4070, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO MONTANTE DE R$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS) E REDUZ DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 3.135, de 27 de novembro de 2024:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertos créditos suplementares no montante de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para reforço de dotação orçamentária, na seguinte unidade:

05 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.0301.0107 – 2,169 – Programa Inverno Gaúcho com Saúde
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo (acesso 613) R$ 26.000,00
Recurso: 0621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

05.04 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.0244.0029 – 2,055 – Programa Bolsa Família
3390.14.00.00.00 – Diárias - Civil (acesso 325) R$ 2.000,00
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo (acesso 326) R$ 5.000,00
3390.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção (acesso 327)R$ 2.000,00
Recurso: 0660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

05.04 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.0244.0030 – 2,069 – Orientação e Apoio Sócio Familiar - FEAS
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo (acesso 357) R$ 5.000,00
Recurso: 0661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

05.04 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.0244.0059 – 2,160 – PROCAD/SUAS
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo (acesso 540) R$ 6.000,00
Recurso: 0660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 – COORD. PEDAGÓGICA – Educação Infantil e Ensino Fundamental
12.0361.0047 – 2,086 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – MDE
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo (acesso 425)R$ 11.000,00
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (acesso 426) R$ 25.000,00
Recurso: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos
CO – Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária – 1001 (Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino)

06.02 – COORD. PEDAGÓGICA – Educação Infantil e Ensino Fundamental
12.0361.0047 – 2,099 – Merenda Escolar
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo (acesso 502)R$ 20.000,00
Recurso: 0550 – Transferência do Salário-Educação

06.02 – COORD. PEDAGÓGICA – Educação Infantil e Ensino Fundamental
12.0365.0041 – 2,084 – Merenda Escolar (Creches)
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo (acesso 503)R$ 20.000,00
Recurso: 0550 – Transferência do Salário-Educação

06.04 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO
13.0392.0054 – 2,102 – Manutenção das Atividades do Centro Cultural, Promoção e Difusão de Eventos Culturais e Festivos
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (acesso 479) R$ 8.000,00
Recurso: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

06.04 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO
27.0812.0103 – 2,104 – Manutenção de Centros de Lazer e Eventos Esportivos
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (acesso 487) R$ 20.000,00
Recurso: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

08 – SECRETARIA DE OBRAS
08.02 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E URBANISMO
26.0782.0010 – 2,130 – Aquisição de Combustível, Lubrificantes, Pneus e Outros
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo (acesso 176)R$ 20.000,00
Recurso: 0750 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 170.000,00

Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.0301.0107 – 2,169 – Programa Inverno Gaúcho com Saúde
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (acesso 612)R$ 25.000,00
Recurso: 0621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

05 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.03 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.0244.0059 – 1,020 – Implantação de Loteamentos Populares
4490.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis (acesso 368) R$ 145.000,00
Recurso: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DAS REDUÇÕES R$ 170.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, EM 17 DE OUTUBRO DE 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

NEUCIR MARTINS
Sec. de Administração

Publicado por:
Gabriela Trindade
Código Identificador:559F43E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Determina os procedimentos internos a serem adotados nos casos de contratação de Microempreendedor Individual - MEI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a obrigatoriedade de prestar as informações relativas ao INSS incidente aos serviços prestados pelos Microempreendedores Individuais;

Considerando ainda, a obrigatoriedade de efetuar o recolhimento tempestivo dos valores referente ao INSS incidente aos serviços prestados pelos Microempreendedores Individuais;

DETERMINA:

Art. 1º Para os serviços prestados por Microempreendedor Individual – MEI, o documento fiscal, obrigatoriamente, deverá ser emitido até o dia 20 do mês o qual o serviço foi emitido;

§ 1º Caso o serviço ocorra após o dia 20, a NF (nota fiscal) só poderá ser emitida no mês subsequente;

§ 2º As notas fiscais deverão ser apresentadas junto ao setor de Recursos Humanos até o dia 25 do mês, sob pena de responsabilização referente aos encargos devidos;

Art. 2º Ao apresentar a Nota Fiscal dos serviços prestados, o Microempreendedor Individual – MEI deverá apresentar o Documento de Identidade, Cadastro de Pessoa Física - CPF e Programa de Integração Social - PIS;

Art. 3º Fica a cargo da Secretaria que solicitou os serviços, a juntada dos documentos mencionados no artigo anterior, para posterior encaminhamento ao Departamento de Pessoal;

Art. 4º Fica revogada a Ordem de Serviço Nº 002/2023, DE 21 DE JULHO DE 2023;

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

NEUCIR MARTINS
Sec. de Administração

Publicado por:
Gabriela Trindade
Código Identificador:9B5CB284

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº035/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº035/2025

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve:

01 – Homologar e ajustar a presente Inexigibilidade de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
b) Nº: 035/2025
c) Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços denominado produtora exclusiva para apresentações musicais que serão realizadas na festa do 29° aniversário Do Município de Vale Verde/RS, que ocorrerá entre os dias 18 e 26 de outubro, no Complexo da Comunidade Evangélica.

02 – Fornecedor: **DANIEL WEIS ME, INSCRITO NO CNPJ N°05.845.884/0001-07.**

03 – Valor das apresentação artísticas:
- Estilo Musical: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais);
- Carmo Rosa e Banda: R$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e trinta reais)
- Khaue e banda: R$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e trinta reais)
- Yasmine mendes R$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais);
- Paulo Fagundes e banda: R$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais);
- Rogerio Magrão e banda: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais);
- Magia Musical: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
- Rainha Musical: R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)
- Os Atuais: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
- Banda Viúva Negra: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
- Banda Ferrovia Roque: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais);
- DJ Morcego: R$ 700,00 (setecentos reais)
- Nicolas Oliveira e Banda: R$2.700,00
- Tchê Chaleira: R$ 22.000,00 (vinte mil reais)

Valor total: 150.600,00 (cento e cinquenta mil e seiscentos reais)

04 – Autorizar o empenho das despesas resultantes nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E TURISMO
2032- FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS- PESSOA JURÍDICA RECURSO 2759

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 17 DE OUTUBRO DE 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:A4B4C494

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO Nº 0169/2025 DISPENSA Nº 0128/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 0169/2025
DISPENSA Nº 0128/2025
RICARDO FROEMMING Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de montagem e desmontagem de pavilhão, tablados, palco para as apresentações e de estrutura coberta na área externa (câmara de vereadores), para os eventos alusivos ao 29° aniversário do Município de Vale Verde/RS, na semana do município que ocorrerá entre os dias 18 e 26 de outubro de 2025.
Considerando a escolha da escolhida que foi a empresa **DANIEL WEISS, CNPJ N° 05.845.884/0001-07**, porque apresentou o menor preço para contratação no valor total de R$37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), preço compatível com o de mercado.
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 17 de outubro de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:082948F4

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO Nº 0170/2025 DISPENSA Nº 0129/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 0170/2025
DISPENSA Nº 0129/2025
RICARDO FROEMMING Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de sonorização, iluminação, painel de led, serviço de gravação de áudio, vídeo, para os eventos que ocorrerão no pavilhão principal de shows e no evento de encontro de motos no 29° aniversário do Município de Vale Verde/RS, na semana do município que ocorrerá entre os dias 18 e 26 de outubro de 2025.
Considerando a escolha da escolhida que foi a empresa **DANIEL WEISS, CNPJ N° 05.845.884/0001-07**, porque apresentou o menor preço para contratação no valor total de R$23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais), preço compatível com o de mercado.
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 17 de outubro de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:BAD56DD2

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 0172/2025 DISPENSA Nº 0130/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 0172/2025
DISPENSA Nº 0130/2025
RICARDO FROEMMING Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguranças para os eventos alusivos ao 29° aniversário do Município de Vale Verde/RS, na semana do município que ocorrerá entre os dias 18 e 26 de outubro de 2025.
Considerando a escolha da escolhida que foi a empresa **IGOR SILVA SEGURANCA E SERVICOS LTDA, CNPJ N° 52.988.495/0001-02**, porque apresentou o menor preço para contratação no valor total de R$16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais), preço compatível com o de mercado.
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 17 de outubro de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:C2C4805A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é registro de preços de serviços de instalação, desinstalação, limpeza, manutenção e cargas de gás em aparelhos de ar-condicionado, conforme descrito em Edital. A abertura das propostas será no dia 07/11/2025, às 09 horas. Cópias do Edital poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo telefone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17/10/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:F33BB19C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é aquisição de solução educacional, conforme descrito em Edital. A abertura das propostas será no dia 10/11/2025, às 09 horas. Cópias do Edital poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo telefone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17/10/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:ED29A493

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÃO CONTRATUAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS, com base no artigos 155 a 168 da Lei 14.133/2021, NOTIFICA a **V A CARNES E EMBUTIDOS LTDA**. (CNPJ 32.140.605/0001-74), localizado na Rua Sete de Setembro, 1080 – Venâncio Aires, que abriu prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa em virtude da abertura do processo de PAE-Atos Administrativos 2025/7990 para aplicação de sanção administrativa referente ao Pregão Eletrônico nº 033/2025, o processo poderá ser consultado na integra no site do município, portal de serviços, portal do cidadão, processo eletrônico e a defesa deverá ser enviada por email para sancaocontratual@venancioaires.r.sgov.br conforme Ofício nº 059/2025. Secretaria Municipal de Governança e Gestão de Venâncio Aires em 29/08/2024.

JANICE R S ANTONI
Comisão de Sanção Contratual

Publicado por:
Janice Rosangela Siebeneichler Antoni
Código Identificador:9F56B8BC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO SELETIVO DE PATROCINIO – 019/2025 - “ 6º FESTIVAL DE BALONISMO - FEDERAÇÃO GAUCHA DE BALONISMO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, com base no Art. 1º, da Lei Municipal nº 6.826 de 20/07/2021, torna público o extrato da justificativa de inexigibilidade de processo seletivo de patrocínio, nos termos do Decreto Municipal nº 8.148 de 13/01/2022 e Decreto Municipal nº 8.680 de 21/09/2022, visando a formalização do Patrocínio, mediante Contrato de Patrocínio, a ser celebrado com a **FEDERAÇÃO GAUCHA DE BALONISMO**, considerando o pleno interesse do Poder Público em realizar o processo de patrocínio, visto que, a entidade é a representante única do Município na realização do 6º Festival de Balonismo de Venâncio Aires. A justificativa completa encontra-se publicada no endereço: https://www.venancioaires.rs.gov.br/?pag=418.
Nos termos do § 1º II do art. 22 do Decreto Municipal nº 8.148/2022 fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação da presente justificativa.

Venâncio Aires, 16 de outubro de 2025.

Publicado por:
Giovana Ferreira Bencke
Código Identificador:FF2D36E6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. Oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 39/2023. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, respectivamente até a data de 25/10/2026. Ao mesmo tempo é concedido o reajuste aplicando o índice de atualização do IPCA, assim o valor contratual dos serviços passa a vigorar ao preço de R$ 12.537,71 (doze mil quinhentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos) anual, ordenado com base nas

disposições do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 17/10/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:90985E5D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A.. Oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 45/2025. Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando seu prazo em 03 (três) meses, a contar do seu vencimento, em 08/11/2025, respectivamente até a data de 08/02/2026, ordenado conforme o disposto na Cláusula Sexta do instrumento contratual, assim como, de acordo com o disposto no art. 92, inciso VII, combinado com os arts. 111 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Venâncio Aires, 17/10/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:7D9A2A2A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA. Oriundo do Edital de Concorrência nº 01/2025. Adita-se o Contrato em epígrafe, acrescentando quantidades de "assentamento de tubulação do diâmetro de 800 mm "no contrato. Por conseguinte, as alterações supra citadas, geram um acréscimo de R$ 95.558,51 (noventa e cinco mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos), ao valor contratual inicialmente pactuado, ordenado com base nas disposições do art. 124, inciso I, alínea "b" e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, estando em conformidade com o disposto no § 3º da Cláusula Oitava do instrumento contratual.

Venâncio Aires, 17/10/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:0530CCBC

SETOR DE LICITAÇÕES
ORDEM DE COMPRA

ORDENS DE COMPRA/SERVIÇO Nº 10232/2025, 10233/2025 E 10234/2025 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e as Contratadas MEGALIMPO PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA e DESKART SUL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 67/2025. Objeto: Aquisição emergencial de materiais de higiene e limpeza a fim de atender às necessidades para as diversas atividades das secretarias e para a continuidade do serviço público. Dotação Orçamentária: 2025/89 - 03.01.04.122.0002.2013 – Manutenção Serviços Administrativos Gerais. Valor: R$ 5.771,50 (cinco mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos). Data: 17/10/2025.

SETOR DE LICITAÇÕES
Município de Venâncio Aires/RS

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:E34C85DA

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 135/2025, como previsto no Artigo 74, Inciso V da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, que tem como objeto: Locação de espaço exclusivo nos dias 05 e 06 de novembro para o almoço durante a 4ª Olimpíada de Robótica de Venâncio Aires (ORVA). Credor: CLUBE DE LEITURAS. Valor: R$ 800,00 (oitocentos reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16/10/2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires/RS

CARTA CONTRATO Nº 9418/2025

CARTA CONTRATO Nº 9418/2025 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e a Contratada CLUBE DE LEITURAS, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 135/2025. Objeto: Locação de espaço exclusivo nos dias 05 e 06 de novembro para o almoço durante a 4ª Olimpíada de Robótica de Venâncio Aires (ORVA). Dotação Orçamentária: 2025/293 - 05.03.12.361.0043.2034 – Manutenção do Ensino Fundamental. Valor: R$ 800,00 (oitocentos reais). Data: 16/10/2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires/RS

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:804DB5BA

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 136/2025, como previsto no Artigo 74, Inciso III, alínea "f" da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, que tem como objeto: Inscrições no curso on-line "Gestão Documental: do Protocolo ao Arquivo Público – com ênfase nas regras de digitalização de documento públicos" a ser realizado na tarde (das 13h às 17:30h) do dia 22 de outubro de 2025). Credor: DPM EDUCACAO LTDA. Valor: R$ 300,00 (trezentos reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17/10/2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires/RS

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:2E779CA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2025

MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2025

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 31 de outubro de 2025** às **13h30** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE PRESERVATIVOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA,** conforme Edital de nº **183/2025**. Maiores informações poderão ser

obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 17 de outubro de 2025.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ-
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Aline Reinehr
Código Identificador:22101520

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
CREDENCIAMENTO 06.25

PROCURADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITALNº 638/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 06/2025
O Município de Eldorado do Sul torna público Edital para seleção e credenciamento de entidades da iniciativa privada, comunitárias, confessionais e filantrópicas, para a prestação de serviços de engenharia especializada (ESCO) para participação nos Programas de Eficiência Energética (PEE) e PROCEL, em regime de contrato de risco integrado com concessionárias, permissionárias de energia elétrica e o Ministério de Minas e Energia (MME), de acordo com o Termo de Referência anexado.
O presente edital será regido em obediência à Lei nº 14.133/21, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e legislação pertinente.
Fazem parte deste Edital:
• Minuta de Contrato de Credenciamento.
• Termo de Referência quanto à prestação dos serviços.
• Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação
• Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.
1. DO OBJETIVO:
Este edital tem por objetivo a prestação serviços de engenharia especializada (ESCO) para participação nos Programas de Eficiência Energética (PEE) e PROCEL, em regime de contrato de risco integrado com concessionárias, permissionárias de energia elétrica e o Ministério de Minas e Energia (MME). A empresa credenciada será responsável pela elaboração, sem custos, de propostas e diagnósticos energéticos, a serem avaliados, com credenciamento válido por 2 anos. Se aprovados, a empresa será contratada para implementar as medidas de eficiência energética, recebendo repasses financeiros das concessionárias e órgãos ministeriais, conforme as rubricas estabelecidas no edital e documentos vinculados.
2. DO ATENDIMENTO:
2.1. A elaboração e implementação da(s) proposta(s) de projeto(s) de eficiência energética selecionadas e aprovadas para execução deverá obedecer integralmente aos respectivos editais das concessionárias/permissionárias de energia e EMBPar PROCEL, bem como a todas as disposições constantes Procedimentos do Programa de Eficiência Energética - PROPEE" elaborado pela no regulamento "Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL", disponíveis no site https-y/www.gov.br/aneel/ptbr/centrais-deconteudos/procedimentos-regulatorios procedimentos-ee-ped (versão aprovada pela Resolução Normativa ANEEL n" 920, de 23 de fevereiro de 2021). último edital de Chamada Pública 008/2023 do PEE COPEL), De modo geral (com base inicial no as etapas compreendem:
a) Diagnóstico energético e proposta de projeto;
b) Elaboração de diagnóstico energético com avaliação detalhada das ações de eficiência energética instalação da(s) unidade(s) consumidora(s) de energia, resultando em um relatório contendo a descrição detalhada de cada ação de eficiência energética e sua implantação, o valor do investimento, economia de energia e redução da demanda na ponta relacionada, análise de viabilidade e estratégia de medição e verificação (M&V) a ser adotada com base no respectivo edital a que o projeto for submetido;
c) Os trabalhos referentes ao levantamento, bem como as análises e estudos elaborados pela contratada para compor este relatório deverão ser realizados em conjunto com a equipe técnica designada por este órgão público, sendo que, antes da apresentação à Concessionária, a Contratada deverá submetê-lo e na validá-lo em conjunto;
d) Apresentação de toda a documentação referente à etapa de proposta de projeto, para Fundo Perdido. A inscrição da proposta deverá respeitar o prazo definido ou a ser definido nos editais de Chamada Pública de Projetos, ficando sob responsabilidade da proponente, antes de concorrer a este contrato, avaliar sua competência técnica para cumprimento deste prazo. Dessa forma, não serão consideradas impugnações que questionem a viabilidade do prazo, dado que a definição deste cronograma não é de poder da Administração Pública, mas sim, da Concessionária/Permissionária e EMBPar PROCEL.
2.2. Caso o(s) projeto(s) seja(m) aprovado(s) e selecionado(s) para execução na chamada pública em que a empresa vencedora venha a inscrever na Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, será formalizado o contrato para que a empresa implemente as medidas de eficiência energética. O reembolso da empresa será feito exclusivamente através dos repasses financeiros referentes às rubricas do(s) projeto(s) aprovados e selecionados, e nos seus limites, não sendo devido nenhum pagamento adicional da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul à contratada.
2.3. A execução dos projetos pela CONTRATADA, aquisição/instalação dos materiais e equipamentos previstos no projeto proposto, deve obedecer rigorosamente às definições deste, sob risco de reprovação da execução e não repasse dos recursos à Contratada.
2.4. Uma vez terminada a implantação das ações de eficiência energética e realizada a verificação operacional, devem ser procedidas as medições de consumo e demanda e das sanáveis independentes relativas ao mesmo período, observando o estabelecido sua na Estratégia de M&V (tendo como referência o Diagnóstico Energético inicial), de no mínimo, 12 (doze) meses após a execução do projeto, independentemente de seus usos finais de energia elétrica.
2.5. Implementação das ações de Treinamento e Capacitação, quando exigido no edital de chamada pública da concessionária/permissionária de energia e EMBPar PROCEL.
2.6. Implementação das ações de Marketing quando exigido no edital de chamada pública da concessionária/permissionária de energia e EMBPar PROCEL.
2.7. O prazo máximo para execução integral e comprovação dos resultados do projeto, contabilizado a partir da assinatura do Termo de Convênio, será de 24 (vinte e quatro) meses, salvo em casos específicos previstos no edital.
3. DO PAGAMENTO:
3.1. A Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul não fará nenhum pagamento com recurso próprio à CREDENCIADA, repassará a CREDENCIANTE apenas a CREDENCIADA os recursos obtidos a fundo perdido (doação) cedidos pelas concessionárias, permissionárias de energia elétrica e o Ministério de Minas e Energia (MME), da relação de projetos aprovados e selecionados para execução.

3.2. Os recursos serão gradativamente repassados a partir das medições realizadas pela fiscalização da Secretaria de Obras e Infraestrutura após a conclusão de cada etapa de execução prevista no(s) projeto(s) selecionado(s), respeitando o cronograma físico-financeiro de cada edital de Chamada Pública de Projetos.

4. DOS DOCUMENTOS

4.1. Poderão participar do presente credenciamento as entidades que atuam no ramo pertinente ao objeto deste edital e que atendam as seguintes exigências:

4.2. A documentação relativa à habilitação técnica e jurídica consistirá em:

4.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e alterações ou consolidação respectiva;

4.2.2. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

4.2.3. Apresentação do registro da pessoa jurídica no Conselho profissional correspondente (CREA ou equivalente);

4.2.4. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado, emitido pela respectiva entidade de classe (CREA ou equivalente), de, no mínimo, 01 engenheiro eletricista vinculado à empresa proponente, comprovando experiência na elaboração de projetos no âmbito de Programas de Eficiência Energética. A comprovação de vinculação do(s) profissional(is) dar-se-á mediante apresentação de contrato social, carteira profissional ou contrato de prestação deserviço relacionado ao objeto deste edital;

4.2.5. Apresentação de Certificação CMVP (Certified Measurement & Verification Professional) da AEE (Association of Energy Engineers) ou PMVA (Performance Measurement and Verification Analyst) da EVO (Efficiency Valuation Organization) válida de, pelo menos, 01 (um) profissional vinculado à empresa proponente. A comprovação de vinculação do(s) profissional(is) dar-se-á mediante apresentação de contrato social, carteira profissional ou contrato de prestação de serviço relacionado ao objeto deste edital;

4.2.6. Apresentação de, pelo menos, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica da empresa proponente, registrado na respectiva entidade de classe (CREA ou equivalente), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, explicitando que esta empresa possui experiência em execução de projetos no âmbito em Programas de Eficiência Energética nos seguintes usos finais: Iluminação (Pública ou convencional), Instalação de Usina Fotovoltaica e Sistemas de Condicionamento Ambiental. Será permitida a soma de atestados para fins de comprovação de Capacidade Técnica em cada uso final.

4.3. A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

4.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com CNAE compatível com o objeto deste credenciamento;

4.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

4.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito.

4.4. Deverão ser apresentadas ainda as seguintes declarações:

4.4.1. Declaração própria, sob as penas da lei, de que inexiste fato impeditivo para sua habilitação no processo licitatório em tela, conforme modelo anexo.

4.4.2. Declaração própria, sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei 9.854/99, conforme modelo anexo.

4.5. As cópias de documentos aqui solicitadas são cópias simples, não necessitam ser documentos autenticados.

5. DA INSCRIÇÃO:

5.1 A inscrição para entrega e análise da documentação exigida, iniciar-se-á a partir de 20 de outubro de 2025, finalizando até 19 de novembro de 2025, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2 Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico disponível, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site ***www.portaldecompraspublicas.com.br***

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Credenciamento Eletrônico.

5.5. O uso da senha de acesso pela empresa é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Poder Executivo de Eldorado do Sul a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DO LOCAL DE ENTREGA:

6.1. Toda a documentação deverá ser entregue exclusivamente por meio do sistema eletrônico, durante o prazo do Credenciamento.

6.2. A empresa deve incluir toda a documentação solicitada acima, para análise da "Comissão Especial para Fins de Credenciamento de Entidade para participação no subprograma Procel Reluz; designada através do Decreto nº 10.700/2025, de 08 de outubro de 2025;

7. DAS ETAPAS DE CREDENCIAMENTO:

7.1. O credenciamento far-se-á mediante análise documental, objetivando averiguar a habilitação das entidades. A ausência de qualquer documento solicitado ou apresentado com irregularidade implicará na desclassificação do interessado.

7.2. Poderá a Comissão Especial realizar visitas, requisitar documentos ou informações à entidade ou quaisquer órgãos públicos, solicitar documentos, empreender diligências para efeito de confirmação de informações prestadas ou colhidas, ouvir pessoas em atendimento, tudo para atender ao desiderato de avaliar as condições físicas e de pessoal da entidade postulante.

7.3.

ITEM	DESCRIÇÃO	PESO	PONTOS
01*	Número de projetos de eficiência energética APROVADOS e EXECUTADOS relativos a equipamentos de **Iluminação Pú- blica (comprovação mediante apresentação de atestados de atestado de capacidade técnica fornecidos por conces- sionárias e permissionárias de energia elétrica para com- provar que a empresa licitante elaborou e executou o pro- jeto aprovado). CRITÉRIO DE DESEMPATE: Maior quantita- tivo em número de pontos de iluminação pública substituí- dos, será realizada a soma da quantidade de cada atesta- do, conferindo ponto extra a empresa detentora do maior quantitativo.**	1 a 3 = 10 4 a 6 = 15 >7 = 20	**20**
02	Número de projetos de eficiência energética APROVADOS e EXECUTADOS na tipologia **Poder Público PRÉDIOS PÚBLICOS (comprovação mediante apresentação de atestado de capacidade técnica fornecidos por concessionárias e permissionárias de energia para comprovar que a empresa licitante elaborou e executou o projeto aprovado).**	1 a 3 = 10 4 a 6 = 15 > 7 = 20	**20**
03	Experiência acumulada em elaboração e aprovação de Chamadas Públicas de Projetos (CPP) em diversas Unidades da Federação (para cada Unidade abrangida, será atribuído um ponto). Modo de comprovação**: Anotação de Respon- sabilidade Técnica (ART) registrada no CREA ou CAU e ho- mologação de resultado de pré-diagnóstico/diagnóstico divulgado pela concessionária/Permissionária de Energia Elétrica.**	1a6=5 7 a 12 = 10 13 a 19 = 15 > 20 = 30	**30**
04	**Comprovação de associação na ABESCO (Associação Brasileira de Empresas de Serviços de Conservação de Energia) através de declaração emitida pela ABESCO no ano de 2025.**	1 = 10	**10**
05	**Outras certificações pertinentes: ISO 9001 (desde que relativas a gestão/elaboração de projetos de eficiência energética), Qualiesco, PMP (desde que de funcionário**	1 = 10	**10**

	pertencente ao quadro permanente da empresa, sendo que neste caso deverá ser anexada a CLT do colaborador), Qualiesco, entre outras pertinentes aos certames de eficiência energética das concessionárias e permissionárias de energia.		
06	**Sistema de Gestão de SST (ABNT NBR ISO 45001:2018) – 20 pontos BONUS**	1 = 20	**20**
TOTAL: 110 Pontos			

7.3.1. O critério de seleção por melhor técnica, determinado no item 1 do edital, foi escolhido como critério de desempate devido à relevância da tipologia de Iluminação Pública, que representa a maior parte dos recursos disponíveis nos editais das concessionárias, permissionárias de energia elétrica e programas do PROCEL. Esta tipologia exige expertise técnica avançada para garantir a eficiência energética e a sustentabilidade dos projetos. Em caso de empate entre as propostas, será atribuído um bônus de 10 pontos extras à empresa que apresentar o maior quantitativo de pontos atestados por concessionárias e permissionárias de energia, destacando a experiência e a qualificação técnica das participantes para a execução do projeto.
7.3.2. No critério do item 6, serão atribuídos 20 (vinte) pontos BÔNUS exclusivamente à licitante que apresentar certificado válido da ABNT NBR ISO 45001:2018 (Occupational Health and Safety Management System), emitido por organismo de certificação acreditado pela Cgcre/Inmetro ou por organismo de acreditação signatário do IAF MLA (reconhecimento internacional).
O certificado deve estar vigente na data da apresentação da proposta e possuir escopo compatí-vel com serviços de engenharia elétrica, manutenção/obras em instalações elétricas e atividades com trabalho em altura, em consonância com as NR-10 e NR-35 (sem prejuízo das demais NRs aplicáveis). Sem a certificação nos termos acima, este critério não pontua.
Justificativa técnica: as concessionárias e permissionárias de energia elétrica exigem procedimen-tos rigorosos de SST em razão do risco intrínseco das atividades (eletricidade e trabalho em altu-ra) e para atendimento pleno aos requisitos de segurança das Concessionárias de energia para serviços de iluminação pública com proximidade à redes de média tensão. A ISO 45001 evidencia que a empresa mantém sistema de gestão estruturado e auditado periodicamente, com:
(i) identificação de perigos e avaliação de riscos;
(ii) controles operacionais para atividades críticas (bloqueio/etiquetagem, aterra- mento, linhas energizadas, frentes de serviço em via pública, etc.);
(iii) conformidade legal com as Normas Regulamentadoras (NR-10, NR-35, NR-06, entre outras);
(iv) treinamentos, EPIs/EPCs, investigação de incidentes e melhoria contínua.
Esse nível de maturidade reduz acidentes, interrupções e passivos, eleva a qualidade e a confiabi-lidade na execução e mitiga riscos para a Administração e para a rede elétrica municipal.
Comprovação documental (anexar):
a) cópia do certificado ISO 45001 com escopo claramente relacionado às atividades objeto do edital;
b) comprovante de acreditação do organismo certificador (Cgcre/Inmetro ou IAF MLA);
c) identificação da(s) unidade(s) operacional(is) e equipes que executarão os servi-
ços (devem estar cobertas pelo escopo do certificado);
d) quando solicitado pela Comissão, sumário do último ciclo de auditoria (sem infor- mações sensíveis), apenas para verificação de vigência e abrangência.
Notas: (1) Políticas internas, PPRA/PCMSO/PCMSO/PGRO, manuais ou certifica- dos “em implantação” não substituem a certificação ISO 45001 para fins de pontuação.
(2) A ISO 45001 é condição de excelência alinhada às práticas do setor elétrico e requisito de diligência da Administração, dado o risco crítico das intervenções; por isso, sua apre-sentação recebe pontuação máxima específica neste chamamento.
7.3.3. A pontuação final da empresa será calculada pela soma dos pontos referentes a cada item individual devidamente comprovado, sendo vencedora, assim, a empresa que apresentar maior pontuação.
7.3.4. A proponente deverá apresentar previamente o cálculo detalhado de sua pontuação, acom-panhado dos documentos de comprovação referentes a cada item, devidamente organizados por item. O cálculo e a documentação deverão ser então, conferidos pela equipe técnica da comissão de credenciamento.
7.3.5. Após análise do Item 01, caso persista o empate, será realizado critério impessoal, sendo ele o sorteio.
7.4. Após a conclusão da fase de análise da documentação e findo o prazo recursal, será lavrada a ata de decisão, que formalizará a escolha da empresa vencedora do certame.
7.5. A partir desse momento, a empresa vencedora terá garantida a outorga de poderes para a apresentação da(s) respectiva(s) proposta(s) e diagnóstico(s) mediante à assinatura da autoridade competente ou representante legal.
7.6. A autoridade ou representante legal competente se compromete, após análise de viabilidade da empresa vencedora, a assinar a carta de apresentação do projeto, que será submetida às con- cessionárias, permissionárias de energia elétrica e ao PROCEL, para aprovação e execução das medidas propostas.
7.7. Com a assinatura da carta de apresentação do projeto, a empresa vencedora deverá obriga- toriamente submeter a proposta de projeto a avaliação, conforme os termos e condições acorda- das no respectivo edital de Chamada Pública.
7.8. A Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul se compromete a se manter adimplente com as concessionárias e permissionárias de energia elétrica, principalmente, mas não se limitando, a fase de análise da proposta por esta, considerando ser requisito objetivo para a participação.
7.9. O prazo de entrega do diagnóstico energético pela credenciada deverá obedecer às regras definidas nas Chamadas Públicas, entretanto.
7.10. A credenciada deverá enviar à administração para aprovação, uma versão prévia do docu- mento com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis à data limite para submissão das propos- tas na respectiva Chamada Pública.

8. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES:

8.1. O não cumprimento total ou parcial das obrigações previstas nesta licitação pelo interessado sujeitará o mesmo às sanções administrativas e penalidades legais, conforme os artigos 155 e 156 da Lei Nº 14.133/21.
8.2. As interessadas penalizadas serão registradas no cadastro da contratante, quando for o caso, bem como, divulgadas no site desta Prefeitura.
8.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. DO RESULTADO:

9.1. O resultado das entidades credenciadas será publicado na imprensa oficial, de conformidade com a lei reguladora.
9.2. O resultado não estará disponibilizado por meio de contato telefônico.
9.3. Após a conclusão da fase de análise da documentação e findo o prazo recursal, será lavrada a ata de decisão, que formalizará a escolha da empresa vencedora do certame.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. Caso o(s) projeto(s) seja(m) aprovado(s) e selecionado(s) para execução na chamada pública em que a empresa vencedora venha a inscrever a Prefeitura de Eldorado do sul será formalizado o contrato para que a empresa implemente as medidas de eficiência energética. O reembolso da empresa será feito exclusivamente através dos repasses financeiros referentes às rubricas do(s) projeto(s) aprovados e selecionados, e nos seus limites, não sendo devido nenhum pagamento adicional do Município à contratada.

10.2. As entidades credenciadas assinarão com a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, contrato de prestação de serviços especializados, com fulcro nas disposições contidas no *caput* do artigo 74 da Lei nº 14.133/21 com vigência de 24 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, mediante consentimento das partes e estrita observância às disposições legais vigentes;
10.3. Considerando a sazonalidade anual das Chamadas Públicas de Projetos, caso um projeto venha ser aprovado e selecionado para execução pela CREDENCIADA, após a formalização do presente contrato e, dentro de sua vigência, o mesmo será aditivado para a inclusão do novo projeto, valor de repasse e prazo de execução, desde que respeite os limites legais quanto o prazo de vigência e respectivas prorrogações do presente instrumento.
10.4. Em caso de verificação de inconformidade entre a execução e o projeto original durante as medições realizadas pela fiscalização da SMOI, a CREDENCIADA assume o risco de não recebimento do repasse dos recursos, até que as inconformidades sejam corrigidas dentro do prazo vigente.
10.5. Ainda que as propostas de projetos da Credenciada não sejam selecionadas pela Prefeitura de Eldorado do Sul, a mesma não possuirá nenhuma responsabilidade financeira em relação aos custos de elaboração da proposta de projeto, assumindo esta, portanto, o risco financeiro integral por sua participação no processo.
10.6. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato após envio da ordem de serviço.
10.7. A cada nova proposta de projeto aprovada e selecionada para execução, será formalizado aditivo contratual e emitida nova ordem de serviço.
10.8. O prazo de entrega do diagnóstico energético pela credenciada deverá obedecer ao cronograma das Chamadas Públicas, a credenciada deverá enviar à antecedência mínima de 03 (três) dias úteis a proposta para aprovação da SMOI de Eldorado do Sul, contados da data limite de submissão das propostas conforme cronograma do respectivo edital.
10.9. O prazo para o início e conclusão das etapas deverá seguir o definido nos editais das Chamadas Públicas e nos Termos de Cooperação Técnica celebrados entre a SMOI e as concessionárias/permissionárias de energia e EMBPar PROCEL.
Para o caso em que os Termos de Cooperação Técnica sejam celebrados entre a CONTRATADA e concessionária/permissionária de energia, os prazos descritos no item acima deverão seguir, também, o definido no contrato entre a Prefeitura Municipal e a CONTRATADA.
10.10. Para o caso de prazos de contratação e de aquisição dos equipamentos e materiais pela Prefeitura Municipal, utilizando-se dos recursos do Programa de Eficiência Energética e Programa Nacional de Conservação de Energia PROCEL, a CONTRADA será responsável pela aquisição e será reembolsada via o respectivo repasse nos limites da rubrica de materiais do respectivo projeto, respeitando os ditames do também respectivo edital de chamada pública.
10.11. Os locais, sistemas ou unidades consumidoras a serem contemplados pelos projetos e diagnósticos ficaram a critério da **SMOI**, em conjunto com a Credenciada, podendo contemplar todas as unidades consumidoras de sua propriedade, incluindo serviços públicos, edificações públicas e iluminação pública. A credenciada poderá sugerir os locais que resultarão em melhor índice de pontuação junto as Chamadas Públicas, porém, a **SMOI** terá o poder de decisão final sobre as opções disponíveis, conforme seu planejamento.
10.12. A CONTRATADA deverá realizar os levantamentos, diagnósticos, medições e verificações conforme o Protocolo Internacional de Medição e Verificação e Performance, além de treinamentos/capacitação, da gestão e da fiscalização dos Projetos de Eficiência Energética e prestar consultoria a todas as atividades necessárias à CONTRATADA durante a execução das propostas de projeto.
10.13. A CONTRATADA deverá utilizar o software específico, para obter os resultados de cada proposta de projeto incluída no presente contrato, pelo período de 12 (doze) meses após sua implementação, de todos os usos finais envolvidos no projeto, com atendimento a todas as exigências do PROPEE.
10.14 A fiscalização exercida pelo Município sobre os serviços contratados não eximirá a credenciada da sua plena responsabilidade perante o Município, tão pouco com relação aos pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato;
10.15. A Credenciada facilitará à SMOI o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Município, designados para tal fim;
10.16. O (s) contrato(s) oriundos do presente credenciamento serão fiscalizados pelo servidor
Fabrício Flores Ries, Engenheiro Eletricista;

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.1. Os recursos orçamentários destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços descritos no objeto deste edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Unidade Gestora: *Prefeitura de Eldorado do Sul*
Órgão: *08– Secretaria de Obras e Infraestrutura*
Unidade Orçamentária: *08.01– SMOI*
Dotação: *3064- Manutenção de vias públicas*
Desdobramento: *3950– Material para manutenção e conservação de vias Origem do recurso financeiro: Municipal Modalidade de empenho estimado*

12. NÃO SERÃO APROVADAS AS ENTIDADES QUE:
12.1. Não cumprirem as especificações do item 4 deste edital;
12.2. Apresentem objetivos diversos do objeto do presente ato convocatório; credenciamento.
12.3. Venham a ser declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública.

13. DOS RECURSOS:
13.1. Os esclarecimentos e recursos sobre a classificação ou desclassificação das entidades deverão ser formalizados online no site do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), e dirigidos à Comissão Especial de Credenciamento no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da divulgação do resultado, de acordo com o Art. 165 da Lei nº 14.133/21.

14. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:
14.1. As entidades credenciadas serão monitoradas e fiscalizadas pela Secretaria de Obras e Infraestrutura.
14.2. O não cumprimento do estabelecido entre os interessados dará ensejo à rescisão unilateral do acordo firmado, possibilitando, inclusive, a indenização dos prejuízos efetivamente causados.

15. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
15.1. O representante legal das entidades selecionadas neste processo será convocado para assinatura do contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da comunicação para tal.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
16.1. A Administração Pública poderá revogar o presente procedimento de credenciamento por razões de interesse público, devidamente justificado sem que caiba ao credenciado direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo e comprovado, na forma da Lei.
16.2. É facultada à Comissão Especial de Credenciamento em qualquer fase do procedimento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar as instruções, podendo ainda requisitar assessoramento técnico.
16.3. Poderá ocorrer o descredenciamento amigavelmente, quando houver acordo entre as partes, judicialmente, nos termos da legislação, ou por ato unilateral e motivado da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/21.
16.4. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas.
16.5. Fica o Município de Eldorado do Sul autorizado a publicar, apresentar e divulgar na íntegra ou parte, as metas pactuadas no contrato administrativo, bem como os seus resultados.

16.6. Fica a Procuradoria de Compras e Licitações e Secretaria de Saúde do Município de Eldorado do Sul, responsáveis para dirimir quaisquer questões oriundas do processo de credenciamento, bem como os casos omissos e não previstos.
16.7. A entidade obriga-se a participar do presente credenciamento observando a legislação vigente sobre a Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018, tratando os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do Órgão Credenciante, devendo manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

Eldorado do Sul, 16 de outubro de 2025.

JORGE LUIS ROSSI
Secretário De Obras E Infraestrutura

Elaborado por:
Danusa I. Macedo

MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº .../...
Contrato de credenciamento que entre si celebram o PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL, por intermédio da Secretaria de OBRAS E INFRAESTRUTURA, e a empresa ..., adotando-se o regime da Lei nº 14.133/2021.
Pelo presente instrumento particular de Contrato de Credenciamento e na melhor forma de direito, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 92.324.706/0001-27, com sede à Estrada da Arrozeira, nº 270, Centro, neste ato representado pelo(a) Sr(a). ....., **Secretário(a) de Obras e Infraestrutura**, doravante denominado(a) **CREDENCIANTE** e, de outro lado a Empresa ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., estabelecida à Rua ..., n°..., na cidade de .../..., CEP ..., Telefone ..., e-mail ..., neste ato representada por quem de direito, doravante denominada **CREDENCIADA**, têm entre si, justos e contratados o que adiante segue, tudo conforme o **Processo nº /2025 - Edital de Credenciamento nº 007/2025,** regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 14.133/2021.
DOS DOCUMENTOS
Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela **CREDENCIADA**.
DO OBJETO
Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços **de engenharia especializada (ESCO) para participação nos Programas de Eficiência Energética (PEE) e PROCEL, em regime de contrato de risco integrado com concessionárias, permissionárias de energia elétrica e o Ministério de Minas e Energia (MME)**, conforme processo acima referido e especificações constantes do Termo de Referência anexado.
§ 1º A execução dos projetos pela CONTRATADA, aquisição/instalação dos materiais e equipamentos previstos no projeto proposto, deve obedecer rigorosamente às definições deste, sob risco de reprovação da execução e não repasse dos recursos à Contratada.
§ 2º Uma vez terminada a implantação das ações de eficiência energética e realizada a verificação operacional, devem ser procedidas as medições de consumo e demanda e das sanáveis independentes relativas ao mesmo período, observando o estabelecido sua na Estratégia de M&V (tendo como referência o Diagnóstico Energético inicial), de no mínimo, 12 (doze) meses após a execução do projeto, independentemente de seus usos finais de energia elétrica.
§ 3º Em caso de verificação de inconformidade entre a execução e o projeto original durante as medições realizadas pela fiscalização da SMOI, a CONTRATADA assume o risco de não recebimento do repasse dos recursos, até que as inconformidades sejam corrigidas dentro do prazo vigente.

§ 4º Todos os atos e documentação referente à execução dos serviços deverão ser entregues na na prefeitura de Eldorado do Sul, Estrada da Arrozeira, 270 - Centro, no Almoxarifado SMOI de segunda a sexta-feira no horário das 8:00 ás 12;00 horas e às 13:00 horas ás 17:00 horas.
§ 5º A CONTRATADA deverá realizar os levantamentos, diagnósticos, medições e verificações conforme o Protocolo Internacional de Medição e Verificação e Performance, além de treinamentos/capacitação, da gestão e da fiscalização dos Projetos de Eficiência Energética e prestar consultoria a todas as atividades necessárias à CONTRATADA durante a execução das propostas de projeto.
§ 6º A CONTRATADA deverá utilizar o software específico, para obter os resultados de cada proposta de projeto incluída no presente contrato, pelo período de 12 (doze) meses após sua implementação, de todos os usos finais envolvidos no projeto, com atendimento a todas as exigências do PROPEE.
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Cláusula terceira. Os serviços deverão ser prestados na forma como consta no processo acima referido e Termo de Referência em anexo.
I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;
II - A **CREDENCIADA** deverá manter durante a vigência deste termo as condições de habilitação exigidas no Edital, bem como no **Termo de Referência** para a sua celebração;
III - É de responsabilidade exclusiva e integral da **CREDENCIADA** a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;
IV – Fica vedado:
a) o trabalho da **CREDENCIADA** em próprios municipais;
b) a **CREDENCIADA** não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da **CREDENCIANTE**, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município **CREDENCIANTE**;
c) a **CREDENCIADA** não poderá vir a ocupar cargo público, contratado ou eletivo, no Município **CREDENCIANTE,** sob pena de rescisão deste Termo;
§ 1º O(s) serviço(s) sob a responsabilidade da **CREDENCIADA** são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas/substituídos, sem custos adicionais e no prazo estabelecido pelo **CREDENCIANTE**.

§ 2º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a **CREDENCIADA** das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.
§ 3º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo **CREDENCIANTE**.

§ 4º A **CREDENCIADA** só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do **CREDENCIANTE**, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à **CREDENCIADA** o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo **CREDENCIANTE.**

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O **CREDENCIANTE** exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados.

§ 1º A gestão do contrato ficará a cargo de servidor designado pela Autoridade Municipal contratante.

§ 2º A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo(a) servidor(a) **Fabrício Flores Ries**, Engenheiro Eletricista, designado(a) pelo gestor e lotada na secretaria contratante.

§ 3º A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do **CREDENCIANTE** e o preposto da **CREDENCIADA** será realizada por escrito.

§ 4º São competências do Fiscal:

I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao **CREDENCIANTE**;

II - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

III - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

IV - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

§ 5º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à **CREDENCIADA** informações ou documentos complementares para acompanhamento de questões relacionadas ao cumprimento da legislação em vigor.

§ 6º A fiscalização do **CREDENCIANTE** poderá exigir a substituição de qualquer preposto ou funcionário da **CREDENCIADA**, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

§ 7º A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§ 8º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da **CREDENCIADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do **CREDENCIANTE**:

I – promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;

II – assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela **CREDENCIADA** para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

III – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;

IV – fiscalizar a prestação dos serviços, por meio da secretaria contratante, comunicando à **CREDENCIADA** quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;

V – publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e demais sites públicos, conforme exigido pela legislação;

VI – controlar e acompanhar toda a execução do contrato;

VII – designar gestor para acompanhamento deste contrato;

VIII - Monitorar e fiscalizar a prestação dos serviços;

IX – Demais obrigações conforme item 9.2. do Termo de Referência.

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades da **CREDENCIADA:**

I – contatar com a secretaria contratante, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;

II – executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato e Anexos;

III – refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização;

IV – cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;

V – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo **CREDENCIANTE**, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

VI – respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;

VII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do **CREDENCIANTE**;

VIII – comunicar ao **CREDENCIANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa
comprometer a execução dos serviços;

IX – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;

X – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao **CREDENCIANTE** ou a terceiros;

XI – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XII - cumprir, ao longo de toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para, pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XIII - atuar no presente contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre a Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018, devendo assinar o termo de confidencialidade e responsabilidade que segue em anexo;

XIV – Demais obrigações conforme item 9.1.1. do Termo de Referência.

DO CRÉDITO

Cláusula oitava. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: *Prefeitura de Eldorado do Sul*
Órgão: *08– Secretaria de Obras e Infraestrutura*
Unidade Orçamentária: *08.01– SMOI*
Dotação: *3064- Manutenção de vias públicas*

Desdobramento: *3950– Material para manutenção e conservação de vias Origem do recurso financeiro: Municipal Modalidade de empenho estimado*

DO VALOR E PAGAMENTO

Cláusula nona. A Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul não fará nenhum pagamento com recurso próprio à CREDENCIADA, repassará a CREDENCIANTE apenas a CREDENCIADA os recursos obtidos a fundo perdido (doação) cedidos pelas concessionárias, permissionárias de energia elétrica e o Ministério de Minas e Energia (MME), da relação de projetos aprovados e selecionados para execução. Os recursos serão gradativamente repassados a partir das medições realizadas pela fiscalização da Secretaria de Obras e Infraestrutura após a conclusão de cada etapa de execução prevista no(s) projeto(s) selecionado(s), respeitando o cronograma físico-financeiro de cada edital de Chamada Pública de Projetos.

DO REAJUSTE

Cláusula décima. Caso a vigência contratual ultrapasse 12 (doze) meses, na forma da legislação em vigor, será concedido reajuste anual dos preços conforme índice oficial adotado pelo Município, IPCA-IBGE ou outro que vier a substituí-lo.

§ 1º O reajuste será concedido mediante requerimento formal por escrito da **CREDENCIADA**, através de processo distribuído no setor de protocolo da Municipalidade ou automaticamente pelo **CREDENCIANTE**, quando verificada elevação dos preços dos insumos.

§ 2º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela **CREDENCIADA** antes: I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente; II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual; III - do encerramento do contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima primeira. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV – Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A **CREDENCIADA** estará sujeita às seguintes multas:

I – percentual de multa por atraso na entrega 1% (um por cento) ao dia, limitada a percentual limitador da multa por atraso na entrega 5% (cinco por cento), sobre o valor total do(s) produto(s), na entrega com atraso;

II – percentual de multa por atraso na execução dos serviços 1% (um por cento) ao dia, limitada a percentual limitador da multa por atraso na execução 5% (cinco por cento), sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;

III – percentual de multa por execução de serviços em desacordo 1% (um por cento) ao dia, limitada a percentual limitador da multa por execução de serviços em desacordo 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato e

VI - percentual de multa por atraso na apresentação da garantia contratual 1% (um por cento) ao dia, limitado a percentual de multa por atraso na apresentação da garantia contratual 5% (cinco por cento), sobre o valor total dos item(ns) correspondente(s), pelo atraso na apresentação da garantia contratual.

§ 3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o **CREDENCIANTE** poderá aplicar à **CREDENCIADA** outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a **CREDENCIADA** notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pelo Município, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o **CREDENCIANTE** encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste ontrato, notificação de cobrança à **CREDENCIADA**, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a **CREDENCIADA** não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o **CREDENCIANTE** inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores se for o caso, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo **CREDENCIANTE**; e/ou

VI – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

§ 10. É admitida a reabilitação do contratado perante o Município, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
§ 12. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
§ 13. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo **CREDENCIANTE**, a **CREDENCIADA** ficará isenta das penalidades.
§ 14. Além das penalidades acima citadas, a **CREDENCIADA** ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CREDENCIANTE**.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima segunda. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§ 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
§ 2º O descumprimento, por parte da **CREDENCIADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CREDENCIANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§ 3º A extinção por ato unilateral do **CREDENCIANTE** sujeitará a **CREDENCIADA** à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.
§ 4º Caso o valor do prejuízo do **CREDENCIANTE** advindo da extinção contratual por culpa da **CREDENCIADA** exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima terceira. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da **CREDENCIADA**, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima quarta. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima quinta. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima sexta. Este contrato terá os seguintes prazos:
I – de vigência: a contar da data da assinatura do contrato até o adimplemento total das obrigações;
II – de execução dos serviços: 24 meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual periodo nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes;
Parágrafo único. Os demais prazos relacionados à prestação dos serviços estão previstos no projeto básico anexo.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima sétima. O **CREDENCIANTE** providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial do Estado, na página oficial do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas conforme o art. 174 da Lei n. 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

DO FORO

Cláusula décima oitava. Fica eleito o Foro da Comarca de Eldorado do Sul/RS, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.
Assim, justos e contratados, subscrevem as partes o presente instrumento na presença das testemunhas instrumentais, obrigando-se a bem e fielmente cumprir tudo quanto neste se estipula, por si ou seus sucessores, a quaisquer títulos.

Eldorado do Sul, ... de .... de ...…
.....
Contratante
.....
Contratada

Nome:.....
Tipo e nº de Documento:.....

TESTEMUNHAS:
.....
Nome e documento:
.....
Nome e documento:

CREDENCIAMENTO Nº ...../.....
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
(Modelo)
Local e data
À Prefeitura de Eldorado do Sul/RS
Referente ao Edital de Credenciamento nº ...../.....
Pela presente, (nome da entidade)....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., localizada..... (endereço completo), declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexiste fato impeditivo para sua habilitação no edital referido, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
.....
Assinatura e identificação do declarante

CREDENCIAMENTO Nº ...../.....
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(Modelo)
Local e data
À Prefeitura de Eldorado do Sul/RS
Referente ao Edital de Credenciamento nº ...../.....
Pela presente, (nome da interessada)....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., localizada ..... (endereço completo), declara sob as penas da lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
.....
Assinatura e identificação do declarante

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa embasar o processo de contratação de empresa especi - alizada em serviços de conservação de energia (ESCO) para participação nos Programas de Efi- ciência Energética (PEE) e no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL). O objetivo é elaborar um diagnóstico energético e implementar medidas de eficiência energética em instalações públicas, com base em projetos aprovados e financiados por concessionárias e permis- sionárias de energia elétrica.
Assim, com objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, valemo-nos dos instrumentos legais para aquisição dos serviços.

2 - ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO:
Contratar uma empresa de engenharia especializada (ESCO) para desenvolver e executar projetos de eficiência energética com foco na redução do consumo de energia, promoção de sustentabilida- de e redução dos impactos ambientais. A empresa será remunerada com base nos recursos obtidos a fundo perdido (doação) das concessionárias de energia, permissionárias e programas como PROCEL.

3 - RESULTADOS PRETENDIDOS:
O objeto deste processo visa à redução do consumo de energia elétrica e a sustentabilidade ambiental para atender as necessidades diversas vias públicas no Municipal de Eldorado do Sul, alinhando-se às exigências regulatórias e contribuindo para a melhoria da infraestrutura pública. A participação neste programa é justificada pela possibilidade de obter diagnósticos energéticos não onerosos, com a posterior execução de projetos financiados, gerando economia e sustentabilidade sem necessidade de investimento por parte do órgão público.
A contratação de uma empresa ESCO permite modernizar a infraestrutura de consumo de energia, garantindo um retorno financeiro por meio das economias de energia e atendendo a metas regula- tórias importantes, sem que haja custos para o ente público.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO
A empresa contratada deverá manter um Sistema de Gestão em Saúde e Segurança do Trabalho certificado e auditado, conforme as normas ISO 45001 ou equivalente.
Todos os colaboradores deverão atender às Normas Regulamentadoras (NRs) pertinentes, como NR 6, NR 10, NR 12, NR 33 e NR 35.
A empresa contratada deverá utilizar software ou equipamentos especializados para medições Ex Post pelo período de 12 meses.
O profissional responsável pela medição e verificação de resultados deverá possuir a certificação CMVP (Certified Measurement and Verification Professional).
As medições devem garantir que os resultados de economia de energia sejam atingidos conforme os requisitos das concessionárias, PROCEL e ANEEL.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
A solução passa pela validação dos projetos aprovados e financiados pela concessionária e per- missionária de energia elétrica seguindo a seguinte ordem proposta:
· Publicação do edital de chamamento público (Prefeitura)
· Seleção da empresa credenciada (Prefeitura)
· Elaboração de projeto (Empresa selecionada)
· Submissão e aprovação dos projetos pelas concessionárias e PROCEL.
· Implementação das soluções de eficiência energética e monitoramento contínuo dos resul- tados. (Empresa selecionada)

6 - LEVANTAMENTO DA DEMANDA:
O principal risco identificado é a não conformidade com as metas de economia de energia. Para mitigar esse risco, a empresa contratada deverá realizar medições e verificações contínuas, asse- gurando que as soluções implantadas gerem os resultados esperados.
Outros riscos incluem a não execução de medidas de segurança e saúde do trabalho, que serão mitigados por meio da exigência de certificações e treinamento adequado dos profissionais envol- vidos.

7. SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO:
A contratação de uma das diversas empresas ESCO para a implementação de projetos de eficiência energética representa uma solução viável e sustentável para o órgão público, alinhando- se às metas de redução de consumo de energia e impacto ambiental.

8. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA:
A solução mais adequada de execução do projeto segue as diretrizes dos Programas de Eficiência Energética e PROCEL, contemplando:
1. Diagnóstico energético inicial.
2. Propostas de soluções técnicas de eficiência energética.
3. Submissão do projeto para aprovação pelas concessionárias e PROCEL.
4. Implementação das soluções aprovadas.
5. Monitoramento e verificação dos resultados (12 meses).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO
A entrega dos serviços será em parcelamento devido ao alto volume e necessidade de uso imediato.
10 - PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:
Não serão necessárias providências anteriores a celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
Para a contratação pretendida não existem contratações correlatas ou interdependentes.

12 – LOCAIS DE ENTREGA
Os materiais contemplados por ordem de serviços da SMOI, deverão ser entregues no Almoxarifado Central localizado na Estrada da Arrozeira, n°270 – de segunda a sexta no horário entre 8h e 13h30min

13- POLÍTICA DE REALOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DESCARTE:
Uma vez definida a empresa ESCO para a implementação do projeto de eficiência energética, e após a aprovação e validação para início da fase de execução pelos órgãos competentes, todo e qualquer material substituído deverá ser obrigatoriamente descartado

14. PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO: Não aplicável

15 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE
O presente estudo técnico preliminar evidência que a contratação se mostra viável e fundamentadamente necessária, além de não gerar custo nenhum. Diante do exposto, DECLARO SER VIAVÉL a contratação pretendida.

Eldorado do Sul, 22 de Setembro de 2025.

JORGE LUIS ROSSI
Secretário de Obras e Infraestrutura

FABRÍCIO FLORES RIES
Engenheiro Eletricista

TERMO DE REFERÊNCIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP:
Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar? (X) Sim. Documento: Em anexo
( ) Não. Justificativa: (apresentar justificativa sobre o por que não foi elaborado o ETP)

2 - OBJETO:
2.1 - Descrição do objeto:
Selecionar e credenciar empresa de engenharia especializada (ESCO) para participação nos Programas de Eficiência Energética (PEE) e PROCEL, em regime de contrato de risco integrado com concessionárias, permissionárias de energia elétrica e o Ministério de Minas e Energia (MME). A empresa credenciada será responsável pela elaboração, sem custos, de propostas e diagnósticos energéticos, a serem avaliados, com credenciamento válido por 2 anos. Se aprovados, a empresa será contratada para implementar as medidas de eficiência energética, recebendo repasses financeiros das concessionárias e órgãos ministeriais, conforme as rubricas estabelecidas no edital e documentos vinculados.
2.2 - Tipo de contratação:
2.2.1. -Fornecimento de bens/materiais:
( ) Fornecimento em parcela única.
(X) Fornecimento em mais de uma parcela .

2.2.2. - Prestação de serviços:
( ) Prestação de serviços em regime de "empreitada" por preço global.
(X) Prestação de serviços em regime de "empreitada" por preço unitário (sob demanda). Se prestação de serviço, é de natureza de execução continuada?
(X) Sim. Justificar:(justificativa de serviço de execução continuada) ( ) Não.
2.2.3- Caracterização do objeto:
(X) Bem ou serviço comum. (Nota: segundo o Art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/21, são "bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado").
2.2.4 - Forma de adjudicação:
(X) Por Item.
( ) Por Lote. Justificativa para a formação de Lote(s): (justificar tecnicamente a opção por contratação em lote(s) e o(s) critério(s) adotado(s) para a formação de cada lote).
Nota: A Lei nº 14.133/21 e a jurisprudência do TCU estabelecem que a adjudicação por item é a regra a ser adotada nas licitações. Na adjudicação por item, cada item do objeto é licitado separadamente com possibilidade de ser adjudicado a licitantes distintos, e permite maior competitividade. A adjudicação por lote é considerada exceção e somente pode ser utilizada por razões técnicas e econômicas devidamente justificadas. Na adjudicação por lote a fase de lances se processa com ofertas para o valor total do lote e a adjudicação é realizada aos vencedores dos lotes, ainda que estes não tenham apresentado o melhor lance para cada item individualmente.
2.2.5 - Critério de julgamento das propostas:

( ) Menor Preço
( ) Maior Desconto. ( ) Menor Taxa.
( ) Maior Oferta.
(X) Melhor Técnica

3 - VALOR ESTIMADO DO OBJETO:
Os valores a serem repassados seguirão o valor de recurso entre o máximo e mínimo disponível nos editais de chamadas públicas de eficiência energética das concessionárias e permissionárias de energia elétrica e PROCEL RELUZ.

3.1 – Quantitativo mínimo de aquisição conforme decreto 9339/22
O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação

3.2 - Será admitida a participação de consórcios de empresas?
( ) Sim. Justificativa para a admissão à participação de consórcios de empresas)
(Nota: geralmente permite-se a participação de consórcios quando a contratação é de grande vulto ou de complexidade técnica elevada de tal ordem que as empresas do ramo não dispõem de condições de participar individualmente na licitação).
(X) Não. Justificar: (justificativa para a vedação à participação de consórcios).
De acordo com os editais de chamadas públicas de eficiência energética apenas uma empresa pode apresentar a proposta técnica comercial para avaliação e consequentemente implementar as ações de eficiência energética propostas.
(Nota: Em contratações que não sejam de grande vulto ou de alta complexidade técnica, a participação de consórcios tende - na prática - a diminuir a competitividade na medida em que empresas que poderiam participar isoladamente na licitação, passam a associar-se em consórcio a fim de obter proveito econômico em detrimento da redução da disputa).
No interesse da Contratante, o objeto poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme disposto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.
É vedada a compensação de quantitativos de acréscimos e supressões, devendo as eventuais alterações de quantitativos considerarem os acréscimos e supressões de forma isolada, nos termos da orientação do Acórdão nº 749/2010 – TCU – Plenário.

3.3 - Será admitida a participação de cooperativas de empresas?
( ) Sim. Justificar: (justificativa para a admissão à participação de cooperativas). (X) Não. Justificar. (Justificativa para a vedação à participação de cooperativas).
Os editais de chamadas públicas de eficiência energética não permitem a participação de cooperativas, apenas de ESCOs – Empresas Especialistas em serviços de Conservação de Energia e empresas de Engenharia legalmente habilitadas.

4 - JUSTIFICATIVA:
4.1 O Programa de Eficiência Energética (PEE) é realizado anualmente para atender à obrigação prevista no Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica e na Lei n.º 9.991/2000. Ele exige que concessionárias e permissionárias invistam em projetos que promovam eficiência energética em instalações de consumidores. As regras para aplicação dos recursos e apresenta- ção do programa à ANEEL estão definidas na Resolução Normativa ANEEL n.º 920/2021 e em normas complementares ou substitutivas.

4.2 Adicionalmente, os Programas Nacionais de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL), que incluem o PROCEL Reluz e o PROCEL "Energia Zero em Prédios Públicos", complementam os objetivos do PEE, buscando reduzir o desperdício de energia elétrica e promover o uso eficiente dos recursos energéticos no país. Instituídos em 1985, os programas fomentam iniciativas de ca- pacitação, conscientização e desenvolvimento tecnológico voltadas à eficiência energética, contri- buindo diretamente para a sustentabilidade e a redução de impactos ambientais associados ao consumo de energia. Todos esses programas se alinham na missão de impulsionar o uso racional da energia elétrica, beneficiando consumidores e sociedade em geral.

4.3 Nesse contexto, a participação deste órgão público nos referidos programas se justifica pela possibilidade de elaboração não onerosa da proposta, com a posterior contratação caso o projeto seja aprovado e selecionado para execução. Considerando que os recursos dos projetos são doa- dos a fundo perdido aos entes públicos, essa alternativa se mostrou uma solução extremamente viável e satisfatória, promovendo a busca por recursos inovadores e alinhada a uma política sus- tentável de gestão pública.

4.4 A contratação de uma empresa de engenharia especializada em serviços de conservação de energia (ESCO) para participar dos referidos programas visa reduzir o consumo de energia, mo- dernizar a infraestrutura e promover a sustentabilidade ambiental. A ESCO arca com os custos ini- ciais das melhorias e é remunerada com parte da economia gerada, permitindo benefícios finan- ceiros sem necessidade de investimento imediato por parte do órgão público. Além disso, a inicia- tiva contribui para o cumprimento de metas regulatórias, fortalece a economia local e aprimora a imagem do órgão público como um ente sustentável.

2.4 Além disso, a iniciativa está em conformidade com os princípios da administração pública e do processo licitatório, como legalidade, eficiência, transparência e economicidade, assegurando que a participação do órgão público seja pautada pela ética e pela responsabilidade no uso dos recur- sos disponíveis.

4.5 A contratação está prevista no Plano de Contratações anual da Prefeitura Municipal de Eldora- do do Sul e suas políticas eficiência energética, sustentabilidade a serem implementadas com o intuito de mitigar os impactos ambientais do consumo irracional de energia elétrica, redução de consumo e economicidade aos cofres públicos.

5 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:
5.1 A elaboração e implementação da(s) proposta(s) de projeto(s) de eficiência energética selecionadas e aprovadas para execução deverá obedecer integralmente aos respectivos editais das concessionárias/permissionárias de energia e EMBPar PROCEL, bem como a todas as disposições constantes Procedimentos do Programa de Eficiência Energética - PROPEE" elaborado pela no regulamento "Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL", disponíveis no site https-y/www.gov.br/aneel/ptbr/centrais-deconteudos/procedimentos-regulatorios procedimentos-ee-ped (versão aprovada pela Resolução Normativa ANEEL n" 920, de 23 de fevereiro de 2021). último edital de Chamada Pública 008/2023 do PEE COPEL), De modo geral (com base inicial no as etapas compreendem:

a) Diagnóstico energético e proposta de projeto;
b) Elaboração de diagnóstico energético com avaliação detalhada das ações de eficiência energética instalação da(s) unidade(s) consumidora(s) de energia, resultando em um relatório contendo a descrição detalhada de cada ação de eficiência energética e sua implantação, o valor do investimento, economia de energia e redução da demanda na ponta relacionada, análise de viabilidade e estratégia de medição e verificação (M&V) a ser adotada com base no respectivo edital a que o projeto for submetido;
c) Os trabalhos referentes ao levantamento, bem como as análises e estudos elaborados pela contratada para compor este relatório deverão ser realizados em conjunto com a equipe técnica designada por este órgão público, sendo que, antes da apresentação à Concessionária, a Contratada deverá submetê-lo e na validá-lo em conjunto;
d) Apresentação de toda a documentação referente à etapa de proposta de projeto, para Fundo Perdido. A inscrição da proposta deverá respeitar o prazo definido ou a ser definido nos editais de Chamada Pública de Projetos, ficando sob responsabilidade da proponente, antes de concorrer a este contrato, avaliar sua competência técnica para cumprimento deste prazo. Dessa forma, não serão consideradas impugnações que questionem a viabilidade do prazo, dado que a definição deste cronograma não é de poder da Administração Pública, mas sim, da Concessionária/Permissionária e EMBPar PROCEL.

5.2 Caso o(s) projeto(s) seja(m) aprovado(s) e selecionado(s) para execução na chamada pública em que a empresa vencedora venha a inscrever na Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, será formalizado o contrato para que a empresa implemente as medidas de eficiência energética. O reembolso da empresa será feito exclusivamente através dos repasses financeiros referentes às rubricas do(s) projeto(s) aprovados e selecionados, e nos seus limites, não sendo devido nenhum pagamento adicional da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul à contratada.

5.3 A execução dos projetos pela CONTRATADA, aquisição/instalação dos materiais e equipamentos previstos no projeto proposto, deve obedecer rigorosamente às definições deste, sob risco de reprovação da execução e não repasse dos recursos à Contratada.

5.4 Uma vez terminada a implantação das ações de eficiência energética e realizada a verificação operacional, devem ser procedidas as medições de consumo e demanda e das sanáveis independentes relativas ao mesmo período, observando o estabelecido sua na Estratégia de M&V (tendo como referência o Diagnóstico Energético inicial), de no mínimo, 12 (doze) meses após a execução do projeto, independentemente de seus usos finais de energia elétrica.

5.5 Implementação das ações de Treinamento e Capacitação, quando exigido no edital de chamada pública da concessionária/permissionária de energia e EMBPar PROCEL.

5.6 Implementação das ações de Marketing quando exigido no edital de chamada pública da concessionária/permissionária de energia e EMBPar PROCEL.

5.7 O prazo máximo para execução integral e comprovação dos resultados do projeto, contabilizado a partir da assinatura do Termo de Convênio, será de 24 (vinte e quatro) meses, salvo em casos específicos previstos no edital.

6 - AMOSTRA / PROTÓTIPO:
6.1 - Será exigida amostra / protótipo?
(X) Não será exigida apresentação de amostra / protótipo. ( ) Sim. Será exigida apresentação de amostra / protótipo.

6.2 – Definir as condições e os critérios relativos ao exame das amostras ou protótipos. *Aplicável somente ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar. Deve ser definido, inclusive, o direito dos concorrentes de poderem acompanhar os procedimentos respectivos à avaliação da amostra/ protótipo*
Nota: A exigência de apresentação de amostra ou protótipo geralmente se faz necessária nas situações onde é imprescindível que se comprove - durante o certame - que o objeto ofertado atende as especificações técnicas exigidas (especificar as condições de avaliação da amostra / protótipo). (Nota Explicativa:).

7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
7.1 O credenciamento será selecionado por meio de realização de procedimento auxiliar, credenciamento, com fundamento na hipótese do art. 79, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, bem como do Decreto Federal n.º 11.878/2024:

ITEM	DESCRIÇÃO	PESO	PONTOS
01*	Número de projetos de eficiência energética APROVADOS e EXE- CUTADOS relativos a equipamentos de **Iluminação Pública (comprovação mediante apresentação de atestados de atestado de capacidade técnica fornecidos por concessio- nárias e permissionárias de energia elétrica para compro- var que a empresa licitante elaborou e executou o projeto aprovado). CRITÉRIO DE DESEMPATE: Maior quantitativo em número de pontos de iluminação pública substituídos, será realizada a soma da quantidade de cada atestado, conferindo ponto extra a empresa detentora do maior quantitativo.**	1 a 3 = 10 4 a 6 = 15 > 7 = 20	**20**
02	Número de projetos de eficiência energética APROVADOS e EXECUTADOS na tipologia **Poder Público PRÉDIOS PÚBLICOS (comprovação mediante apresentação de atestado de capacidade técnica fornecidos por concessionárias e permissionárias de energia p a r a comprovar que a empresa licitante elaborou e executou o projeto aprovado).**	1 a 3 = 10 4 a 6 = 15 > 7 = 20	**20**
03	Experiência a c u m u l a d a em elaboração e aprovação de Cha- madas Públicas de Projetos (CPP) em diversas Unidades da Fe- deração (para cada Unidade abrangida, será atribuído um ponto). Modo de comprovação**: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA ou CAU e homologação de resultado de pré-diagnóstico/diagnóstico divulgado pela concessionária/Permissionária de Energia Elétrica.**	1 a 6 = 5 7 a 12 = 10 13 a 19 = 15 > 20 = 30	**30**
04	**Comprovação de associação na ABESCO (Associação Brasileira de Empresas de Serviços de Conservação de Energia) através de declaração emitida pela ABESCO no ano de 2025.**	1 = 10	**10**
05	**Outras certificações pertinentes: ISO 9001 (desde que relativas a gestão/elaboração de projetos de eficiência energética), Qualiesco, PMP (desde que de funcionário pertencente ao quadro permanente da empresa, sendo que neste caso deverá ser anexada a CLT do colaborador), Qualiesco,** entre outras pertinentes aos certames de eficiência e n e r g é t i c a d a s concessionárias e permissionárias de energia.	1 = 10	**10**
06	**Sistema de Gestão de SST (ABNT NBR ISO 45001:2018) – 20 pontos BONUS**	1 = 20	**20**
TOTAL: 110 Pontos			

7.2 O critério de seleção por melhor técnica, determinado no item 1 do edital, foi es- colhido como critério de desempate devido à relevância da tipologia de Iluminação Pública, que representa a maior parte dos recursos disponíveis nos editais das concessionárias, permissioná- rias de energia elétrica e programas do PROCEL. Esta tipologia exige expertise técnica avançada para garantir a eficiência energética e a sustentabilidade dos projetos. Em caso de empate entre as propostas, será atribuído um bônus de 10 pontos extras à empresa que apresentar o maior quantitativo de pontos atestados por concessionárias e permissionárias de energia, destacando a experiência e a qualificação técnica das participantes para a execução do projeto.

7.3 No critério do item 6, serão atribuídos 20 (vinte) pontos BÔNUS exclusivamente à licitante que apresentar certificado válido da ABNT NBR ISO 45001:2018 (Occupational Health and Safety Management System), emitido por organismo de certificação acreditado pela Cgcre/In- metro ou por organismo de acreditação signatário do IAF MLA (reconhecimento internacional).

O certificado deve estar vigente na data da apresentação da proposta e possuir es- copo compatível com serviços de engenharia elétrica, manutenção/obras em instalações elétricas e atividades com trabalho em altura, em consonância com as NR-10 e NR-35 (sem prejuízo das demais NRs aplicáveis). Sem a certificação nos termos acima, este critério não pontua.

Justificativa técnica: as concessionárias e permissionárias de energia elétrica exi- gem procedimentos rigorosos de SST em razão do risco intrínseco das atividades (eletricidade e trabalho em altura) e para atendimento pleno aos requisitos de segurança das Concessionárias de energia para serviços de iluminação pública com proximidade à redes de média tensão. A ISO 45001 evidencia que a empresa mantém sistema de gestão estruturado e auditado periodicamen- te, com:
(i) identificação de perigos e avaliação de riscos;
(ii) controles operacionais para atividades críticas (bloqueio/etiquetagem, aterra- mento, linhas energizadas, frentes de serviço em via pública, etc.);

(iii) conformidade legal com as Normas Regulamentadoras (NR-10, NR-35, NR-06,
entre outras);

(iv) treinamentos, EPIs/EPCs, investigação de incidentes e melhoria contínua.
Esse nível de maturidade reduz acidentes, interrupções e passivos, eleva a qualida- de e a confiabilidade na execução e mitiga riscos para a Administração e para a rede elétrica mu- nicipal.
Comprovação documental (anexar):
a) cópia do certificado ISO 45001 com escopo claramente relacionado às atividades objeto do edital;
b) comprovante de acreditação do organismo certificador (Cgcre/Inmetro ou IAF
MLA);
c) identificação da(s) unidade(s) operacional(is) e equipes que executarão os servi-
ços (devem estar cobertas pelo escopo do certificado);

d) quando solicitado pela Comissão, sumário do último ciclo de auditoria (sem infor- mações sensíveis), apenas para verificação de vigência e abrangência.
Notas: (1) Políticas internas, PPRA/PCMSO/PCMSO/PGRO, manuais ou certifica- dos “em implantação” não substituem a certificação ISO 45001 para fins de pontuação.
(2) A ISO 45001 é condição de excelência alinhada às práticas do setor elétrico e requisito de diligência da Administração, dado o risco crítico das intervenções; por isso, sua apre- sentação recebe pontuação máxima específica neste chamamento.

7.4 A pontuação final da empresa será calculada pela soma dos pontos referentes a cada item individual devidamente comprovado, sendo vencedora, assim, a empresa que apresen- tar maior pontuação.

7.5 A proponente deverá apresentar previamente o cálculo detalhado de sua pontu- ação, acompanhado dos documentos de comprovação referentes a cada item, devidamente orga- nizados por item. O cálculo e a documentação deverão ser então, conferidos pela equipe técnica de apoio e comissão de licitações.

7.6 Após análise do Item 01, caso persista o empate, será realizado critério impes- soal, sendo ele o sorteio.

8 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:
8.1 Habilitação Jurídica e econômico-financeira:
8.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus ad- ministradores e alterações ou consolidação respectiva;

8.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certi- dão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pes- soa física.
4.1.3 Habilitação fiscal e trabalhista:

8.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Pro- curadoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN); 4.1.3.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

8.1.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

8.1.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.
8.2.1 Habilitação técnica:

8.2.2 Apresentação do registro da pessoa jurídica no Conselho profissional corres- pondente (CREA ou equivalente);

8.2.3 Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado, emitido pela respectiva entidade de classe (CREA ou equivalente), de, no mínimo, 01 engenheiro eletricista vinculado à empresa proponente, comprovando experiência na elaboração de projetos no

âmbito de Programas de Eficiência Energética. A comprovação de vinculação do(s) profissio- nal(is) dar-se-á mediante apresentação de contrato social, carteira profissional ou contrato de prestação de serviço relacionado ao objeto deste edital;

8.2.4 Apresentação de Certificação CMVP (Certified Measurement & Verification Professional) da AEE (Association of Energy Engineers) ou PMVA (Performance Measurement and Verification Analyst) da EVO (Efficiency Valuation Organization) válida de, pelo menos, 01 (um) profissional vinculado à empresa proponente. A comprovação de vinculação do(s) profissio-nal(is) dar-se-á mediante apresentação de contrato social, carteira profissional ou contrato de prestação de serviço relacionado ao objeto deste edital;

8.2.5 Apresentação de, pelo menos, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica da empresa proponente, registrado na respectiva entidade de classe (CREA ou equivalente), forneci- do por pessoa jurídica de direito público ou privado, explicitando que esta empresa possui expe- riência em execução de projetos no âmbito em Programas de Eficiência Energética nos seguintes usos finais: Iluminação (Pública ou convencional), Instalação de Usina Fotovoltaica e Sistemas de Condicionamento Ambiental. Será permitida a soma de atestados para fins de comprovação de Capacidade Técnica em cada uso final.

9 - PRAZOS, LOCAIS, FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:
9.1 A Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul não fará nenhum pagamento com recurso próprio à CONTRATADA, repassará a CONTRATANTE apenas a CONTRATADA os recursos obtidos a fundo perdido (doação) cedidos pelas concessionárias, permissionárias de energia elétrica e o Ministério de Minas e Energia (MME), da relação de projetos aprovados e selecionados para execução.

9.2 Os recursos serão gradativamente repassados a partir das medições realizadas pela fiscalização da Secretaria de Obras e Infraestrutura após a conclusão de cada etapa de execução prevista no(s) projeto(s) selecionado(s), respeitando o cronograma físico-financeiro de cada edital de Chamada Pública de Projetos.

9.3 Considerando a sazonalidade anual das Chamadas Públicas de Projetos, caso um projeto venha ser aprovado e selecionado para execução pela CONTRATADA, após a formalização do presente contrato e, dentro de sua vigência, o mesmo será aditivado para a inclusão do novo projeto, valor de repasse e prazo de execução, desde que respeite os limites legais quanto o prazo de vigência e respectivas prorrogações do presente instrumento.

9.4 Em caso de verificação de inconformidade entre a execução e o projeto original durante as medições realizadas pela fiscalização da SMOI, a CONTRATADA assume o risco de não recebimento do repasse dos recursos, até que as inconformidades sejam corrigidas dentro do prazo vigente.
9.5 Ainda que as propostas de projetos da Credenciada não sejam selecionadas pela Prefeitura de Eldorado do Su,l a mesma não possuirá nenhuma responsabilidade financeira em relação aos custos de elaboração da proposta de projeto, assumindo esta, portanto, o risco financeiro integral por sua participação no processo.

9.6 A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato após envio da ordem de serviço.
9.7 A cada nova proposta de projeto aprovada e selecionada para execução, será formalizado aditivo contratual e emitida nova ordem de serviço.

9.8 0 prazo de entrega do diagnóstico energético pela credenciada deverá obedecer ao cronograma das Chamadas Públicas, a credenciada deverá enviar à antecedência mínima de 03 (três) dias úteis a proposta para aprovação da SMOI de Eldorado do Sul, contados da data limite de submissão das propostas conforme cronograma do respectivo edital.

9.9 A credenciada e CONTRATADA se obriga a cumprir os prazos e condições de todas as etapas estabelecidas nas Chamadas Públicas de Projetos que participar.

9.10 O prazo para o início e conclusão das etapas deverá seguir o definido nos editais das Chamadas Públicas e nos Termos de Cooperação Técnica celebrados entre a SMOI e as concessionárias/permissionárias de energia e EMBPar PROCEL.

Para o caso em que os Termos de Cooperação Técnica sejam celebrados entre a CONTRATADA e concessionária/permissionária de energia, os prazos descritos no item acima deverão seguir, também, o definido no contrato entre a **Prefeitura Municipal** e a CONTRATADA.

9.11 Para o caso de prazos de contratação e de aquisição dos equipamentos e materiais pela **Prefeitura Municipal,** utilizando-se dos recursos do Programa de Eficiência Energética e Programa Nacional de Conservação de Energia PROCEL, a CONTRADA será responsável pela aquisição e será reembolsada via o respectivo repasse nos limites da rubrica de materiais do respectivo projeto, respeitando os ditames do também respectivo edital de chamada pública.

9.12 Demais prazos não nomeados serão cedidos a critério da **SMOI.**

9.13O contrato vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

9.14 Após a conclusão da fase de análise da documentação e findo o prazo recursal, será lavrada a ata de decisão, que formalizará a escolha da empresa vencedora do certame.

9.15 A partir desse momento, a empresa vencedora terá garantida a outorga de poderes para a apresentação da(s) respectiva(s) proposta(s) e diagnóstico(s) mediante à assinatura da autoridade competente ou representante legal.

9.16 A autoridade ou representante legal competente se compromete, após análise de viabilidade da empresa vencedora, a assinar a carta de apresentação do projeto, que será submetida às con- cessionárias, permissionárias de energia elétrica e ao PROCEL, para aprovação e execução das medidas propostas.
9.17 Com a assinatura da carta de apresentação do projeto, a empresa vencedora deverá obriga- toriamente submeter a proposta de projeto a avaliação, conforme os termos e condições acorda- das no respectivo edital de Chamada Pública.

9.18 A Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul se compromete a se manter adimplente com as concessionárias e permissionárias de energia elétrica, principalmente, mas não se limitando, a fase de análise da proposta por esta, considerando ser requisito objetivo para a participação.

9.19 O prazo de entrega do diagnóstico energético pela credenciada deverá obedecer às regras definidas nas Chamadas Públicas, entretanto.

9.20 A credenciada deverá enviar à administração para aprovação, uma versão prévia do docu- mento com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis à data limite para submissão das propos- tas na respectiva Chamada Pública.

9.21 Os locais, sistemas ou unidades consumidoras a serem contemplados pelos projetos e diag- nósticos ficaram a critério da **SMOI**, em conjunto com a Credenciada, podendo contemplar todas as unidades consumidoras de sua propriedade, incluindo serviços públicos, edificações públicas e iluminação pública. A credenciada poderá sugerir os locais que resultarão em melhor índice de pontuação junto as Chamadas Públicas, porém, a **SMOI** terá o poder de decisão final sobre as op- ções disponíveis, conforme seu planejamento.

9.22 A prefeitura mediante ao credenciamento, se compromete à ceder à credenciada as informa- ções necessárias à elaboração dos estudos, levantamentos, diagnósticos e proposta de projeto

9.23 Demais especificações encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Termo de Referência, anexo a este edital.

9.24 Caso o(s) projeto(s) seja(m) aprovado(s) e selecionado(s) para execução na chamada públi- ca em que a empresa vencedora venha a inscrever a Prefeitura de Eldorado do sul será formaliza- do o contrato para que a empresa implemente as medidas de eficiência energética. O reembolso da empresa será feito exclusivamente através dos repasses financeiros referentes às rubricas do(s) projeto(s) aprovados e selecionados, e nos seus limites, não sendo devido nenhum paga- mento adicional do Município à contratada.
9.25 Todos os atos e documentação referente à execução dos serviços deverão ser entregues na na prefeitura de Eldorado do Sul, Estrada da Arrozeira, 270 - Centro, no Almoxarifado SMOI de segunda a sexta-feira no horário das 8:00 ás 12;00 horas e às 13:00 horas ás 17:00 horas.
9.26 A execução dos serviços deverá obrigatoriamente obedecer aos ditames técnicos e qualificatórios dos editais de chamada pública dos projetos e anexos qual a proposta de projeto foi aprovada, quais se vinculam ao presente contrato.

9.27 A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato e envio da ordem de serviço.

9.28 A CONTRATADA deverá prestar serviços e cumprir as cláusulas e condições em consonância com o disposto nos respectivos Editais de Chamadas Públicas.

9.29 A CONTRATADA deverá realizar os levantamentos, diagnósticos, medições e verificações conforme o Protocolo Internacional de Medição e Verificação e Performance, além de treinamentos/capacitação, da gestão e da fiscalização dos Projetos de Eficiência Energética e prestar consultoria a todas as atividades necessárias à CONTRATADA durante a execução das propostas de projeto.

9.30 A CONTRATADA deverá utilizar o software específico, para obter os resultados de cada proposta de projeto incluída no presente contrato, pelo período de 12 (doze) meses após sua implementação, de todos os usos finais envolvidos no projeto, com atendimento a todas as exigências do PROPEE.

9.31 O prazo para o início e conclusão das etapas deverá seguir o definido nos editais das Chamadas Públicas e nos Termos de Cooperação Técnica celebrados entre a prefeitura Municipal e concessionária/permissionária de energia, que também se vincularam ao presente contrato.

9.32 Para o caso em que os Termos de Cooperação Técnica sejam celebrados entre a CONTRATADA e concessionária/permissionária de energia, os prazos descritos no item acima deverão seguir, também, o definido no contrato entre a Prefeitura Municipal e a CONTRATADA.

9.33 Para o caso de prazos de contratação e de aquisição dos equipamentos e materiais pela Prefeitura Municipal utilizando-se dos recursos do Programa de Eficiência Energética e Programa Nacional de Conservação de Energia PROCEL, a CONTRADA será responsável pela aquisição e será reembolsada via o respectivo repasse nos limites da rubrica de materiais do respectivo projeto, respeitando os ditames do também respectivo edital de chamada pública.

9.34 Demais prazos não nomeados serão cedidos a critério da **SMOI.**

9.1 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
9.1.1 Da CONTRATADA:
9.1.2 Não subcontratar ou terceirizar o objeto do presente Chamamento;
9.1.3 Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

9.1.4 Fornecer as informações sobre consumo de energia, faturas e dados de usos finais, bem como realizar relatório M&V *Ex post* pelo período de 12 (doze) meses, de todos os usos finais envolvidos na(s) proposta(s) de projeto(s) visando atender os requisitos obrigatórios dos editais de Chamada Pública de Projetos de Eficiência Energética, em especial os dos Progra- mas Nacional de Energia PROCEL;

9.1.5 Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
9.1.6 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do ob- jeto e prestar os esclarecimentos necessários;

9.1.7 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
9.1.8 Cumprir todas as definições e obrigações constantes no edital e anexos, as- sumindo totalmente os riscos e as despesas decorrentes da implementação integral dos objetos do contrato;

9.1.9 Prestar seus serviços em total conformidade com os regulamentos das Cha- madas Públicas, ANEEL, PROCEL e legislação vigente, com todas as disposições constantes no regulamento “Procedimentos do Programa de Eficiência Energética - PROPEE” elaborado pela “Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL”, disponíveis no site https://www.gov.br/aneel/ ptbr/centrais deconteudos/procedimentos-regulatorios/procedimentos-ee-ped (versão aprovada pela Resolução Normativa ANEEL nº 920, de 23 de fevereiro de 2021);

9.1.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 9.1.9 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nos editais, todo ma- terial e equipamento previsto em projeto que apresentar avarias ou defeitos;

9.1.11 Comunicar ao Contratante, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de an- tecedência em relação à data da entrega definida, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.12 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a empresa e a equipe no edital;

9.1.13 Responder formalmente a todos os questionamentos provindos da Concessi- onária/Permissionária/PROCEL durante a execução do projeto, assumindo a responsabilidade ab- soluta por justificar e/ou corrigir possíveis incongruências apontadas entre a proposta de projeto e a execução desta, arcando, inclusive, com multas e penalidades emitidas.
9.2 Da CONTRATANTE:

9.2.1 Receber o objeto e conferir as especificações dos serviços com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

9.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
9.2.3 Comunicar, por escrito, ao contratado quaisquer irregularidades verificadas no serviço executado;

9.2.4 Comunicar, por escrito, ao contratado a não prestação dos serviços, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste edital ou na proposta do projeto apresentado;

9.2.5 Proporcionar as condições para que o contratado possa cumprir as obrigações pactuadas.

9.2.6 Efetuar o repasse financeiro à Contratada após recebê-lo da Concessionária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de acordo com a medição de cada etapa da execução, no prazo e forma estabelecidos no edital e anexos;

10 – GARANTIA:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n 14133 de 2021 em razão da natureza do serviço.

11 - FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Para fiscalização da contratação, será designado o seguinte servidor: ***Fabricio Flores Ries Engenheiro Eletricista do SMOI***

12. - Dotação orçamentaria:
Unidade Gestora: *Prefeitura de Eldorado do Sul* ***Órgão:*** *08– Secretaria de Obras e Infraestrutura* ***Unidade Orçamentária:*** *08.01– SMOI*
Dotação: *3064- Manutenção de vias públicas*
Desdobramento: *3950– Material para manutenção e conservação de vias Origem do recurso financeiro: Municipal Modalidade de empenho estimado*

Eldorado do Sul, 22 de Setembro de 2025.

JORGE LUIS ROSSI
Secretário de Obras e Infraestrutura

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE

Pelo presente instrumento, a empresa ..., com sede à ..., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..., designada **CREDENCIADA**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) ..., RG nº ... e CPF nº ..., se compromete junto ao Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul, designado **CREDENCIANTE**, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE, a não divulgar sem autorização, utilizar para si, reproduzir ou dar conhecimento a terceiros, os dados pessoais a que tiver na execução do presente contrato em cumprimento à Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados, obrigando-se a:
Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CREDENCIANTE** e em conformidade com o aqui estabelecido, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CREDENCIANTE,** que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CREDENCIANTE.**
Garantir, por si ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que os mesmos, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do **CREDENCIANTE**, mantenham estes de maneira estritamente confidencial e não os utilizem para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CREDENCIANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CREDENCIANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
Caso a **CREDENCIADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CREDENCIANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

7. A **CREDENCIADA** deverá notificar a **CREDENCIANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:
7.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CREDENCIADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
7.2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da
CREDENCIADA.

8. A **CREDENCIADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CREDENCIANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CREDENCIADA** de qualquer das cláusulas previstas neste termo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

.....(Cidade), ... de ..... de..... **(data).**

.....
(Carimbo e razão social da CREDENCIADA)
.....

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Referente: Contrato nº..... **/2025**

Pelo presente termo, em conformidade com o Artigo 117 da Lei nº 14.133/21, designo o(s) servidor(es) abaixo para atuar(em) como fiscal(is) do contrato supra mencionado firmado por esta Secretaria:

Servido(res) designado(s):
Nome: Fabrício Flores Ries Engenheiro Eletricista

Ciente
……..

Eldorado do Sul, ……. de …..... de ….....

JORGE LUIS ROSSI
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:BC6CD32D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 347/2025

DECRETO Nº 347/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 954.105,88 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, CENTO E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4668, art. 3º, inciso III, alínea "a", de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	34450420000000000000	15000001	3157	15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 15.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999020000000000000	15000001	154	15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 15.000,00

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	34450420000000000000	15000001	3155	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 20.000,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999020000000000000	15000001	154	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 20.000,00

Art. 5º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	33350430000000000000	15000001	3154	15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 15.000,00

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999020000000000000	15000001	154	15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 15.000,00

Art. 7º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	33350430000000000000	15000001	3154	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 20.000,00

Art. 8º - O crédito aberto de acordo com o art 7º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999040000000000000	15000001	156	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 20.000,00

Art. 9º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	33350430000000000000	15000001	3154	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 10.000,00

Art. 10º - O crédito aberto de acordo com o art 9º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999020000000000000	15000001	154	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 10.000,00

Art. 11º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	34450420000000000000	15000001	3155	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 20.000,00

Art. 12º - O crédito aberto de acordo com o art 11º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999040000000000000	15000001	156	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 20.000,00

Art. 13º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	34450420000000000000	15000001	3155	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 20.000,00

Art. 14º - O crédito aberto de acordo com o art 13º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999020000000000000	15000001	154	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 20.000,00

Art. 15º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	33350430000000000000	15000001	3154	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 20.000,00

Art. 16º - O crédito aberto de acordo com o art 15º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999020000000000000	15000001	154	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 20.000,00

Art. 17º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	34450420000000000000	15000001	3155	15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 15.000,00

Art. 18º - O crédito aberto de acordo com o art 17º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999020000000000000	15000001	154	15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 15.000,00

Art. 19º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	33350430000000000000	15000001	3154	15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 15.000,00

Art. 20º - O crédito aberto de acordo com o art 19º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999020000000000000	15000001	154	15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 15.000,00

Art. 21º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	33350430000000000000	15000001	3154	40.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 40.000,00

Art. 22º - O crédito aberto de acordo com o art 21º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999020000000000000	15000001	154	40.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 40.000,00

Art. 23º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	34450420000000000000	15000001	3157	50.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 50.000,00

Art. 24º - O crédito aberto de acordo com o art 23º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999020000000000000	15000001	154	50.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 50.000,00

Art. 25º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	33350430000000000000	15000001	3154	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 5.000,00

Art. 26º - O crédito aberto de acordo com o art 25º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999040000000000000	15000001	156	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 5.000,00

Art. 27º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	33350430000000000000	15000001	3154	15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 15.000,00

Art. 28º - O crédito aberto de acordo com o art 27º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999040000000000000	15000001	156	15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 15.000,00

Art. 29º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	33350430000000000000	15000001	3154	35.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 35.000,00

Art. 30º - O crédito aberto de acordo com o art 29º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999040000000000000	15000001	156	35.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 35.000,00

Art. 31º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	33350430000000000000	15000001	3154	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 20.000,00

Art. 32º - O crédito aberto de acordo com o art 31º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999020000000000000	15000001	154	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 20.000,00

Art. 33º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	34450420000000000000	15000001	3155	40.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 40.000,00

Art. 34º - O crédito aberto de acordo com o art 33º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999020000000000000	15000001	154	40.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 40.000,00

Art. 35º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 10.955,88 (DEZ MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	33350430000000000000	15000001	3154	10.955,88
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 10.955,88

Art. 36º - O crédito aberto de acordo com o art 35º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999040000000000000	15000001	156	10.955,88
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 10.955,88

Art. 37º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	34450420000000000000	15000001	3155	40.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 40.000,00

Art. 38º - O crédito aberto de acordo com o art 37º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999040000000000000	15000001	156	40.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 40.000,00

Art. 39º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	33350430000000000000	15000001	3156	2.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	33350430000000000000	15000001	3156	6.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	34450420000000000000	15000001	3157	2.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 10.000,00

Art. 40º - O crédito aberto de acordo com o art 39º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999020000000000000	15000001	154	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 10.000,00

Art. 41º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 69.630,00 (SESSENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E TRINTA REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0543.8208	EMENDAS IMPOSITIVAS SAÚDE	33350430000000000000	15000001	2979	69.630,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 69.630,00

Art. 42º - O crédito aberto de acordo com o art 41º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999030000000000000	15000001	155	69.630,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 69.630,00

Art. 43º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 118.520,00 (CENTO E DEZOITO MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0303.0543.8208	EMENDAS IMPOSITIVAS SAÚDE	33390390000000000000	15000001	2679	18.520,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0303.0540.8208	EMENDAS IMPOSITIVAS SAÚDE	33390320000000000000	15000001	2680	20.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0540.8208	EMENDAS IMPOSITIVAS SAÚDE	34490520000000000000	15000001	2710	80.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 118.520,00

Art. 44º - O crédito aberto de acordo com o art 43º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999030000000000000	15000001	155	118.520,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 118.520,00

Art. 45º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	34450420000000000000	15000001	3157	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 5.000,00

Art. 46º - O crédito aberto de acordo com o art 45º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999040000000000000	15000001	156	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 5.000,00

Art. 47º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0541.8208	EMENDAS IMPOSITIVAS SAÚDE	33390300000000000000	15000001	2949	8.700,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0541.8208	EMENDAS IMPOSITIVAS SAÚDE	34490520000000000000	15000001	2963	1.300,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 10.000,00

Art. 48º - O crédito aberto de acordo com o art 47º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999030000000000000	15000001	155	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 10.000,00

Art. 49º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0392.0528.8109	CULTURA X (EDITAIS)	33350410000000000000	15000001	1736	60.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 60.000,00

Art. 50º - O crédito aberto de acordo com o art 49º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999040000000000000	15000001	156	60.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 60.000,00

Art. 51º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	006 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA	0006.0183.0539.8198	APOIO AO COMBATE A VIOLÊNCIA	34430420000000000000	15000001	242	50.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 50.000,00

Art. 52º - O crédito aberto de acordo com o art 51º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999040000000000000	15000001	156	50.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 50.000,00

Art. 53º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	006 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA	0006.0183.0539.8198	APOIO AO COMBATE A VIOLÊNCIA	34430420000000000000	15000001	242	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 20.000,00

Art. 54º - O crédito aberto de acordo com o art 53º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999040000000000000	15000001	156	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 20.000,00

Art. 55º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	33350430000000000000	15000001	3156	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 5.000,00

Art. 56º - O crédito aberto de acordo com o art 55º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999040000000000000	15000001	156	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 5.000,00

Art. 57º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	33350430000000000000	15000001	3156	100.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 100.000,00

Art. 58º - O crédito aberto de acordo com o art 57º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999040000000000000	15000001	156	100.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 100.000,00

Art. 59º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	34450420000000000000	15000001	3155	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 20.000,00

Art. 60º - O crédito aberto de acordo com o art 59º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999020000000000000	15000001	154	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 20.000,00

Art. 61º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	34450420000000000000	15000001	3155	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 20.000,00

Art. 62º - O crédito aberto de acordo com o art 61º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999020000000000000	15000001	154	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 20.000,00

Art. 63º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	34450420000000000000	15000001	3155	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 20.000,00

Art. 64º - O crédito aberto de acordo com o art 63º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999020000000000000	15000001	154	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 20.000,00

Art. 65º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	34450420000000000000	15000001	3155	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 20.000,00

Art. 66º - O crédito aberto de acordo com o art 65º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999020000000000000	15000001	154	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 20.000,00

Art. 67º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 17 de Outubro de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito(a) Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA
Secretário de Administração
CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:57549733

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 349/2025

DECRETO Nº 349/2025

Autoriza Transferência de Dotações Orçamentárias no valor de R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4643, art. 27, §2°, inciso III, de 08 de novembro de 2024,
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	013 - CONTROLADORI GERAL DO MUNICÍPIO	0004.0125.0422.8230	FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA	33390390000000000000	15000001	2677	5.000,00
		TOTAL DOS CRÉDITOS					R$ 5.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	005 - DIRETORIA DE GOVERNANÇA PARTICIPATIVA E AÇÃO COMUNITÁRIA	0004.0122.0422.8009	FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA DE GOVERNANÇA	33191130000000000000	15000001	94	1.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	014 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS	0004.0122.0422.8238	FUNCIONAMENTO GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS	33190110000000000000	15000001	2802	1.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	014 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS	0004.0122.0422.8238	FUNCIONAMENTO GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS	33190130000000000000	15000001	2803	1.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	014 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS	0004.0122.0422.8238	FUNCIONAMENTO GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS	33191130000000000000	15000001	2804	1.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	014 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS	0004.0122.0422.8238	FUNCIONAMENTO GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS	33193340000000000000	15000001	2809	1.000,00
		TOTAL DOS CRÉDITOS					R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 17 de Outubro de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito(a) Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA
Secretário de Administração
CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:DE61E943

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 351/2025

DECRETO Nº 351/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4668, art. 3º, inciso III, alínea "a", de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0530.7024	CONSTRUÇÃODE ESPAÇOS ESPORTIVOS	34490510000000000000	15000001	2295	108.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 108.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	005 - DEPTO DE SEGURANÇA	0006.0183.0539.8195	MANUTENÇÃO VIDEOMONITORAM	33390390000000000000	15000001	228	50.000,00
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	004 - FISCALIZAÇÃO	0004.0125.0422.8152	FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	33390390000000000000	15000001	467	5.000,00
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME ECONÔMICOE SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	002 - INCENTIVO AO DESENVOLVIME	0019.0573.0545.8026	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENT	33390390000000000000	15000001	534	10.000,00
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILID	001 - FUNCIONAMENT DA SEMAPLAG	0004.0122.0419.8073	MODERNIZAÇÃO ADMISNITRATIVA	33390390000000000000	15000001	1497	20.000,00
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILID	003 - LICENCIAMENT AMBIENTAL	0018.0542.0537.8082	QUALIFICAÇÃO DE ARBORIZAÇÃO	33390390000000000000	15000001	1583	10.000,00
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILID	005 - DIRETORIA DE HABITAÇÃO	0004.0122.0419.8096	FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA DE HABITAÇÃO	33390390000000000000	15000001	1632	10.000,00
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILID	005 - DIRETORIA DE HABITAÇÃO	0004.0127.0533.8095	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	33390390000000000000	15000001	1637	3.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 108.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 17 de Outubro de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito(a) Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA
Secretário de Administração
CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:7D53AA20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 352/2025

DECRETO Nº 352/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4668, art. 3º, inciso III, alínea "a", de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	004 - FISCALIZAÇÃO	0004.0125.0422.8152	FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	33390390000000000000	15000001	467	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 5.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	004 - COORDENADORI DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	0004.0122.0422.8141	ÁGUA E LUZ	33390390000000000000	15000001	327	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 17 de Outubro de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito(a) Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA
Secretário de Administração
CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:1AF06900

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.446, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.446, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, REDUÇÃO DE CRÉDITOS NO MONTANTE DE R$ 1.159.106,94."

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Alíneas a, b, c do Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.477, de 31 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 1.159.106,94 (um milhão e cento e cinquenta e nove mil cento e seis reais e noventa e quatro centavos), nos seguintes elementos de despesa:

SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS			
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM**	
2151		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM**	
3.3.90.35.00.00.00.00	1500	SERVICOS DE CONSULTORIA	R$ 389,78
		Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM	**R$ 389,78**
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**	
2903		**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUIÇÕES**	
3.3.90.47.00.00.00.00	1500	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 200.000,00
		Total Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento Estratégico	**R$ 200.000,00**
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SMLU**	
2353		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA**	
3.3.90.39.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 250.000,00
		Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SMLU	**R$ 250.000,00**
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**	
2501		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS VINCULADOS À GESTÃO EM SAÚDE**	
3.3.90.93.00.00.00.00	1500	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 8.717,16
		Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	**R$ 8.717,16**
13		**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT**	
13		**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT**	
2603		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍC. E MÁQ. DO EXEC. MUNIC.**	
3.3.90.30.00.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 700.000,00
		Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT	**R$ 700.000,00**
		TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS	**R$ 1.159.106,94**

Art. 2º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no montante de R$ 9.106,94 (nove mil cento e seis reais e noventa e quatro centavos), nos seguintes elementos de despesa:

REDUÇÃO DE CRÉDITOS			
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM**	
2151		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM**	
3.3.90.39.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 389,78
		Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM	**R$ 389,78**
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**	
2507		**MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS)**	
3.3.90.30.00.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 8.717,16
		Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	**R$ 8.717,16**
		TOTAL REDUÇÃO DE CRÉDITOS	**R$ 9.106,94**

Art. 3º Servirão de recursos para complementar o artigo 2º:
a) o valor de R$ 1.150.000,00, referente a excesso de arrecadação, sob o vínculo 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos;

TOTAL	**R$ 1.150.000,00**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 17 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:497869B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.922/2025

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

A Prefeita Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei n° 1.816/2024;

DECRETA:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito suplementar por redução no Orçamento em vigor no valor de R$ 60.950,81 (sessenta mil novecentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
06.02.17.511.1011.1.027	3.3.90.95.00.00.00	1500	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 700,00
06.02.17.511.1011.1.027	3.3.90.30.00.00.00	2500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 32.690,33
06.02.26.782.1011.2.094	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 7.256,27
07.01.12.122.1010.2.005	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 59,21
07.01.12.361.1010.2.089	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.500,00
07.01.12.361.1010.2.091	3.3.90.31.00.00.00	1500	PREMIAÇÕES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS	R$ 600,00
07.01.12.782.1010.2.082	3.3.90.95.00.00.00	1500	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 75,00
07.03.27.812.1008.1.090	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 310,00
08.01.10.302.1003.2.117	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 17.310,00
09.02.06.182.1004.2.100	3.3.90.95.00.00.00	1759	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 450,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da (s) seguinte (s) dotação (ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.06.14.122.1001.2.016	3.3.90.14.00.00.00	1759	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 10,00
02.06.14.122.1001.2.016	3.3.90.30.00.00.00	1759	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10,00
02.06.14.122.1001.2.016	3.3.90.33.00.00.00	1759	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 10,00
02.06.14.122.1001.2.016	3.3.90.39.00.00.00	1759	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 10,00
02.06.14.125.1001.1.241	3.3.90.48.00.00.00	1759	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R$ 1.000,00
02.06.14.125.1001.2.017	3.3.90.14.00.00.00	1759	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 1.000,00
02.06.14.125.1001.2.017	3.3.90.30.00.00.00	1759	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10,00
02.06.14.125.1001.2.017	3.3.90.33.00.00.00	1759	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 1.000,00
02.06.14.125.1001.2.017	3.3.90.36.00.00.00	1759	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 10,00
02.06.14.125.1001.2.017	3.3.90.39.00.00.00	1759	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 10,00
02.06.14.125.1001.2.017	3.3.90.47.00.00.00	1759	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 2,00
02.06.14.243.1001.2.124	3.3.90.30.00.00.00	1759	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100,00
02.06.14.243.1001.2.124	3.3.90.32.00.00.00	1759	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 100,00
02.06.14.243.1001.2.124	3.3.90.36.00.00.00	1759	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 100,00
02.06.14.243.1001.2.124	3.3.90.39.00.00.00	1759	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 100,00
02.06.14.243.1001.2.124	3.3.90.47.00.00.00	1759	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 100,00
02.06.14.243.1001.2.125	3.3.90.30.00.00.00	1759	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100,00
02.06.14.243.1001.2.125	3.3.90.32.00.00.00	1759	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 100,00
02.06.14.243.1001.2.125	3.3.90.36.00.00.00	1759	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 100,00
02.06.14.243.1001.2.125	3.3.90.39.00.00.00	1759	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	R$ 100,00

			- PESSOA JURÍDICA	
02.06.14.243.1001.2.125	3.3.90.47.00.00.00	1759	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 100,00
02.07.14.125.3001.2.106	3.3.90.30.00.00.00	1759	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10,00
02.07.14.125.3001.2.106	3.3.90.39.00.00.00	1759	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 10,00
02.07.14.422.3001.2.107	3.3.90.30.00.00.00	1759	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10,00
02.07.14.422.3001.2.107	3.3.90.32.00.00.00	1759	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 10,00
02.07.14.422.3001.2.107	3.3.90.36.00.00.00	1759	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 10,00
02.07.14.422.3001.2.107	3.3.90.39.00.00.00	1759	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 10,00
02.07.14.422.3001.2.107	3.3.90.47.00.00.00	1759	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 10,00
06.02.26.782.1011.1.105	3.3.90.30.00.00.00	2500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 25.674,37
06.02.26.782.1011.1.188	3.3.90.30.00.00.00	2500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 7.015,96
07.01.12.361.1010.2.091	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.100,00
07.02.13.392.1007.1.078	3.3.90.14.00.00.00	1759	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 15,00
07.02.13.392.1007.1.078	3.3.90.30.00.00.00	1759	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 70,00
07.02.13.392.1007.1.078	3.3.90.39.00.00.00	1759	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1,82
07.02.13.392.1007.1.084	3.3.90.39.00.00.00	1759	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 100,00
07.03.27.812.1008.1.089	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 310,00
08.01.10.302.1003.2.118	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.284,21
08.02.14.125.3001.2.103	3.3.90.30.00.00.00	1759	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100,00
08.02.14.125.3001.2.103	3.3.90.39.00.00.00	1759	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 100,00
08.02.14.241.1004.1.310	3.3.90.39.00.00.00	1759	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 100,00
08.02.14.241.3001.2.104	3.3.90.30.00.00.00	1759	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100,00
08.02.14.241.3001.2.104	3.3.90.32.00.00.00	1759	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 100,00
08.02.14.241.3001.2.104	3.3.90.36.00.00.00	1759	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 100,00
08.02.14.241.3001.2.104	3.3.90.39.00.00.00	1759	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 100,00
08.02.14.241.3001.2.104	3.3.90.47.00.00.00	1759	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 100,00
08.02.14.241.3001.2.104	4.4.90.52.00.00.00	1759	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 100,00
08.02.16.482.1002.1.306	3.3.90.30.00.00.00	1759	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100,00
08.02.16.482.1002.1.306	3.3.90.39.00.00.00	1759	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 100,00
08.02.16.482.1002.1.306	4.4.90.51.00.00.00	1759	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 100,00
09.02.06.125.1004.2.105	3.3.90.30.00.00.00	1759	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100,00
09.02.06.128.3001.1.017	3.3.90.33.00.00.00	1759	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 1.187,30
09.02.06.128.3001.1.017	3.3.90.39.00.00.00	1759	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 414,00
09.02.06.182.1004.2.100	3.3.90.14.00.00.00	1759	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 100,00
09.02.06.182.1004.2.100	3.3.90.30.00.00.00	1759	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 8.130,00
09.02.06.182.1004.2.100	3.3.90.32.00.00.00	1759	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 5.150,00
09.02.06.182.1004.2.100	3.3.90.39.00.00.00	1759	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.656,15
09.02.06.182.1004.2.100	4.4.90.52.00.00.00	1759	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 100,00
09.02.06.182.1004.2.154	3.3.90.30.00.00.00	1759	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100,00
09.02.06.182.1004.2.154	3.3.90.95.00.00.00	1759	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 100,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita,
Em 17 de outubro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:0C564741

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EDITAL 40/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, visando à contratação para desempenhar a função de **ENFERMEIRO, MÉDICO VETERINÁRIO e TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** por prazo determinado para atender necessidade temporária, amparado em excepcional interesse público, regendo-se pelas normas deste Edital, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, executado por intermédio da Comissão designada pela Portaria nº 9.382/2025.

1. Da Divulgação:
A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital dar-se-á com a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, bem como Mural de Publicações do Poder Legislativo, e em caráter meramente informativo através de jornal de circulação local, dos meios de comunicação

disponíveis e de uso comum no município, de avisos afixados na Secretarias Municipais, além do site oficial do município https://www.pedrasaltas.rs.gov.br/processo_seletivo.
Os demais editais relativos às etapas deste Processo Seletivo Simplificado somente serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, bem como, em caráter meramente informativo no site oficial do município https://www.pedrasaltas.rs.gov.br/processo_seletivo.
É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Simplificado.

2. Das Atribuições:
As atribuições das funções são as que constam no Anexo I deste Edital.

3. Jornada de Trabalho:
Carga horária nos termos da tabela contida no item 4.1 deste edital.

4. Número de Vagas:
Número de vagas e de cadastro reserva nos termos da tabela contida no item 4.1 deste edital.
A habilitação no Processo Seletivo Simplificado**,** não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a garantia de ser convocado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, dentro da validade do certame.

4.1. Tabela de Função – Resumo:

Função	Vagas	Escolaridade	Carga horária	Salário Outubro/2025*
Enfermeiro	CR	Curso Superior em Enfermagem e inscrição no COREM	40 horas semanais	R$ 3.778,36
Enfermeiro	CR	Curso Superior em Enfermagem e inscrição no COREM	Escala 24x72 horas	R$ 3.778,36
Médico Veterinário	01	Curso Superior e inscrição no CRMV	20 horas semanais	R$ 2.100,89
Técnico em Enfermagem	CR	Ensino Médio Profissionalizante em Enfermagem e inscrição no COREM	40 horas semanais	R$ 2.508,19
Técnico em Enfermagem	01	Ensino Médio Profissionalizante em Enfermagem e inscrição no COREM	Escala 24x72 horas	R$ 2.508,19

*****Ao salário será acrescido Auxílio Alimentação (cartão) no valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

5. Da Inscrição:
As inscrições no Processo Seletivo Simplificado implicam, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital. Ao inscrever-se o candidato concorda que seus dados e desempenho sejam divulgados junto ao Edital que divulga os resultados.
Período das inscrições: **20/10/2025 a 23/10/2025 até às 15:00hs.**

5.1. Da inscrição pela internet (não presencial):
As inscrições serão realizadas somente via internet, pelo site *https://www.pedrasaltas.rs.gov.br/processo_seletivo*.
5.2. Caso o candidato não possua acesso a internet, será disponibilizado acesso para a realização da inscrição na Prefeitura Municipal de Pedras Altas, localizada na Avenida Visconde de Maúa, nº 19, durante o período das inscrições, em dias úteis, no horário das 09:00 hs às 12:00 hs e 13:15 hs ás 16:15 hs.
5.3. Não serão aceitas inscrições com falta de documentos, via postal, fax ou por correio eletrônico, extemporâneas e/ou condicionais.
5.4. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documentos de identidade, como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros.
5.5. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do mesmo.
5.6. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF - Cadastro de Pessoa Física.
5.7. As informações prestadas no formulário de inscrição (internet), bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato.
5.8. Caso o candidato realize mais de uma inscrição será considerada a última inscrição realizada.
5.9. Para as funções de enfermeiro e técnico em enfermagem, o candidato poderá no momento do preenchimento do formulário de inscrição, optar por se inscrever em ambas cargas horárias.

6. Da Homologação das Inscrições:
6.1. Na data de **30 de outubro de 2025** será divulgado o **Edital de Homologação das Inscrições**, com a respectiva relação de candidatos homologados, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, e em caráter meramente informativo na internet, no site https://www.pedrasaltas.rs.gov.br/processo_seletivo.
6.2. O candidato deverá consultar o Edital de Homologação das Inscrições, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição.
6.3. Caso a sua inscrição não tenha sido homologada ou processada, o candidato pode interpor pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.
6.4. Se mantida a não homologação ou o não processamento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, não assistindo direito de realizar a prova de títulos.

7. Da Seleção:
O Processo Seletivo, no modo "simplificado", consistirá de prova de títulos onde serão avaliados somente **OS TÍTULOS RELACIONADOS NA ANÁLISE CURRICULAR E ANEXADOS NA INSCRIÇÃO PELO CANDIDATO**.

8. Data da prova de Títulos:
A avaliação dos Títulos será no período de **05/11/2025 a 07/11/2025,** onde a Comissão responsável se reunirá para proceder a avaliação.

9. Critérios de Avaliação da Prova de Títulos:
A Análise Curricular de caráter eliminatório/classificatório, consiste na análise dos documentos relacionados e anexados pelo candidato, durante o período de inscrições, para fins de concorrer neste certame. É necessário que o candidato anexe correta e completamente todos os comprovantes, de acordo com o exigido para a sua função, conforme disposto na tabela a seguir:

Categoria **ATENÇÃO: Somente cursos concluídos, desde que não sejam o requisito para a contratação e que guardarem relação direta com as atribuições da função a que concorre.**		**Pontuação por Título**	**Forma de apresentação**
0. Requisito exigido	**Requisito exigido Vide item 4.1**	**00,00**	O candidato deverá verificar o que é exigido, no item 4.1 desse edital, para a função a qual concorre e apresentar: **1) Para comprovação do requisito de escolaridade:** diploma ou certificado de conclusão do curso, expedido e registrado pela Instituição responsável. Caso ainda não possua o diploma/certificado, será aceito documento expedido pela Instituição responsável, **desde que no documento conste expressamente a sua conclusão.** **2) Para comprovação do requisito de registro no Conselho Regional:** Registro ativo no respectivo Conselho de Classe competente a cada função.

1. Pós-graduação:	**Doutorado** *Stricto sensu*	**20,00**	**a)** Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação *stricto sensu* em nível de Doutorado e/ou Mestrado, será aceita a cópia do diploma, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o diploma, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo **constar expressamente** a conclusão do curso.
	Mestrado *Stricto sensu*	**15,00**	
	Especialização *Lato Sensu*/MBA	**10,00**	**b)** Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação *lato sensu* em nível de Especialização e/ou MBA, com carga horária mínima de 360 horas, será aceita a cópia do certificado, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o certificado, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo **constar expressamente** a sua conclusão e carga horária. **b.1)** Deverá **constar expressamente** no documento de comprovação do curso de Especialização *Lato Sensu* (a distância e/ou presencial), a informação "pós-graduação *Lato Sensu*"; ou ter referência expressa às resoluções do Conselho Nacional de Educação sobre o estabelecimento das normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização.
2. Participação em:	**Cursos, seminários simpósios, oficinas, congressos, workshops, jornadas etc.** (Cada certificado apresentado deverá ter, no mínimo, 20 horas)	**20,00 pontos, assim divididos:** Será atribuído **0,2 ponto** para cada **1 hora** de evento válido	**c)** Para comprovação de conclusão nesta categoria, será aceito diploma, certificado, declaração, atestado ou documento expedido e registrado pela Instituição responsável, desde que **conste expressamente a conclusão do curso**, o período de realização (data de início e fim), a carga horária, o nome do curso e/ou os dados necessários, como conteúdo programático e/ou a ementa, para aferir a relação com as atribuições da função; **c.1**) Cada certificado será avaliado individualmente; **c.2**) Poderão ser enviados para avaliação no máximo 5 (cinco) certificados; **c.3) NÃO serão pontuados eventos cuja carga horária seja inferior a 20 horas.** *Para fins de pontuação, nesta categoria, será atribuído 0,2 ponto, a cada 1 hora de evento válido, considerando-se a pontuação máxima de 20,0 pontos, o que corresponde a 100 horas*. **ATENÇÃO: Os documentos apresentados deverão ter carga horária compatível com o período de realização. Aqueles que excederem 10 horas diárias de curso e que não apresentarem o cronograma de realização para justificar a carga horária, serão avaliados, porém, serão consideradas, no máximo, 10 horas diárias.**
3. Estágio/Trabalho voluntário:	**Estágio voluntário extracurricular ou trabalho voluntário** (Somente 1 período de 6 meses)	**5,00**	**d)** Para comprovação de estágio voluntário extracurricular ou trabalho voluntário será aceita certidão/declaração/atestado emitido pelo Órgão/Entidade em que **deverá constar expressamente** que se trata de **'estágio ou trabalho voluntário extracurricular'**, o período (com início e fim), a função exercida e a discriminação do serviço realizado/descrição das atividades desenvolvidas; **d.1) Será aceito somente um vínculo de seis meses, o qual será avaliado individualmente. NÃO serão pontuados períodos inferiores a 6 meses, tampouco a soma de períodos distintos para alcançar seis meses; d.2) NÃO** será considerado qualquer estágio que faça parte da grade curricular de cursos, estágios remunerados, bolsas de pesquisa e iniciação científica ou similares; *Para fins de pontuação, nesta categoria, serão atribuídos 5,00 pontos para* ***um período*** *de 6 meses (180 dias).*
4. Experiência Profissional comprovada:	(Até 6 períodos de 6 meses)	**30,00 pontos, assim divididos:** Serão atribuídos 5,0 pontos para cada 6 meses de experiência.	**e)** Para comprovação de experiência profissional será aceita certidão de tempo de serviço ou declaração/atestado emitido pelo Órgão/Entidade em que conste o período (com início e fim) e a função exercida; **e.1)** Carteira de trabalho digital ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando **obrigatoriamente**: a página de identificação, a(s) página(s) do(s) contrato(s) de trabalho e a(s) página(s) em que conste a função exercida; **e.2) NÃO** serão considerados como experiência profissional trabalhos voluntários, estágios, monitorias, tutorias, bolsas de pesquisa e iniciação científica; **e.3) Cada vínculo será avaliado individualmente. NÃO serão pontuados períodos de experiências inferiores a 6 meses, assim como, saldos inferiores a 6 meses; e.4) NÃO** será considerado tempo de serviço prestado **simultaneamente** em dois ou mais experiências, sendo desconsiderada qualquer sobreposição de intervalos e períodos de tempo; **e.5)** Em caso de vínculo(s) ativo(s), o tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, na análise curricular, até a data de publicação desse edital. *Para fins de pontuação, nesta categoria, a cada 6 meses (180 dias) de experiência serão atribuídos 5,0 pontos, considerando- se a pontuação máxima de* ***30,00*** *pontos.*
Pontuação máxima: 100 pontos			
Na categoria 1 e 3 o candidato somente poderá apresentar **UM ÚNICO** Título em cada categoria/subcategoria.			

9.2. O candidato deverá providenciar todos os documentos que precisa apresentar, de acordo com a tabela estabelecida no item 9.1 deste edital, conforme aplicado à função para a qual concorre e seguir estritamente o procedimento abaixo descrito (NÃO SERÃO ANALISADOS ITENS QUE NÃO CONSTEM NA TABELA DO ITEM 9.1 deste edital, conforme a função):

a) realizar a digitalização de TODOS os documentos estabelecidos no item 9.1 deste edital para a sua função, de forma legível e completa (frente e verso, caso houver);

b) salvar cada um dos documentos em ARQUIVO SEPARADO POR CATEGORIA (frente e verso no mesmo arquivo), nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg, com tamanho máximo de 2MB;

c) nomear cada arquivo digitalizado com a descrição da categoria que ele representa, preferencialmente;

d) ANEXAR cada um dos arquivos digitalizados.

9.3. Adicionar correta e completamente cada um dos documentos, bem como certificar-se de que a documentação está devidamente anexada, sem erros, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato.

9.4. O candidato que anexar somente os comprovantes indicados no item 9.1 deste edital como "0. Requisito exigido", não será eliminado do certame, apenas restará com a pontuação zerada.

9.5. NÃO serão pontuados os Títulos:

a) que sejam requisito exigido para contratação;

b) cuja digitalização não esteja completa (frente e verso, se houver), nítida e/ou legível;

c) que não estiverem corretamente anexados;

d) que contenham erro de digitalização e/ou estejam corrompidos;

e) sem relação direta com as atribuições da função;

f) que não apresentem o nome do candidato ou que apresentem o nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação ou, ainda, diferente da inscrição e/ou dos documentos apresentados para comprovação;

g) de modalidades que não estejam descritas nas tabelas do item 4.1, conforme a função;

h) de cursos não concluídos;

i) sem descrição do período de realização (data de início e fim);

j) apresentados em forma de: boletim de matrícula, atestados de frequência, atestados/atas de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese;

k) apresentados de forma que não atendam às exigências expressas deste edital, conforme a função;

l) que ultrapassem a quantidade máxima de títulos, carga horária ou pontuação máxima, conforme estabelecido na tabela de pontuação da função;

m) que apresentem rasuras, emendas ou entrelinhas;

n) que apresentarem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem a Banca de aferir a pontuação correta segundo os critérios previstos neste edital.

o) do item Categoria 2 - que tenham sido realizados anteriormente a data de 01 de outubro de 2020.

9.6. O resultado da análise curricular será divulgado na data estabelecida no cronograma de execução, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos.

10. Critérios de Desempate:

10.1. Em caso de empate entre um ou mais candidatos serão observados os seguintes critérios:

a) Tiver mais tempo de experiência profissional na função, no Setor Público;

b) Tiver mais tempo de experiência profissional na função, no Setor Privado;

c) Tiver idade mais avançada;

d) Ainda assim, permanecendo empate será realizado Sorteio Público entre os candidatos, com divulgação de local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11. Dos Recursos:

11.1. Serão abertas as possibilidades de interpor recursos, nos seguintes prazos:

a) Da Homologação das inscrições – prazo de 24 horas após a publicação;

b) Da Publicação do resultado preliminar da Prova de Títulos – prazo de 24 horas após a publicação.

11.2. Os recursos deverão ser encaminhados através do site *https://pedrasaltas.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5*, no assunto (**Recurso Administrativo Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025 – Enfermeiro – Médico Veterinário – Técnico em Enfermagem),** respeitando os prazos **descritos no item 11.1 deste Edital.**

11.3. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não serão considerados os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou da nota. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.

11.4. Os recursos interpostos, que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecidos no Edital não serão apreciados.

11.5. A decisão final dos recursos será publicada por Edital, da qual não é admissível qualquer recurso ou pedido de revisão e/ou reconsideração.

12. Da Contratação:

A contratação para a função obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação do candidato aprovado.

A publicação da convocação dos candidatos será feita por Edital, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, bem como, em caráter meramente informativo na internet, no site https://www.pedrasaltas.rs.gov.br/processo_seletivo e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal e/ou via e-mail e/ou via telefone, conforme dados informados no formulário de inscrição ou posteriormente atualizados. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizados seus dados durante toda a validade do Processo Seletivo Simplificado, a fim de garantir o recebimento da convocação para contratação. Ocorrerá por meio de Edital de Convocação, do qual constarão as condições e documentos necessários para a contratação.

12.1. O Município de Pedras Altas não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço residencial e eletrônico ou telefones não atualizados ou informados erroneamente.

12.2. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante Protocolo Online através do site *https://pedrasaltas.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5*, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo Simplificado, a novo chamamento uma só vez.

12.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, prorrogáveis, uma única vez, por igual período.

12.4. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação, a contratação para a função só lhes será deferida no caso de:

a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da admissão;

c) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

d) Comprovar aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função através de atestado de boa saúde física e mental, deferido por Médico do Município de Pedras Altas;

e) Possuir habilitação para exercer a função, conforme o disposto na tabela contida no item 4.1 deste edital, na data da contratação;

f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;

g) Apresentar declaração de bens e rendas, conforme Decreto Municipal nº 2.619/2024.

12.5. A não comprovação dos requisitos acima, na ocasião da admissão, implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

13.Do cronograma:

O cronograma deste Processo Seletivo Simplificado constitui o Anexo II deste Edital.

14. Das disposições Finais:

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada através da Portaria nº 9.382/2025.

Pedras Altas, 17 de outubro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANEXO I

FUNÇÃO: ENFERMEIRO
ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Compreende os cargos que se destinam a planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em postos de saúde, escolas e creches municipais, bem como participar da elaboração de programas de saúde pública.

Descrição Analítica:elaborar plano de enfermagem a partir do levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes; planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde e no atendimento aos pacientes e doentes; coletar e analisar dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios; supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe; supervisionar o controle de estoque e os pedidos periódicos de suprimentos; coordenar as atividades de vacinação; elaborar as escalas mensais de trabalho e supervisionar a escala de serviço diário do pessoal de enfermagem para as atividades internas e externas; supervisionar à manutenção do controle dos aparelhos, verificando sistematicamente o funcionamento e a qualidade dos aparelhos utilizados na área de enfermagem, providenciando a reparação ou substituição quando necessário; divulgar e discutir com a equipe de enfermagem as diretrizes e normas da secretaria municipal da saúde, bem como colaborar na supervisão quanto ao cumprimento deste; participar com o gerente da unidade, da previsão de pessoal, material e equipamento da unidade, bem como colaborar na avaliação de qualidade destes; planejar, executar e/ou participar dos programas de treinamento em serviços, principalmente do pessoal de enfermagem; participar do planejamento e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos particularmente aqueles prioritários e de alto risco; desenvolver e/ou colaborar em pesquisas na área de saúde; proceder o registro dos procedimentos realizados, bem como de dados estatísticos; executar outras atribuições afins.

FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO
ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Compreende os empregos que se destinam a planejar e executar campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionada com pecuária e a saúde pública.
Descrição Analítica:proceder à profilaxia, diagnóstico, e tratamento de doenças animais, realizando exames clínicos e de laboratórios, para assegurar a sanidade individual e coletiva desse animais; elaborar e executar projetos que visem o aprimoramento da atividade agropecuária; promover a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal; proceder ao controle de zoonoses, efetivando levantamentos de dados, avaliações epidemiológicas e programas, para possibilitar a profilaxia dessas doenças; participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal; realizar a observação de animais com suspeita de raiva (quarentena); controlar a apresentação de cães vadios e outros animais errantes; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública; campanhas de vacinação animal; interagir com o setor de fiscalização da Prefeitura, no que tange a fiscalização sanitária; executar outras atribuições a fins.

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ATRIBUIÇÕES:
Descrição Sintética: Compreende a força de trabalho que executa técnicas de enfermagem, principalmente de maior complexidade, respeitando a Lei do Exercício Profissional.
Descrição Analítica:prestar assistência de enfermagem de caráter preventivo e/ou curativo internos e externos da unidade, conforme planejamento de trabalho estabelecido pelo enfermeiro; participar das atividades nos programas específicos desenvolvido na rede básica de saúde do município; participar das atividades de orientações dos profissionais da equipe de enfermagem, quanto às normas e rotinas; participar da organização do arquivo central da unidade, bem como dos arquivos dos programas específicos; colaborar na elaboração das escalas de serviços;executar e auxiliar na supervisão e no controle de material permanente, de consumo e no funcionamento de equipamentos; colaborar na elaboração de relatórios;realizar levantamento de dados para o planejamento das ações de saúde; colaborar em pesquisas ligadas à área de saúde, desenvolvidas nas unidades; participar de reuniões, treinamento e reciclagem;proceder o registro de dados estatísticos e do procedimento realizados; participar das atividades nos programas específicos desenvolvidos na rede básica de saúde do município, de acordo com a normatização do serviço; executar outras atribuições afins.

ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Período das inscrições	**20/10/2025 a 23/10/2025 até às 15:00hs**
Homologação das inscrições	**30/10/2025**
Recurso da não homologação das inscrições	**31/10/2025**
Julgamento do recurso pela comissão	**03/11/2025**
Publicação da relação final de inscritos	**04/11/2025**
Avaliação da Prova de Títulos	**05/11/2025 a 07/11/2025**
Publicação do resultado preliminar da Prova de Títulos	**10/11/2025**
Recurso notas da Prova de Títulos	**11/11/2025**
Publicação do Julgamento do recurso pela comissão	**14/11/2025**
Aplicação do critério de desempate	**17/11/2025**
Homologação do resultado final	**18/11/2025**

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:376AFF88

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.513, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 16 de outubro de 2025, conforme Decreto n.º 1.513 de 16 de outubro de 2025, para exercer em estágio probatório o cargo abaixo, em razão de ter sido aprovado em concurso público aberto pelo Edital nº 134/2019, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

REPOSIÇÃO DO EDITAL N.º 414/2025

CARGO	**ENGENHEIRO CIVIL – CONCURSO Nº 17/19**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 20/10/2025**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
25°	FELIPE FAVRETTO	08:40	08:10

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:388E994A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 088/2025 - PSS 001/2025-REEDIÇÃO 06

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA
EDITAL Nº 088/2025

REEDIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO PELO PERÍODO DE ATÉ UM ANO, PARA VACÂNCIA DOS CARGOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

DISPÕE SOBRE A REEDIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO CARGO DE VACÂNCIA DE AUXILIAR DE COZINHA PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ART. 76 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ - RS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, determina a realização de **REEDIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** que será regido pela **Lei Municipal Nº 2.995 de 8 de abril de 2025** e pelas normas estabelecidas neste edital, tornando público a abertura das inscrições para o **Reedição do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE 01 (um) AUXILIAR DE COZINHA com 40 horas semanais, PELO PERÍODO DE ATÉ UM ANO, A PARTIR DA DATA DO EDITAL DA CLASSIFICAÇÃO FINAL Nº 009/2025**, através da Comissão Especial responsável pela seleção, submetendo-se as condições deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Reedição do Processo Seletivo Simplificado será executado pela comissão nomeada pela Portaria n° 617, de 16 de outubro de 2025:
a) Édina Pumpmacker – Presidente
b) Elisângela Rabuske – Membro
c) Dorli de Oliveira – Membro
1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
1.2 Durante toda a realização da Reedição do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
1.3 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.
1.3.1 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
1.4 A Reedição do Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
1.5 A contratação será pelo prazo determinado de até um ano, conforme estabelecido pela Lei Municipal 2.995 de 8 de abril de 2025.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As funções temporárias de que trata esta Reedição do Processo Seletivo Simplificado estão constantes no ANEXO I, do presente edital.
2.2 As atribuições de que trata esta Reedição do Processo Seletivo Simplificado corresponderão ao exercício das atividades e os requisitos cujas atribuições estão constantes no ANEXO II, do presente edital.
2.3 A carga horária semanal constante no ANEXO I, do presente edital.
2.4 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento constante no ANEXO I, do presente edital, além daqueles previstos na Lei Municipal nº 2.995 de 8/4/2025.
2.5 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
2.6 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos pela Lei Municipal 270/1990 – Regime Jurídico dos Servidores Público do Município de Salto do Jacuí.

3. INSCRIÇÕES

3.1 AS INSCRIÇÕES SERÃO RECEBIDAS EM ENVELOPE LACRADO, contendo a documentação exigida no presente edital, entregue junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Avenida Hermogênio Cursino dos Santos, n°342/Centro Administrativo Municipal, no Município de Salto do Jacuí - RS, do dia 17 de outubro de 2025 à 23 de outubro de 2025, no turno da manhã das 8 horas às 11 horas 30 minutos e no turno da tarde das 13 horas 30 minutos às 16 horas e 30 minutos.
3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
3.3 As inscrições serão gratuitas.
3.4 O candidato somente poderá se inscrever em um cargo do Edital, sob penha de ter as inscrições não homologadas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se na Reedição do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando os seguintes documentos, que serão de caráter eliminatório na ausência de qualquer um dos itens abaixo.
4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ANEXO III do presente edital, devidamente preenchida, assinada e colada na parte de fora do envelope.
4.1.2 Cópia simples de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).
4.1.3 Cópia simples de certidão de quitação das obrigações militares (homens) e eleitorais (homens e mulheres);
4.1.4 Cópia simples do comprovante de residência no nome do candidato, cópia de contrato de locação ou cópia do comprovante de residência no nome do proprietário acompanhado de declaração escrita e assinada a punho do proprietário que comprove a residência do candidato;
4.1.5 Cópia simples do Comprovante da Escolaridade exigida para o cargo, bem como do registro profissional, quando cabível, que habilite o candidato na sua inscrição;
4.1.5.1. Cópia simples do registro no respectivo Conselho para os cargos que possuírem conselho;
4.1.6 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – **TJRS / TRF 4 – https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php**
4.1.7 Currículo profissional ao cargo pretendido disponibilizado no ANEXO IV, do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo;
4.1.8 Requisitos de Escolaridade e Qualificação conforme o ANEXO II;

4.2 O servidor público que percebe proventos em decorrência de aposentadoria especial, nos termos do art. 40, §4º C, da CF/88, fica impedido de assumir função pública na área cujos riscos geraram o afastamento da ativa;
4.3 Na falta de um dos documentos solicitados no item **4.1** a inscrição não será homologada e o candidato será excluído do certame;
4.3.1 Não será permitida a juntada de documentos após o encerramento do prazo de inscrição.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas;
5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito, conforme cronograma do anexo VI, perante a Comissão de Reedição do Processo Seletivo, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação;
5.3 A Comissão, apreciará o recurso, e caso reconsidere sua decisão, o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas;
5.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada conforme cronograma do anexo VI.

6. AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 A classificação dos candidatos se dará pela maior pontuação, nos termos da tabela presente no ANEXO V;
6.2 Somente serão consideradas a homologação da inscrição e contagem de títulos do candidato que possuir DIPLOMA OU FORMAÇÃO obrigatório para desempenho da função;
6.3 O Diploma utilizado para a inscrição ao cargo pretendido deverá ser identificado pelo candidato e não é contado na contagem de pontos;
6.4 Para comprovação de cursos e seminários, somente serão considerados "**certificados"** que contenham: número, folha e livro de registro, carga horária do curso/seminário e respectiva frequência do candidato nunca inferior à carga horária mínima exigida para pontuação e/ou nota de aproveitamento. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, atestados ou declarações;
6.5 SOMENTE TERÃO VALIDADE OS CURSOS ON-LINE QUE CONTENHAM AUTENTICAÇÃO/AUTENTICIDADE IMPRESSA ANEXADA AO CERTIFICADO;
6.6 Os certificados online ofertados por plataformas do Governo Federal deverão ter, no mínimo, registro, data de início, data de término, carga horária e autenticidade/autenticação/validação impressa anexada ao certificado;
6.7 Cursos online somente terão validade desde que conste a data de início e término do curso;
6.8 Serão válidos somente certificados de participação de cursos e seminários realizados **a partir de 1º de outubro de 2020;**
6.9 É vedada a apresentação de certificados (realizados no mesmo período) com carga horária superior a **12 horas de curso por dia**, sendo que os certificados que apresentarem carga horária superior não serão pontuados;
6.10 Serão válidos apenas certificados que apresentarem frequência/nota/aproveitamento **igual ou superior** a setenta por cento, caso o mesmo não contenha a informação, não será considerado válido o certificado;
6.11 Nenhum título receberá dupla valoração.

7. RECURSOS:

7.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, via protocolo, uma única vez, conforme prazo do Anexo VI;
7.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;
7.3 Será possibilitada vista dos currículos e documentos do candidato(a), acompanhado ou não de representante legal, na presença da Comissão, permitindo-se anotações;
7.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o candidato será reclassificado.
7.5 Não será aceita a solicitação de juntada de documentos a inscrição.

8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato **que:**
8.1.1 Apresentar idade mais avançada;
8.1.2 Tiver obtido a maior nota no critério de experiência;
8.1.3 Sorteio em ato público.
8.1.3.1 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA REEDIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

9.1 A divulgação do cronograma e resultados da Reedição do processo seletivo, ocorrerá no diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), no site da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS e painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS, sem prejuízo de outros meios de comunicação oficial, conforme ANEXO VI.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 Homologado o resultado final da Reedição do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, o critério da Administração, comprovar o atendimento das condições exigidas pelo setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS;
10.2 A convocação do candidato classificado será realizada por telefone, WhatsApp ou por e-mail;
10.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando se a ordem classificatória crescente;
10.4 O prazo de validade da presente Reedição do Processo Seletivo Simplificado será **PELO PERÍODO DE ATÉ UM ANO A CONTAR DA DATA DO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL Nº 009/2025,** que será regido pela **Lei Municipal Nº 2.995 de 8 de abril de 2025;**
10.5 No período de validade da Reedição do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória;
10.6 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não serão fornecidos qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
11.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados seus dados para contato e seus endereços, junto ao setor de pessoal da Prefeitura.
11.3 Os contratos firmados com base no presente Edital são de natureza excepcional e temporária, não havendo direito subjetivo à adjudicação na hipótese de interesse público superveniente.
11.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de outubro de 2025.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

ANEXO I
REEDIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
AS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS
(cargos, vagas, carga horária e vencimentos)

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO
Auxiliar de Cozinha	01 (uma)	40 horas	R$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais).

ANEXO II
REEDIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Auxiliar de Cozinha	**ATRIBUIÇÕES:**
	auxiliar no preparo das refeições, sobremesas, lanches, etc, manter a ordem e a limpeza da cozinha, procedendo a coleta e a lavagem das bandejas, talheres, etc, auxiliar no serviço de copeiragem em geral, realizar serviço de limpeza nas dependências, auxiliar na seleção de verduras, carnes, peixes e cereais para preparação do alimento, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
	CONDIÇÕES DE TRABALHO:
	a) HORÁRIO: Período normal de trabalho de 40 horas semanais.
	b) REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Fundamental Completo.

ANEXO III			Inscrição Nº_____
FICHA DE INSCRIÇÃO			
REEDIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2025			
FICHA DE INSCRIÇÃO REEDIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025			
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ-RS			
NOME COMPLETO:			
ENDEREÇO:			**Nº:**
BAIRRO:	**CIDADE:**	**ESTADO:**	**CEP:**
FONE:		**CELULAR:**	
E-MAIL:			
DATA NASCIMENTO:	**RG Nº:**		**CPF Nº:**
CARTEIRA HABILITAÇÃO:	**CATEGORIA:**		
CARGO DE INTERESSE:			

Os documentos devem ser colocados dentro do envelope, junto a esta inscrição, conforme solicitação no item 4 deste edital:
É necessário que o comprovante de Experiência Profissional na área de interesse sejam emitidos por empresas ou pessoas com reconhecida idoneidade e com firma reconhecida no tabelionato.
"Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas em Edital, especialmente, em caso de convocação para contração, com a apresentação da documentação pessoal completa no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da Convocação, sob pena de ser considerado(a) desistente do processo seletivo."
Salto do Jacuí,_____de_____de 2025.
.....
Assinatura Do Candidato
Inscrição Nº_____
NOME COMPLETO:
_____CPF:_____ _____
CARGO DE INTERESSE:
_____
Salto do Jacuí, _____de_____de 2025.
.....
Assinatura Do Responsável Pelo Recebimento De Inscrição

ANEXO IV
REEDIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CURRÍCULO
1. DADOS PESSOAIS
1.1Nome Completo:
1.2CPF:_____ _____Telefone:_____
1.3Endereço:_____ _____
2. ESCOLARIDADE
2.1ENSINO MÉDIO
( ) Incompleto/Ano:_____ ( ) Completo/Ano de Conclusão: _____
Instituição de Ensino:
2.2 ENSINO SUPERIOR
( ) Incompleto/Semestre:_____ ( ) Completo - Ano de Conclusão:
Instituição de Ensino:
CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA
3. Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de Início: Data da conclusão:

Carga horária:

4. EXPERIENCIA PROFISSIONAL

Obs: Em caso de experiência profissional em instituição faz-se necessário que a referência tenha formação técnica com registro profissional e documentos de comprovação.

4.1 Local: _____

Data de Início: Data da Saída:

Descrição de funções desempenhadas:

Contato para Referência (preferencialmente mais do que um):

_____ _____

4.2 Local: _____

Data de Início: Data da Saída:

Descrição de funções desempenhadas:
Contato para Referência (preferencialmente mais do que um):

_____

5. CURSOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

_____

ANEXO V
REEDIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
CARGO DE:
(....) AUXILIAR DE COZINHA.

	Especificação	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**
Escolaridade/ Titulação	Ensino Médio Completo	10	10
Cursos e/ou Seminários específicos da área de atuação	Certificados com carga horária de 20 até 40 horas	2	10
	Certificados com carga horária de 41 até 100 horas	2	10
	Certificados com carga horária superior a 100 horas	2	10
Experiência comprovada em atividades ligadas ao cargo que ocupará conforme consta em edital.	1. A comprovação de experiência para qualquer cargo pode ser através de cópia da Carteira de Trabalho (CLT); 2. Contrato de prestação de serviços que contenha no mínimo os dados do contratante, os dados do contratado, o período (início e fim), o cargo/emprego/função, a carga horária semanal ou mensal; 3. Certidão ou Declaração de tempo de serviço emitida, com firma reconhecida, pelo setor de recursos humanos da instituição/pessoa física informando os dados pessoais, o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando o cargo/emprego/função, a descrição das atividades desenvolvidas e carga horária semanal ou mensal que a pessoa desenvolveu.	1/mês	60
Total de Pontos			**100**

ANEXO VI
REEDIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	**DATA**
Publicação de Abertura Edital 088/2025 Reedição do Processo Seletivo Simplificado 001/2025	16/10/2025
Período de Inscrições	17/10/2025 à 23/10/2025
Publicação da Lista de Homologação das Inscrições Preliminares	24/10/2025
Apresentação Recursos Homologação Inscrições Preliminares	27/10/2025
Publicação da Lista de Homologação Final das Inscrições	28/10/2025
Publicação dos Resultados de Classificação Preliminares da Análise dos Currículos	28/10/2025
Apresentação Recurso Resultado da Classificação Preliminar	29/10/2025
Publicação da Relação Final da Classificação da Reedição do Processo Seletivo Simplificado 001/2025	30/10/2025
Procedimento Desempate, se ocorrer.	3/11/2025

OBS: Todos os atos deste cronograma serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS e no site oficial do Município de Salto do Jacuí, sendo publicados o edital de abertura e classificação final no diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela federação das associações dos municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), conforme Lei Municipal nº 7.727/2022 regulamentada pelo Decreto 3.358/2022.

Publicado por:
Dorli de Oliveira
Código Identificador:5B61D907